SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2290

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 43/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 43/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 43/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 43/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32
R$ 265.340,20(duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SETIM & TITON LTDA	12, 22, 26
R$ 222.496,00(duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP	8, 14, 15, 16, 30
R$ 61.796,00(sessenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais)	

Enéas Marques, 22 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:DB6FB96C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O fornecimento do VEÍCULO SEDAN, GRAND SIENA 1.0 EVO, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, MÍNIMA DE POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 75CV (E) 73 CV(G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEICULO - MODELO 7 - lote nº 01.

VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0004.2003.4.4.90.52.00.00
13.001.04.122.0004.2059.4.4.90.52.00.00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 21 de junho de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D033759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 65/2021

Decreto nº 65/2021 de 21/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
421 - 4.4.90.52.00.00	31881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.99.11.03.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:46D11188

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 14/2021-SMSA-RETIFICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a retificação na publicação da PORTARIA Nº 12/2021-SMSA, de nomeação de servidor temporário da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 008/2021,

RESOLVE:

Retificar que no art. 1º da portaria n° 12/2021/SMSA, onde se lia: "leiturista", deve-se ler "atendente", conforme os atos de inscrição, editais de classificação definitiva e de convocação da candidata classificada FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 21 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:7CD4BCC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 147/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 147/2021

ID: 8028

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF:	**64.555.626/0001-47**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema para gestão contábil, através de licença para acesso de serviços de Gestão contábeis, destinados a atender as necessidades CONTABEIS das APMF das Escolas Municipais e APPF Centros Municipais de Educação Infantil, que de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 10, de 13 de Maio de 2013, Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em Cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme especificações de Dispensa nº 17/2021.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 8.156,04 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**De 26 de maio de 2021 à 26 de maio de 2022**
ASSINATURA	**26 de maio de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CCA34755

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 187/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2021

Origem:	Dispensa - nº. 20/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	SAULO DE BRITO COELHO - ME
CNPJ/CPF:	06.788.803/0001-39
Total do contrato:	R$ 31.121,55 (trinta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência:	21 de junho de 2021 à 17 de dezembro de 2021.
Data da assinatura do contrato:	22 de junho de 2021.

Sarandi, 22 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:455DB0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 23/2021

RESOLUÇÃO CMAS nº 23/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 22de Junhode 2021, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

A Lei nº 9.604, 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, o **Art. 1º**- A prestação de conta da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a que se refere aLei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios ou Conselhos de Contas dos Municípios, quando o beneficiário for o Município, e também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado; e **Art. 2º**Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos fundos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados, pelos respectivos conselhos, buscando, no caso de transferência aos fundos municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao princípio de equidade

A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
A Lei Municipal 1.852/2011 que instituí a Conferência Municipal de Assistência Social, constituí o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social no Artigo 14º - XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

O Decreto Municipal n.º 223/2013 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2019 - anexo a esta resolução está a prestação de contas.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 22de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020a 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C7B266B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS IMUNIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 24/2021

Dispõe sobre a aprovação da proposta de imunização para os trabalhadores do SUAS lotados nas entidades não governamentais de Sarandi/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 22de Junhode 2021, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;
A NOB-RH SUAS - Norma Operacional Básica - Recursos Humanos;
A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;
A Lei Municipal 1.852/2011 que instituí a Conferência Municipal de Assistência Social, constituí o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social;
A Resolução Conjunta n.º 001/2021 CEAS/PR e CIB/PR;
A Resolução N.º 002/2021CEAS/PR e CIB/PR;
Instrução Normativa n.º 001/2021 SEJUF;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a proposta de imunização para os trabalhadores do SUAS lotados nas entidades não governamentais de Sarandi/PR desde que sejam acompanhados por declaração preenchida pela entidade social em que está lotado e declaração da secretaria municipal de assistência social de Sarandi.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 22de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020a 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5B115C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 361/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 116.913,75 (cento e dezesseis mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1536 -3.3.90.39.00.00	31029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.913,75
Total Suplementação:			116.913,75

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 116.913,75 (cento e dezesseis mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31029	CEF. Outras Transf. Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Portaria 2358/2020	116.913,75
TOTAL			116.913,75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EAD56383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 362/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.014.390,00 (dois milhões e quatorze mil e trezentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
1042 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.524.390,00
Total Suplementação:			**2.014.390,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.014.390,00 (dois milhões e quatorze mil e trezentos e noventa reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
853 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
857 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1376 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.464.390,00
20.001.28.843.0000.0.133.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DO INSS E DO PRESERV	
1377 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
Total Redução:			**2.014.390,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2EF3A59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0182 - 12/05/2021

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0182 - 12/05/2021

DATA DA LAVRATURA: 12/05/2021
INFRATOR: DITELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS CAMBÉ LTDA – GRUPO BRASITÁLIA
CNPJ: 27.169.879/0001-56
LOCALIDADE DO DANO: FINAL DA AV. JOÃO MARANGONI JD. INDEP. 3ª PARTE
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 215/2009:
ART. 102 PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
XI. DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 1.057,50 UFPS 250
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 215/2009 ART. 102
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0DC22563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0184 - 17/05/2021

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0184 - 17/05/2021

DATA DA LAVRATURA: 17/05/2021
INFRATOR: IVO GRUDTNER JÚNIOR
CPF: 018.572.899-51
LOCALIDADE DO DANO: QUADRA: K LOTE: 7B – RUA JULIO PAVIANI, Nº 21
JD. PRIMAVERA
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 215/2009:
ART. 102 PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
XI. DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 1.057,50 UFPS 250
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 215/2009 ART. 102
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:EEB5267E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer placas de raio x dr-40x do posto de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme Dispensa por Limite 017/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS EIRELI, com CNPJ Nº13.573.964/0001-70, com sede EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO - RJ a neste ato representado por VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA, portador do CPF Nº 081.723.227-39 e do RG nº 119404119. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 5.044,50, VALOR TOTAL R$: 15.133,50. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/06/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:8B81D06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela portaria 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros DAIANE CAMBRUZZI, GELSON LINDNER sob a presidência de ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021, tendo como objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para posterior formalização contratual.
HABILITADAS: MARIZETE OENNING RAVANELLI, CNPJ nº 13.125.549/0001-54 e NILTON FERREIRA - FUNERARIA, CNPJ nº 04.667.399/0001-10

Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:348928A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços funerários com fornecimento de kit de materiais, de acordo com a Lei municipal 1172/2018, e com decreto 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes na justificativa, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	7	Urna funerária básica para adulto, sem visor, com 6 alça dura, 4 chavetas, forração interna e pintura em verniz alto brilho com medida aproximada entre 190 cm x 61cm x 34 cm. Em madeira Eucatex.	R$ 950,00	R$ 6.650,00
2	Unid.	5	Véu com tule em renda na cor branco, liso com bordas trabalhadas.	R$ 50,00	R$ 250,00
3	Unid.	5	Higienização e tamponamento do corpo.	R$ 250,00	R$ 1.250,00
4	Unid.	5	Manto ou Edredon de flores brancas artificiais para cobrir o corpo.	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5	km	342	Transporte do corpo com carro específico/apropriado, destinado para fim funerário, conforme código Sanitário.	R$ 2,25	R$ 769,50
					R$ 10.169,50

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: MARIZETE OENNING RAVANELLI
CNPJ Nº 13.125.549/0001-54
VALOR: R$ 10.169,50 (dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social
Principal: 664 Despesa: 3457
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 1250,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social
Principal: 664 Despesa: 3457
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação:769,50

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social
Principal: 664 Despesa: 3457
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 8150,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E5AF4F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 029/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, com abertura em 22 de junho de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 029/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26; LOTE 01; ITEM 1 (taxa de administração 1%) VALOR MENSAL DE R$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); ITEM 2 (Valor de repasse das bolsas) VALOR TOTAL DE R$ 476.160,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais)

Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº

029/2021, com abertura em 22 de junho de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26; LOTE 01; ITEM 1 (taxa de administração 1%) VALOR MENSAL DE R$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); ITEM 2 (Valor de repasse das bolsas) VALOR TOTAL DE R$ 476.160,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais)

Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:B37E2C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 168/2021, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ NISHIZAKI, portador do CPF nº 541.681.639-20, ROSANGELA DE FÁTIMA FERNANDES, portadora do CPF nº 842.387.639-04 e JULIANA PAVLAK, portadora do CPF nº 054.418.299-58, para comporem a subcomissão técnica para julgamento do plano de comunicação publicitária para o Município pela tomada de preços 003/2021.
Art. 2º - A comissão deverá elaborar ata de julgamento nos moldes do edital.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:DDC75A9D

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003 CONVOCAÇAO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 03/2021

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MEDICO PLANTONISTA – 15 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
077295	CAROLINA OLDONI	3º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 22 DE JUNHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C47ED496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravo à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o atual aumento do índice de transmissão do vírus e índice de expansão de leitos de UTI exclusivos para covid-19 no estado do Paraná especificamente em nossa macrorregião;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.716/2021.
CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto Municipal nº 090 de 11 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os

protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;

I - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 22:00 horas, de segunda a domingo, para os serviços e atividades não essenciais.

II – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

III – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.

IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

V – Manter o ambiente aberto e arejado;

VI – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

VII – Utilizar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

VIII – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

IX – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

X – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XI – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:

I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a domingo, entre 05:00h as 22:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos e semelhantes;

II - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes;

III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.

IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;

V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

§ 3º Atividades de Panificadora:

I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 22:00 horas, de segunda a domingo.

II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;

III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

IV - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,

V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa

§ 4º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:

I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);

II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;

III– As atividades físicas desportivas praticadas por 2 (duas) ou mais pessoas ficarão suspensas durante o período de vigência deste decreto;

§ 5º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:

II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;

III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 6º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:

I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 22:00 horas;

II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;

III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;

IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;

V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;

VII - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.

§ 7º - Atividades de Postos de Combustíveis:

I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 22:00 horas;

II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.

§ 8º - A pratica de esportes coletivos:

I – Fica autorizada a pratica de atividades esportivas coletivas a partir de 22 de junho, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como uso de máscaras de proteção e higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na pratica esportiva;

Art. 2 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
IV *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
Art. 3º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 440 de 30 de abril de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=413729)
II – Dentre as regulamentações previstas na Resolução SESA 440, observa-se em especial o " art. 3º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias: I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções".
Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.
Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microrganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
Art. 8º - As aulas no território do município permanecem de forma remota, aguardando novas medidas a serem publicadas.
Art. 9º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Art. 10º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
§ 1º - Pessoa física;
I - Multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - Multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;
I - Multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - Multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

Art. 11º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 12º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.
Art. 13º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 22 horas do dia 22 de junho de 2021 até 5 horas do dia 02 de julho de 2021.
Art. 14 º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 02 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 22 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0F455E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 042/2021, de 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 116.670,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23230 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.006	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
22.661.0306.2016	INCENTIVO A IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25660 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	25.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24141 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	57.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23941 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23720 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
23750 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	18.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23600 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.170,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25312 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	86.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25380 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23560 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23480 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	19.170,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:07FC4E48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2021

Portaria Nº 145, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2021,** com retorno em **21/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BFE8A06D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2021

Portaria Nº 146, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **EMERSON CARLOS SOARES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **01/07/2021,** com retorno em **31/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ECE9B88A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2021

Portaria Nº 147, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MARCOS DIONIZIO RIBEIRO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/07/2021,** com retorno em **31/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2D49A8D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2021

Portaria Nº 148, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARILÚCIA DE FÁTIMA MORAIS** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **12/07/2021,** com retorno em **11/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EC18C74B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2021

Portaria Nº 149, de 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA CRISTINA LOURENÇO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **12/07/2021,** com retorno em **01/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:37B92174

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2021

Portaria Nº 150, de 22 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RONALDO MOREIRA DE MELLO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **01/07/2021,** com retorno em **15/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A477D284

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2021

Portaria Nº 151, de 22 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RAFAEL MANZINI** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do

Município de Abatiá – PR), a partir de **01/07/2021,** com retorno em **29/09/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EBEA1524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, de 14 de junho de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° Trimestre do exercício de 2021 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de janeiro à março de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	Incentivo Atenção CCA
ESTADUAL	Incentivo CMDCA
ESTADUAL	Serviço de Convivência
ESTADUAL	Fortalecimento do Conselho Tutelar
ESTADUAL	Incentivo VI
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:6E37E70A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13/2021 - CMAS - APROVA PROGRAMAÇÃO 410030120210001/2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, de 14 de junho de 2021.

Aprovação da Programação n.º 410030120210001/2021, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado pela APAE do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120210001/2021, firmado entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: O recurso que trata este artigo será utilizado para a aquisição de um veículo utilitário, zero km, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, motor a gasolina e etanol ou superior, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, a ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:B793C295

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14/2021 - CMAS - APROVA PROGRAMAÇÃO 410030120210002/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 14 de junho de 2021.

Aprovação da Programação n.º 410030120210002/2021, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado pela APAE do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120210002/2021, firmado entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: O recurso que trata este artigo será utilizado para a aquisição de equipamentos e material permante, a ser utilizado pela

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:355082E1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 15/2021 - CMAS - CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, de 14 de junho de 2020.

Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/PR e nomeia a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica Orientativa n.º 04/2021/SEJUF/PR da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul, realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2021, sob o Tema: ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",*** com início às 12h30min na Câmara do Poder Legislativo Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 682 - Centro, Agudos do Sul/PR.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Hebe Regina Rosa	Não Governamental	Presidente
Diego Cruz Luca	Não Governamental	Coordenador Geral
Veridiana Pruchaki	Não Governamental	Secretária de Divulgação
Andrea Aparecida Luciana K. de Lima	Governamental	Secretária de Credenciamento
Jussara Aparecida Bail Moletta	Governamental	Tesoureira
Claudinei Hitnak	Governamental	Relator

Parágrafo Único: Nomear a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, para Secretariar todos os processos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 4º - A Comissão terá como competências:
Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal;
Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

Art. 5º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - As despesas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul correrão por conta do Orçamento Geral do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:E5D36068

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG 2, a Servidora **MARISETE MUNHOZ DE CAMARGO**, matrícula sob n°262, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – PR, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: organização e execução de projetos, atendimento ao público, auxilia na recepção e dá suporte aos demais funcionários do setor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A711A96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 0018.6188/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021.

Partes:Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**
Objeto: "O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001 de 202021, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, tem por objeto o atendimento de 1(um) infante, Wallace Tome, em regime de 24 horas, acolhimento institucional encaminhado pelo poder executivo e poder judiciário (Autos 0011.893-65.2018.8.16.0024)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O valor da referida contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. A administração pública pagará mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ante o acolhimento, conforme previsão elencada no plano de trabalho atualizado.**
Data de Assinatura: 24/05/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assist a criança e adolescente
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-1941	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-3941	Subvenções Sociais

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E3C25D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
AONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão deste termo de colaboração ficará a cargo da Secretária CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO, inscrito no CPF/MF sob n° 018.344.559-79, e a fiscalização a cargo da servidora Lilian Domanski inscrita no CPF/MF sob n°003.956.069-42
LEIA:SE A gestão deste termo de colaboração ficará a cargo da Secretária CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO, inscrito no CPF/MF sob n° 018.344.559-79, e a fiscalização a cargo do servidor MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO inscrito no CPF/MF sob n° 509.080.739-68
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8978DF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PE 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**.

Valor Máximo: **R$ 117.224.00 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 879729.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4381C137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr. JEFFERSON MARCIO JONSSON DE SENA, RG nº 5.509.474-8/PR, CPF nº 860.026.359-04, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CAPS, a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2° EXONERAR, a Sra. CINTIA MACHADO DE OLIVEIRA, RG nº 9.184.454-0/PR, CPF nº 049.241.559-50, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE FOMENTO E ARTESANATO, a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 3° EXONERAR, a Sra. JESSICA CZORNE, RG nº 14.207.803-1/PR, CPF nº 115.382.399-30, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE AGÊNCIA DE CORREIOS, a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 4° EXONERAR, o Sr. JOSÉ EDUARDO PACHECO LIMA, RG nº 5.702.686-3/PR, CPF nº 726.617.479-15, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CRIAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D66C6E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. MARIANE CUNICO BONATTI, RG nº 12.377.751-4/PR, CPF nº 058.208.069-05, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, Matrícula n. 7867 a partir do dia 16 de junho de 2021, conforme protocolo nº 0018.0008078/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9686BBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. JUSSARA DE ALMEIDA, RG nº 8.983.031-1/PR, CPF nº 048.179.929-05, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE OUVIDORIA, a partir do dia 22 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C369AF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL) E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ, AMBULÂNCIAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 05 de julho de2021. Até as 08:45

DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2021, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:19FB96F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, à servidora **APARECIDA NUNES CARNEIRO PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.379.009-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **792.725.509-63** e matrícula nº **508597**, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:72A7D3F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **SERGIO FERREIRA SANTANA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.918.309-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 528.974.199-20** e matrícula **nº 13080,** exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:70C02F5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 187/2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR *a PORTARIA Nº 187/2021 que dispõe sobre a nomeação do servidor* ***MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS,*** *apenas quanto a data de início.*

I – Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 01 (primeiro) de* ***março*** *de 2021.*

II – Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 01 (primeiro) de* ***abril*** *de 2021.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5F6B236E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO 052/2021

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021 das 13h30min às 17h30min de forma online através da **plataforma digital Microsoft Teams**, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos membros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Administração Municipal, relacionados abaixo:
Karina Sorci Szolopak
Rosangela Maria Piginiski Moreira
Silmara Mesquita de Oliveira
Taís Carla Dias Nunes
Guilherme Pedro dos Santos
Kallina Yoshie Silva
Vanessa Shirley Ribeiro

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 16 de junho de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7B903F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Telhas de Fibrocimento, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Favorecido: RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.235.157/0001-45.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 19.100,00** (Dezenove Mil e cem reais).

Fundamento Legal Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 031/2021

Dotação Orçamentária:

11001082440051215233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9E9A5B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Câmeras de Segurança e Equipamentos para Monitoramento, Através do Recurso da deliberação n° 020/2018 - CEAS/PR - Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CPNJ sob nº 15.531.661/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.376,95** (Quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 032/2021

Dotação Orçamentária:

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440056212044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5227A235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2021
SRP nº 025/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 027/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 146/2021, com abertura em **15/06/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto **Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, vencedora do **Item 03 -** no valor total de **R$ 639,00; Item 05-** no valor total de **R$ 5.896,00; Item 06 -** no valor total de **R$ 5.896,00; Item 14 -** no valor total de **R$ 27.500,00; Item 16 -** no valor total de **R$ 145,00; Item 18 -** no valor total de **R$ 76.080,00; Item 20 -** no valor total de **R$ 24.840,00 Item 23 -** no valor total de **R$ 3200,00; Item 24 -** no valor total de **R$ 2800,00; Item 25 -** no valor total de **R$ 856,00; Item** 26 - no valor total de **R$ 12.980,00; Item 30 -** no valor total de **R$ 29.540,00; Item 33 -** no valor total de **R$ 19.485,00; Item 34-** no valor total de **R$ 2.430,00; Item 35 -** no valor total de **R$ 5570,00; Item 37 -** no valor total de **R$ 1950,00; Item 38 -** no valor total de **R$ 1596,00; Item 39 -** no valor total de **R$ 1540,00; Item 40 -** no valor total de **R$ 1676,00; Item 41-** no valor total de **R$ 7508,00; Item 42 -** no valor total de **R$ 5.200,00; Item 43 -** no valor total de **R$ 1116,00; Item 44 -** no valor total de **R$ 3700,00; Item 45 -** no valor total de **R$ 1380,00; Item 46 -** no valor total de **R$ 3490,00; Item 47 -** no valor total de **R$ 3990,00; Item 48 -** no valor total de **R$ 810,00; Item 49 -** no valor total de **R$ 2490,00; Item 50-** no valor total de **R$ 1495,00; Item 51 -** no valor total de **R$ 1136,00; Item 52 -** no valor total de **R$ 3745,00; Item 53 -** no valor total de **R$ 202,50; Item 54 -** no valor total de **R$ 400,00; Item 55 -** no valor total de **R$ 2443,00; Item 56 -** no valor total de **R$ 748,50; Item 57 -** no valor total de **R$ 659,00; Item 58 -** no valor total de **R$ 3490,00; Item 59 -** no valor total de **R$ 600,00; Item 60 -** no valor total de **R$ 4600,00; Item 61 -** no valor total de **R$ 2700,00; Item 62 -** no valor total de **R$ 3920,00; Item 63 -** no valor total de **R$ 3000,00; Item 64 -** no valor total de **R$ 3000,00; Item 65 -** no valor total de **R$ 3990,00; Item 66 -** no valor total de **R$ 4200,00; Item 67 -** no valor total de **R$ 2000,00; Item 68 -** no valor total de **R$ 4800,00; Item** 69 - no valor total de **R$ 8500,00; Item 70 -** no valor total de **R$ 4000,00; Item 72 -** no valor total de **R$ 327,00; Item 73 -** no valor total de **R$ 2085,00; Item 74 -** no valor total de **R$ 858,00.**
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, vencedora do **Item 01 -** no valor total de **R$ 77950,00.**
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 045813529-16, inscrita no CNPJ sob nº 37.525.798/0001-03. vencedora dos **Item 22 -** no valor total de **R$ 160,00; Item 27 -** no valor total de **R$ 1594,00; Item 29 -** no valor total de **R$ 137,50; Item 31 -** no valor total de **R$ 678,00; Item 36 -** no valor total de **R$ 220,00**
Os itens **2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 28, 32, 71** foram considerados desertos ou fracassados.
A entrega/fornecimento dos objetos licitados será feita parceladamente, de acordo com a demanda de cada Secretaria e Departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3E4AA707

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 144/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **VALDECI APARECIDO DE SOUZA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital, partir de **22/06/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2CE03CEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 131/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **CRISTIANO SANTOS RODRIGUES** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.683.932-4 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 055.594.499-97, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 001/2021 a partir de **23/06/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C15015D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 18/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a convocação nos termos da Ata nº 18/2021 do CMDCA, da suplente classificada em 1º lugar na Eleição para Suplentes realizada no dia 18 de junho de 2021, a Srª **SANDRA ALVES DA SILVA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar permanente, a partir do dia 01 de julho de 2021, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024, em substituição a ex-conselheira tutelar titular Maria Aparecida Rodrigues Rocha, que apresentou renúncia ao cargo no dia 22 de abril de 2021.

Art.2º A candidata eleita deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação da candidata.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 22 de junho de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:6B49498B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021 DE 21/06/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.**CONTRATADO:** A empresa **DESDEVALLE – FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME,** estabelecida na **ROD BR 369, NO 08, KM 508 – PARQUE INDUSTRIAL**, CEP:85420-000, na cidade de CORBÉLIA - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 04.449.528/0001-01**, representado neste ato pelo sócio administrador o Sr. **GILMAR LIANDRO DESDEVALLE**, portador do RG nº 4.660.849-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 905.371.309-34. **OBJETO** Constitui o presente objeto para a aquisição e instalação de móveis sob medida no Gabinete do Prefeito do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **PREÇO: R$ 15.315,00 (Quinze mil trezentos e quinze reais),** que será pago conforme entrega dos materiais. **PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal; **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução do contrato é de 22/06/2021 até 20/09/2021, totalizando 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **DA VIGÊNCIA:** 90(noventa dias)**,** podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 22/06/2021 até 20/09/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **DO FORO**: Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 22 de Junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:04CF55A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. CONTRATADA: WILSON GABELINI ESPRISSON, inscrito no CPF: 628.260.189-49 e RG: 27.945.911-7 SSP/PR, representado pelo seu procurador o senhor DENILSON ESPRISSON, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR. OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês, totalizando um valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2021 a 08/06/2022 e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. DOTAÇÃO: Vide contrato originário. FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 22 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5E302389

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacochilas de ráfia ecológica reutilizável, fitilho e Contendedor conforme a no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. Data da sessão de abertura: 06/07/2021. Horário: 09h00min. Endereço Eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Valor estimado: R$ 50.240,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:10E8C3CF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 013/2021 – CMAS

SÚMULA – Aprova o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse "Expansão MSE – LA e PSC" no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Deliberação nº 31/2020 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo da Assistência Social, como "EXPANSÃO MSE - LA e PSC" visando à oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da Expansão Regionalizada.

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ***ad referendum*** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

Considerando que um dos itens da Pauta dessa reunião **on line,** era a apreciação e aprovação, do **Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020;**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do **Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020,** apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 22/06/2021;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião **on line** pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente ao repasse **"Expansão MSE - LA e PSC"** no valor de, **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS, cujos valores ordinários serão repassados em 12 parcelas de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 22 de Junho de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D55E7293

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.766/2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo ao Contrato Administrativo nº 022/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições e em cumprimento aos princípios norteadores da

administração pública, bem como em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Artigo 5º, LV da CF/88; e ainda em consonância com o artigo 8º, §2º e artigo 11, parágrafo único, ambos do Decreto nº 1914/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR em face da empresa R. MUCHENISKI – ME, CONSTRUTORA B.L A L P Moreira Construtora Eirelli – ME, tendo por finalidade apurar a ocorrência de fatores ensejadores da rescisão contratual, conforme dispõe a clausula vigésima primeira do contrato administrativo nº 022/2020.

Art. 2º Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto nº 1914/2021.

Art. 3º A Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, o que deverá ocorrer através de relatório devidamente fundamentado.

Art. 4º Até a conclusão dos trabalhos pela UG – PAAR, proceda-se ao bloqueio de qualquer crédito que a contratada por ventura possua junto ao Tesouro Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2021.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:715F4B57

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.767/2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo ao Contrato Administrativo nº 032/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições e em cumprimento aos princípios norteadores da administração pública, bem como em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Artigo 5º, LV da CF/88; e ainda em consonância com o artigo 8º, §2º e artigo 11, parágrafo único, ambos do Decreto nº 1914/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR em face da empresa R. MUCHENISKI – ME, CONSTRUTORA B.L A L P Moreira Construtora Eirelli – ME, tendo por finalidade apurar a ocorrência de fatores ensejadores da rescisão contratual, conforme dispõe a clausula vigésima primeira do contrato administrativo nº 032/2020.

Art. 2º Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto nº 1914/2021.

Art. 3º A Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, o que deverá ocorrer através de relatório devidamente fundamentado.

Art. 4º Até a conclusão dos trabalhos pela UG – PAAR, proceda-se ao bloqueio de qualquer crédito que a contratada por ventura possua junto ao Tesouro Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2021.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA836F4D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.768/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Célio Roberto Scandolari,** motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 761-7/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	23 de junho
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente Nathan Gabriel de Camargo e acompanhante, o qual realizou cirurgia cardíaca pediátrica no Hospital Infantil Sagrada Família.
Memorando nº	026/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A93F30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.433 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.690,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*139.000,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.690,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*1.700,00*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.000,00*
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*990,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*139.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*11.690,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*150.690,00*	*139.000,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*11.690,00*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		*139.000,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	*150.690,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1A293EEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.434 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*24.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 –Recursos Livre, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0032 – MEIO AMBIENTE	*24.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.009. Restaurar Lago Municipal	*24.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B1643284

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.123 DE 22 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.398 de 13 de novembro de 2020 a qual interrompeu, a partir do dia 13 de novembro de 2020, o período de férias do Servidor EDSON ADRIANO DA SILVA,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 22 dias remanescentes das férias, a partir do dia 09 de julho de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***EDSON ADRIANO DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAEBFFA8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 102/2021 PREGÃO Nº 049/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES METÁLICAS DE AÇO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25**;

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30**;

VIGÊNCIA: 22.06.2021 a 21.06.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

POLIANA JUSTO SCHEMMER
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E47E0686

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.125 DE 22 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 24 de junho de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MARIA ZILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 23-05-2020 a 22-05-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B0A618D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.126 DE 22 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 18 de junho de 2021, com término em 17 de setembro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2003 a 24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de junho de 2021.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
-

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FAC0E23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.127 DE 22 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de junho de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 03-06-2018 a 02-06-2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de junho de 2021**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C0CFFA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.128 DE 22 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.121 de 21 de junho de 2021, a qual lotou as Servidoras Públicas Municipais **MARIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE, ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA E JOSILENE DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2289 do dia 22 junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:
***Art. 1º**. **Revogar** a Portaria **nº. 15.121** de **21 de junho** de 2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de junho de 2021**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FE33ADE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.129 DE 22 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2021**, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO YOSHIO NAGITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 12-04-2018 a 11-04-2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C886A33

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69728DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CINETEATRO SÃO CARLOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/06/2021 à 05/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 05/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 05/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 05/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A7F3F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2021 à 06/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 06/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 06/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 06/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5926601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA (MÓDULOS) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI, ATENDENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPEPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/06/2021 à 06/07/2021.
PROTOCOLO: até as 13h:50m do dia 06/07/2021.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 06/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:710C27CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 705 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 06-03-2020 a 05-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9A0D400

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 706 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 19 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08-03-2020 a 07-03-2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2B09594A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 707 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL MITROVINI SABARÁ**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-04-2020 a 03-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9E0C77C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 708 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 28 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2019 a 03-06-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C165EF88

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 709 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 24 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **JEAN CARLOS CORDEIRO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:08BF911F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 710 DE 22 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 19 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2020 a 05-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:04E3C322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2018

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº PMA 126/2018 ID 2245
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2018

DO OBJETO
Prorrogação do contrato que tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade no atendimento a população em manter a adequada limpeza, higiene, bem estar e aparência do Município.
Considerando que o Município de Antonina depende da utilização de caminhões devidamente adaptados e equipados, sendo que tal serviço contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e que qualifica positivamente dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ no 16.584.481/0001-60, com sede na Rua Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 cidade de Balsa Nova/PR.

DO PRAZO
O presente Aditivo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2021.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo aditivo de Prorrogação do Contrato referente ao Pregão Presencial nº PMA 048/2018.

Antonina, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FFD777D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, *e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para até **30/12/2021**.

DA BASE LEGAL
LEI Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8033AE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 157/2017 ID 2014
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

DO OBJETO
Aditamento de 25% no Contrato que tem como objeto à prestação de serviços profissionais em caráter complementar de pessoa física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que há obras em andamento em que a Credenciada é responsável pela e fiscalização dos Contratos.

Considerando que a Credenciada é responsável pelos projetos junto ao Bombeiro e a liberação de alvarás, planejamento e outras demandas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
Credenciada: Natália Santos Weiss, CPF sob nº 048.944.169-94, portadora do RG nº 6.128.895-3 SSP/PR., residente e domiciliada na

Rua Ouro Verde, nº 1.005, Bairro Capão Raso – CEP: 81.130-130 Curitiba/Pr.

DO VALOR
Acréscimo de 25% no valor do contrato passando a vigorar com o valor mensal de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL
Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 65 § 1º e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Valor do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:87EB9373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 109/2018 ID 2224
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
Aditamento em 25% no valor e prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do Contrato Nº PMA 109/2018 – ID 2224, do credenciado ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, referente à Inexigibilidade Nº PMA 004/2018 que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrados nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais no município de Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

DO VALOR
Acréscimo de 25% no valor do contrato passando a vigorar com o valor mensal de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DA VIGENCIA
Prorrogação do prazo de vigência para 30/12/2021.

DA BASE LEGAL
Art.65,§ 1º e Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação e Valor do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5B06287A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP

ERRATA EXTRATO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP

OBJETO
O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 036/2021 – ID N0 2738

FORNECEDOR: **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brezezinski, nº 151 1º andar, Centro, CEP 87.302-200 – Município de Campo Mourão/PR – Email: fbborges7@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fabio Basilio Borges, brasileiro, portador da identidade nº 4.347.871-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.058.658-94.

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de ***R$ 1.214.624,30 (um milhão duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)***, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

LEIA-SE:

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de ***R$ 517.350,00 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e cinquenta reais)***, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E4FD69B7

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 05 de julho de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados nos veículos e equipamentos do SAMAE, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 22 de junho de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:BAE8620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Antonina - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 019/2005 de 01/07/2020 – dispõe sobre a política da criança e do adolescente e da outras providências, torna pública a abertura das inscrições para o processo suplementar de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme segue abaixo: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I - Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do Processo Suplementar de Escolha de 04 (quatro) membros suplentes do Conselho Tutelar de Antonina/PR, o qual será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive as trazidas pelo Municipal n° 164/2021 pelo CMDCA, através da Comissão Especial, instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2019, que contará com o apoio técnico da Objetiva Concursos e com a fiscalização do Ministério Público: a) A composição da Comissão Especial encontra-se disposta no item 7.2 deste edital; b) Toda e qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições; c) A publicidade legal deste certame dar-se-á através dos Quadros de Editais da Prefeitura Municipal, no CMDCA , na Câmara Municipal de Vereadores, no Fórum de Antonina/PR e no site www.objetivas.com.br. d) O Processo Suplementar de Escolha seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, divulgados nos meios acima mencionados; e) Todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de solicitar a inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que a realização do pedido de inscrição implica aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento referente ao regramento do presente certame; f) Em atenção ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração, realizado pedido de inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos; g) O preenchimento dos requisitos, assim como as informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este certame; h) Se, a qualquer tempo, for constatada falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, ou, ainda, terá seu termo de posse anulado, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal; i) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório; j) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital. k) É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, nos moldes do Anexo V deste Edital, devidamente fundamentada, ao presente edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital. A formalização da impugnação deverá ser realizada no CMDCA (Avenida Thiago Peixoto, nº 835 - fundos, Bairro Batel, no Município de Antonina/PR), durante o período estabelecido, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, impreterivelmente. Não serão recebidas impugnações por meio diverso do previsto acima, intempestivas, fora dos padrões. II - A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizada em 05 (cinco) etapas distintas, a saber: a) 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos e entrega de documentos, sob-responsabilidade da Comissão Especial; e b) 2ª Etapa: Prova de Aferição de Conhecimentos, de caráter eliminatório, sob-responsabilidade da Objetiva Concursos; e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 2 de 24 c) 3ª Etapa: Avaliação pela Banca Entrevistadora Multidisciplinar, de caráter eliminatório, sob-responsabilidade da Objetiva Concursos; e d) 4ª Etapa: Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município de Antonina/PR. O pleito será conduzido pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial, sendo, ainda, fiscalizada pelo Ministério Público. d1) Posteriormente à eleição, o Conselheiros Tutelares eleitos deverão participar estudos sob legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por Comissão a ser designada pelo CMDCA. e) 5ª Etapa: Nomeação por Decreto dos candidatos eleitos. III - Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 03 (três), o CMDCA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo suplementar de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 10 (dez) dias, hipótese na qual será divulgado novo Cronograma de Execução, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período por mais vezes, ficando a critério do colegiado. IV - Durante todo Processo Suplementar de Escolha é vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas acima relacionadas durante o certame serão eliminados do mesmo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaboraram. V - É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto à Comissão Especial, acompanhar todo desenrolar do Processo Suplementar de Escolha. VI - Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo CMDCA, o qual poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que necessário, em conjunto, ainda, com a Objetiva Concursos, no que lhe disser respeito.

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:9CA1B26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO FRACASSADA o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos odontológicos.

Astorga, 21 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2B46837D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 14 de Junho de 2021** e **término em 10 de Dezembro de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1158/2021, de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:664DC3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Prorroga-se o toque de recolher das 00h às 5h do dia seguinte, até 08 de julho de 2021, podendo os estabelecimentos comerciais em geral, manter seu funcionamento com presença de público até as 23h.

§1º - Fica estabelecida a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do toque de recolher.
§2º - Serviço de entrega (*delivery*) poderá funcionar até as 00h.

Art. 3º. Até 08 de julho, fica proibido a realização de eventos com música ao vivo em bares, lanchonetes e restaurantes.

Art. 4º. Em bares, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, as mesas somente poderão ser ocupadas por até 4 pessoas, sendo respeitado o distanciamento de 2 metros entre cadeiras de mesas distintas.
Parágrafo único - A ocupação do local não superior a 30% da capacidade de público.

Art. 5º. Os supermercados deverão regular o acesso ao seu estabelecimento mediante entrega de senhas, limitando a ocupação em 50% do total permitido.

Art. 6º. Em Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo prorrogadas as medidas não conflitantes dispostas no Decreto 100/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEAFFDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: PRORROGA A DATA DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DE FORMA ESCALONADA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 432/2021 de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o número de casos de COVID-19 no município, e a necessidade de adequação das estruturas para recebimento dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio aos alunos com dificuldade no aprendizado.

CONSIDERANDO por fim, a previsão do calendário Escolar Municipal para que os dias 19 e 20 de julho sejam dedicados ao estudo e planejamento das aulas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais de forma escalonada nos estabelecimentos de ensino municipais e estaduais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, alterando-se o calendário apresentado, conforme:

Parágrafo único: Altera o Art. 1º, § 3º do Decreto 091/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças até 10 anos de

idade, após quinze dias as demais turmas do ensino fundamental de forma gradativa até abranger a Educação Infantil.

a) 21/07/2021 - 5º ano do Ensino Fundamental;
b) 21/07/2021 - 4º ano do Ensino Fundamental;
c) 02/08/2021 - 3º ano do Ensino Fundamental;
d) 02/08/2021 - 2º ano do Ensino Fundamental;
e) 16/08/2021 - 1º ano do Ensino Fundamental;
f) 16/08/2021 - Infantil V;
g) 16/08/2021 – Infantil IV”

Art. 2º - Estende-se o disposto no Decreto 079/2021, que dispões sobre medidas para apoio pedagógico aos alunos da rede pública e aos alunos com dificuldade de aprendizagem, aos alunos da rede Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e mantendo os decretos 079/2021, 091/2021 e 097/2021 nas disposições não conflitantes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54ECFC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.978.541,71 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 23.243,46
4 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.276,24

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.857,64
21 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.556,69
24 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
36 - 3.1.90.11.00.00 03000 3.405,76
42 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 476,81
50 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
53 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.759,94
55 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
62 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.940,21
72 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
75 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.301,87
77 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 691,87
80 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
83 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 175,56
91 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
94 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.017,92
100 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.025,47
106 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
109 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.540,75
111 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.392,74
114 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
126 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.324,19
128 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.283,59
130 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 227,89
132 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
135 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.153,20
138 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
149 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.567,80

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
156 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.098,94
162 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 573,85
168 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
171 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.442,50
173 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.213,56
176 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56
179 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.099,62
181 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
192 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 940,68

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
195 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.109,52
197 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 691,87
200 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
203 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 278,23
214 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
217 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.571,73
219 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.037,79
222 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
248 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.969,13
252 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.256,37
257 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.680,53
269 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.567,80

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
273 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.078,27
275 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.378,93
2030 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 359,61
278 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56
281 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.143,75
292 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
296 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.171,34
298 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.308,89
301 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
321 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.961,18
315 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.815,77
331 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
341 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 969,38
334 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.229,72
351 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
374 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.647,62
2110 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 31.995,12
383 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.925,16
376 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 345,93
378 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 173,74
380 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
395 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
401 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 345,90
399 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.523,91
404 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
2080 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
2079 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.492,88

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
445 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.037,79
458 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,04
441 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.955,98
452 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
481 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
2063 - 3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.100,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2094 - 3.3.90.32.00.00 33144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 13.749,80

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
571 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.370,90
564 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.704,26
579 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2059 - 3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 900,00
595 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 530,38
2027 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 812,07
591 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.428,75
2050 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
2051 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2095 - 3.3.90.32.00.00 33144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.499,96

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2096 - 3.3.90.32.00.00 33144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.820,90
06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2097 - 3.3.90.32.00.00 33144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.161,70

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2098 - 3.3.90.32.00.00 33144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.326,30

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
769 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.124,28
775 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 798,56
767 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.809,65
772 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56
777 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 110,00
789 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2101 - 4.4.90.52.00.00 31033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.375,00
2103 - 4.4.90.30.00.00 33817 MATERIAL DE CONSUMO 3.081,25
2107 - 4.4.90.30.00.00 33518 MATERIAL DE CONSUMO 400,73
2109 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340.000,00
2103 - 4.4.90.30.00.00 33817 MATERIAL DE CONSUMO 2.952,78
2120 - 4.4.90.52.00.00 33518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.475,24

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
845 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 116,00
2113 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 676,99
2115 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 207,84
2114 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
839 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.138,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
892 - 3.3.90.39.00.00 33321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 67.074,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
942 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.967,03
948 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 253,68
955 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 384,58
967 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2100 - 3.3.90.32.00.00 32498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
2104 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 27.172,60

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
1999 - 3.3.90.39.00.00 31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.425,00
1000 - 3.3.90.30.00.00 31035 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
2065 - 3.3.90.32.00.00 31023 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.400,00
2105 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 31.578,00
986 - 3.1.90.11.00.00 31019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.185,51
988 - 3.1.90.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.319,63
990 - 3.1.90.16.00.00 31019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.476,28
992 - 3.1.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
994 - 3.1.91.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.613,78
1004 - 3.3.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 940,68
1988 - 3.3.90.30.00.00 31023 MATERIAL DE CONSUMO 11.400,00
2117 - 3.3.90.30.00.00 11029 MATERIAL DE CONSUMO 43.600,00
2118 - 3.3.90.39.00.00 31023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.171,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1047 - 3.3.90.39.00.00 33321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.200,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1058 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.012,84
1065 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.205,08
1074 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.603,31
1089 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 627,12

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1172 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.447,70
1176 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.573,60
1184 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.254,24

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2099 - 3.3.90.32.00.00 32498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 50.000,00
1205 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 28.222,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1214 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.779,80
1221 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.926,91
1212 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 49.977,45
1216 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.614,96
1218 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90
1223 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 55,00
1234 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.038,14

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1247 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 857,24
1239 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.575,70
1255 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1260 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00
1258 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.750,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1305 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.022,94
1298 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.306,72
1301 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 681,95
1307 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 110,00

1314 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1337 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 548,00
1320 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 453,41
1329 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.007,14
1317 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.031,01
2034 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.619,38
1325 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
1345 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.194,92

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1363 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 2.512,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2093 - 3.3.50.43.00.00 33818 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
1385 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 562,14
1396 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 505,09
1381 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.159,95
1391 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1467 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.475,00
1426 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 562,14
1444 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.335,28
1420 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.894,10
2031 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.108,46
1437 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
1455 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 110,00
1469 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 940,68

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1515 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.106,78
1521 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.297,13
1513 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.400,63
2081 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 158,40
1518 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
1523 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 55,00
1534 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 627,12

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1559 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.037,79
1566 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.263,93
1557 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.399,39
1561 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 524,32
1563 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
1583 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2038 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
2037 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.492,88

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2001 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 2.159,00
1619 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 345,93
1626 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.845,84
1617 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.515,95
1621 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.064,96
1623 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
1639 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.097,46

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1982 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 4.368,00
1645 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 745,71
1654 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 942,15
1642 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.514,89
1648 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.911,69
1650 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
1669 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 627,12

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1686 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.666,69
1693 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.897,41
1684 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.946,88
1688 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 24.881,33
1690 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.411,02
1695 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 605,00
1708 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.055,10

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1740 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.283,03
1728 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.792,20
1734 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.627,28
1742 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 165,00
1755 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.881,36

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1770 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.079,48
1759 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.620,89
1764 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.652,08
2112 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 275,00
1781 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2092 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160,00
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1815 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.967,40

2111 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.570,94
1824 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.122,39
1819 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.658,72
1833 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.097,46
07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2013 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 737,26
2016 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.145,68
2012 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.180,01
2014 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.843,16
2015 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
2028 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 220,00
2017 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.485,94

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1852 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.731,47
2024 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.277,72
1850 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.414,16
2025 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 187,23
1855 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56
2052 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 627,12

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
2041 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 876,31
2044 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,25
2040 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.044,70
2043 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56
2046 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 55,00
2045 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
2036 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.325,26
2022 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.876,50
2023 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERV E DO MILITAR 110,00
2053 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.254,24

Total Suplementação: 1.978.541,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3DA29947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 788.962,22 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
147 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
141 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.694,00
151 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
207 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
313 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.254,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
363 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
365 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
386 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,00
390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 113.202,95

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2108 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 34,31
2106 - 4.4.90.30.00.00 1518 MATERIAL DE CONSUMO 2,03
2116 - 4.4.90.30.00.00 31817 MATERIAL DE CONSUMO 23,47
792 - 4.4.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.020,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
821 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.390,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1327 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.180,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.23.695.0014.2.068. ATIVIDADES DE TURISMO
1549 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1572 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 11.741,00
07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1611 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
2102 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 79.532,46

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1671 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 8.000,00
1673 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 362.865,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1709 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1718 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 705,00
1721 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.360,00
1717 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1773 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 10.050,00
1778 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.662,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1788 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1827 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 48.415,00
1829 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.850,00
1830 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.205,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1865 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 788.962,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
34 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
29 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 350,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
47 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.500,00
69 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 11.500,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
88 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
206 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
392 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 65.712,35

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
533 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.165,00
516 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.390,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
561 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.900,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
679 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
682 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
785 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 3.020,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
799 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2,03

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1228 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
1232 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.620,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1339 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.180,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1526 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 12.275,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1591 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1609 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.365,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1635 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
1632 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1630 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1656 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.435,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1675 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 114.532,46
1676 - 3.3.71.70.00.00 2002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PUBLICO
4.000,00
07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1681 - 3.3.90.93.00.00 31817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23,47

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1687 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
1691 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1745 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 14.712,00
1751 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.360,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1800 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1827 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.205,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1846 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.160,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1865 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
1862 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1867 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1879 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1910 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 51.500,00
1908 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 53.020,60
1909 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 34,31

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1932 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Redução: 788.962,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9D1E452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.076/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.048,68 (seiscentos e cinqüenta mil e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
436 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
484 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00
449 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.888,46

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
486 - 4.4.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.911,97

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
507 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
727 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 337.324,40
739 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.050,92

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
796 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.543,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
822 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.092,50

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
922 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.683,43
924 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.561,94
926 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.039,19
928 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
931 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.833,41
937 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2004 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.225,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1027 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
1091 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1097 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 5.000,00
2119 - 3.1.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PÚBLICO 25.553,78

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2068 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1283 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1865 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 650.048,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

488 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.400,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.888,46
523 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 4.556,86

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
616 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 14.355,11

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
637 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
702 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 360.375,32

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
785 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 1.630,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
834 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.225,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
856 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.683,43
886 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.039,19
887 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 25.553,78

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
940 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1034 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – CIVIL 470,34
1043 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 470,34
1036 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.913,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1055 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
1079 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.561,94

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1098 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PÚBLICO 60.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1114 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.000,00
1109 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

1102 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.833,41

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1119 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.092,50

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1227 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 20.000,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1503 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.23.695.0014.2.068. ATIVIDADES DE TURISMO
1536 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
1537 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1967 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: 650.048,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B66DEA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.076/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.645,97 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2117 - 3.3.90.30.00.00 11029 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1002 - 3.3.90.39.00.00 11019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 126.645,97

Total Suplementação: 128.645,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:
1.7.1.8.03.11.09.00000000 - FONTE 11019 - CTA 624027-6 - - CORONAVÍRUS COVID - 19 126.645,97
1.7.2.8.03.11.05.00000000 - FONTE 11029 - CTA 337-0 CEF ENFRENTAMENTO DA COVID 19 – 2.000,00

Total da Receita: 128.645,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5F803CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 614/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

PRORROGAR a designação da servidora **FABIANA DA SILVA NABARRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível D-1, **para exercer interinamente** a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, Porte II, até o dia 10 de Outubro de 2021, conforme a Portaria nº 449/2021, de 23/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2F8F96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeita do Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de **nível superior nas áreas de Administração, Agronomia,Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenheiro Civil, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, Médico Veterinário, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, ServiçoSocial,** para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Prefeitura Municipal de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo,o(a) estudante deverá já ter concluído e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 1 (um) semestre cursado e avaliado, tal como para os casos de cursos anuais o mínimo de 06(seis) meses letivo cursado e avaliado.

1.4.Aos(Às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento)das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento de apresentar o Histórico Acadêmico,conforme disposições do subitem 2.4 deste Edital,apresentar o Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os(As) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo,conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com este Município.É vedada a celebração de Termo deCompromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num períodoinferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida bolsa estágio no valor de R$ 655,00, e auxílio transporte no valor de R$ 95,00.

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo*site***www.astorga.pr.gov.br**, e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **AnexoIII** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2.DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às 8h do dia 21 de junho de 2021 até às 17h30min do dia 12 de julho de 2021 na **Prefeitura do Município de Astorga – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, centro**, munido dos seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
b) 1 cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
c) 1 cópia simples e legível do CPF;
d) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
e) 1 cópia simples e legível da declaração de matricula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) Histórico Acadêmico em via original com timbre, atualizado e devidamente assinado pelo responsável da Instituição de Ensino;

2.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 14/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo*site*da Prefeitura do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

3.2. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A seleção dos(as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo(a) estudante,contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico.

4.2. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Banca Examinadora,que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

4.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Matéria 1 + Matéria 2 + Matéria 3= X (Média Geral Classificatória)

4.2.2. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Banca Examinadora todas as constantes no Histórico Acadêmico,inclusive as disciplinas virtuais, monitorias,projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas,bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

4.2.3. Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita,pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral,seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA

Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	50

4.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o(a) estudante que obtiver média geral inferior a 50 pontos.

4.4. Os(As) estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média geral.

4.5. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.6. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de 21/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo*site:* **www.astorga.pr.gov.br**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:
a) ter estagiado até 11 meses no município;
b) estiver cursando o período letivo mais avançado;
c) possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos,localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº. 48, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência,mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado peloSecretárioMunicipal de Administração e Finançase o resultado final publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo*site:* **www.astorga.pr.gov.br**.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo*site:* **www.astorga.pr.gov.br**, pelo endereço eletrônico (e-mail) ou telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5.O Município de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários,bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2. O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3.As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.5. Fica revogado o Edital de Processo Seletivo de Estagiário nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de junho de 2021.

Astorga, 22 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2021
Nome do(a)candidato(a):
_____

Cursando:_____ Matrícula Escolar: _____

Período/Etapa/Ano(especificar):
_____
Instituição de Ensino:_____

Horário de aulas: ( )Manhã ( )Tarde ( )Noite

Data de Nascimento:___/___/____

RGN°: _____CPF Nº: _____

Endereço:_____Nº_____

Telefones/Contatos: _____

Email:_____

Candidato com Deficiência? ( )Sim ( )Não
Especifique a deficiência:_____

Já fez Estágio na Prefeitura do Município de Astorga? ( ) Sim ( ) Não
Por quantos meses? _____ meses.
Opção de inscrição para:
( ) Administração
( )Agronomia
( ) Biomedicina
( ) Ciências Contábeis
( ) Direito
( ) Educação Física – Licenciatura ( ) Bacharelado ( )
( ) Enfermagem
( ) Engenheiro Civil
( ) Farmácia
( ) Fisioterapia
( ) Fonoaudiologia
( ) Geografia
( ) Médico Veterinário
( ) Nutrição
( ) Pedagogia
( ) Psicologia
( ) Serviço Social
_____/___/_____ _____
Data da inscrição Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção

Documentos Anexados:

[ ]Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
[ ]1 Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
[ ] 1 Cópia simples e legível do CPF;
[ ]1 cópia simples e legível do comprovante de residência
[ ]1 Cópia simples e legível da Declaração de Matricula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos.
[ ]1 DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL (Histórico Acadêmico)da Instituição de Ensino contendo as notas do último semestre concluído para os estudantes/candidatos de nível superior.
[ ]Para Deficientes apresentar o laudo médico original com CID.

Astorga,_____de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

_____
Assinatura do(a) candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____ _

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, ____de_____de 2021 _____

Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de 2021

_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DEEXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	23/06/2021
2. Período de inscrição	23/06/2021 a 12/07/2021
3. Inscrição efetivada	14/07/2021
4. Resultado dos classificados	21/07/2021
5. Período para recursos	22/07/2021
6. Resultado dos Recursos	26/07/2021
7. Homologação do Resultado	28/07/2021

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1604801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 615/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DANILO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.055.080-6 - SESP/PR e CPF n.º 088.999.349-16, nascido em 29/06/1991, natural de Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Divinópolis, nº 229, casa 2, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 22 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19620DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1197/2021

LEI Nº 1197/2021

SÚMULA: *Concede reposição nos vencimentos e salários dos Servidores, Empregados Públicos Municipais e do cargo de Controlador Geral, e dá demais providências conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei Municipal nº 624, de 03 de maio de 2011, Lei Municipal n° 661, de 04 de abril de 2012, Lei Municipal nº 774, de 20 de março de 2014 e Lei Municipal nº 957, de 02 de agosto de 2016, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica concedido reposição nos vencimentos, salários e gratificação de função, dos Servidores, Empregados Públicos Municipais e do cargo de Controlador Geral na ordem de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado dos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
Art. 2º. Não se aplica a reposição referente ao acumulado dos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e ainda aos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Assessor Nível Universitário e Diretor de Departamento.
Art. 3º. A reposição descrita na presente Lei será aplicada com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 3º desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B75A730

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 021/2021

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 021/2021

Fica o contribuinte **ELZA CATARINA CRUZ**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 075.460.439-05, com endereço à Rua José Merchiori, 1680 – Bugre, Balsa Nova - PR, ***NOTIFICADO*** da imposição e lançamento de multa por incorrer nas infrações tipificadas na Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Regulamentador nº 5.711/2002, no valor de R$ 887,55 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme apurado no processo administrativo n° 713/2019.

Balsa Nova, 22 de junho de 2021.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8646DB0F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 022/2021

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 022/2021

Fica o contribuinte **VIVIANE REGINA LOPES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 081.607.909-96, com endereço à Rua José Merchiori, 1680 – Bugre, Balsa Nova - PR, ***NOTIFICADO*** da imposição e lançamento de multa por incorrer nas infrações tipificadas na Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Regulamentador nº 5.711/2002, no valor de R$ 4.446,60 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme apurado no processo administrativo n° 1638/2019.

Balsa Nova, 22 de junho de 2021.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B53BA493

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 195/2021

PORTARIA N. 195/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK** brasileira, portadora do RG nº 4.485.009-5 e do CPF nº 604.890.149-68, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercer o cargo de "Enfermeira", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:03DA6F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE CATERPILLAR MODELO 416F2 SÉRIE 0LB02279 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 35.551,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.002.1-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
00130/00000	01.001.17.512.002.1-001.3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 18 de junho de 2021.

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Paraná Equipamentos S/A.
ROGÉRIO MACEDO BORIO
Diretor Gerente
DIOE-PR/Edição 10173

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:FF327E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 44/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **44/2021** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 80.775,00 (oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:67D0E52C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 45/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **45/2021** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8EE8AB10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 46/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **46/2021** com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA SANTA CATARINA, 741, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 120.336,00 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9124C626

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 47/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **47/2021** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 68.351,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:12D3AB1D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 48/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **48/2021** com a **RIO MOVEIS COM. DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.567.303/0001-30, com sede/domicílio na(o)ENGENHEIRO BELTRÃORUA ROCHA POMBO, 30-44 353, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 44.363,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:549ECE9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 49/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **49/2021** com a **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.091.197/0001-33, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOTEODORO METCHKO, 1047, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, pelo **valor total deR$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E834958D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 50/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2021** com a **AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA. ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.849.530/0001-58, com sede/domicílio na(o)BABOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 538, decorrente do **Processo**

Licitatório Pregão23/2021, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9C93A6D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 51/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2021** com a **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.75.888.545/0001-85, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOPERIMETRAL TANCREDO DE A.NEVES, 58, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:60339022

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 52/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **52/2021** com a **E. M. MOREIRA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.04.419.468/0001-76, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOAV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N.1185, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6B3075CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 53/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **53/2021** com a **MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.11.887.461/0001-44, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOVIA DO TRABALHADOR, 295, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FF934987

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 54/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **54/2021** com a **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.048.754/0001-96, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 121, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C52EB957

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 55/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **55/2021** com a **VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.827.112/0001-04, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA MARIA OLIMPIA, 608, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS**

para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo **valor total deR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F534260D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 56/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **56/2021** com a **WALISSON MOREIRA DOS SANTOS AUTO PECAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.36.977.018/0001-95, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZOSVALDO CRUZ, 477, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, pelo **valor total deR$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DD4F6349

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 57/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **57/2021** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazPRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

, pelo **valor total deR$ 17.031,10 (dezessete mil e trinta e um reais e dez centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6666418F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 58/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **58/2021** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo **valor total deR$ 16.405,40 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:70778F49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 59/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **59/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

, pelo **valor total deR$ 22.101,05 (vinte e dois mil, cento e um reais e cinco centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:06A0DEA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 60/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **60/2021** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

, pelo **valor total deR$ 16.496,16 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:784FABB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 61/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **61/2021** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

, pelo **valor total deR$ 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, com vigência até**21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B69D1F57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 62/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **62/2021** com a **JULIO EDUARDO KELTE - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.698.285/0001-56, com sede/domicílio na(o)IratiALFREDO BUFREN, 653, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2021**, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
, pelo **valor total deR$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)**, com vigência até**22 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A915C5AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 63/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **63/2021** com a **LYA M BARBOSA ENEGENHARIA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.270.212/0001-69, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA BRASIL, 1225, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2021**, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
, pelo **valor total deR$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, com vigência até**22 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EDA137E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 64/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **64/2021** com a **MW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.18.063.968/0001-22, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOFIORAVANTE JOÃO FERRI 50-A, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2021**, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
, pelo **valor total deR$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais)**, com vigência até**22 de junho de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2D8D5112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1422 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 746/2021 de 10/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.544,48** (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.813.0008.1023 Aquisição de parque infantil
08172 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 793 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.544,48
TOTAL... R$ 1.544,48

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras transferências da União - Principal R$ 1.544,48 **TOTAL...R$ 1.544,48**
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02479DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 141/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência...: Início: 22/06/2021 Término: 21/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL15/2021
Recursos...: Dotação: 283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
287 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
293 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS A POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B69C1AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 142/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor.....: R$ 51.998,38 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência...: Início: 22/06/2021 Término: 18/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR51/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PARQUINHOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C7C62F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 143/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor.....: R$ 0,01 (um centavo)
Vigência...: Início: 22/06/2021 Término: 06/05/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2021
Recursos...: Dotação: 6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2C58A0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR56/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E LANTERNAS TÁTICAS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR.*

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 3.828,40 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CAF83DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR57/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO "LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!".***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 51.971,80 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/07/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:14AC66C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/06/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3865 - ATACADO MINIPRECO LTDA (37.196.858/0001-83)
3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 295.689,95

Bela Vista da Caroba, 22 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:11AAA3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3784 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

TOTAL GERAL: R$ 5.910,06

Bela Vista da Caroba, 22 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:42667607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 144/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 22/06/2021 Término: 19/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR48/2021
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
236 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
424 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LEVES DESTINADOS A SECRETARIA DE URBANISMO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C413C80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 145/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Valor.....: R$ 10.288,63 (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Vigência...: Início: 22/06/2021 Término: 19/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR48/2021
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
236 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
424 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LEVES DESTINADOS A SECRETARIA DE URBANISMO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE76D960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/07/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Manejos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4CD1FB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/07/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de veículo Reboque 04 eixos tipo prancha. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:70C1198D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1019 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2C5F9817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 083/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:69AC7877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA 023/2021 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Priscila Leticia dos Santos, portadora do RG nº 7.215.585-8 SSP-PR e CPF nº 008.310.679-00, OAB Inscrição nº 48581 para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, nos termos da Lei 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 01 de junho de 2021.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:02E015C0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora Roseli Machado de Almeida, portadora do RG nº 9.208.164-8 SSP-PR e CPF nº 053.043.399-08, nomeada pela Portaria nº 021/2021 para exercer o Cargo em Comissão CC4 de Chefe de Seção de Serviços Gerais, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, com plana anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A58CB04C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a indicação médica através de atestado expedido pelo profissional especialista da área;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 110, I, da Lei Municipal 832/2015, de 19 de maio de 2015;

RESOLVE

CONCEDER, licença para tratamento de saúde à senhora Marta Opuskevicz, servidora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Matrícula nº 421, CPF nº 010.560.929-39 pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021, por ser gestante de alto risco, conforme atestado médico apresentado.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3A9ADF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 499 DE 2021

LEI Nº 499/2021
DATA de 21/06/2021

SÚMULA. Exclui e altera dispositivo da Lei Municipal nº 483/2021 de 22/04/2021 que dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo, cessão de bem público e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica excluído da Lei Municipal nº 483/2021 de 22/04/2021 que dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo, cessão de bem público e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, o inciso "III" do art. 2º e a letra "e" do artigo 4º.
Art. 2º. Fica alterada a letra "f" do artigo 4º da 483/2021 de 22/04/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 4º.....
a).....
b).....
c).....
d).....
e) .....
f) manter em quadro associativo no mínimo 12(doze) associados no processo de beneficiamento do material.
g).....
h).....
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2F584093

ADMINISTRAÇÃO
LEI 501 DE 2021

LEI Nº 501/2021
Data 21/06/2021

SÚMULA. Reajusta o valor do auxílio social (alimentação), constante da Lei Municipal nº 343/19 de 27/11/19, com as alterações constantes da Lei nº 348/2020 de 03/12/2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O auxílio e limite máximo para o item alimentação, constante da Lei Municipal nº 343/19 de 27/11/19, com as alterações constantes da Lei nº 348/2020 de 03/12/2020, passa de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para R$ 115,00 (cento e quinze reais).
Art. 2º. Ratificase as demais disposições da Lei Municipal nº 343/19 de 27/11/19, com as alterações constante da Lei nº 348/2020 de 03/12/2020;
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 21 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:61383AFE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 500 DE 2021

LEI Nº 500/2021
Data 21/06/2021

Súmula: Acrescenta beneficiário ao programa auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade entre outras, criado ela Lei Municipal nº 461/021 de 04/02/2021, e, dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescentado beneficiário ao programa auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade entre outras, criado ela Lei Municipal nº 461/2021 de 04/02/2021, como segue:

Paciente	Endereço
Adriana Mayer	Linha Flor da Serra

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ABEBECAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 176/2021

DECRETO Nº. 176/2021
DATA: 22/06/2021

SÚMULA: Convoca a População para XII Conferência Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

Leonir Antunes dos Santos,Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e com base nas disposições inseridas na Lei Municipal nº. 406/2020.
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a população para a XII Conferência de Assistência Social, de forma híbrida, a ser realizada no dia 29/06/2021 as 13 horas. Tendo como tema central: "**"ASSISTÊNCIA SOCIAL :DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTOS PÚBLICOS, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C1E771EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANTERIOR AO REAJUSTE (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,02

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	2%	R$ 5,12

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:010A3BC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneus para as ambulâncias da Secretaria de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.956,00 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7BCD50E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 10.297,21 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO - REPERFILAMENTO E CAPA, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 01 de junho de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato principal por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 01 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:476816BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108 2021

PORTARIA nº 108/2021
Data: 22/06/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 043/2021 de 10 de março de 2021,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 10(dez) e 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Waldomiro Costa	11469-3	Motorista	14/07/2021 a 23/07/2021	2019/2020
Daniela Ferreira Dutra	04	Enfermeira - ESF	05/07/2021 a 19/07/2021	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:98F1D9F8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021 2021

EDITAL Nº 021/2021– NÃO COMPARECIMENTO
Data: 22/06/2021
Teste Seletivo Edital nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Teste Seletivo nº 002/2019, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Nilza Bento Chaves	005	12º	018/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6DDE2C7A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

Data: 22/06/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a exoneração a pedido dos servidores Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Pública, efetivo e efetivo-temporário, vinculo estatutário, conforme Decreto nº 156/2021 de 01 de junho de 2021, e Decreto nº 167/2021 de 10 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Valmir da Silva	03	03/04/1977	79,83	15º

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 22 de junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0B515E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 225/2021 GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 225/2021

Súmula: Concede Gratificação.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, no percentual de 20% (vinte) por cento, sobre o vencimento principal, a servidora, Fabiola Alberti, portadora do CPF Nº 114.067.079-45, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B5625ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	33/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	15/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	**R$ 27.880,73**
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI	**R$ 146.696,00**

Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:02F082DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 101/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.825,51 (Vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Emissão: 22/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **05 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedF

iltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F1C686B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 41-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Cortinas e Persianas para o Paço e Câmara Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 08/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 08/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F53F919B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 42-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de itens de vestuário e produtos de higiene básica para formação de kits natalidade visando o atendimento do Projeto Mãe Bonjesuense.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 08/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 08/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB36B932

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 43-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 09/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 09/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BC076AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
Do Objeto: Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro do valor deste contrato, totalizando um aumento de R$ 13.310,41 (treze mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos) do presente.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:914D6493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.036, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o decreto 3.005, de 14 de abril de 2021, promovendo medidas atuais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7893/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 8º do Decreto Municipal 3.005, de 14 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 50 (cinquenta) pessoas em ambiente aberto, ou fechado. "

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:50A92626

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.035, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Bom Sucesso do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C67B9770

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2020
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 23 de junho de 2021 até 22 de junho de 2022.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **6,759190%**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando a ser de **R$ 3.939,60** (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:ED749A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: 341ª5X0 FIAT/MOBI LIKE,COR BRANCA BANCHISA, CHASSI: 9BD341A5XKY575228, PLACA: BCV;0J36/PR,Fab./Mod 1819, Renavam:01174176021, da Secretaria Municipal de Educação do Município deBraganey-Pr	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 77.396.810/0001-33**	**R$ 815,97 (Oitocentos e quinze reais, com noventa e sete centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 22 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2DC592A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

Processo dispensa Nº. 40/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 40/2021, de 22/06/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:842419FE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 76/2021
DISPENSA Nº 62/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6821CCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 482/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 22/06/2021 **MAIARA BRAGA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2DF74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 483/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAULO SERGIO CARMARGO	PEDREIRO	23/06/2021	21/12/2021
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	23/06/2021	21/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4C4A6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 29/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 39/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 29/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM.**
Comparecer no dia 28/06/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Data de Nasc.	Pont.
2	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	30/04/1978	18,4

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de junho de 2021.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenador da Comissão Especial
Decreto 114/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:70636E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **13h30min do dia 05 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de leite.** Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de junho de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:157CCF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 06 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada em marketing digital, para criação de vídeos para divulgação em mídias sociais, site oficial do município entre outros, boletins de informação de interesse da população municipal, como: divulgação de boletins sobre covid 19 (casos ativos, curados, monitorados, aguardando resultado de exames, óbitos, entre outros), vacinometro (controle de vacinas recebidas e aplicadas), informes sobre as campanhas de vacinas de: covid 19, influenzas, poliomielite, entre outras.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 22 de junho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:95158356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **9:00hrs do dia 05 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos de higienização no combate a pandemia do Covid-19.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br

Califórnia, 22 de junho de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:209E3A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **06 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão -Pr, 22 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:53011FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 23/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **14:00** horas do dia **06 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 22 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:43FE0A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 27/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que **PRORROGA** para às **16:00** horas do dia **06 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 340 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58FDBC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves,

2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 722,04 (setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:078E0690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo a data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 25 de junho de 2021, em virtude do feriado municipal do dia 24 de junho dia do Padroeiro do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F185C60A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 74 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 144/2020), realizado na data de hoje às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13770674

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 60 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 60/2021
PROCESSO N.º 91/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 91/2021, Pregão, n.º 60/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABÃO EM BARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FEF0EDE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 22 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 22/2021
PROCESSO N.º 129/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 129/2021, Inexigibilidade, n.º 22/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO ZANETTI, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A EXECUÇÃO FISCAL", A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 23 E 25 DE JUNHO DE 2021, ONLINE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) COTEF - CENTRO ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.520.698/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$500,00 (quinhentos reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C887CECA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 23 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 23/2021
PROCESSO N.º 130/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 130/2021, Inexigibilidade,

n.º 23/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA SUELI MARIA RODRIGUES, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº. 13.019/2014 (MROSC), ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS" A REALIZAR-SE DE FORMA ONLINE E AO VIVO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.107.770/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Campina Grande do Sul, 22/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D0E0811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2021.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica Municipal, bem como diante das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 01, de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento para formação de processo administrativo, apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de contrato regulado pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como, na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 01, de abril de 2021, fica regulamentado por este Decreto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito.

Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Campo do Tenente ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo do Tenente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Finanças é a unidade responsável pela apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais e pela aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III do art. 3º.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal aplicará a penalidade prevista no inciso IV do art. 3º.

Art. 5º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Art. 6º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração contratual;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V - os antecedentes da contratada.

Art. 7º O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
II - pago por meio do Documento de Arrecadação de Receitas;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

Parágrafo único. O Município de Campo do Tenente poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

Art. 8º A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins deste Decreto será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no:

I - art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia;
II - art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
§ 3º Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
§ 4º Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I

Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade

Art. 9º É obrigatória a instauração do processo administrativo punitivo quando qualquer autoridade, no âmbito da Administração Pública Municipal, constatar que determinado fornecedor, licitante ou contratado:

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o contrato;
II - deixou de entregar ou entregou falsa documentação exigida para o certame;
III - tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
IV - não manteve a proposta apresentada;
V - deu ensejo ao retardamento da execução do objeto do certame;
VI - descumpriu total ou parcialmente obrigação decorrente do contrato firmado com a Administração Municipal;

VII - fraudou a execução do contrato;
VIII - demonstrou não possuir idoneidade para contratar em virtude de ato ilícito praticado perante o Município;
IX - sofreu condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 10 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual a que se refere o inciso VI do artigo anterior, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou instrumento equivalente;
II - retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de execução de obra, serviço ou de suas parcelas;
III - paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
V - alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
VI - prestação de serviço de baixa qualidade;
VII - não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento, ou execução.

§ 1º O comunicado contendo o requerimento de abertura de processo administrativo conterá a descrição da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais infringidas.

Art. 11 A Secretaria de Administração e Finanças procederá à autuação de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, tão logo seja comunicada, devendo o aludido processo ser instruído com os seguintes documentos:

I - identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade quando for o caso;
II - cópia de:

a) contrato ou outro instrumento de ajuste;
b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;
d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
e) comunicado emitido pelo gestor;
f) expediente emitido pela Secretaria de Administração e Finanças que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
g) ofícios de comunicação à contratada quanto ao descumprimento contratual registrado, às cláusulas contratuais infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso.

III - outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção II
Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 11 A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual ou o ato apontado como ilícito puderem ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 3º.

§ 1º No caso da sanção estabelecida no inciso IV do art. 3º, o prazo para a apresentação da defesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
§ 2º A notificação citada no caput conterá:

I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V - comunicação da glosa, se for o caso;
VI - prazo para defesa e informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 3º A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art. 12 As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento - AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada.

Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 13 A notificação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do representante da contratada;
II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento/processo.

Art. 14 A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 15 A notificação deverá ser feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

Art. 16 A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 17 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III
Da Instrução

Art. 18 Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o processo será remetido à Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato antes de encaminhar o processo administrativo à Assessoria Jurídica do Município.

Art. 19 A Assessoria Jurídica emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à Secretaria de Administração, que emitirá decisão ou submeterá os autos ao Prefeito Municipal quando se tratar da eventual aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 3º.

Parágrafo único. O parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município poderá ser acolhido como fundamento da decisão, e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.

Art. 20 A contratada será notificada da decisão, devendo receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Seção IV
Do Recurso

Art. 21 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, e III do art. 3º cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. Da decisão que aplica a penalidade disposta no inciso IV do artigo 3º cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Art. 23 O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que emitirá parecer, na forma do art. 19 deste Decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração e Finanças poderá, após analisado o parecer da Assessoria Jurídica, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso para deliberação do Prefeito Municipal.

§ 2º O ato decisório do Prefeito Municipal deverá observar as formalidades previstas nos artigos 18 a 21.

Art. 24 Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, mantida a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado à:

I - Secretaria de Administração e Finanças ou outro órgão ou setor responsável, para recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso;
II - Secretaria de Administração e Finanças ou outro órgão ou setor responsável, para registro da penalidade.

Parágrafo único. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Administração e Finanças ou outro órgão ou setor responsável para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 25 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

Seção V
Dos Prazos

Art. 26. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Prefeitura.

Art. 27 Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário.

Art. 28 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente na Prefeitura ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:03F58C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171/2021

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, BEM COMO, ADOTA A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – GEPATRIA (REGIÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA) – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0152.21.000044-3 , CONFORME ESPECIFICA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público – GEPATRIA (Região de União da Vitória) – Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.21.000044-3 e a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para as licitações destinadas a aquisição de medicamentos,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes sobre as aquisições de medicamentos na esfera municipal, direcionadas tanto para os gestores quanto para o controle social e,

Disciplinando a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, vinculando aos servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação,

DECRETA:

Art. 1º Acolher e empregar a Recomendação Administrativa GEPATRIA prevista no Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.21.000044-3 – Compra Pública de Medicamentos, no âmbito da administração pública deste município.

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes fontes de pesquisa para formação do preço de referência na formação do preço máximo de licitação para aquisição de medicamentos:

I - Banco de Preços em Saúde - BPS, utilizando como parâmetro o valor da média ponderada;
II - Sites especializados de amplo acesso como o COMPRASNET no âmbito federal e o COMPRASPARANA no âmbito estadual;
III - Sites especializados de domínio privado como o Banco de Preços;
IV - Editais licitatórios/contratos da própria administração, limitado ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
V - Editais licitatórios/contratos de outros órgãos públicos, limitado ao prazo de 1 (um) ano;
VI - Cotação direta junto a fornecedores que comercializam medicamentos.

§ 1º A consulta ao BPS será, obrigatoriamente, considerada como uma das referências de preço, não devendo, contudo, ser a única fonte de pesquisa.
§ 2º Quando da consulta em sites especializados indicar como via de regra, a data e hora da consulta; optar por contratações anteriores em até 180(cento e oitenta) dias; buscar compras em quantidades semelhantes e que preferencialmente tenham sido realizadas em região geográfica próxima.
§ 3º Quando da utilização de preço praticado pela própria Administração como referência, a empresa responsável pelo mesmo não poderá ser novamente consultada para fornecimento de orçamento.

§ 4º Orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente poderão ser utilizados quando não forem encontrados valores para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas anteriormente.
§ 5º A utilização dos parâmetros previstos neste artigo, deverão ocorrer de forma combinada e preferencialmente em ordem crescente.
§ 6º Todas as consultas deverão constar no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência de forma justificada e detalhada, anexando-se seus comprovantes (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 3º A avaliação dos valores obtidos, deve incluir o descarte daqueles muito discrepantes das outras fontes - muito abaixo ou muito acima.

Art. 4º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de orçamento obtido por e-mail, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.
§ 2º Inexistindo outra possibilidade, deve-se aplicar a correção inflacionária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo; quando os preços utilizados excederem dos 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, contando do momento da formação de preços, conforme acima mencionado.

Art. 5º Para composição do preço de referência ou preço máximo, deverão ser buscados no mínimo 3 (três) referências de preços.

Parágrafo único. Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

Art. 6º Utilizar como metodologia para a definição do preço de referência à mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para a contratação, devendo este cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 7º Nos editais de licitações aonde constem os produtos sujeitos à aplicação do desconto do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, a aplicação do CAP definidos no artigo 2º da Resolução nº 03, de 02 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, deixar expressa a exigência da aplicação deste desconto sobre o Preço Fábrica - PF dos produtos, para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

Parágrafo único. Aos medicamentos não sujeitos aplicação do desconto CAP, o referencial máximo a ser aceito é o Preço do Fabricante, em conformidade com a Orientação Interpretativa da CMED nº 02, de 13 de novembro de 2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02, de 16 de abril de 2018, da CMED.

Art. 8º Como etapa prévia à pesquisa de preços, descrever os medicamentos a serem adquiridos adotando obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais - CATMAT do Ministério da Economia (COMPRASNET).

§ 1º O Código BR deve estar informado em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

Art. 9º Nas planilhas de formação de preços deverá evitar, sempre que possível, as marcas, modelos, fabricantes ou qualquer característica exclusiva dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9EBD6F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, pelas diversas Secretarias do Município. **Data de abertura e julgamento das propostas:** 06/07/2021 às 09 h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail: licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 22 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F3B34E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
CNPJ: 76.610.690/0001-62
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
OBJETO DO ADITIVO: O ***Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018*** destina-se a: **(i)** prorrogar o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, até 21 de junho de 2022; ***(ii)*** acrescer, ao valor do Termo de Colaboração nº 001/2018, o valor dos repasses mensais a serem feitos no período da prorrogação de vigência, no montante anual de R$81.975,96 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais, noventa e seis centavos).
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 21 de junho de 2021
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 21 de junho de 2022
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$81.975,96 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais, noventa e seis centavos)
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$232.799,52 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais, cinqüenta e dois centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$314.775,48 (trezentos e catorze mil, setecentos e setenta e cinco reais, quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F92A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de tornearia para veículos pesados, médios e leves, maquinários e equipamentos da frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
IRMAOS KASPRECKI LTDA	05.863.574/0001-07

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
IRMAOS KASPRECKI LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h06min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5DE82883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES SÉRGIO WEGNER DE VARGAS E VALMIR CZARNIESKI E OS SERVIDORES ELIEL MISS RIZNECK E ROBSON FUCK PEREIRA NO CURSO "3° ENCONTRO DE PREFEITOS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS – GESTÃO 2021-2024", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 25 DE JUNHO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **DATALEGIS** inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede a Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-A, Centro Cívico, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E2E8A4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 210/2021 DATA: 22.06.2021

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pelo servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Servente Geral de Obras, ocupado pelo servidor **Eugenio Carlos Gusatto**, RG. 4.400.394-5/PR, em razão de seu falecimento, ocorrido em 21/06/2021, conforme Certidão de Óbito (matrícula nº 080176 01 55 2021 4 00070 141 0022341 55), emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Cascavel, Pr.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 22 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BAF6E69E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 483/2020 de 17.11.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020 de 26.10.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (três), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de agosto de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:378A1782

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021
DATA: 22.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução do termo de acordo firmado com o CEBI - UHBI, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
Fonte: 88 – Termo de Acordo UHBI – CEBI
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Fonte de Recursos Fonte: 88 – Termo de Acordo UHBI – CEBI, provenientes termo de Acordo Firmado com o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu CEBI – UHBI Firmado em 15/10/2018, nos termos do artigo 43, § 1 Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6CA9AF62

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2072021

DECRETO Nº 2072021
DATA: 22.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 81.081,96 (Oitenta e um mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 51.081,96

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no Valor de R$ 81.081,96 (Oitenta e um mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid - 19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:09199D31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 160/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI,*** localizada na Rua General Osório, 1962, Parque São Paulo, CEP: 85.803-760, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.322.243/0001-32, neste ato representada legalmente por ***SILVIA LEYSER GOHL***, portador do CPF sob n. º 600.356.929-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1FE62270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021 DATA: 22-06-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123517/1	Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo	03-05-21	04-05-21	02
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	Professor	16-06-21	18-06-21	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:463363FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº. 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021:
Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2020 - 31/01/2021):
Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2019 - 10/08/2020):
Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2020 - 06/02/2021):
Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 01/03/2019 - 28/02/2020):
Neife Abucarub – Procurador Jurídico (período aquisitivo 01/03/2020 - 28/02/2021):

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 22 de junho de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AE71EDD5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 PROCESSO INTERNO Nº 169/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de material de construção, para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato	22/06/2021 à 22/12/2021
Valor Contratual	**R$ 8.544,22 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E2BF616

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 168/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - - CNPJ 14.322.609/0001-91**
Objeto	Prestação de serviços de manutenção de relógios de ponto incluindo troca de bateria e lacre de relógio.
Vigência do Contrato	22/06/2021 à 22/06/2022
Valor Contratual	**R$ 2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBE98CDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 PROCESSO Nº 166/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Empresa para prestação de serviços (mecânicos, elétricose funilaria automotiva) e fornecimento de peças., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/06/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 23/06/2021 às 08h:00m do dia **06 de julho de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 06 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de junho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF22AC63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 PROCESSO Nº 171/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI, LOTES ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e serviços de instalação para uso conforme necessidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/06/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 23/06/2021 às 08h:00m do dia **07 de julho de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de junho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:25EA91CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO Nº 170/2021 TIPO- MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de leite pasteurizado para

atendimento a merenda escolar, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/06/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **07/07/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 22 de junho de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74D93059

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 032/2021 - DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionária contratada por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 25/06/2021, por motivo de termino de contrato de trabalho, Luiza Aparecida de Almeida, RG nº 14.722.804-0, matrícula nº 1404-1, Professora.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B6E19EA3

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SMS Nº. 005 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais por mais 30 dias, como forma de enfrentamento, prevenção e contenção da COVID-19 no Município de Carlópolis".

CONSIDERANDO, o atual momento pandêmico em que se encontra o município, onde possuímos os índices populacionais vacinados com a porcentagem de segunda dose estimada em 11,94% e a porcentagem de primeira dose em 28,86%;

CONSIDERANDO, que nosso município não possui internação hospitalar dependendo assim de regulação via SAMU para transferência de pacientes;

CONSIDERANDO, que vários docentes e demais funcionários do setor da educação ainda não estão imunizados devido ao plano nacional de vacinação.

CONSIDERANDO, que o índice de contaminação estabilizou-se no ápice, e tudo indica que no decorrer dos próximos dias teremos quedas nos casos ativos, assim a Secretaria Municipal de Saúde terá tempo hábil para que ocorra a imunização dos demais servidores da educação, podendo ocorrer a volta das aulas de forma presencial segura para estudantes, professores e demais profissionais da educação.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais, sejam elas públicas ou privadas, municipais ou estaduais, por mais 30 dias como medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Transcorrido o prazo do artigo anterior a Secretaria Municipal de Saúde reavaliará a situação epidemiologia no Município de Carlópolis e se for o caso nova resolução deverá ser publicada quanto ao novo posicionamento referente ao retorno das aulas de forma presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 22 de junho de 2.021.

Carlópolis, 22 de junho de 2.021.

VIVIAN MARIANO CUENCA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:0B37F100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 58/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 284/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
52	BR0443438 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR. **TROCA DE MARCA PARA PACK GC**	61,68
53	BR0442385 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR. **TROCA DE MARCA PARA PACK GC**	41,12

Catanduvas, 22 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62B819E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 23/06/2021 a 29/06/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,15
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,19
4	Litros	Etanol	R$ 4,20
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,39

Catanduvas, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D52DFB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 / 2021

PORTARIA Nº 045 / 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear do dia **22 de Junho de 2021 ao dia 11 de Julho de 2021**, o servidor a baixo nominado como **Pregoeiro Substituto devido às férias do Pregoeiro Titular**.

PREGOEIRO SUBSTITUTO:
Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74

Artigo 2º - Nomear os servidores a baixos nominados como **Equipe de Apoio e Suplentes de Apoio**.

EQUIPE DE APOIO:
Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37
Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19

SUPLENTES DE APOIO:
Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
Patricia da Silva Bandeira CPF nº: 088.953.209-56

Artigo 3º - Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática dos atos previstos no artigo 3º, IV, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 9º, do decreto nº 3.555/2000 e lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7E05F52E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046 / 2021

PORTARIA Nº 046 / 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar na integra a portaria nº 027/2021 de 1º de abril de 2021.

Artigo 2º - Nomear, a partir de **18 de Junho de 2021**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**.

TITULARES:
PRESIDENTE: Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
VICE PRESIDENTE: Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19
1ª SECRETÁRIA: Patricia da Silva Bandeira CPF nº: 088.953.209-56

SUPLENTES:
MEMBRO: Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37
MEMBRO: Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF nº: 086.718.629-17

Artigo 3º - Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerente aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Atribui à Comissão Especial de Licitações as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2975/2018.

Parágrafo Único: A gratificação a ser paga ao Presidente da Comissão não esta condicionada ao envio de relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

Centenário do Sul/PR, 18 Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3E0E4782

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL visando à abertura de sindicância para apuração dos fatos narrados no memorando interno n° 12/2021 ofício n° 00/2021 e ofício n° 51/2021 (em anexo):

- ELAINE VIEIRA DE FREITAS DIAS - RG. n° 23.014.606-5
- JANICE VERDERIO MARTINS - RG. n° 9.211.029-0
- SUELI SIMON DOS SANTOS – RG. N° 4.006.599-7

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pela servidora **SUELI SIMON DOS SANTOS**.

Artigo 3° - O relatório final deverá ser encaminhado ao chefe do Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:26F4CA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da **Lei Municipal nº 087/2017** de 15/12/2017;

DECRETA

Art. 1º DETERMINA o aumento mensal de 16,67 % (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao benefício do Auxílio – Alimentação dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, passando o valor mensal para R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 27 de maio de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:722B7462

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 07/06/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA **(610ª)** REUNIÃO GERAL, **DA DÉCIMA SEXTA (16ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/06/2021)**, **ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DURANTE A VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **EZEQUIEL BRAINE**, QUE TESTOU POSITIVO PARA O COVID-19, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: HEBREUS; CAPÍTULO 11; VERSÍCULO: 1: ORA, A FÉ É A CERTEZA DAQUILO QUE ESPERAMOS E A PROVA DAS COISAS QUE NÃO VEMOS,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO A SEGUINTE PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 022/2021 –** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 417.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE**,** DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O **PROJETO DE LEI Nº 022/2021** PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 013, 014, 017 E 019/2021, E A MOÇÃO Nº 006/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 013/2021 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 014/2021 **– DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO VILA PLATNER**, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA, E COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 017/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 019/2021 – INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CERRO AZUL/PR – REFIS MUNICIPAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A MOÇÃO Nº 006/2021 – MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO A SRA. IVETE EFIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA, UM EXEMPLO DE PESSOA E PROFISSIONAL QUE ATUA EM FRENTE AO IAPAR EM NOSSO MUNICÍPIO, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM, SENDO APROVADA POR

UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, SENDO INFORMADA QUE NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **14 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C58D708B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 012/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **ANTÔNIO MOTTIM**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 16/06/2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:733207C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **JOSENILSON DA ROCHA**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 16/06/2021, acompanhando o Vereador Senhor ANTÔNIO MOTTIM na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F6740E35

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **DARIU OBLADEN**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 22/06/2021, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E09D50CC

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 23/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **023/2021**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 023/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

BEIRA & PRZYSIADA LTDA CNPJ**:** 81.679.672/0001-77, vencedor do item: **1**

Valor total de R$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:75E307C0

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO-CMDCA- 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei n° 8.041/91;
Considerando o disposto na Lei municipal n°039 /2013, no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição dos Conselhos Tutelares, torna público a data e o local da eleição suplementar de conselheiros tutelares;

DATA	ETAPA
27/06/2021 (8h – 17h)	ELEIÇÃO Local de votação: Escola Municipal Florentina de Araújo Horário: 8h:00mn as 17h00 mn
27/06/2021	Apuração dos votos
28/06/2021	Publicação do resultado apuração
02/07/2021	Posse

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cerro Azul, 21 de junho de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B68D8A12

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº370/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 1995/2005, para ser usufruídas a partir de 07(sete) de junho de 2021 a 03(três) de dezembro de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4348C2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº371/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 21(vinte um) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ELIANE MARA LEONARDO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 09/05/2020 a 08/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F8298916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 019/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 084/2020 | Pregão Eletrônico nº 021/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 20 de maio de 2021, aplicando as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **MEDPOA**

COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa **inscrita** sob CNPJ nº 10.807.173/0001-70, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C9BC23A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E6411CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 019/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D872EE0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 022/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 084/2020 | Pregão Eletrônico nº 021/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 31 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 18.702.558/0001-84, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:829FAADF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 022/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:929A2A6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 020/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 31 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 04.889.315/0001-92, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B6E03B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 020/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 020/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFF89604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.577/2021

LEI N.º 1.577/2021

Cria, no âmbito do Município de Colombo, o FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO FMDPcD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Colombo, o FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social, assegurará as condições de funcionamento do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E RECEITAS

Art. 3º. O FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído das seguintes receitas:
I – transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II – dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
III – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
IV – recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência no município;
V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de organizações públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
VI – valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
VII – valores oriundos de cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VIII – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
IX – outros recursos ou receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º. Os recursos que compõem o FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II – da prévia e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. O orçamento do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Os recursos do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas:
III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

Art. 7º. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da Lei será efetivado por intermédio do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento à pessoa com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, observada a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. Os programas, projetos e planos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão também custeados por dotações e rubricas orçamentárias do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, ORIENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. Cabe à Secretaria de Assistência Social a gestão do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Sendo constituído o Departamento Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência no Município, a gestão do FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência passará para o departamento, permanecendo sob a orientação, controle

e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CBD1ACB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 698/2021

PORTARIA N.º 698/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **OSMARINO ALVES COSTA JUNIOR,** CPF n.º 042.322.579-00, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 17 de junho de 2021.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:122041CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 para o cargo de Farmacêutico a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Rafael Stigar	22°	Farmacêutico	001/2016

Colombo, 22 de Junho de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:396E291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 08 de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C8D653A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRTATO Nº 269/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 PROCESSO: 12324/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Sra. Vânia Maria Cavassin
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 046/2020.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 32.271,50 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O presente Termo de Aditamento prorroga o prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A1A3CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretario Municipal de Tecnologia da informação de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails.

VENCEDOR: GMAES TELECOM LTDA – CNPJ: 15.644.251/0001-86
LOTE 01 VALOR TOTAL: R$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de junho de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Tecnologia da informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:33759968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 68/2021

Processo:	14015/2021- Dispensa68/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ANGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA. CPF: 018.512.389-99.**
Objeto:	Referente Locação de Imóvel situado à Avenida São Gabriel, nº 2823 - São Gabriel-Colombo/PR destinado às instalações do conselho Tutelar do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 27.978,36 (vinte sete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	22/06/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:56D18E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 053/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico N.º 053/2021
Objeto: Aquisição de veículo automotor, utilitário tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 600 Kg, para atendimento das necessidades de resgate animal, do setor de Proteção Animal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021 até às 13:00 horas do dia 08 de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A71D6809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR TOTAL: R$ 27.099,95 (Vinte e sete mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
FORNECEDOR: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 20.972.810/0001-17
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:19BC15F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar
VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)
CONTRATADA: J. C. KRZYZANOWSKI – TRANSPORTES & LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 12.252.339/0001-64
DATA: 16/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:60050733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 – SMFI
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290004201333903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),
CONTRATADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
DATA: 14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:147ABE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
OBJETO: O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015202303390320000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015202303390320000 fonte 130
VALOR TOTAL: R$ 19.974,20 (Dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZAKOS, CPF 854.848.909-00
DATA:01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF0DC619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, no dia 25/06/2021, em razão do feriado de São João Batista, Padroeiro do Município no dia 24/06/2021.

Art.2º O ponto facultativo decretado no artigo 1° não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C1C736F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 3.549,53 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) à servidora pública municipal Sr.ª MARCIA LUCIANE FILA portadora do RG nº 5.353.055-9/ PR, inscrita no CPF nº. 905.909.619-34 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 8261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.6° da EC 41/2003 a partir de 21/06/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2C14EA61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 333/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
CELIO ROBERTO FRAGOSO	8.075.728-0/PR	Chefe da Divisão de Comunicação	14/06/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F8B420B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de

manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
81º	IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Professor, devido à aposentadoria ocorrida em 21/06/2021.

Contenda, 22 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3387F100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 321/2021

LEI Nº 321/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2022, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2021 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.
Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;

c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 ao Legislativo Municipal.
§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
§ 3º. Excepcionalmente neste exercício, por força da elaboração do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, posterior a esta Lei, os anexos previstos no caput deste artigo serão reformulados para adequações a Lei do Plano Plurianual e reenviados ao Legislativo para apreciação.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e no mês de fevereiro de 2023, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e
e) Das obras em andamento.
II – Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.
§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.
§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Não tenha finalidade lucrativa; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e
II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago;
VII – Data do trânsito em julgado; e
VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II – As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:188A9AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 321/2021 - ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO VI – DOS RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2022
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF – Demonstrativo 1 – (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de Empenhos previsto na LRF	200.000,00
Assistências a Catástrofes e Epidemias	160.000,00	Créditos adicionais (Reserva de Contingência)	160.000,00
Outros Passivos Contingentes:			
Impacto dos Avanços do PCCV	50.000,00	Limitação de Empenhos previsto na LRF	50.000,00
SUBTOTAL	**410.000,00**	**SUBTOTAL**	**410.000,00**

DEMAIS RISCOS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenhos previsto na LRF	150.000,00
Discrepância de Projeções (PIB, Taxa de Juros e outros indicadores)	50.000,00	Créditos adicionais (Reserva de Contingência)	50.000,00
Outros Riscos Fiscais:			
Aumento da Inadimplência Municipal	40.000,00	Limitação de Empenhos previsto na LRF	40.000,00

SUBTOTAL	**240.000,00**	**SUBTOTAL**	**240.000,00**

TOTAL	**650.000,00**	**TOTAL**	**650.000,00**

Fonte: Município de Diamante do Oeste – PR
Nota – No que tange aos riscos fiscais acima demonstrados, para cobertura dos mesmos existe lastro suficiente conforme pode-se observar no demonstrativo.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1F616B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2496/2021

LEI N.º 2496/2021

Extingue os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Agrimensor e Técnico em Agrimensura, criados pelo art. 78 da Lei n.º 1666/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Agrimensor e Técnico em Agrimensura, criados pelo art. 78 da Lei Municipal n.º 1666/2011.

Art. 2º Revoga-se, tornando-se sem efeito o item do Anexo I, tabelas de cargos II – Grupo Ocupacional – Administração – Cargos de Provimento Efetivo: Auxiliar de Agrimensor e Técnico em Agrimensura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C088970D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2498/2021

LEI Nº 2498/2021

Dispõe sobre a desafetação de lote urbano (Praça), cria Lote e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado o lote de terras urbano denominado Único (Praça), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, com área de 130,08m² (centro e trinta metros quadrados e oito decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área desafetada passará a constituir o Lote n.º 14, da Quadra n.º 120, 3ª Parte.

Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48966BE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS DO DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 062/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***KALANA CONFECÇÕES LTDA. - ME,*** CNPJ nº 10.143.557/0001-35, com o valor total de R$ 4.257,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A287ED3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E REUNIÕES E OUTROS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E ENCONTROS DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 063/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***DAVID DE OLIVEIRA - ME,*** CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de R$ 61.122,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais) e ***HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –***

EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor total de R$ 50.163,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e três reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45EA7110

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE,** em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Ordem	CNPJ
A. Lustoza de Carli & Cia Ltda.	04	02.240.774/0006-20

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C45DD9B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 025/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 025/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTOS E REPAROS EM 36 (TRINTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; CONTRATADO: ALEXSANDRO DALPONTE SUTIL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.030/0001-39, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: o contrato será de 90 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R$ 2.891,00 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AE52538

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 026/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 026/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTOS DE VINHO - COOPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso XII; PRAZO: até 17 de maio de 2022; VALOR ESTIMADO: R$ 17.345,77 (dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13339CB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 027/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPEPECUÁRIA FAMILIAR RURAL - COAFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.373/0001-59, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso XII; PRAZO: até 17 de maio de 2022; VALOR ESTIMADO: R$ 1.482.654,24 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e quatro centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2FCFF55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 090/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2021

Ata de Registro de Preços	144/2021, Pregão Eletrônico nº 055/2021.
Empresa	Nicolodi & Franceschi Ltda. - Me, CNPJ nº 06.193.188/0001-18

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda, CNPJ nº 28.393.409/0001-34
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 4.857,94 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 4.372,14 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**

	referente ao material e R$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	16 de junho de 2021.

Contrato	085/2021 – Dispensa de Licitação nº 024/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Edivandro Dzindzik 03618578962, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.229/0001-39
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviço de instalação de portão basculante com motor e pintura para o quartel do corpo de bombeiros.
Valor	R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo	3 (três) meses a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	21 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A41A57B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/2021

PORTARIA N.º 066/2021

Designa Comissão de Avaliação de Amostras – Pregão Eletrônico 053/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Comissão de Avaliação de Amostras de alimentos não perecíveis para atender a demanda do município de Dois Vizinhos – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021.

Presidente	Marilia Vieira Oliveira	CPF nº 047.665.449-19
Membro	Dieli Geremia Pandolfi	CPF n.º 058.711.769-92
Membro	Rosilei de Godois	CPF n.º 003.613.690-50

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40C85280

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17395/2021

DECRETO Nº 17395/2021

Exonera a servidora Silvane Rosa do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Cadastro Único.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a servidora **SILVANE ROSA**, portadora da Cédula de Identidade 4.367.883-3/PR e do CPF/MF n.º 609.868.759-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Cadastro Único, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16892/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3D8F4E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17397/2021

DECRETO Nº 17397/2021

Nomeia a Senhora Silvane Rosa, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhora **SILVANE ROSA**, portadora da Cédula de Identidade 4.367.883-3/PR e do CPF/MF n.º 609.868.759-53, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de junho de 2021, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F045FE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17403/2021

DECRETO Nº 17403/2021

Nomeia o Senhor Jocemar Aloisio Assmann, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOCEMAR ALOISIO ASSMANN,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.827.953-9/PR e do CPF/MF nº 071.772.809-95, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2021, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:142359A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17408/2021

DECRETO Nº 17408/2021

Homologa a decisão da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e instaura a REURB no Loteamento Krugel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, XXVIII, Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei 2.306/2019 e o art. 5º, III, do Decreto 15655/2019.

Considerando as disposições da Lei Federal 13.465/2017, e bem assim da Lei Municipal 2.306/2019 e o Decreto regulamentar, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos informais; e

Considerando a relevância fundamental do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.
Considerando a reunião ordinária, deliberativa e resolutiva da comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 15663/2020, ocorrida em 09/12/2020, ratificada pela comissão nomeado pelo Decreto 17275/2021, *vide* protocolo nº 64216/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o laudo produzido pela Comissão instituída pelo Decreto 17275/2021, que passa a constituir o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica instaurada a Reurb-S no lote de terras denominado Chácara 140-L, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Loteamento Krugel, com área de 3.627,00m², conforme limites e confrontações da matrícula imobiliária n.º 41.008, do C.R.I. local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

LAUDO

Sob a égide da dignidade da pessoa humana e da cidadania, objetivando construir uma sociedade mais livre, justa e solidaria, assegurando o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdade, bases do sistema de garantias e direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988, o administrador público tem o dever de atuar com mais atenção às questões sociais, dentre elas a **Regularização Fundiária**. Insta salientar que, além de sanar e evitar conflitos pela posse de terras, a regularização fundiária promove justiça social e desenvolvimento, uma vez que o título registrado gera segurança jurídica e possibilita ao proprietário ter acesso a crédito, outrossim, é certo que o registro imobiliário acompanhado de cadastro atualizado gera maior eficiência na fiscalização pelo poder público quanto ao cumprimento das normas ambientais e urbanísticas. Em conformidade com o Art. 6, inciso II da Lei 2306/2019, menciona que, a Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urano informal a ser regularizado, já no Inciso I aduz que, Reurb de interesse social (Reurb-S) – Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal, em sequência, o inciso II menciona que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do mesmo artigo. Em análise aos pareceres apresentados pela assistência social, ficou instituído no lote de terras denominado Chácara 140-L do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 3.627,00 m², com limites e confrontações da matrícula imobiliária n° 41.008 do C.R.I. local.

Portanto o imóvel qualifica-se como Reurb-S.

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA

WIDAEL JADAL REFOSCO

FRANCIELLI SPIASSI

MARCELO DALMOLIN

JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR

NILTON DE ALMEIDA

Decreto Nº 17275/2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55A4A635

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17409/2021

DECRETO Nº 17409/2021

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17373/2021 que concedeu férias à servidora Íris Cristina Bertolini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17373/2021 que concedeu férias a servidora **ÍRIS CRISTINA BERTOLINI**, matrícula funcional n.º 18845-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.095.788-4/PR e do CPF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, no período de 21 de junho a 05 de julho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:798100DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17410/2021

DECRETO Nº 17410/2021

Concede férias à servidora Iris Cristina Bertolini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 28 de junho a 12 de julho de 2021, à servidora **ÍRIS CRISTINA BERTOLINI**, matrícula funcional 18845-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.095.788-4/PR e do CPF/MF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27F61DAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17411/2021

DECRETO Nº 17411/2021

Designa a senhora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1.068.648-61/PR e CPF/MF n.º 067.804.469-47, matrícula funcional 19171-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:020B635C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17412/2021

DECRETO Nº 17412/2021

Exonera, a pedido, a servidora Ana Paula Mieradka, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA PAULA MIERADKA,** matrícula 19068-1, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.319.025-8/PR e do CPF nº 077.453.799-03, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 16978/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3AA83C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17413/2021

DECRETO Nº 17413/2021

Nomeia o Senhor Cledimar Boaretto, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEDIMAR BOARETTO,** portador da Cédula de Identidade 5.977.775-0/PR e do CPF/MF n.º 856.206.299-53, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 15 de junho de 2021, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9628656

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17414/2021

DECRETO Nº 17414/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Everton Carlos de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) ao servidor **EVERTON CARLOS DE BARROS**, matrícula funcional nº 15318-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.101.859-4/PR e do CPF/MF n.º 043.372.759-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 15 de junho a 22 de junho de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B13CCB6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17415/2021

DECRETO Nº 17415/2021

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 16925/2021, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial da saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

CONSIDERANDO que não há a previsão de cobertura vacinal suficiente no período de prorrogação deste Decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7899/2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 os efeitos do estado de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 30 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade declarado no art. 1º do Decreto Municipal nº 16925/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua eficácia à aprovação da ALEP.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2457A99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2020

REPUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SPLIT) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 141/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
310	PAULO RODRIGO SCHIAVI 08549812927	CNPJ nº 39.771.832/0001-47

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0721013D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO**

PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
018	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
019	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15
020	EMPÓRIO REALLE LTDA. – ME	14.186.229/0001-77
021	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	07.939.649/0001-11
022	MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. – ME	22.077.561/0001-21
023	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME	29.515.361/0001-52
024	POLO REPRESENTAÇÕE LTDA. – ME	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A55BD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 014/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
025	LAVA CAR SLV EIRELI ME	CNPJ nº 19.929.277/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B73B9629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 208/2021 FICA ESTABELECIDO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24/06/2021, DATA RELIGIOSA EM QUE SE COMEMORA O DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 208/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proximidade com o feriado municipal, dia 24/06/2021, dia de São João Batista, Padroeiro deste Município de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO que a concessão de dispensa do expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal, poderá ter impacto positivo na redução dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido Feriado Municipal no dia 24/06/2021, data religiosa em que se comemora o dia de São João Batista, Padroeiro deste município;

Artigo 2° - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 25/06/2021;

Artigo 3° - Em razão do feriado e do ponto facultativo estabelecidos nos artigos 1° e 2° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 4°;

Artigo 4° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação devera seguir as especificações do calendário escolar;

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BB6F19A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0049/2021 - NOMEAR, O SENHOR JOSÉ LUIZ DA SILVA COMO GESTOR DE CONVÊNIO A SER FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB - DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS.

PORTARIA Nº 0049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1º– NOMEAR, o Senhor**José Luiz da Silva** portador do CPF/MF nº 030.920.808-40, Secretario Municipal de Agricultura como Gestor de Convênio a ser firmado junto a Secretaria da

Agricultura e Abastecimento – SEAB - do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6AD35C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
DECRETO Nº 182/2021 DE 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentaria nº 17/2020 de 29/01/2021.

Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00** (oitomil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
5-3.1.91.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	8.500,00
Total Suplementação:			**8.500,00**

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
7-3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS CIVIL	1.585,91
8-3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	4.778,18
9-3.3.90.33.00.00	1001	PESSAGENS DE DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1.585,91
10-3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	550,00
Total Redução:			**8.500,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses
Paraná-PR, 27 de MAIO de 2021.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3914B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 006/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS, inscrita no CNPJ 30.116.407/0001-40.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de Informática (toner), para Câmara Municipal de Doutor Ulysses.
VALOR: R$2.892,00 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo: Até 31 de dezembro de 2021

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B6D4AC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0010/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0010/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**	**LOCALIDADE**
RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE	75	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E812D544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONVÊNIO Nº 02/2020 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n° 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n-° 01.619.323/0001-20., com sede a Avenida Remis João Lóss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cleonice Aparecida Kufener Schuck. portador da cédula de identidade RG n-° 14.157.336-5-PR e do CPF nº 726.507.889-6B, residente e domiciliado em BR 277, KM 233, Queimadinhas — Fernandes Pinheiro, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-

28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO,** neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefínos, 426, em Marilândia do Sul (PR) — CEP 86.825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica acrescido o valor de R$ 90.000,00 Convênio original, a ser repassado em 12 parcelas de R$ 7.500,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de junho/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este* termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
.....
.....

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:35B0F4F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de (Kits de Bebê), vestuário, bolsa maternidade, produtos de higiene e limpeza, para os Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 23/06/2021 às 08:30h do dia 05/07/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 09:00h do dia 05/07/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EF114199

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

*****EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 23/06/2021 às 09:30h do dia 05/07/2021.
Abertura das Propostas: Das 09:30h às 10h do dia 05/07/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 10:01h às 10:05h do dia 05/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E75DB744

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/07/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A7957A72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 24/06/2021 às 08:30h do dia 07/07/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 09:00h do dia 07/07/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 07/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:33A4C6FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 143/2021 DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE EXPEDIENTE INTERNO NO PAÇO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso Município,

CONSIDERANDO que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimento nos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado a realização de expediente exclusivamente interno no Paço Municipal, localizado na Prefeitura Municipal, até 02/07/2021.
Parágrafo Único: Atendimentos no Posto do Detran serão realizados mediante prévio agendamento no site do DETRAN/ PR, ou pelo telefone (42) 99119-5502.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8119F2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 084/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 084/2021, conforme autorizado pela Lei n.º 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando que o erro no preenchimento de proposta pode caracterizar cerceamento de etapa competitiva, sendo que a renovação do certame melhor atende ao interesse público, para alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de propostas de preços que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, e, considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação na forma publicada não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, especialmente pelas relevantes ponderações apresentadas pela Pregoeira, a decisão é no sentido de REVOGAR o processo de licitação, Pregão Eletrônico n.º 084/2020, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D03885C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 960/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 86, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3806/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
86	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	UN	0,0479	0,0636
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 314,00					

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C24844DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Tendo em vista o lançamento errôneo dos dados do 3º Termo Aditivo do contrato no sistema o que causou inconsistência nos dados registrados no SIM-AM, será necessário a revogação deste, para emissão de um novo termo aditivo em substituição.
Fica revogado o 3º Termo Aditivo do contrato, para emissão de um novo termo aditivo em substituição.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5243/2021.

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	UN	1,65	1,69
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 384,00					

O presente termo foi emitido em substituição ao 3º Termo Aditivo do contrato, o qual foi cancelado para correção dos dados do SIM-AM.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:284E0D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – Processo nº 344/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza, higienização e EPI´s em atendimento à Secretaria se Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus – COVID-19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DIGITO COMERCIAL - EIRELI. CNPJ nº 00.061.511/0001-13. Item 05 R$ 6,07.
2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 07 R$ 19,00; 08 R$ 39,98.
3 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.027.398/0001-71. Itens 01 R$ 80,00; 04 R$ 4,42.
4 – FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 36.327.075/0001-29. Item 06 R$ 35,00.
5 – DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638. CNPJ nº 40.749.359/0001-80. Item 190,00
ITENS 02 e 03 - FRUSTRADOS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil e quatro reais)

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9B12536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – Processo nº 423/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA. CNPJ nº 08.265.618/0001-95. ITENS 01 R$ 893,00; 02 R$ 640,00 E 03 R$ 2,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6F54A2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2021– Dispensa de Licitação nº 20/2021
OBJETO: Prestação de serviço de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, para apuração de prova de vida.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, sem aplicação de penalidades, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5490/2021, de 26 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E2398AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – Processo nº 395/2021.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos sendo: 03 (três) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001;01 (um) para o Programa Criança Feliz; e 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SANTA FE COMÉRCIO DE VEICULOS S/A - EIRELI. CNPJ nº 11.596.056/0001-77. ITENS 01 R$ 79.500,00; 02 R$ 79.500,00 E 03 R$ 79.500,00.
ITENS DESERTOS – 04, 05 e 06
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A02A090B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º160/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o comitê Gestor Municipais, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ORGÃO REPRESENTATIVO
CLAIR RICARDO GIROTTO	Comércio Local
RODRIGO SLOBODA	Comércio Local
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	Executivo Municipal
ROBERTO MAGUELNISKI	Comércio Local
RECIER GREGORIO	Comércio Local
JEAN FAGUNDES	Comércio Local
ALAN DIOGO RUBLOWSKI	Tributo Municipal
ELI GREGORIO	ACIAG
ADRE NAIARA TREVISAN	Sala do Empreendedor
DIEGO CARNEIRO	Comércio Local
CELIO LUIZ GARBIN	Chefe de Gabinete Executivo Municipal

Art.2º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Chefe de Gabinete do Executivo Municipal

Art.3º - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas “ad referendum” do Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B81AE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 320.000,00

259	1000	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 330.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59084A03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 1693 2021 LDO 2022

ANEXO VI

PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficam estabelecidos para o exercício de 2021 ações prioritárias da Administração Publica Municipal, quanto as diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, para as normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal e Lei n° 4.320/64.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n° 101/00, a Prefeitura de General Carneiro não possui Projetos em andamento com prazo de execução superior a um ano ate o presente momento.

ANEXO VII

EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS

Informamos que no exercício de 2021 existem **113** (cento e treze**)** execuções fiscais ajuizadas (entre ativas, suspensas e arquivadas provisoriamente) as quais somam o valor aproximado de R$ 1.930.215,32 (um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

ANEXO VIII

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Divisão de Tributação, em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal e determinação do Tribunal de contas realizam os procedimentos para cobrança administrativa e judicial dos tributes Municipais, conforme procedimentos legais necessários.

Ate a data de 31 de Dezembro de 2020 os totais de Créditos Tributários Passível de Cobrança Administrativa somam um montante de aproximadamente R$ 1.154.283,81 (um milhão, cento e cinqüenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais, oitenta e um centavos) conforme levantamento realizado na Divisão de Tributação.

General Carneiro- PR, 22 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6FC17480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 10/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 22 de Junho de 2021, registrada na ATA n° 09:
RESOLVE:
Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, valor de 75.000,00 reais, exercício do 2° semestre de 2019, recurso esse co-financiado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste cofinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:BF01EBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.142/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a diminuição de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria Covid-19 no âmbito do sistema de saúde local;
Considerando a diminuição do número de pessoas infectadas pelo Sars-CoV-2 no Município de Goioerê nos últimos dias, em comparação com o período contemporâneo à edição do Decreto Municipal nº 7.100 de 17 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1° O art. 5º do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 5º Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade, por meio de reuniões festivas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.
.....

§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Goioerê, com exceção da previsão do art. 7-B, 7º-C e art. 5-A deste Decreto." (NR)

Art. 2° O Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar acrescido de art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não possuam natureza festiva, comemorativa ou similares, limitados a grupos de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, observado o horário instituído no caput do art. 3º.

§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no caput deve estar adequada à limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento, devendo-se observar, no que couber, as medidas constantes do art. 6º.

§ 2º Se enquadram na previsão do caput as reuniões periódicas ou esporádicas, promovidas pelo Poder Público ou por particulares, que vise a promover debates, tratativas, deliberações, discussões, concessões de títulos em geral, além de similares que não se enquadrem nas circunstâncias do art. 5º deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5F1E08BB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.143/2021

INSTITUI E DISCIPLINA SOBRE A APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINAS (COVID-19) DIÁRIAS REMANESCENTES NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que a vacina contra a covid-19 tem sido o instrumento primordial no combate a pandemia, na preservação de vidas e diminuição de mortes causadas pelo coronavírus;
Considerando que desde janeiro de 2021 o Município de Goioerê vem recebendo remessas da vacina e imunizando a população sempre seguindo o Plano Estadual de Vacinação;
Considerando que a maioria dos frascos recebidos são multidoses, contendo de 05 (cinco) a 10 (dez) doses e que a validade varia entre 06 (seis) horas a 48 (quarenta e oito) horas após abertura e que, após esse período, se não forem aplicadas, teriam que ser descartadas;
Considerando que o grupo prioritário, idosos, já foi vacinado em sua totalidade, pelo menos com uma dose da vacina e não consta em nossos registros novos idosos acamados ou domiciliados aguardando para receber a primeira dose;
Considerando ainda que o Município vem cumprindo todas as etapas do Plano Estadual de vacinação contra a covid-19 e se encontra no momento atendendo, ainda que parcialmente, o último dos grupos prioritários;
Considerando ainda que o Ministério da Saúde recomenda o aproveitamento de todas as doses, evitando qualquer forma de desperdício e que autoriza a utilização da "xepa" quando necessário, sem caracterizar burla à ordem do Plano de Vacinação,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada, no âmbito do Município de Goioerê, a modalidade de aplicação de doses de vacinas - covid-19 - diárias remanescentes ("Xepa") a fim de evitar inutilização/perdimento das mesmas.

Art. 2º A aplicação das referidas doses remanescentes dar-se-á quando, na excepcional hipótese de se constatar que poderá haver perda de doses se não houver aplicação imediata aos interessados cadastrados na forma do art. 3º, desde que inexistentes destinatários enquadrados ao grupo de vacinação contemplado na respectiva data.
§ 1º Dentre os cadastrados, estes serão vacinados em ordem de preferência de acordo com a idade, em ordem decrescente, tomando como referência o respectivo "calendário vacinal" do dia.

§ 2º Tão logo cientificado, o paciente cadastrado deverá comparecer ao local de vacinação – ACENG (Associação Cultural Esportiva Nipônica de Goioerê) –, localizada à Rua Paulo Kato, nº 58, Vila Guaíra, em Goioerê/PR, imediatamente após o contato telefônico (exclusivamente sob a forma de "ligação") levado a cabo pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O não comparecimento do paciente, independentemente do motivo, inclusive em caso de não ter sido possível o contato nos moldes do § 2º, quando não imputável ao Órgão Público responsável pela cientificação, torna sem efeito o direto ao recebimento da dose na ordem preferencial, sendo remanejado ao fim da fila, devendo-se, a partir de então, observar a ordem preferencial para contato com o próximo paciente.

Art. 3º Fica estabelecido que os cadastros referentes a interessados em vacinar sob a modalidade de doses remanescentes diárias ("Xepa") serão feitos por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Goioerê (https://goioere.pr.gov.br/).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B7A779AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor, Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 e 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 19, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.755/2.020.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

CNPJ: 20.189.960/0001-59 Endereço: Rua Lins, nº. 25 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta Ginástica Rítmica, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social;

Valor total do repasse: R$-59.953,39 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Período: Exercício 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
893 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
1050 – 14.02.08.244.0021.2.137.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

Justificativa da ausência de Chamamento Público: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar, impositivo, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização da Sociedade Civil possui Emenda Parlamentar nominativa para a realização do mesmo, conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2.014, o que justifica a celebração sem o chamamento público, bem como, a dispensa respalda da no Art. 30 inciso VI da lei 13.019/2014, observado que o projeto atinge áreas de grande vulnerabilidade, e seu objetivo é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Segundo as informações levantadas durante o processo constatou-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades assistenciais, e que o objeto proposto é para realizar aulas de ginástica rítmica para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em contra turno social e em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo suas potencialidades e visando a inclusão social e a construção da cidadania.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 22 de Junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:108B99CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na execução de REFORMA DO CMEI RECANTO FELIZ, no Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 134.353,84 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 22/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B735EA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALVD PESQUISAS - EIRELI
Valor: R$ - 15.500,00 (quinze mil e quinhentos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 09 de junho de 2021.
Processo: Nº 121/2021
Dispensa de nº 029/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
155	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME TABELA ABAIXO.

Goioerê, 09 de junho de 2021.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1BC70E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI
Valor: R$- 134.353,84 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 21 de junho de 2021
Processo: Nº 81/2021
Tomada de Preço nº 009/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
439	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na execução de REFORMA DO CMEI RECANTO FELIZ, no Município de Goioerê - PR.

Goioerê, 22 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:17C43A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/06/2021	11.942,11
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/06/2021	640.984,09
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/06/2021	75.011,89
FNDE	Salário Educação	22/06/2021	72.754,44

Goioerê, 22 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:139ED0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar as possíveis infrações praticadas pelo servidor público AUREO ANTONIO GONÇALVES.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pelo servidor público AUREO ANTONIO GONÇALVES, matrícula funcional nº 8837-1, composta pelos servidores: ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL – Presidenta, Flavio Balduino Soares – Membro Secretário, ADRIELE HENNING – Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3ºA Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação do servidor indiciado, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Secretária de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 22 de junho de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:810A377B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 165 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Exonera, ROMELI TIAGO SCHADECK, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, ROMELI TIAGO SCHADECK, Cédula de Identidade nº 10.181.208-1 PR e CPF nº 067.444.899-50, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de junho 2021.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:32819496

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 166 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Nomeia, JOSE NEURI DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, JOSE NEURI DA SILVA, Cédula de Identidade nº 4.824.149-2 PR e CPF nº 692.062.879-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, com o símbolo A-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de junho 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:7CF9326E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 ID TCE 300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 ID TCE 300

Processo Administrativo: 260/2021
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 17/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: ADILSON GARCIA GUAÍRA**, CNPJ sob nº 80.840.317/0001/75
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**.**
Data de assinatura: 22 de junho de 2021.
Valor total: **2.217,00 (dois mil duzentos e dezessete reais)**
Recursos: Recursos próprios.
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outras despesas de pessoal – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 22 de junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C71B597A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 05/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8DDAA634

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, desse Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1B00542F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais médicos hospitalares (Eletrodo CAF), a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, bem como bens permanentes e de consumo (a saber: a carro de carga, bobinas, estantes, apoio ergonômico e outros), serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do Município de Guaíra. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 05/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 05/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 05/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CDFA1C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 121/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

No item 4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

Exclua-se a Alínea "f"

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B67DD8A7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 05/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 05/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 22 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8344D730

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 31/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 92/2021 e Dispensa Nº 31/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, no valor R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
Cascavel/PR, 21 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:622BC266

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 50/2021 – DISPENSA Nº 31/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 21 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sidinei Roberto Stievens

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7744EFEA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 32/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 93/2021 e Dispensa Nº 32/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (três) meses**", a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 21 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:496170C3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 51/2021 – DISPENSA Nº 32/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 21 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42276584

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 106, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
106	COD.BR 269941 - ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70ºGL). LIQUIDO - 100ML	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 1,20	R$ 1,99

Processo Administrativo protocolado sob nº 1522/05/2021.
Firmado em: 22 de junho de 2021.
Assinaturas: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F19F9D55

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 27/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais),

Art. 2º A importância R$ 100.000,00 (Cem mil reais**)**, é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais),

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de Junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:979239EA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 28/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 27/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	4 Despesa de capital	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de Junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:926A8A91

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 086/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/06/2021 a 29/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	245704	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	Assistente Social	Cascavel
37º	244418	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CDA7EA16

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 087/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/06/2021 a 29/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	18º	Alessandra Mendes dos Santos	Técnico em enfermagem	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0750E550

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 087/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/06/2021 a 29/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	18º	Alessandra Mendes dos Santos	Técnico em enfermagem	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F9B0777D

PROJUR
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (ESTATUTÁRIO) SICREDI ALIANÇA PR/SP MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PARANÁ

Pelo presente instrumento particular, a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI ALIANÇA PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **79.052.122/0001-81**, com sede na Rua Espirito Santo n° 991, Centro, município de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PARANÁ, CNPJ n° **77.857.183/0001-90**, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta n° 126, Centro, cidade de Guaíra/PR, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e

CONSIDERANDO QUE:

• As Partes firmaram, em 26 de setembro de 2018, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada;

• As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

As Partes resolvem alterar o **Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Terceiro**: A parcela mensal de amortização não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal líquida. A margem consignável terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.131 de 30/03/2021, após essa data, o limite do crédito consignável voltará a ser de 30% (trinta por cento)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 2º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, de maneira digital ou eletrônica, conforme o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Guaíra/PR, 10 de junho de 2021.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança – Sicredi Aliança PR/SP

_____
Representante 1

_____
Representante 2

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PARANÁ

_____
Representante 1

_____
Representante 2

Testemunhas:

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:933E4EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.636/2021

LEI Nº 1.636/2021

SÚMULA: INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 987 de 14 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E EQUIVALENTES, SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Acrescenta no Art. 1º, os parágrafos 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:
§ 4º - As despesas de combustíveis realizadas pelos veículos oficiais, bem como, passagens terrestres, marítimas, aéreas, serviços de locomoção urbana (taxias, Uber) e despesas com estacionamentos, não fazem parte das diárias e serão contabilizadas em dotação própria, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.
§ 5º - Os documentos comprobatórios das despesas com, locomoção e outras, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Guaraci, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual será realizado o empenho das despesas.
§ 6º - Os demais documentos referentes à refeições e hospedagem custeados com os valores das diárias deverão ser emitidos em nome do beneficiário apenas para fins de comprovação de viagem.

Art. 2º - Fica alterada a tabela de Valores do Art. 2º da Lei Municipal, com os seguintes valores:

CARGO	Valor dentro do Estado	Valor Fora do Estado
Prefeito	R$ 350,00	R$ 350,00
Vice-Prefeito	R$ 350,00	R$ 350,00
Vereadores	R$ 350,00	R$ 350,00
Secretários e ou equivalentes	R$ 350,00	R$ 350,00
Demais Servidores Municipais	R$ 350,00	R$ 350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Lei Municipal de nº 1.437 de 17 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE70D146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2021

DECRETO N.º 094/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e

quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0122 – Administração Geral
0012 – Mais Saúde
2.119 – Enfrentamento da Emergência - COVID-19
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 612..... R$ 91.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 613..... R$ 16.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 614..... R$ 11.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 616..... R$ 18.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 270..... R$ 2.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 307..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 321..... R$ 2.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 331..... R$ 5.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 350..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 1.500,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 360..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - Cód. 523..... R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 183.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 1019..... R$ 53.403,76
Fonte de Recurso - 1000..... R$ 47.500,00

1.7.1.8.03.9.1.00 - Transf. de Recursos do SUS..... R$ 82.596,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 183.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E70C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da servidora municipal, Shelly Marley da Silva, para acompanhar paciente em tratamento - Ivone Da Silva - no dia 22 de junho, no período das 07 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João Paulo de Carvalho Rodrigues, para levar pacientes em tratamento - no dia 22 de junho, no período das 10 às 18 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a seu favor, para participar de audiência na COHAPAR, nos dias 21 e 22 de junho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52320BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Retificar a Portaria nº 121/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF0D721E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46. /2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46. /2021

Origem: Pregão Eletrônico 16/2021
Contratada: JS SIMOES EIRELI-ME
CNPJ:26.981.059/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMATICA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
Valor Global:R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais .)

Vigência: 06 (seis) meses
Data:22 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:58DF655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2021

Origem: Pregão Eletrônico 17/2021
Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ:37.937.325/0001-05
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMATICA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
Valor Global:R$ 11.597,00 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais.)

Vigência: 12 (doze) meses
Data:22 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA3E3D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUE

DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

180 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 27.000,00

R$ 27.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

179 3.1.90.16.00.00 1303 Outras Desp.Variáveis -Pessoal Civil R$ 27.000,00

R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:13C43A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente

daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.365.0005.2321 Desenvolv.das Ativ.do Ens.da Educação Infantil-Creche

146 3.3.90.39.00.00 1103 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.600,00

R$ 30.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fundamental

99 3.3.90.14.00.00 1103 Diária – Pessoal Civil R$ 30.600,00

R$ 30.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D96C4AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 18/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 18/2021

"Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.
á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
MOLEIRO E CIA LTDA	17.490.402/0001-14	R$33.500,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais.)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9181347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho
Errata de Publicação
"Onde se lê COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO,
CNPJ: 76.484.161/0001-60"
"Se lê EHP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA EIRELI,
CNPJ: 27;997;391/0001-17".
Os demais itens ficam inalterado.
Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 08/2021

Objeto. "Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração", pelo período de 30 (trinta) dias, no Valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ: 76.484.161/0001-60, com o objeto: "Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração", pelo período de 30 (trinta) dias.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FB4A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2021
Contrata: GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 10.831.174/0001-50
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos'', pelo período de 12 (doze) messes.
No Valor Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentaria: (44) 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

Data 22/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5A464C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Honório Serpa, pelo falecimento de ex-Prefeito Isidoro Dalchiavon.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Honório Serpa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **ex-Prefeito o Senhor Isidoro Dalchiavon**.

Art. 2º. Em decorrência do falecimento do ex-prefeito, as repartições públicas neste período realizaram apenas trabalho interno.

Parágrafo Único: Sem acarretar prejuízo aos serviços essências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:58C528E4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 40

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Classificação	Candidato (a)	RG
24ª	Marta Bernaski de Souza	9.156.715-6

Cargo: Engenheiro

Classificação	Candidato (a)	RG
9ª	Camila Amaral de Mello	8.665.030-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B8AA4D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 120/2021

PORTARIA N.º 120/2021

EMENTA: Instaura Procedimento de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 171 da Lei nº 5/1997 e art. 14, XV da Lei nº 13/2014,

DECRETA:
Art. 1.º - Instaurar Procedimento de Sindicância Investigativa, designando o procurador jurídico Del Vecchio Lima dos Santos OAB/PR 105.628, como sindicante, Comissão de Sindicância, com sede no Paço Municipal Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbido de no prazo de até 60 (sessenta dias), apurar as eventuais irregularidades aos atos praticados pelos Servidores Antônio Edson Olimpio da Rocha, CPF: 611.800.419-68; Edna Cristina de Lima, CPF: 008.623.709-91; Leila Constante Schier, CPF: 537.427.709-00; Monica Beltrame de Oliveira, CPF: 021.222.619-35; Marcia Maria de Lima, CPF: 020.957.539-50; Marcio Magalhães Titato, CPF: 035.561.729-33; Fabio de Oliveira Titato CPF: 023.493.159-08; Luiz Carlos de Oliveira: CPF: 500.894.639-00; AntonioCharalo Filho; CPF 482.036.109-00; AristidasFerrante Teodoro, Aristidas: CPF: 331.422.119-34, VandersonCanavezi CPF: 718.577.889-15; João Maria Capocci CPF: 474.148.639-72; Antônio Wanderlei da Silva CPF: 325.041.109-44; Manoel Abrantes Neto CPF: 365.370.399-91; Najila Sidro Khalaf CPF: 069.187.489.-12.
Parágrafo Único: As eventuais irregularidades citadas no caput do presente artigo serão apuradas mediante a Sindicância Investigativa pela Comissão de Sindicância acima, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento investigatório, respeitando-se em tudo os comandos legais.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D3BB614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 034/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 034/2021
Contrato n° 149/2021
Assunto: Pregão Presencial 025/2021
Registro de Preço n° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME – CNPJ nº 23.228.076/0001-74

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/06/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.491,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF311729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 033/2021
Contrato n° 148/2021
Assunto: Pregão Presencial 025/2021
Registro de Preço n° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/06/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 265.313,12 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e treze reais e doze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DA0C351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 032/2021
Contrato n° 147/2021
Assunto: Pregão Presencial 025/2021
Registro de Preço n° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Dental Show Comercio de produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – CNPJ nº 11.776.334/0001-78

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/06/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.810,41 (mil oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:935678FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 031/2021
Contrato n° 146/2021
Assunto: Pregão Presencial 025/2021
Registro de Preço n° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – CNPJ nº 24.586.988/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/06/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.353,60 (cinco mil trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF99F968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 030/2021
Contrato n° 145/2021
Assunto: Pregão Presencial 025/2021
Registro de Preço n° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 07.344.756/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/06/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 218.847,76 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D25A95D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 119/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 025/2021 e Registro de

Preços n° 016/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de materiais hospitalares e afins, para fins de suprimento das necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 21.507.897/0001-1407.344.756/0001-05; Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – CNPJ nº 24.586.988/0001-80; CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME – CNPJ nº 23.228.076/0001-74; Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – CNPJ nº 11.776.334/0001-78; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.6920/0001-63.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 21 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:061D9083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, nº. 294, centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Silva da Costa, contra a Empresa Globalcenter Mercantil Eireli, com sede a Avenida Center, 1257 - Centerville, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.330.299/0001-78, tendo em vista as justificativas aceitas pela administração para distrato do contrato referido do Pregão Eletrônico Nº 021/2020 – 001/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. (TCU – acórdão 2437/2016-Plenário).
Cláusula XII – Da rescisão:

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da administração;
d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante;
e) a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e aplicação das demais finalidades legais cabíveis.
.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual foi feita por ato unilateral pela a Administração pelo não cumprimento do contrato, segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A empresa foi contactada primeiramente via telefone e por fim através de notificação via correio e e-mail, mantendo-se inerte conforme documentação em anexo ao processo, não havendo êxito no cumprimento do contrato, não resta outro meio legal a não ser a rescisão unilateral..

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguaraçu, 22 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AFAD74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Processo Administrativo nº 055/2021

OBJETO: Aquisição de cadernetas da criança para os Municípios Consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

FAVORECIDO: MARCIO DUDA 03404035941
CNPJ: 33.852.562/0001-12

VALOR ESTIMADO: R$ 25.307,50 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 22/06/2021 à 22/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 22 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de cadernetas da criança para os Municípios Consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: MARCIO DUDA 03404035941**, CNPJ:** 33.852.562/0001-12**,** de Irati – PR, no valor de R$ 25.307,50 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Irati, 22 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D6E54E5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº 056/2021

OBJETO: Aquisição de vasos ornamentais para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

FAVORECIDO: CARLOS EDUARDO KREZANOSKI 08820798913
CNPJ: 34.032.916/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO: 22/06/2021 à 22/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 22 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de vasos ornamentais para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: CARLOS EDUARDO KREZANOSKI 08820798913**, CNPJ:** 34.032.916/0001-45**,** de Curitiba – PR, no valor de R$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais).

Irati, 22 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:388BDF0D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 057/2021

OBJETO: Serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópia de chaves de portas de imóveis e de veículos e aquisição de fechaduras para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

FAVORECIDO: BRAZ CASTURINO SUTIL DELFINO E CIA LTDA
CNPJ: 09.04.406/0001-40

VALOR ESTIMADO: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 22/06/2021 à 22/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
01.100.10.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365
01.100.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 22 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópia de chaves de portas de imóveis e de veículos e aquisição de fechaduras para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: BRAZ CASTURINO SUTIL DELFINO E CIA LTDA**, CNPJ:** 09.04.406/0001-40**,** de Irati – PR, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Irati, 22 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81D12D01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 20/2020

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/Amcespar, **RESOLVE:**
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo: 056/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Amcespar
Contratada: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELL, CNPJ Nº. 77.578.524/0001-99.
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Atenção Especializada em Saúde, em atendimento ao Convenio n° 883689/2019 do Ministério da Saúde para o CIS/Amcespar.

Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o inteiro teor da manifestação da contratada, uma vez que notificada a contratada para manifestar da situação das entregas dos itens contratados e dos eventuais futuros itens. No intuito promover o distrato/rescisão conforme o descrito na fundamentação: art. 79, II da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, e Clausula Contratual Decima Segunda, Paragrafo Primeiro, (a), em conjunto com a manifestação e ciência da contratada.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0C19808

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 39/2020

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/Amcespar, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo: 060/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Amcespar
Contratada: Enge Entregas de Bens e Produtos LTDA ME, CNPJ Nº. 34.754.202/0001-40
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/Amcespar.
Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o teor da manifestação da contratada com ressalvas, uma vez que fora notificada para manifestasse da situação das entregas dos itens contratados e dos eventuais futuros itens. No intuito de consolidar a advertência e promover o distrato/rescisão unilateral conforme a resposta a notificação encaminhada pela contratada e observando os parâmetros legais do art. 79, I da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, e Clausula Contratual Decima Segunda, Paragrafo Primeiro, (a), em conjunto com a ciência da contratada.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0766BDB7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EQUILIBRIO TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
CNPJ: 41.808.097/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de **PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS),** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 009/2021. Processo de Inexigibilidade 012/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUILIBRIO TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DF5FD38B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 06/07//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4ED84AA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 06/07//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniforme (calça e camiseta) destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:98349D92

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021...

Na Edição do dia 18/06/2021
Onde se lê: "**fará realizar ás 14h00min, do dia 02/07/2021"**
Leia-se: "**fará realizar ás 14h00min, do dia 07/07/2021"**

Inácio Martins/PR, 21 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7AAF496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:208B466A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51847ED7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BF58517

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 11 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CBF7D648

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ PLACIDIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68BE7BE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 16 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DEE20CE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de junho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF792A29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 1953/2021 de 16/06/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de junho de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC7B2E56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 1952/2021 de 16/06/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de junho de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.638.464-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 756/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22351EEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR GILBERTO ANGELO CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 1951/2021 de 16/06/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de junho de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **GILBERTO ANGELO CALLEGARO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.687-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 067.830.899-32, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 754/2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F90CCCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA NEDINA FERREIRA DA SIVLA, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento protocolado sob nº 1945/2021, de 16/06/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **26 de maio de 2021**, a Senhora **NEDINA FERREIRA DA SIVLA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.034.856-1- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 918.871.439-04, residente e domiciliada

nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **GERALDO RODRIGUES DA SILVA**, falecido em data de **26 de maio de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 08447230155 2021 4 00012 034 0004990 21 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 082/2003 de 25 de setembro de 2003.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.298,10 (Um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **26 de maio de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:907D4903

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2021
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 17 de Junho de 2021, para análise e aprovação da conta do repasse do FIA – Estadual, ao FMDCA, da Deliberação 095 /2017- AFAI.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONCIDERANDO: o Decreto 011/2021 do poder executivo municipal que nomeia os membros do CMDCA por paridade entre seus membros governo e não governo, para exercer seu papel fiscalizador e deliberativo;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: A Resolução 109/2009 do CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito das SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (Brasil, 2009, p19) são público – alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado ás Famílias e Indivíduos - PAEFI
CONSIDERANDO: a Deliberação 095/2017 do CEDCA, Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade **"AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**
Diante do transcrito na ATA 004/2021 de 17 de Junho de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL,** por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Sessão Plenária Ordinária, a prestação de Contas dos Recursos **do Programa do AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** DELIBERAÇÃO 095/2017 –CEDCA/PR, repassados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência/SEJUF ao FMDCA, referente **a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**
Art. 2º - Aprova a devolução do Saldo em conta corrente e os juros de aplicação ao FIA/PR
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 17 de Junho de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77419F69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 17 de Junho de 2021, para análise e aprovação da renovação do Registro da APAE de Iporã junto ao Conselho.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art. 8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONCIDERANDO: o Decreto 011/2021 do poder executivo municipal que nomeia os membros do CMDCA por paridade entre seus membros governo e não governo, para exercer seu papel fiscalizador e deliberativo;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: A Resolução 109/2009 do CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito das SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (Brasil, 2009, p19) são público – alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado ás Famílias e Indivíduos - PAEFI
CONSIDERANDO: A Resolução nº 164 de 09 de Abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A Resolução nº 03/2017 de 24 de março de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Iporã Estado do Paraná, de que dispõe sobre o registro de Entidades sem fins lucrativos e Inscrições de Programas ou Projetos e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes e dá outras providências
Diante do transcrito na ATA 004/2021 de 17 de Junho de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Sessão Plenária Ordinária a Renovação do Registro da Entidade APAE DE IPORÃ – PR, inscrita no CNPJ: 77.871.135/0001-57, situada na Rua Katsuo Nakata,1901, nesta cidade Iporã Estado do Paraná, junto a este Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA de Iporã Estado do Paraná.
Art. 2º - Aprovar a presente renovação no período de 18 de Junho de 2021 a 18 de Junho de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 17 de Junho de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EEED5C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR VALDECIR APARECIDO TRINDADE, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento protocolado sob nº 1678/2021, de 31/05/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **30 de maio de 2021**, ao Senhor **VALDECIR APARECIDO TRINDADE**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.053.820-2- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 997.492.709-9, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com a servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE**, falecida em data de **30 de maio de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 08447230155 2021 4 00012 036 0004992 26 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – A Servidora falecida era ocupante do cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 478/2010 de 01 de outubro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

III – Tendo em vista que a referida Servidora deixou filhos maiores e o viúvo acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ele de forma definitiva no valor de R$ 2.184,28 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **30 de maio de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4589FA11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;
requerimento protocolado sob nº. 2031/2021 de 21/06/2021 e atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de junho de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EFB84DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2021

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de junho de 2021, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F82FE85F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 à 05/03/2021 a contar de 19/07/2021 à 07/08/2021 e 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C97D24A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 20/2021

No Decreto nº 4.675/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/06/2021 - Edição 2286

ONDE SE LÊ: Art. 12 - ... Pessoas físicas aglomeradas acima de 30 (trinta) pessoas multa de R$500,00 (quinhentos reais).

O CORRETO É: Art. 12 - ...Pessoas físicas aglomeradas acima de 10 (dez) pessoas) multa de R$500,00 (quinhentos reais).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8D9D872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 190/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Shirlei Aparecida de Andrade Correa, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:271A0CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 191/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Lúcia Maria Alves, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:550A57CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 192/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Benedito Antonio Henrique, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 13 de Abril de 1987, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:025156FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021; Proc. Administrativo: nº 035/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e

Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: GALHARDO & CANALES LTDA ME; CNPJ 28.964.702/0001-04, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:86299AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil.
Procedimento Administrativo: 050/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: CNPJ: 37.805.195/0001-57
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 41.426,75 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,17 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1AE95F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil.
Procedimento Administrativo: 050/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA; CNPJ: 13.786.783/0001-22
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 55.306,28 (cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais e vinte e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,17 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:53C2B3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2021.
Proc. Administrativo: nº 048/2021
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALAN ROQUE DA ROSA ME; CNPJ: 24.047.002/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.587,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA:11 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1443CF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 349/2021 (Reclassificação),

RESOLVE:

CONVOCAR *LUIZ MENDES DE ALMEIDA*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 5º colocado (Conforme Portaria nº 349/2021 de Reclassificação) no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:63AC1ED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal para o Departamento de Saúde desta Municipalidade, em favor da empresa: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 00.943.564/0001-68, no valor total de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 043/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4CC09D15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 046/2021 - ID/TCE Nº 42282

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 00.943.564/0001-68

OBJETO: Aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal para o Departamento de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 15/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:27083903

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 11/2021

Súmula: PRORROGA O PRAZO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO NA DATA DE 18 DE MAIO DE 2021 PARA MAIS 30 DIAS.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de sindicância, n.º 001/2021, com a nomeação de Comissão de Ética, representando o CMDCA, através da Resolução nº 08 de 18 de maio de 2021, alterada pela Resolução nº 10 de 31 de maio de 2021;

II - CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 11 dias do mês de junho de 2021, em que a Presidente da Comissão Processante, Sr.ª. Ana Beatriz Lourenço Santana, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, cujo conteúdo restou devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar o prazo do processo de Sindicância instaurado na data de 18 de maio de 2021 para mais 30 (trinta dias) dias conforme Art. 90 da Lei Municipal 1309/19.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 18 de junho de 2021.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3F7F0D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1985/2021

LEI Nº. 1985/2021
DATA: 22.06.2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivo à ANÁLISE QUIMICA DE SOLO E CORREÇÃO DA FERTILIDADE para o Município de ITAPEJARA D`OESTE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Programa de Incentivo à ANÁLISE QUIMICA DE SOLO E CORREÇÃO DA FERTILIDADE, que consistirá na doação de análises químicas de solo e adubação orgânica aos produtores rurais que venham comercializar produtos para o PAA e PNAE devidamente inscritos na Secretaria Municipal da Agricultura, distribuído de acordo com recomendação técnica da análise de solo de laboratório credenciado entre os produtores beneficiários com objetivo de incentivar a recuperação dos solos nas propriedades rurais do Município.
Art. 2º. – Poderá ser beneficiado pelo programa o produtor que possuir no máximo 4,8 (quatro vírgula oito) hectares de terra cultivada.
Parágrafo Único - Para análise química de solo, os produtores que tiverem direito ao incentivo, poderão ser atendidos apenas uma vez por ano e para os fertilizantes até a quantidade máxima recomendada na análise química do solo e laudo técnico aprovado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Emater/Pr.
Art. 3º. - O referido projeto será desenvolvido em parceria com Município e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D`Oeste (COOPAFI). Sendo assim, o Município entrara com os insumos necessários e a cooperativa com a assistência técnica. Para a quantificação dos insumos devera constar um laudo técnico sendo apresentado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente justificando a necessidade.
Art. 4º. – Terá direito ao incentivo descrito no Artigo 1º os produtores rurais que atenderem todos os requisitos a seguir especificados:
I - Ser agricultor familiar exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;
II - Possuir bloco de notas (nota de produtor rural do Município);
III - Não possuir débitos com o fisco do Município;
IV - Poderão participar do Programa, agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ativa e sem restrições.
Art. 5º. - O valor a ser subsidiado ao produtor rural será de 100% (cem por cento) do valor dos insumos.
Art. 6º. - O incentivo descrito no artigo 1º deverá ser aplicado obrigatoriamente na propriedade do agricultor devidamente habilitado, sendo que, o não cumprimento acarretará no ressarcimento do valor do subsídio recebido aos cofres públicos municipais, com as correções devidas e legais.
Art. 7. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.
Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B755739

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ Nº 76.659.820/0001 - 51.
Objeto: Execução de ações visando a convivência e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, com as suas famílias, com a comunidade e com o território, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021.
Valor do Termo de Fomento: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Junho de 2021 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9048E8A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001 – 04.
Tomador: Município de Itapejara D'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001 – 52.
Objeto: Fica alterado o Anexo I – Detalhamento de Projetos/Ações, para inclusão de rubrica orçamentária, do Contrato de Financiamento nº 0529785-95/2019, de 26/07/2019.
Data do Aditivo: 07 (sete) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:31E1F3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 063 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 061/2021 de 18/06/2021. Vem tornar público a**Desistência de Psicólogo** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social
Psicólogo

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
07°	ARIELE KAUANE DE LIMA	10,0	096.247.379-08

Itaperuçu, 22 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AEF650DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 064/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social
Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
08	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	5,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:29DEEDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 160/2017

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **160/2017** que foi firmado com a empresa a Empresa **CONSORCIO GAISSLER - LOTIZA,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Estação de Transferência/Transbordo.", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **160/2017**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Estação de Transferência/Transbordo."

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pelo princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 21 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8BE4852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 044/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **044/2021** que foi firmado com a empresa a Empresa **S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, Contemplando Serviços de Roçada, Varrição e Limpeza de Valas", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **044/2021**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, Contemplando Serviços de Roçada, Varrição e Limpeza de Valas".

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pelo princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 21 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FE9B5366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
DO VALOr: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 18 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0AD8031D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1404/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2021
De 22 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 442).. R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 365)..... R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 330) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica (Ficha 367) R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 368).....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:32BA14B2

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1405/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2021
De 22 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 760.950,00 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001).. R$ 45.300,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 002)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 55.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 011)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 029)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 035)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 040)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 051).. R$ 24.300,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 054)..... R$ 5.650,00
TOTAL .....R$ 29.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 073).. R$ 25.00,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 076)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 29.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 100) R$ 9.200,00
TOTAL .....R$ 9.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 112)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).. R$ 27.000,00
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 183)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 186)..... R$ 6.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 189) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 509 – Gerenciamento de Transito

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 208).....R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.038 – Gestão das atividades do FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 229)..... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 102– Fundeb 40%
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 241)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 122– PNATE – Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 283)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 291) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 303)..... R$ 300.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.062 – Gestão do C. Intermunicipal Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 313)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030400082.068 – Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 330) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 324 – Programa VigiaSUS

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 403) R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 760.950,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 760.950,00 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 003)..... R$ 30.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 004)..... R$ 6.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 005)..... R$ 9.300,00
TOTAL .....R$ 45.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 021)..... R$ 32.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 022)..... R$ 5.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 026)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 028)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 51.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 056)..... R$ 900,00
TOTAL .....R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 078)..... R$ 1.500,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 080)..... R$ 900,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 083) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 4.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092).. R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 113)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2575100052.031 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 137)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 17.850,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 162) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 52.850,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 181)..... R$ 22.000,00
TOTAL .....R$ 22.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 185) R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 201) R$ 50.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 203).. R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.037 – Gestão das atividades do FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319113:- Obrigações Patronais (Ficha 226)..... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 101– Fundeb 60%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assist do Servidor e do Militar (Ficha 285) R$ 15.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 287) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 320.000,00
TOTAL .....R$ 320.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.062 – Gestão do C. Intermunicipal Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 314)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 405).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 760.950,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BAE45CBC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021
De 22 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.404/2021 de 22 de junho de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 442).. R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0824400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA I
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 365)..... R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 330) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica (Ficha 367) R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 368).....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano

Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AFA9481A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 101/2021

DECRETO Nº 101/2021
De 22 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.405/2021 de 22 de junho de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 760.950,00 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001).. R$ 45.300,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 002)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 55.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 011)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 029)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 035)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 040)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 051).. R$ 24.300,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 054)..... R$ 5.650,00
TOTAL .....R$ 29.950,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 073).. R$ 25.00,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 076)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 29.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 100) R$ 9.200,00
TOTAL .....R$ 9.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 112)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).. R$ 27.000,00

319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 183)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 186)..... R$ 6.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 189) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 509 – Gerenciamento de Transito

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 208).....R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.038 – Gestão das atividades do FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 229)..... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 102– Fundeb 40%
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 241)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 122– PNATE – Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 283)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 291) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 303)..... R$ 300.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.062 – Gestão do C. Intermunicipal Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 313)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030400082.068 – Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 330) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 324 – Programa VigiaSUS

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 403) R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 760.950,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 760.950,00 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 003)..... R$ 30.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 004)..... R$ 6.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 005)..... R$ 9.300,00
TOTAL .....R$ 45.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 021)..... R$ 32.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 022)..... R$ 5.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 026)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 028)..... R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 51.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 056)..... R$ 900,00
TOTAL .....R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 078)..... R$ 1.500,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 080)..... R$ 900,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 083) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 4.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092).. R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 113)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2575100052.031 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 137)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 17.850,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 162) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 52.850,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 181)..... R$ 22.000,00
TOTAL .....R$ 22.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 185) R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 201) R$ 50.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 203).. R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.037 – Gestão das atividades do FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 226)..... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 101– Fundeb 60%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assist do Servidor e do Militar (Ficha 285) R$ 15.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 287) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 320.000,00
TOTAL .....R$ 320.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.062 – Gestão do C. Intermunicipal Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 314)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 405).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 760.950,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C01A66E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição do Comitê e nomeação da Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças-PLC, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º – Constituir o Comitê e nomear os representantes titulares e suplentes da Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças.

Artigo 2º - O Comitê ora constituído, será composto pelos membros abaixo desde já nomeados:

Representantes do Poder Público Municipal	
Titular:	Suplente:
- Valdirene Lucas da Silva, RG nº 7.588.674-8 SESP/PR, CPF 027.635.889-99 – Secretária de Educação e Cultura.	- Vilma Teruko Karia, RG nº 4.477.995-1 SESP/PR, CPF 830.721.879-91 – Assistente Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A1BF8A9

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N°102/2021

DECRETO MUNICIPAL N°102/2021
22 de junho de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 7.716 e da Resolução SESA nº 500, ambos de 25 de maio de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes dos Decretos Estaduais, em especial as do Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021 , resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I - Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **21 horas às 5 horas**, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.716/2021 (TOQUE DE RECOLHER);

II - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **21 horas às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
III - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. OS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, TRAILERS E SORVETERIAS, das 08 horas às 21 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

II. OS BARES E CONVENIÊNCIAS das 08 horas às 21 horas, de segunda à sábado. Nos, domingos e feriados até às 14 horas, proibido consumo no local, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras nos estabelecimentos e nas calçadas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. OS MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E QUITANDAS, de segunda a sábado, das 8 horas até às 20h horas, e nos domingos e feriados até às 12 horas. Proibido o consumo no local.

IV. AS PADARIAS, de segunda à sábado, das 6 horas até às 20 horas, e nos domingos até as 12 horas. Proibido o consumo no local.

V. SALÕES DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, das 8 às 18 horas, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

VI. COMÉRCIO EM GERAL, salvo os citados a cima, de segunda a sábado, das 08 horas às 18 horas, e nos sábados até às 12 horas.
Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 22 horas, de segunda à sexta-feira, inclusive nos finais de semana.

Parágrafo único: Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento de segunda a sábado, das 08 horas até às 21 horas, e nos domingos até às 14 horas, estando proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.

Art. 7°. As práticas religiosas devem atender a Resolução nº 440/2021 da Secretaria da Saúde, publicada em 26 de fevereiro, a qual orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual. Em casos de atividades presenciais, os locais devem respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

Art. 8°. Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com limitação de 30% da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

§ÚNICO. Ainda, fica permitido Esportes e atividades físicas ao ar livre apenas de forma individual, entre as 5:00 e 21:00 horas**.**

Art. 9º. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes vindos de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, com alvará de funcionamento válido.
Art. 10º. Permanecem suspensas por período indeterminado as aulas presenciais nas redes municipal e estadual, mantendo-se o modelo de aulas realizadas de forma remota/virtual de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela SEED - Secretaria Estadual de Educação do Paraná em linha com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
§ÚNICO. Permanecem suspensos os transportes municipais escolares e universitários.
Art. 11º. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos demais Decretos Municipais.
Art. 12º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.**, nos seguintes valores:**

	Infração	Valor da Multa
I	Descumprimento do uso obrigatório de máscara	R$ 200,00
II	Paciente Suspeito/Monitorado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar (ainda que não venha ser confirmado posteriormente)	R$ 300,00
III	Paciente confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R$ 500,00
IV	Eventos com aglomeração, festas e outros, em desconformidade com as regras de isolamento ou medidas se segurança relacionadas ao combate ao coronavírus	R$ 3.000,00
V	Participantes das aglomerações (por participante)	R$ 600,00
VI	Descumprimento, por cidadão, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 300,00
VII	Descumprimento, por Empresa/Entidade, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 2.000,00

§ 1º - A multa será cumulativa, em caso de descumprimento de duas ou mais infrações.
§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º - Persistindo a reincidência, será aplicado:
I – No caso de Estabelecimentos, a cassação da Autorização de funcionamento (Alvará);
II – Nos demais casos, a multa em dobro para cada reincidência e encaminhamento para medidas judiciais cabíveis.
§4° - Além da multa, o autuado sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EBE61637

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.506.165-1 - SSP/PR, e do CPF nº 830.712.709-25 e

CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA, com endereço junto a Reynaldo Massi, nº 1.008, Centro, CEP: 87990-000 na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná inscrita no CNPJ: 08.161.669/0001-77.

OBJETO: Prestação de serviços de Internet por meio de fibra ótica, com IP público, plano de 100 Megas semi-dedicado, com banda de 100 megas para realizar download e 50 megas para realizar Upload. Prestação de serviços de instalação da fibra ótica, uso em comodato dos seguintes equipamentos: conversor de fibra, Routerboard Mikrotik (servidor de rede), 1 Roteador Tplink c20 AC, 1 switch gigabit (SWITCH 08P 10/100/1000 SG 800Q+ INTERLBRAS), 1 nobreak 600 Va).
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.108,00 (Quatro mil cento e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, na forma prevista no Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

PRAZO DURAÇÃO: O presente contrato, objeto do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Dispensa nº 001/2021, inicia - se em 28 de maio de 2021 e estará em vigor até a data de 01/06/2022.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul/PR, 28 de maio de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Contratante

MEGA REDE TELECOM LDTA
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FF705BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 94/2021. REF:Pregão Presencial nº. 035/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa GABRIEL G. DE AGUIAR & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 09.472.183/0001-12, com sede na AV. PREF. JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA, 473 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR,**OBJETOAquisição de materiais para atender ao programa "Agua no campo" - Poços tubulares profundos para a perfuração de poço artesiano na vila rural Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúna do Sul-PR. VALOR R$ 40.698,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2021. Término 30/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0E3097AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de junho de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprova o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS e estabelece, dentre eles o serviço de acolhimento na modalidade Abrigo Institucional;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes que estabelece parâmetros de organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de junho de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:9ABA2C96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços tipo curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino.*
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
*• **HELIO VIEIRA DOS SANTOS***
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:50B438B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 13 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender no dia de 14 de junho de 2021, a presença do público nas dependências do auditório do Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba durante a sessão ordinária em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 21 de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CE5F9C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2021

Designa Contador Adjunto para desempenhar as atribuições do cargo de Contador, junto à Contabilidade do Município de Ivatuba, em função do falecimento de servidor público municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designado o senhor ODEIR PEREIRA DE MELO, servidor público municipal, matrícula nº 244, detentor do cargo de Contador Adjunto, inscrito no CRC-PR 047401/O-1 e no CPF/MF sob nº 017.227.449-44, para desempenhar as atribuições do cargo de Contador, junto à Contabilidade do Município de Ivatuba, em função do falecimento do senhor JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Contador, inscrito no CRC-PR 13.462/O-8, ocorrido no dia 08 de junho do corrente, em decorrência do COVID-19, visando à manutenção e consecução dos atos contábeis necessários à continuidade do serviço de Contabilidade do Município, a partir do dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 09 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC0C5A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 042/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Ivatuba, conforme Decreto Estadual nº 6.543, de 15/12/2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando os avanços da pandemia do Coronavírus – COVID-19, a necessidade de adoção de ações emergenciais para conter a pandemia do Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício 2021 poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:-

Art. 1º -Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 042, de 22/04/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Ivatuba, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do Decreto Estadual nº 6.543, de 15/12/2020, a partir do dia 21 de junho de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a prorrogação da vigência de que trata este Decreto, mediante edição de Decreto Legislativo, para fins do disposto n art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11BBA838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2021, 21 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2021/2022, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar nº 11/2006 – Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, conforme Ata de Reunião realizada em 21 de junho de 2021, na seguinte ordem:
I – representante do Gabinete do Prefeito –
Titular: Armando Nodari
Suplente: Maikon Leandro da Silva Paes
II – representante da Secretaria de Fazenda –
Titular: Rosilda Von Kriger Dominelli
Suplente: Cesar Henrique Marino
III – representante da Secretaria de Administração –
Titular: Valter Vassoler Júnior
Suplente: Josiane de Oliveira Santi
IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo –
Titular: Renan Marcos Celestino Dandolini
Suplente: Claudio Ghelere
V – representante da Procuradoria Municipal –
Titular: Rodrigo Araujo Medeiros
Suplente: Ronaldo Dinis Vanso
VI – representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas –
Titular: Gilson Adriano Lopes
Suplente: Raulino Dominelli
VII – representante da EMATER em Ivatuba –
Titular: Alaim Carneiro Zolla
Suplente: Elizangela Barbara Fritzen
VIII – representante da Câmara Municipal de Vereadores –
Titular: Saulo Felipe Martire
Suplente: José Aparecido Viana
IX – representante da Polícia civil / Polícia Militar em Ivatuba –
Titular: Wagner Vercezi
Suplente: Reinaldo da Silva
X – representante da Associação de Bairros de Ivatuba –
Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski
Suplente: Eliane da Silva Leite
XI – representante dos Empregadores Urbanos e Rurais –
Titular: Gabriel Guidini Valentini
Suplente: Saulo Martire
XII – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –
Titular: José Clesio Mori
Suplente: José Antonio Santi
XIII – representante da Associação da Melhor Idade –
Titular: Antônio Celso Mori
Suplente: Clésio Gava
XIV – representante da Associação dos Moradores da Vila Rural –
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Valdeli Gava Scandolara

XV – representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio –
Titular: João da Costa Filho
Suplente: Evanaldo Dunga
XVI – representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer –
Titular: José Ulisses de Alencar Barbosa
Suplente: Ervinio Sérgio Pereira

Art. 2° - A Diretoria do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2021/2022 fica assim constituída:
I – Presidente: Armando Nodari
II – Vice-Presidente: Luiz Gimenes Bera
III – 1ª Secretário: Gabriel Guidini Valentini
IV – 2º Secretário: João da Costa Filho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:820FFC00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:806CECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos – matrícula nº.406, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 à 08/07/2019, a partir de 17/06/2021 retornando em 02/07/2021, conforme Processo Administrativo nº.1053/2021 - PMI de 10/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8ECF0DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, SERGIO JOSÉ SANTI, e a Secretária de Assistência Social NALIGIA FÁTIMA MORI, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

NALIGIA FÁTIMA MORI
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5B275F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, SERGIO JOSÉ SANTI, e o Secretário de Saúde RONALDO DINIS VANSO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BD1ACEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente diversos.

Justificativa: Necessidade administrativa.

Após a análise dos orçamentos enviados e conferência da idoneidade fiscal, tem-se que as empresas que apresentaram os preços mais vantajosos para a Câmara Municipal e, ainda, possuíam idoneidade fiscal foram as empresas:

- **Nelcy do Rosário Vale** – Bob Esponja Comercio de Limpeza Ltda (Cnpj nº 16.658.410/0001-64), que apresentou o valor total de R$ 147,44 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para os seguintes produtos:

QUANTIDADE	PRODUTOS	Preço Unitário
10	Borracha branca 40x20 x10 mm	**0,50**
5	Apontador de Lápis - pequeno	**0,30**
06	Fita adesiva transparente 45mm X **45m**	**3,99**
03	Papel A4 amarelo - pct/100	**5,25**
03	Papel A azul - pct/100	**5,25**
03	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	**8,50**
05	Cadeados 30 mm	**9,90**

- **Tiago Daniel Vedan-ME,** (Cnpj nº 28.248.986/0001-32), que apresentou o valor total de R$ 1.929,30 (mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para os seguintes produtos:

QUANTIDADE	PRODUTOS	Preço Unitário
30	Caneta marca texto - cores diversas	**1,20**
06	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	**13,80**
25	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	**6,60**
05	Tesouras para papel grande – Tam 21,5 cm	**5,50**
04	Calculadoras de mesa	**10,20**
02	Livros Ata 100 fls	**14,90**
02	Livros Ata 50 fls	**12,50**
72	Papel para impressão / cor branca / A4 medindo 210 x 297 mm / **gramatura 75 g/m²** / acondicionado em embalagem impermeável em resmas com 500 folhas	**18,90**
10	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	**2,80**
06	Prancheta ofício- grande	**3,90**
05	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	**4,80**
06	Perfurador de papel médio	**10,20**
02	Grampo trilho plástico para pasta perfurada - estendido - pct com 50 unidades	**12,50**

- Antônio Adir Pereira (Cnpj nº 85.489.144/0001-06), que apresentou o valor total de R$ 1.886,95 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para os seguintes produtos:

QUANTIDADE	PRODUTOS	Preço Unitário
50	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	**1,00**
50	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	**1,00**
12	Lápis preto	**0,30**
05	Corretivo líquido – 18 ml	**1,95**
10	Corretivo em fita 5mm x 6m	**5,10**
12	Cola em Bastão10gr	**0,95**
10	Extrator de grampos modelo espátula	**1,00**
10	Fita adesiva dupla face espuma 12mm x 1mm x 2metros	**5,90**
04	Fita crepe 19mm X 50m	**4,90**
04	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	**5,90**
06	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	**12,75**
06	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	**1,95**
20	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	**5,90**
10	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 4 und	**9,99**
10	Pilhas **Alcalinas** AA- embalagem com 4 und	**9,99**
10	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	**14,90**
50	Pasta papel com grampo - Azul	**2,40**
50	Pasta Papel com grampo - Amarela	**2,40**
50	Pasta Papel com grampo - Verde	**2,40**
50	Pasta papel com grampo - Vermelha	**2,40**
50	Pasta Papel com grampo - Branca	**2,40**
50	Pasta Papel com grampo - Preta	**2,40**
05	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	**2,90**
200	Plástico para pastas	**0,35**
200	Espiral 12mm p/ 75fls	**0,50**
100	Capa p/ encadernação fumê A4	**0,75**
100	Capa p/ encadernação cristal A4	**0,75**

Por esta razão, a Comissão de Licitação vem por deste informar que o resultado da Dispensa de Licitação em questão, com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, teve como vencedoras as empresas supra mencionadas, conforme valores descritos.

Lapa, 18 de junho de 2021.

JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82D29F3C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente diversos.

Justificativa: Necessidade administrativa.

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada o julgamento da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedoras da presente dispensa de licitação, as empresas abaixo nominadas, conforme valores consignados em proposta, conforme segue:

- **Tiago Daniel Vedan-ME,** (Cnpj nº 28.248.986/0001-32), que apresentou o valor total de R$ 1.929,30 (mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para os seguintes produtos:
- **Antônio Adir Pereira** (Cnpj nº 85.489.144/0001-06), que apresentou o valor total de R$ 1.886,95 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
- **Nelcy do Rosário Vale** – Bob Esponja Comercio de Limpeza Ltda (Cnpj nº 16.658.410/0001-64), que apresentou o valor total de R$ 147,44 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A listagem completa contendo todos os itens adquiridos foram publicadas em separado e encontram-se disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal da Lapa.

Considerando que estes são os valores mais vantajosos para a administração e ainda a idoneidade fiscal da proponente, adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAF8C26D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Objeto: Aquisição de Uniformes

Justificativa: Necessidade administrativa.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedoras da Dispensa em epígrafe a empresa Lindacir I.S. Wedeking Neisa, com endereço à Rua Doutor Francisco Alves Guimarães, nº 529, Vila São José, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.313.612/0001-50, que apresentou o valor global de R$ 2.304,00 (Dois mil e trezentos e quatro reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa a empresas acima.

Lapa, 21 de junho de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A3BDA39

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, com endereço institucional na Praça Mirazinha Braga, 83 Centro, Lapa-PR, doravante denominado de PERMITENTE, e de utro lado a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (COOPERSUI), inscrita no CNPJ/MF 05.306.715/0001-90, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Francisco Braga, 487, Centro, Lapa-PR, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2892/2014, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO
O PERMITENTE é proprietário de uma área, com total de 271.589,90 m², na região denominada "PASSA DOIS" zona de expansão urbana desta cidade, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 22.155, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, a área de 10.000 m², extraída da matrícula de nº 22.155 destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão do projeto empresarial, na forma consignado no projeto de empreendimento aprovado pelo COMIDE.

CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edílicia local.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

§1º. A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 14 da Lei Municipal 2982/2014.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar o meio ambiente local, adotando0se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2984/2014.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I – durante o prazo de vigência de permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
IV – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V – não permitir que terceiros se invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse.
VI – responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VIII – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
IX – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X – cumprir todo cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação;
XI – abrir as vagas de emprego na forma estabelecida no projeto d empreendimento;
XII – o não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.
§1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste terno. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada de permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta PERMISSÃO, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) duas pelo interessado;
II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA;
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando correrem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente, em especial, a Lei Municipal nº 2982/2015 e Lei Orgânica Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,
em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 08 de junho de 2021.

DIEGO TIBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI
Permissionário

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2A56EB7

GABINETE
DECRETO N° 25284, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 13115, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00(Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
752: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 600.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
733: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 750.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D7ED684

GABINETE
DECRETO N° 25285, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 12972, de 21/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.980,02(Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica	
1168: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.980,02
TOTAL.....	**R$ 15.980,02**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 9.047,91
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.191-4	R$ 6.932,11
TOTAL.....	**R$ 15.980,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0B6ACCD

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
18º	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	05/07/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 22 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ __ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:____/_____/____ Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____
Local:_____ ___ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A2F9C8E

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

• Considerando o manifesto interesse da Empresa ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, em instalar uma unidade industrial no Parque Industrial do Passa Dois;
• Considerando que o Município da Lapa tem como uma de suas metas principais promover a consolidação do seu desenvolvimento sócio-econômico procurando, para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo esquecer do meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações;
• Considerando os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre a empresa ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA e o Município da Lapa referente ao termo de permissão de uso de bem municipal em caráter não oneroso, este integrante do Patrimônio Público Municipal, imóvel de 10.000m2 (dez mil metros quadrados),a ser destacado de um lote de terreno urbano, sob a denominação "03A" com área de 62.500,00 m2 (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no lugar denominado "PASSA DOIS", zona de expansão urbana desta cidade, sob Matrícula n° 22.152, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa-PR;
• Estando, pois o imóvel vinculado à gestão da Prefeitura Municipal da Lapa, como sua destinatária legal, esta intervém, na presente PERMISSÃO DE USO, para com ela assentir e comprometer-se, por si e seus sucessores, a cumprir e honrar seus termos pelo prazo nela estipulado.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, o Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita • no CNPJ n° 7E).020.452/0001.-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, n°87, Lapa/PR, representado pelo seu Prefeito Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, portador do RG 890.157-0/PR, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, N° 1329 , nesta cidade, PERMITE à empresa ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA -pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.985.348/0001-48, com sede Rodovia PR, 407, sin. Praia de Leste, Pontal do Parana , CEP: 83.255-000, neste ato representada por seu sócio, Jorge Luiz Zanette, brasileiro, casado, portador do CIRG n° 3145123-0 SSP/PR e CPF/MF sob n° 427.768.309-63, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro n° 3845, apartamento n°82 Batel, Curitiba - PR o USO DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, constituído por uma área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), a ser destacada de um lote de terreno urbano, sob a denominação de "03A", com área de 62.500 m2 (sessenta e dois mil, se e quinhentos metros quadrados), situado no lugar. denominado "PASSA DOIS", zona de expansão urbana desta cidade, sob Matrícula n° 22.152, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa-PR (Matricula, mapa e memorial descritivo em anexo).
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo destina-se a permitir ã empresa ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA a utilização do imóvel acima descrito, para implantar uma Usina .de Concreto conforme o Protocolo de Intenções anexo ao presente.
CLAUSULA SEGUNDA - A presente PERMISSÃO tem início na data de assinatura" deste Termo, vigorando por prazo indeterminado e a título precário:
Parágrafo Único - Esta Permissão poderá ser cassada de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) Alteração pela PERMISSIONÁRIA da destinação do imóvel;
b) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO.
c) Por necessidade ou conveniência da Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a vigência do presente Termo a PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
a) Não transferi-lo a terceiro, sob hipótese alguma;
b) Cumprir com todos os compromissos estabelecidos na cláusula terceira e demais cláusulas, do Protocolo de Intenções, parte integrante deste Termo;
c) Usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
d) Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento a qualquer das cláusulas, previstas neste TERMO, as custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta da PERMISSIONARIA.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer Outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE REM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa 13 de Dezembro de 2012.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ ZANETTE
Engecreto Serviços de Concretagem LTDA

TESTEMUNHAS

_____
RG

_____
RG

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6947269B

GABINETE
10 TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Através do presente TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Pedro, n° 2011, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n0 76.020.452/0001-05, neste ato: representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do RG n° 3:707,456-0/PR e do CPF i1;529.075,549-72, residente e domiciliada nesta cidade no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, PERMITE, à empresa ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - pessoa jurídica de direito privado.; inscrita no CNPJ sob o n° 01.985,34810001-48, com sede na Rodovia PR 407, sn Praia de Leste, pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Jorge Luiz Zanette, brasileiro, casado, portador do CIRG n° 3145123-0 SSP/PR e CPF/NF sob n° 427.768.309-63, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro. rir 3.845. apartamento 11, 82, Batei, Curitiba — PR, o USO PROVISÓRIO DO BEM IMÓVEL EM CARÁTER. NÃO ONEROSO, a ser constituído por um terreno de área de 13.336 60 m2 (treze mil. trezentos e trinta e seis metros quadrados e 60 centímetros), situado com frente para o lado ímpar da RUA "B" face Leste em 80,00 metros, esquina com o lado ímpar da Rua -E, face Norte em 166..67 Metros; Lado esquerdo, face Sul em 166,67 metros, confronta com _Área 032-1 .de propriedade dó Município da Lapa; E finalmente nos Fundos, face Oeste em 80.00 metros, confronta com o lado par da Rua "F".
Obs.: - Lote esse destacado de um lote de terreno urbano, denominado "03A", com área de 62 500.00 m2. integrante da Matrícula n° 22.152 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; conforme matrícula e memorial descritivo que passam a fazer parte deste instrumento, o que faz sob as seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - Faz-se a PERMUTA do terreno cedido a empresa Engecreto Serviços de Concretagem LTDA, descrito no Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter não Oneroso. Firmado entre a Empresa e o Município da Lapa, no dia 13 de dezembro de 2012; parte integrante da mesma matrícula, n° 22.152 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 10.000 m2, pelo imóvel descrito no presente Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de bem Municipal em Caráter Não Oneroso, firmado em 13 de dezembro de 2012, permanecem inalteradas.

Lapa, 12 de setembro de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JORGE LUIZ ZANETTE
Engecreto Serviços de Concretagem Permitente Permissionário

TESTEMUNHAS

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E80FD4B3

GABINETE
DECRETO N° 25286, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente

autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 13006, de 21/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.725,59(Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar – AIH	
1169: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 5.422,91
859: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 89.575,48
863: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 131.537,00
1170: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 62.190,20
TOTAL.....	**R$ 288.725,59**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 67.613,11
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 221.112,48
TOTAL.....	**R$ 288.725,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2D112C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 741/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SANDRA MARA DE OLIVEIRA KASUBOWSKI
CIRG Nº: 5.892.222-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1411
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/06/2021 a 20/06/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 21/06/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB90F1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 742/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7.010.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEBAD7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12738/2021, de 17/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 04/10/2021 a 18/10/2021:

NOME: CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇÃO
CIRG Nº: 9.368.767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 310
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75329330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12721/2021, de 17/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2020, passando a constar na data compreendida entre 12/07/2021 a 31/07/2021:

NOME: WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO
CIRG Nº: 3.130.115-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10608
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D07F097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12720/2021, de 17/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 06/07/2021 a 30/07/2021:

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74DC9C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11650/2021, de 31/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, passando a constar na data compreendida entre 12/07/2021 a 26/07/2021:

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6.991.771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E48F397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
17º	JANAINA TAVARES SCHMIDT	02/07/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 21 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____
Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB01A726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de imóvel para alocar o arquivo morto de todas as Secretarias da Prefeitura com valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para 12 meses. O locador do imóvel será o SR ALÉCIO PIOVEZAN BATISTA, CPF: 856.679.359-53, representado por seu Procurador SR MARCELO FERREIRA DA LUZ, CPF: 050.818.099-69.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, X da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 62/2021.

Lapa/PR, 22 de junho 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE17CCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública, empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, com o valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) mensais, totalizando R$1.596.000,00(um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o período de 12 meses.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XXII da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 63/2021.

Lapa/PR, 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDB989B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/06/2021, sob nº 12983/2021, e tramitado em 21/06/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador para a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
CIRG Nº: 6.578.756-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6433
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF2EE8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/06/2021, sob nº 12933/2021, e tramitado em 21/06/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio / Protocolo Geral para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / PROTOCOLO GERAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0950C639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10115/2021, de 10/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 755/2021, de 17/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/01/2020 a 31/01/2020, 17/01/2022 a 15/02/2022 e 07/03/2022 a 05/04/2022:

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA
CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:843C3C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12987/2021, de 21/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 760/2021, de 21/06/2021, referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 12/07/2021 a 05/08/2021:

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90757A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA- DIRETRIZES

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**09:30 horas do dia 30 de junho de 2021**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão do **Projeto de Lei nº 004/2021**, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19, Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Será permitido acesso de 12 (doze) pessoas de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:laranjalcamara@gmail.comou pelo fone: 42-3645-12-28.
As medidas estão sujeitas alterações pelo cenário de contagio no Paraná.

Laranjal, 22 de junho de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Á Comissão de Finanças e Orçamentos

ALESSANDRO DA ROCHA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0ED420F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "022" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "022"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **CAMILA DO CARMO BARRETO**, aprovada em 33ª lugar para o emprego de

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, convocada através do **Edital de Convocação "020" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2283, de 14 de junho de 2021 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "021" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2289, de 22 de junho de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Alto da Glória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SIALBA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	34ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0CD9F105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121/2021

DECRETO Nº. 121/2021

SÚMULA: Retificar o artigo 1º do Decreto nº. 072/2021 de 12.04.2021, publicada no dia 03.05.2021, que passa a ter a seguinte redação:

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 072/2021, de 12.04.2021, publicada no dia 03.05.2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	Março	5859,44	0,86%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3E0FE9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120/2021

DECRETO Nº. 120/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MAIO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	Maio	5938,17	0,96

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B467BFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 017/2021.
Dispensa de Licitação n° 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 1016, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 34.788.640/0001-20.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 030/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Terceira do pacto primitivo, **prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 26/09/2021 e Prazo de vigência: 26/09/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AEA29505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 016/2021.
Dispensa n° 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI – EPP, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 705, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.241.569/0001-08.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 030/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Terceira do pacto primitivo, **prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 26/09/2021 e Prazo de vigência: 26/09/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1FFE12F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 021/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, n° 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: JOÃO APARECIDO EVARISTO VIDRAÇARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jinroku Kubota, nº 2.876, Jardim Pinheiros III, município de Maringá, Estado do Paraná-, CEP: 87043-647, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.727.372/0001-36.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 031/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Terceira, prorrogado o prazos de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 22/08/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:75313396

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021 LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA ANDRETTO PICHICIM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Patrícia Andretto Pichicim,** portadora do RG nº. 8.530.108-0/SESP-PR e CPF nº. 054.267.459-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 30 hrs, a contar de **11/06/2021 a 07/12/2021,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **11/06/2021,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6A17BA94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 863/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021
RERATIFICA O DECRETO Nº. 577/2020 DE 05/05/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÚMULA – Reratifica o Decreto nº. 577/2020 de 05/05/2020, que dispõe sobre o enquadramento de servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social do quadro de provimento efetivo.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 1.422/2020 de 30/04/2020 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 323/2019 de 15/02/2019, Decreto nº. 398/2019 de 02/07/2019, Decreto nº. 460/2019 de 08/11/2019 e
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos da Advocacia Municipal, datados de 15/06/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o quadro de reenquadramento previsto no Artigo 1º. do Decreto nº. 577/2020 de 05 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	CARGO	NÍVEL ANT	NÍVEL ATUAL
Eliane da Silva Carossa	Assistente Social	31	**60**
Mecila Alves dos Nascimentos	Assistente Social	33	**62**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de **1º de maio de 2020**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os valores decorrentes das diferenças de remuneração pagas às servidoras reenquadradas deverão ser calculados a partir da vigência do Decreto nº. 577/2020, lançando-se em folha de pagamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FE9489F9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 867/2021, 22 DE JUNHO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.39.00.00 – 689	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.02.04.122.0019.2.017		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 690	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.241.0002.2.109		**Auxílio Cuidados de Idosos**	
3.3.90.36.00.00 – 406	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.900,00
Total da Suplementação			**107.900,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.01		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.01.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente Constituídas**	
3.3.50.43.00.00 – 315	000	Subvenções Sociais	7.900,00
Total do Cancelamento			**7.900,00**

000 – RECURSOS LIVRES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	100.000,00
Total do Excesso	**100.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E0166229

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 868/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO DO REFIS MUNICIPAL.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Termo de Opção do REFIS Municipal, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, especial o Art. 5º § 5º da Lei nº 1449-2021-E,
I - Considerando a Lei Municipal nº 1.449/2021-E, de16/03/2021 que estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais – REFIS Municipal – nas condições que indica,
II - Considerando a persistência e o agravamento do surto do Coronavírus (COVID-19), já declarado em 30/01/2020, pela Organização Mundial de Saúde, como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e classificado pela OMS em 11/03/2020 como pandemia do COVID-19;
III - Considerando o agravamento dos reflexos econômicos causados pela pandemia do novo Coronavírus, inclusive com o aparecimento de variantes, que provocou medidas mais restritivas como lockdown no Estado do Paraná, aumentando o desemprego e provocando a queda da renda familiar,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam prorrogados a concessão de parcelamentos especial de débitos fiscais, Programa de Recuperação Fiscal/2021 – Refis Municipal, mediante utilização do T.O.P. REFIS Municipal – Termo de opção de REFIS Municipal, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. - A Seção de Tributação adotará as medidas administrativas para viabilizar a cobrança das parcelas cujos vencimentos foram prorrogados na forma do artigo primeiro.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 861/2021 de 16/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FC0919B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 866/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2.021 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,

CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 22 do corrente mês do Sr. Sebastião Gomes que foi Vice-Prefeito Municipal, no período de 1977 a 1983;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -LUTO OFICIAL no dia 22/06/2021, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vice-Prefeito Municipal**Sr. Sebastião Gomes.**
Artigo 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do Luto Oficial.
Parágrafo único: Os serviços públicos permanecerão funcionando em regime de plantão e atendimento interno.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano 2.021 (dois mil e vinte e um).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:92584E38

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 865/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021
RERATIFICA O DECRETO Nº 654/2020 DE 25/08/2020, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, A SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

SÚMULA – Reratifica o Decreto nº 654/2020 de 25/08/2020, que dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, a servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 654/2020 de 25 de agosto de 2020 de reenquadramento dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, por Progressão Vertical por Titulação,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 863/2021 de 18 de junho de 2021 de reenquadramento de servidores ocupantes do cargo de Assistente Social do quadro de provimento efetivo,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o quadro de reenquadramento previsto no Artigo 1º do Decreto nº. 654/2020 de 25 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao reenquadramento das servidoras Eliane da Silva Carossa e Mecila Alves dos Nascimento, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Eliane da Silva Carossa	60	**62**
Mecila Alves dos Nascimentos	62	**64**

Art. 2º - Os demais reenquadramentos e disposições do Decreto nº 654/2020 de 25/08/2020, não alcançados por este ato, continuam a vigorar na forma originária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de **1º de abril de 2020**, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Os valores decorrentes das diferenças de remuneração pagas às servidoras reenquadradas deverão ser calculados a partir da vigência do Decreto nº 654/2020, lançando-se em folha de pagamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E61D205E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público IX, homologado através do Decreto nº 024/2021, para a contratação direta de **Enfermeira** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 03/06/2021 e término em 02/09/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03/06/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6B72DAA5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público X.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público X, homologado através do Decreto nº 025/2021, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 06/06/2021 e término em 05/09/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 06/06/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A530D011

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO IX
PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO IX

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **GISELI BARBOSA LOURENÇO**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.500,00

Início e término do contrato por prazo determinado:
03/06/2021 a 02/09/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EF2928C3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO X
PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO X

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **KÁTIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/06/2021 A 05/09/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (pandemia).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:466B2ABA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO X
PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO X

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EDICLÉIA DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/06/2021 A 05/09/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (pandemia).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0AB0AB45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 30/2021 Processo dispensa nº 16/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:CONTRATOS: N° 0492189-61/2018 E 0492057-74/2018., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/06/2021, saindo-se assim vencedora a Empresa : ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA 03974127976, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 18/06/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:805984F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, conforme itens e cronograma relacionados pela Secretaria de Assistência Social - Convênio: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Contratos: Nºs 0492189-61/2018 e 0492057-74/2018, em favor da EMPRESA ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA 03974127976 – CNPJ: 41.383.620/0001-34, totalizando o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N°30/2021 - DISPENSA N° 16/2021.

Lupionópolis, 18 de junho 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:75BA20E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 42/2021

Contrato N° 42/2021 – DISPENSA N° 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA 03974127976.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" – CONVÊNIO: CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: CONTRATOS: NºS 0492189-61/2018 E 0492057-74/2018
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03. Administração Geral da Assistência Social
08.244.0007-2027-Manut.da Secretaria de Assist. Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.de terceiros – pessoa jurídica
conta/fonte:3471 – fonte 00957-transferências e outros programas
Vigência Contratual: 21/06/2021 – 20/06/2022
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4E82C6F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 89/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Item Aditivado: lote 15 – algodão 500gr hidrófilo)
Valor do reajuste: R$ 379,96 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Valor total do contrato do aditivado: R$ 23.484,96(vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.302.0008-2043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e alta complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo - 00000/00303 - 1870/1880
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02090-0000 - 02100-00303
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - 1700/1710/1720- F 00000/00303/003043
Data da assinatura: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:34E87088

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - CORREÇÃO

PL Nº 01/2021 - DISPENSA Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR,
OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviços de Odontologia/CISMEPAR
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Alteração: Cláusula primeira – item 1.1 para: "Todos os Procedimentos da Tabela"
VALOR TOTAL: R$ 134.160,00,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0008-2043 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade-3.3.90.39.00 - Conta / Despesa 2160 – Fonte: 000
Vigencia: 13/01/2021 à 31/12/2021.

Lupionópolis, 07 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7AC4377B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.82/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$565.409,83 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	20.409,83
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500.000,00
TOTAL		**565.409,83**
TOTAL SUPLEMENTADO		**565.409,83**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	545.000,00
TOTAL		**545.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00495	(Atenção Básica)	20.409,83
TOTAL		**20.409,83**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2020

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AC67C4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA - ME, CNPJ 04.183.250/0001-65, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº

661, centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora LETICIA DE SOUZA TORRES, CPF 032.769.909-46, residente à Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 661, Casa, Centro, no município de Irati, Estado Paraná.

OBJETO: Assinatura anual de jornal impresso, de abrangência regional, nas regiões correspondentes a AMCESPAR e AMSULPAR, com entrega de no mínimo 200 (duzentos) exemplares semanais, sendo 02 (duas) vezes de 100 (cem) exemplares na semana.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** o qual será realizado em parcela única.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após, podendo ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 48 meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C7FF93CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 178.2021

DECRETO N.º 178 de 22 de junho de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Mallet e conforme protocolado sob nº 42141 de 04.01.2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, EMERSON PAULO LIPKA**,** RG nº. 11.112.733-6-PR, do cargo de ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CE5E1882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 178.2021 EXTRATO

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: EMERSON PAULO LIPKA, RG nº 11.112.733-6 PR, CPF nº. 078.771.739-89
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: ACOMPANHANTE TERAPEUTICO,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 178 de 22 de junho de 2021, exoneração em 24.06.2021.
FUNDAMENTO LEGAL: 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 22 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2C4D0559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº352 / 2021 NOMEIA O INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO - PRT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº352 / 2021

Nomeia o Interlocutor do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo - PRT, e dá outras providências.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Interlocutor do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para os assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR , conforme segue:

- Lucas Francisco Rodrigues Tognato – Interlocutor.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21.06.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A101916

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 15/2021 de 21 de Junho de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO NO ITEM 06- META DE QUANTIDADE 200 E UNIDADE DE MEDIDA PESSOAS PARA QUANTIDADE 02 E UNIDADE DE MEDIDA PROCEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE REPASSE DO HOSPITAL CRISTO REI AO QUAL ADRIANO RODRIGUES BORGES ATUAL FISCAL É RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SENDO SUBSTITUIDO PELA SERVIDORA ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO NO ITEM 06- META DE QUANTIDADE 200 E UNIDADE DE MEDIDA PESSOAS PARA QUANTIDADE 02 E UNIDADE DE MEDIDA PROCEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE REPASSE DO HOSPITAL CRISTO REI AO QUAL ADRIANO RODRIGUES BORGES ATUAL FISCAL É RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SENDO SUBSTITUIDO PELA SERVIDORA ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:807A5501

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO NO ITEM 06- META DE QUANTIDADE 200 E UNIDADE DE MEDIDA PESSOAS PARA QUANTIDADE 02 E UNIDADE DE MEDIDA PROCEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE REPASSE DO HOSPITAL CRISTO REI AO QUAL ADRIANO RODRIGUES BORGES ATUAL FISCAL É RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SENDO SUBSTITUIDO PELA SERVIDORA ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:542D6630

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 15/2021 de 21 de Junho de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO NO ITEM 06- META DE QUANTIDADE 200 E UNIDADE DE MEDIDA PESSOAS PARA QUANTIDADE 02 E UNIDADE DE MEDIDA PROCEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE REPASSE DO HOSPITAL CRISTO REI AO QUAL ADRIANO RODRIGUES BORGES ATUAL FISCAL É RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SENDO SUBSTITUIDO PELA SERVIDORA ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 17/2021 de 21 de Junho de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PELA REQUERENCIA A DIFERENÇA DOS VALORES RECEBIDOS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 REFERENTES ÁS AIH's A QUAL POR SUA VEZ DIANTE DA LEI Nº 14.123/10/2021 QUE ALTERA A LEI Nº13992/2020, PROJETO DE LEI 3058/2020 A QUAL POR SUA VEZ DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONTRATUALIZADOS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PELA REQUERENCIA A DIFERENÇA DOS VALORES RECEBIDOS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 REFERENTES ÁS AIH's A QUAL POR SUA VEZ DIANTE DA LEI Nº 14.123/10/2021 QUE ALTERA A LEI Nº13992/2020, PROJETO DE LEI 3058/2020 A QUAL POR SUA VEZ DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONTRATUALIZADOS - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0993BE75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 105/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 034/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 105/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 034/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 034/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 23, 24, 25, 28 e 29 de Junho de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	12º	EMILY NAYARA D'ELEUTÉRIO	147994354	21/12/2003
02	13º	LORENA CÁSSIA MARTINS	129338130	06/11/2001
03	14º	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	136216708	31/01/2001
04	15º	BARBARA SCHIAVETTO	136810332	25/05/2001

ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	LARA GABRIELA CHIARATO SILVA	149295879	11/10/2002

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 23 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFA422D4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO Nº. 351/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 351/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em concurso, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		ESTATUTÁRIO			
RAQUEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	047.417.469-76	8.761.259-7	19/11/1984

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:959AFEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 354/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 354/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2019	**Manutenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
159-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2019	**Manutenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
160-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5767567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE SESP/PMPR/CB - ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

DECRETO Nº. 355/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para atuar como Fiscal do termo de convênio entre SESP/PMPR/CB - Estado do Paraná e o Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º-Nomeia o servidor público municipal, **JERRYNALDO DA SILVAFINETTO**, portador do RG:6.125.552-4, CPF:019.190.219-57, para atuar como fiscal do termo de convênio entre SESP/PMPR/CB - Estado do Paraná e o Município de Mandaguari.
Finalidade do convênio: regulamentar a prestação dos serviços de segurança contra incêndios, de socorro público e de defesa civil pelo corpo de bombeiros da PMPR, na área do município.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte (22.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DBE2301

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEADOS

AVISO DE SORTEADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Considerando o que determina o artigo 10, Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei 12.232/2010, torna público o nome dos Senhores (as):

EVERTON BASTAZINI BARBOSA

RAFAEL FELIPE BITENCOURT;

MARLON AUGUSTO DE MORAES;

O Sorteio se realizou em Sessão Pública no **dia 22 de junho de 2021, às 14:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para escolha dos 03 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas participantes de certame para contratação de agência de publicidade e propaganda.

Mandaguari, 22 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8CBCBAA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITACÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.723.315/0001-74, com endereço na Rua Arlindo Pereira Araújo, Nº 543, Centro, CEP: 86.125-000, na cidade de Tamarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 006.130.719-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS E GERADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

VALOR: 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
Consultech Capacitação e Treinamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:04803A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 847/2021

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF -, nomeia seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Protocolo n.º 3607/2021, Memorando n.º 221/2021 - CMIPBF,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo citados para comporem como membros a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

I – Gestor do Programa Bolsa Família da Assistência Social:

Everly Stech – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

II – Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação:

Lucia Cristina Voznhaki Negrele – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

III – Coordenador do Programa Bolsa Família na Saúde:

Águeda Kochinski Lopes – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

I - construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMIPBF;

II - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF - e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação;

III - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV - planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF - e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;

V - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação e nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 386 de 24 de maio de 2018.

Mandirituba, 21 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E0981DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 846/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 96.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 16.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 14.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 16.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 54.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:142039E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01/2021

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a senhora Eroni Teresinha Micaluz de Lima e Dra. Francine nogueira prestes OAB/PR Nº 22.382, intimados e cientificados de que foi proferido a análise do recurso apresentado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021 de e 08 de fevereiro de 2021

Mandirituba, 22 de junho de 2021.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Portaria Nº252 de 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:6203E854

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 270/2021

Súmula: "Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP - e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.º 01/2021, de 31 de maio de 2021, da Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP -, conforme segue:

I – Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.º 2254, Presidente;

II – Kátia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.º 1898 e 1899, Secretária;

III – Rafael Camargo, matrícula n.º 2593, Membro.

Art. 2º O ocupante da função de Presidente da Comissão Disciplinar Permanente fará jus à gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos e os demais membros farão jus, cada um, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BED8C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 35-2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 35/2021OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 35/2021 – PROCESSO 117/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S50) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja o prosseguimento do presente se mostra impróprio para o momento.
será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 22/06/2021.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:690891A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1933/21

Lei nº 1933/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 64.000,00 (-Sessenta e quatro mil reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	47.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**64.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	64.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:19D22B26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/21

Decreto nº 228/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1933/21, de 22/06/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 64.000,00 (-Sessenta e quatro mil reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	47.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**64.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	64.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:43B4F37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 229/2021

De 22 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **BATMASTERSON SONSINI,** portador do CPF n. 092.880.789-40 e do RG sob nº. 13.060.078-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de **VIGIA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Junho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B25B3CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº - 05/2021

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **BATMASTERSON SONSINI** – **CPF/MF: 092.880.789-40.**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente contrato de trabalho por prazo de 01 (um) ano, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **VIGIA.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária:
Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e

anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins.

Cláusula 3º - O(A) Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula 4º - A Contratante pagará ao Contratado(a), a título de remuneração, a importância de **R$1.100,00** (hum mil e cem reais), por mês normal de trabalho.

Cláusula 5º - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses.
Cláusula 6º - O(A) Contratado(a) fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Cláusula 7º - São direitos do Contratado(a) os previstos na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, em especial:

I – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
II – duração da jornada normal de trabalho não superior a quatro horas diárias e vinte horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada;
III – repouso semanal remunerado;
IV – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
V – Direitos previdenciários, previstos na legislação Federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social.
VI – afastamentos decorrentes de:
a) Casamento até 5 (cinco) dias;
b) Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único – Em caso de afastamentos, o contratado deverá apresentar justificativa ao Município com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na "a" e no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas na alínea "b", apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 8º - Aplica-se aos Contratados, os deveres e vedações previstos para os Servidores efetivos do Município contratante.

Cláusula 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a quem estiverem vinculado, o contratado com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Cláusula 10º - O(A) contratado(a) não poderá:
I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II- Ser novamente contratado, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contratado.
Cláusula 11º - O(A) contratado(a) responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sujeitando-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III – rescisão do contrato, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa.
Cláusula 12º - É motivo de rescisão da contratação ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
Parágrafo Único – É também motivo de rescisão do presente contrato a nomeação ou designação do contrato, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Cláusula 13º - O presente contrato extinguir-se-á, assegurando o pagamento do 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Município.
Inciso 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Inciso 2º - A extinção do contratado por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês do contrato.
Inciso 3º - Fica facultado ao Contratante rescindir este contrato, sem qualquer indenização, quando a Contratada demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

Cláusula 14º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 22 de Junho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F8DA2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 230/2021

De 22 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Administração e Planejamento, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCOS DA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF n. 413.146.119-68 e do RG sob nº 3.164.441-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC1.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2021. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1714AC24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 142/2020.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, centro, Marilena-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, , e o CARTORIO DE ATOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS, representado pelo Sr. EDER JONAS KÜHL, responsável pelos serviços executados no Cartório, residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto Bevilaqua, nº 497, Caixa Postal 72, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 142/2020,** com fundamento na Cláusula Oitava, art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº 142/2020**, com objeto - **Contratação de prestação de serviços notariais de Registro de Imóveis destinadas a atender os Departamentos de Sede, Educação e Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**, assinado em, 16 de dezembro de 2020, Processo de Inexigibilidade n.º 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Município de Marilena-PR, em 21 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Cartorio de Atos Oficiais de Registro de Imoveis
EDER JONAS KÜHL

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30F40335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 696/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e conforme o ofício 061/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora **GILMARA DO AMARAL PINHEIRO,** matrícula nº 66672-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO DE PROGRAMA SOCIAL,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C7624AD

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e conforme o ofício 061/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **EDINALDO GOMEZ DA SILVA,**matrícula nº 63410-1, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DEAMPARO A CRIANÇA,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6F7D901

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e conforme o ofício 061/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **VITOR HUGO RAMOS,**matrícula nº 100434-1, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de**SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:930EBD17

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº7124/2021 e Ofícionº 197/2021, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **ELIANE CORDEIRO**,matrícula nº 76279/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotadana Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**03(três) meses deLicença Prêmio**a **contardo dia 24 de junho a 23 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2021A525

GABINETE
PORTARIA Nº 700/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e conforme o ofício 344/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JOACIR SAVITRAZ,**matrícula nº 100533-1, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:708648D2

GABINETE
PORTARIA Nº 701/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75531/1	Cleusa Barbosa da Silva Franco de Oliveira Müller	Educador Social	17/06/2021 A 16/07/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia17 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30451C13

GABINETE
PORTARIA Nº 702/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 393/2021resolve:

REVOGAR

Art.1°Daservidora**MARIA HELENA GUEDES TETU,**matrícula nº 100604/1, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICODE NUTRIÇÃO – MERENDA ESCOLAR**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1C755CB

GABINETE
PORTARIA Nº 703/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 393/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora**CINTHYA RODRIGUES DA SILVA,**matrícula nº 100903/1, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICODE NUTRIÇÃO – MERENDA ESCOLAR**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06E13400

GABINETE
PORTARIA Nº 704/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Ofícionº 406/2021- GS-Rh, resolve:

CONCEDER

Àservidora**DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOELLE**,matrícula nº 50644/1ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia05 de julhoa 04 de outubrode 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D6BD01D

GABINETE
PORTARIA Nº 705/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processonº 13570/2021- GS-Rh, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **SIDNEY MATIAS LOURENÇO**,matrícula nº 3034/1ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia25de junhoa 24 de setembrode 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38B84C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos**HOMOLOGA a**Dispensa de Licitação nº 039/2021– PMM, que prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E CONTROLE DO COVID-19,** pela empresa**, GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº 20.643.762/0001-13, no valor global de **R$ 17.146,00 (dezessete mil e cento quarenta e seis reais)**com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 22de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:5D9C3DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PMM

TERMO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021– PMM
PROCESSO Nº 033/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR, por intermédio desta Pregoeira, COMUNICA aos interessados o ADIAMENTO do processo licitatório epigrafado, com abertura prevista para o dia 23/06/2021, às 09:00 horas, FICA ADIADO SINE DIE para adequação de planilha junto ao Portal Compras Br.

Tão logo, será divulgado o Edital Retificado através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná, Portal Compras BR e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOSdeverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22de junhode 2021.

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:216A255E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Expediente.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **RODOLFO MARQUES PINTO**, portador da cédula de identidade civil nº 49.352.798-9 e inscrição no CPF nº 402.027.828-83, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE**", admitido em 04/01/2021, sob matricula nº 400619.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FBE9ED3F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

SÚMULA – Nomeia Chefe da Divisão de Assistência Odontológica.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **RODOLFO MARQUES PINTO**, portador da cédula de identidade civil nº 49.352.798-9 e inscrição no CPF nº 402.027.828-83, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:67BE7E72

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200557	Raquel de Araújo Mussato	2020 2021	16062021	30	-x-
200344	Jair Dal Santo	2020 2021	21062021	30	-x-
200679	João Maria Apolinário	2020 2021	21062021	30	-x-
200677	Lucia Ferreira da Luz Rosa	2019 2020	17062021	15	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2718D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, para Prestação de Serviços de Topografia do Lote para Implantação de Projeto Habitacional contemplando os seguintes serviços: Levantamento planialtimétrico cadastral e memorial com entrega de arquivo digital em DWG, impressão em A4 e ART; Laudo de sondagem de simples reconhecimento, teste de percolação com relatório, perfil geológico, croqui e ART, 11 furos até 3 metros e 06 testes de percolação.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de junho de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:88849118

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, para Prestação de Serviços de Topografia do Lote para Implantação de Projeto Habitacional contemplando os seguintes serviços: Levantamento planialtimétrico cadastral e memorial com entrega de arquivo digital em DWG, impressão em A4 e ART; Laudo de sondagem de simples reconhecimento, teste de percolação com relatório, perfil geológico, croqui e ART, 11 furos até 3 metros e 06 testes de percolação, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)., face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 22 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:52A36520

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2021

Processo nº 021/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, para Prestação de Serviços de Topografia do Lote para Implantação de Projeto Habitacional contemplando os seguintes serviços: Levantamento planialtimétrico cadastral e memorial com entrega de arquivo digital em DWG,

impressão em A4 e ART; Laudo de sondagem de simples reconhecimento, teste de percolação com relatório, perfil geológico, croqui e ART, 11 furos até 3 metros e 06 testes de percolação, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Miraselva, 22 de junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AC1FD68D

LICITAÇÃO
DECRETO N°. 036/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, no Município de Miraselva.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Obrigatório o uso de máscaras por todo cidadão que saia de casa.
§ 1º Máscaras:
I – poderão ser de padrão comercial ou confeccionadas manualmente (caseiras);
II – deverão cobrir a boca e o nariz.
§ 2º Proibido o acesso a qualquer estabelecimento, sem o uso de máscaras.
§ 3º Descumprimento das obrigações, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, em valor correspondente a R$ 209,80.

Art. 2º Obrigatório manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma para outra pessoa.

Art. 3º Proibido:
I – confraternizações, reuniões ou eventos presenciais que causem aglomerações;
II – locações de espaços de lazer para confraternizações, reuniões ou eventos presenciais;
III – jogos de bilhar, baralho, xadrez, dominó e semelhantes nos estabelecimentos comerciais;
IV – em espaços públicos ou privados, destinados ao atendimento ao público, som ao vivo e/ou karaokê; e/ou
V – uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé", "arguilé"* ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;
VI – atividades desenvolvidas em quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol;
VII – feiras livres;

§ 1º. Os cultos e outras atividades religiosas poderão ser realizados presencialmente, respeitando-se o número máximo de pessoas de 15% (quinze por cento) da capacidade, o distanciamento de 1,50 metros entre uma pessoa e outra e o uso obrigatório de máscara e álcool em gel, não podendo ultrapassar o horário das 21:00 horas.

Art. 4º No período das 22h às 05h, diariamente, deve ser respeitada a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 30 de junho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendidos como tais aqueles descritos no art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 6.983/2021.

Art. 5º No período das 22h às 05h, diariamente, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 30 de junho de 2021.

Art. 6º Os serviços e atividades observarão os horários limites:
I – segunda a sexta:
a) padarias/confeitarias: 06h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 19h;
e) supermercados, mercados, minimercados e açougues: 09h às 19h;
f) farmácias: 09h às 20h;
g) restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09:00 h às 21:00 h; e
h) atividades desenvolvidas em academias: 06h às 18h;
II – sábados:
a) padarias/confeitarias: 06h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 19h;
e) supermercados, mercados e minimercados: 09h às 19h;
f) farmácias: 09h às 20h; e
g) restaurante, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 21h;
III – domingos:
a) postos de combustíveis: 06h às 20h; e
b) farmácia de plantão; e
c) supermercados, mercados e mini mercados: 09:00h às 12:00h
d) restaurante, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 14h;

§ 1º Os serviços e as atividades deverão respeitar os dias e horários explicitados, os quais são limites e dentro dos quais os estabelecimentos poderão desenvolver suas atividades, não estando, pois, obrigados a permanecerem com atendimento ao público em todo o período.
§ 2º Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers, permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada, não podendo nenhuma atividade interna ou de entrega se estender para além das 22h:
I – a partir das 21h, de segunda a sábado; e
II – a partir das 14h, aos domingos.

Art. 7º Velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 02 (duas) horas de duração.
§ 1º Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.
§ 2º As funerárias e casas mortuárias deverão permanecer fechadas das 20h às 06h.

Art. 8º Estabelecimento e/ou responsável por qualquer das atividades mencionadas deverá:
I – manter higienização adequada;
II – disponibilizar álcool em gel 70% para o uso de clientes, empregados, fiéis e/ou frequentadores;
III – não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
IV – limitar o acesso ao interior do estabelecimento a, no máximo, 50% da capacidade;
V – quando necessário e conforme o caso:
a) fornecer EPI's, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas, manutenção da distância mínima entre pessoas, controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e higienização das mãos dos clientes;
c) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
d) agir para que sejam observadas todas as demais normas relacionadas à prevenção do COVID – 19.

Parágrafo único. Atividades desenvolvidas em academias, quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol, sem prejuízo da observância das demais normas, deverão respeitar capacidade máxima:
I – 20 pessoas, para exercícios em geral;
II – 15 pessoas, para exercícios funcionais;

Art. 9º As obrigações expressas neste Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da pandemia do COVD-19, pelo governo federal e/ou estadual e/ou municipal.

Art. 10. Salvo em relação ao que foi objeto de tratamento expresso distinto neste Decreto, continuam em vigor as normas estabelecidas anteriormente.

Art. 11. As normas especificadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, conforme deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário CV19 e/ou de atos posteriores editados pela União ou Estado do Paraná.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Miraselva, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DBE02EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo sistema de registro de preço, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 054/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 018/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
EMPRESA OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ Nº 84.988.237/0001-12
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 792.675,00 (setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de junho de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D5FC7299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020-ID 160/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado Secretária Municipal de Educação e Esporte a Senhora **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 024.829.999-95, portadora do RG nº 7.037.626-1, residente e domiciliada à Rua Marumbi, bairro América, Morretes-PR, pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1 e pelo Secretário Municipal de Ação Social o Senhor **ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 916.413.819-49, portador do RG nº 5.511.494-3, residente e domiciliado à Rua João Ramos, nº 182, na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.881.943/0001-96,estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, bairro Centro, Cidade de Antonina-Pr, e-mail: distrijapa@hotmail.com, fone: (41) 99609-8550, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI,** brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob nº 236.355.929-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 117/2020-ID 160/2020, LOTES 8 e 16, cujo objeto é o **fornecimento de carnes e aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2020-SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRODOS LOTES 8 e 16 (Coxa e sobre coxa de frango e peito de frango sem osso):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da coxa e sobre coxa de frango (descrição Lote 8) cujo preço por quilograma passará de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) para R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); O peito de frango sem osso (descrição lote 16) passará de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

LOTE	Descrição	Quant. Licitada (kg)	Preço por quilograma (R$)	Preço reequilíbrio (R$)	IMPACTO (R$)
8	Coxa e sobre coxa de frango congelado, de 1ª qualidade. Apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As	572	7,39	8,90	863,72

	embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e fabricação máxima de 30 (trinta) dias.				
16	Peito de frango sem osso/cartilagem, sem pele, congelado, de 1ª qualidade. (...)	4770	9,45	13,90	21.226,50
					22.090,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 283.147,78 (duzentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01113

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0331.2.058.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0331.2.058.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01113

MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL- CORONAVÍRUS
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 117/2020- ID 160/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de junho de 2021.

JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI
Representante da Contratada
Everson e Evelyn Varejo e Distribuidora LTDA - ME

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A67FD10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-ID 156/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado Secretária Municipal de Educação e Esporte a Senhora **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 024.829.999-95, portadora do RG nº 7.037.626-1, residente e domiciliada à Rua Marumbi, bairro América, Morretes-PR, Secretário Municipal de Saúde o Senhor **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, bairro Vila Santo Antonio na cidade de Morretes-PR e Secretário Municipal de Ação Social o Senhor **ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 916.413.819-49, portador do RG nº 5.511.494-3, residente e domiciliado à Rua João Ramos, 182, na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.706.999/0001-14, estabelecida na Rua Felipe Justos, nº 143, bairro Boa Vista, Cidade de Ponta Grossa, E-mail: licitacao.zkingdom@gmail.com, fone (42) 3224-2331 ou (42) 99915-0194, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 776.816.309-53, portador da cédula de identidade nº 4.547.926-9.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 116/2020-ID 156/2020, LOTES 3, 7, 15 e 21, cujo objeto é o **fornecimento de carnes e aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2020-SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS LOTES 3, 7, 15 E 21 (Bife bovino, Carne suína tipo bisteca, patinho bovino congelado e pernil suíno congelada):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do Bife Bovino (descrição Lote 3) cujo preço passará de R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos); A Carne suína tipo bisteca (descrição lote 7) passará de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) para R$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos); O patinho bovino congelado (descrição Lote 15) passará de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e o Pernil suíno congelado (descrição Lote 21) passará de 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos).

LOTE	Descrição	Quantidade licitada	Preço reequilíbrio	IMPACTO
3	Bife Bovino (patinho ou coxão mole) (...)	570	R$ 34,51	R$ 4.343,40
7	Carne suína tipo Bisteca (...)	470	R$ 16,38	R$ 1.071,60
15	Patinho bovino, congelado (...)	4375	R$ 31,68	R$ 29.268,75
21	Pernil suíno congelada (...)	2.770	R$ 17,46	R$ 7.811,40
				R$ 42.495,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 477.900,83 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01113

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0331.2.058.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0331.2.058.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01113

MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL- CORONAVÍRUS
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 116/2020- ID 156/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de maio de 2021.

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI
Representante Da Contratada
Z-Kingdom Comércio Atacadista De Carnes

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor Do Contrato Administrativo

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Do Contrato Administrativo

ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FAFFE0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 062/2021
Dispensa de Licitação: 030/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória para a Sede do Conselho tutelar, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **E.R.S DIVISORIAS CURITIBANA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 29.457.636/0001-49** pelo menor valor de **R$9.968,10 (nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARADE DIVISÓRIA MEDINDO 35 MM X 2,60 METROS, (COM PORTAS DE ACESSO) – QUANTIDADE - 91,0 M2**	Serviço	1	9.968,10	9.968,10

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8C2EE9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Justifica-se a suspensão, mediante o memorando de nº 216/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos em anexo ao processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4F8A69CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução CES/PR n° 029/2008,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Morretes, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1**) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Thereza Namie Muragushi Mazura. CPF: 491.592.679-68 e RG: 3.040.077-1
SUPLENTE – Andreia Luciana Zeliotto Segalla. CPF: 775.642.519-72 e RG: 4.418.167-3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR – Juceli de Fátima da Silva. CPF:029.687.749-59 e RG: 7.018.699-3
SUPLENTE – Cesar Pereira. CPF: 575.826.889-53 e RG nº 5.914.280-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR – Alexandre Rocha Júnior. CPF: 916.413.819-49 e RG: 5.511.494-3
SUPLENTE – Clodoaldo Tonetti. CPF: 996.289.999-68 e RG: 6.443.407-1

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
TITULAR – Cristiane Mari do Rocio Fligikowski
SUPLENTE – Joel Alves de Oliveira Junior
TITULAR – Luis Alberto Pereira Júnior
SUPLENTE – Marcelly Delacy Assunção
TITULAR – João Custódio Bueno
SUPLENTE – Samira Ananias Choinski
TITULAR – Saimon Elias Vidal
SUPLENTE – Hillary Alves de Souza
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

APAE DE MORRETES
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Maria Roseli Zaccachuck Pinheiro

TITULAR – Ivanise Maria Scremim Pinto
SUPLENTE – Tatiane Robassa

SINDICATO RURAL DE MORRETES
TITULAR – Aguinaldo Ramos Forbecci
SUPLENTE – Wilson Simão
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL – AMANTANAL.
TITULAR – Jahyr Tonetti
SUPLENTE ----------
PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES
TITULAR – Luciene Geraldo do Nascimento
SUPLENTE – Luana do Nascimento da Costa

FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELLI
TITULAR – Josinêz Malucelli Mellinger
SUPLENTE – Ellen Maria Consentino Malucelli

MORRETES CONVENTION & VISITORS BUREAU
TITULAR – Mauricio Scucato dos Santos
SUPLENTE – Lourenço Rolando Malucelli Neto

SANAHU – SOCIEDADE EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS
TITULAR – Lourenço Rolando Malucelli Neto
SUPLENTE – Davide Brusorio

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DCF82DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.893/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.794, de 26 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 7.145, de 23 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentao funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais para que seja de forma controlada, responsável e segura, através de mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, restrições e condições para o funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população. São obrigações de todas as pessoas no território de Morretes, sejam elas munícipes ou visitantes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios;

f)cultos religiosos e afins;

g) academias de ginástica e centros esportivos.

II - Evitar circulação desnecessária sempre que possível e não promover aglomerações, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

III - Manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve sempre que possível, comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.

IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;

d) evitar contatos físicos com pessoas (por exemplo apertos de mão, abraços, etc.)

§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º As máscaras são de uso individual,sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 5º Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

Art. 6º Fica proibido o compartilhamento de objetos, utensílios, narguilés, *vapers*, cigarros eletrônicos e afins.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 7º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Assistência veterinária;

IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - Funerários;

VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - Telecomunicações;

XIII-Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - Imprensa;

XVI - Segurança privada;

XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX -Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XX -Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIII - Setores industrial e da construção civil, em geral;

XXIV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXV -Iluminação pública;

XXVI - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVIII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXX - Vigilância agropecuária;

XXXI - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIII -Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXIV -Fiscalização do trabalho;

XXXV - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVI -Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXVIII - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXXIX- Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

XL - Serviços de cartórios e tabelionatos;

XLI –Atividades de advogados e contadores;

XLII -Serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7°-A. Poderão funcionar diariamente das 05h00min às 23h00min mercados, supermercados, mercearias, padarias, farmácias, comércios de material de construção, escritórios, clínicas, oficinas, lojas, postos de combustíveis e todos os outros tipos de estabelecimento comercial com atividades presenciais havidos como não essencial nos termos deste Decreto.

Art. 8º Os estabelecimentos regulamentados neste título, deverão promover o controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a cumprir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Respeitar opercentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado dolimite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

IX –Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

X - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XI - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

XII –Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal dos clientes, acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais, como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§2º Fica permitida a entrada de apenas um integrante da família no estabelecimento;

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

Art. 9º Os serviços e atividades turísticas listadas abaixo, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento e seguir as regras de cadastramento na plataforma "Morretes Destino Certo" conforme disposto no Título V, Capítulo II deste decreto,

I – Restaurantes e lanchonetes;

II – Pousadas;

III – Hotéis;

IV – Parques Privados;

V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;

VI – Acampamentos turísticos (campings);

VII – Casas de Aluguel para turistas;

VIII – Feiras Livres;

IX – Atividades à beira dos Rios;

X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;

XI – Trem, Vans de Turismo e Motorhomes;

XII – Veículos *OffRoads* e *Riquixás*;

XIII – Guias de Turismo;

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada uma das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 10. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 9º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando pelo seu cumprimento.

Art. 11. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 9º deste Decreto, ficarão obrigados a seguir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros.

X – Respeitar opercentual estipulado dolimite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 12. Respeitar opercentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado dolimite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

Art. 13. Em casode suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa para o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

TÍTULO IV
DOS SEGMENTOS

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 23h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes, conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;mantenham a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e de 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras.

Art. 14-A. Vedada a entrada de novos clientes nos restaurantes, bares e lanchonetes após às 22h00. A fim de possibilitar o encerramento de atividades e o retorno de funcionários as suas residências, fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos aqui descritos até às 23h00 diariamente.

§1º Nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, os clientes que já estejam no local poderão permanecer além das 23h00 apenas pelo tempo necessário para finalizar suas refeições.

Art. 15. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

V - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os sofás, mesas e cadeiras nas salas de espera;

VI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta;

VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

IX - Em caso de serviços *ala carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um e meio metros) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;

II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;

III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;

IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E HOTÉIS

Art. 16. As pousadas serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si poderão atender até 100% (cem por cento) da capacidade total do empreendimento.

II - Pousadas e hotéis compostas por unidades habitacionais geminadas no mesmo prédio poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

§ 1º. Desde que atendidas as demais exigências previstas neste capítulo, ficam autorizadas as locações das pousadas e hotéis exclusivamente para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, ficando proibida a alternância de famílias na mesma unidade habitacional no mesmo final de semana ou feriado prolongado.

§ 2º. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 17. Estão proibidas as realizações de eventos nos locais de hospedagem previstos neste capítulo.

Art. 18. As Pousadascompostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os hotéis, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas neste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento;

II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;

III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;

IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;

VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a COVID- 19 e/ou sintomas respiratórios;

VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

VIII - Priorizar o *check-in* eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um e meio metros), a partir do balcão e entre os clientes;

IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chave comum deve ser desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado;

X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;

XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

XIII - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;

XV- Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

Art. 20. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;

II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, como também o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;

VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;

X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido *ala carte*, diretamente na mesa ou no quarto;

XI - O *roomservice* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;

XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

XIII - Em caso de serviços *ala carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado *a la carte* ou oferecido em *roomservice* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;

XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras;

XXI - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de limpeza e arrumação dos quartos:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;

II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;

IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:

a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luvas, óculos ou protetor facial;

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;

VI –Os apartamentos ou unidades habitacionais deverão passar por 72 (setenta e duas) horas de quarentena entre hóspedes;

VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;

VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check in* para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;

X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;

XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento das atividades realizadas nas áreas de lazer:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio);

II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechados;

III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização;

IV – Ficam proibidosde funcionar asbrinquedotecas, os *playgrounds* e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020;

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:

I – Garantir a capacidade de 50% (cinquenta por cento) das áreas naturais;

II - Uso de máscara obrigatório;

III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

IV – Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes, permanecendo proibida a aglomeração de pessoas em seus entornos, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;

V - Acionar o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso algum cliente apresente sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUE PRIVADOS

Art. 24. Osparques privadospoderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento.

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 25. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e visitantes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;

VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

IX - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

X - Evitar o compartilhamento de sofás;

XI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

XII - Ficam proibidosde funcionar asBrinquedotecas, os *playground*s e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS
SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Osquiosques e os demais estabelecimentos situados ao longo das rodovias poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato.

§ 1º. Garantir asseguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e 1,5 m (um e meio metros) entre as cadeiras, e de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

III - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

IV - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

V - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

VI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

VII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

VIII - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 27. Os comércios e postos de combustível localizados ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medidas sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (*CAMPINGS*)

Art. 28. Os acampamentos turísticos (*campings*) poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Procurem viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motorhomes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos banheiros:

I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;

II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;

III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;

IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.

V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro em meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUÉIS PARA TURISTAS

Art. 29. As casas de aluguéis poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III – Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças, ficando proibida a alternância de famílias no mesmo final de semana ou feriado prolongado;

IV - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, diarreia, vômito e falta de ar, dentre outros.

Art. 30. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 31. As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 23h00, desde que:

I – Garantam o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

II - Garantam a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar;

III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;

IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

V – Não disponibilizar cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 32. Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes.

Parágrafo único. Permanece vedada a aglomeração de pessoas noentorno de rios e cachoeiras, bem como a realização de eventos dequalquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 33. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º As agências de turismo poderão funcionar, desde que atendidas as exigências e protocolos de saúde, todos os dias das 07h00 às 18h00.

§ 2º As lojas de atendimento ao turista poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00.

Art. 34. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço do estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 35. Os veículos *off road* e *riquixás* poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00.

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;

III – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

IV - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

V - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM, VANS DE TURISMO E MOTORHOMES

Art. 36. Os serviços e atividades previstos deste capítulo, poderãofuncionaràs sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Transportem,ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, considerando a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto neste Decreto;

III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;

IV – Realizem, no momento da entrada, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§ 1º. Cumpram as seguintes exigências em relação ao desembarque e embarque:

a)Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;

b)Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;

c)A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e principalmente as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao embarque em Morretes em táxis e vans de turismo visando garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:

a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

b) A garantir que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 37. Fica proibida a permanência de *motorhomes* das 23h00 às 05h00 em espaços públicos.

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 38. Os guias de turismo poderão trabalhar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que sigam as seguintes condições:

I - Evitar saudações com qualquer contato físico, incluindo o aperto de mãos;

II - Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Se o profissional apresentar qualquersinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços e se dirigir ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado deste Decreto;

V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;

VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, *walkietalkies* etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;

VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;

VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias.

CAPÍTULO XIII
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 39. Ficam proibidas as atividades presenciais nas escolas do Município de Morretes, públicas e privadas, pelo período de vigência deste Decreto, devendo ser realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma "*Youtube*" para o acompanhamento da aula ministrada.

§ 2º Nas escolas públicas e particulares os professores e a equipe administrativa poderão realizar atividades presenciais para entrega do material pedagógico às crianças ou responsáveis.

§3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.

§4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.

§5º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, observação de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

CAPÍTULO XIX
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 40. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 23h00.

Parágrafo único. As atividades regulamentadas neste capítulo devem observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante.

CAPÍTULO XX
DAS ACADEMIAS E LOCAIS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 41. As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e práticas esportivas coletivas: das 06h00min às 23h00min, de segunda a sábado, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

I – O Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19 – AtividadesEsportivas Coletivas, deve ser impresso, assinado pelo responsávellegal do estabelecimento e afixado em local visível.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42.O cumprimento deste decreto e da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 43. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 44. Os servidores públicos municipais indicados no art. 42 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no

âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 53.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 45. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia, além de todas as ferramentas disponíveis à Administração Pública, em especial o uso de Câmeras de Segurança instaladas em locais públicos.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19, BEM COMO

Art. 46. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de *WhatsApp*: (41) 9 9802-0733.

Art. 47. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;

II – Parques e praças;

III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

CAPÍTULO I
DAS BARREIRAS

Art. 48. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e restrição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408).

§1º A adesão às barreiras sanitárias pode ser convencionada consensualmente entre os Municípios do Litoral do Paraná;

§2º Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura e verificação da posse do agendamento/QR Code gerado por visitante na sua respectiva data de visitação:

I – Os residentes do Município de Morretes e Antonina, mediante comprovação de residência;

II – Quem presta serviços nestes Municípios ou que transitar a trabalho, mediante comprovação;

III –Visitantes e turistas que queiram acessar outros Municípios por Morretes, deverão apresentar reserva ou outro tipo de comprovação;

VI – Familiares de moradores do município de Morretes também deverão fazer o cadastramento pela plataforma Morretes Destino Certo e apresentar seu QR Code nas barreiras sanitárias.

§3º As barreiras poderão caráter restritivo e contarão com o apoio da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros do Paraná.

CAPÍTULO II
DA PLATAFORMA MORRETES DESTINO CERTO

Art. 49. O acesso de visitantes e turistas ao Município de Morretes fica condicionado ao cadastramento prévio na plataforma Morretes Destino Certo.

Art. 50. Para acessar a cidade, os visitantes deverão realizar o agendamento no site www.morretesdestinocerto.com.br para fazer seu cadastro e gerar um QR Code, que será apresentado na barreira sanitária.

§1º O objetivo da ferramenta é controlar o fluxo na cidade e fazer rastreamento de contatos, caso necessário.

§2º Poderão visitar a cidade 5.000 (cinco mil) pessoas por dia, desde que possuam o QR Code para que possam apresentar não somente nas barreiras sanitárias, mas também em todos os estabelecientos por onde passarem.

Art. 51. Todos os estabelecimentos comerciais deverão ser cadastrados na plataforma Morretes Destino Certo e possuir uma senha de acesso para que possam registrar os QR Codes dos visitantes.

Art. 52. Todos os estabelecimentos comerciais deverão tomar o QR Code de todos os visitantes e turistas que passarem por seus empreendimentos.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 53. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I -Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II -Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;

§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.

§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 55. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial das 05h00 às 23h00 ou 24h de forma remota, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto.

Art. 56. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, casas noturnas, circos, teatros e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Circulação de pessoas, no período das 23h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades, serviços essenciais, casos de urgência OU que estejam retornando às suas residências, caso em que a comprovação deve ser realizada por meio de nota fiscal de compra ou comprovante de vínculo empregatício com estabelecimento tratados no artigo 14-A deste decreto; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;

V -Fica proibido o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nos espaços de uso público, como ruas e praças públicas, no período das 22h00 às 05h00;

VI –Ficam proibidas reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos;

Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 57. Os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto, ficando assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, presencialmente,profissionais, públicos ou privados, portadores de doenças respiratórias ou cardiovasculares, os diabéticos, mediante laudomédico, e gestantes, autorizados a laborar de forma remota;

Art. 58. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 59. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 60. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 61. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 62. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 63. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município, nos Municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 64.O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 65. Este decreto vigerá do dia 22 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5E90BE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – ID Nº 061/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1**,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34 e RG nº 206.493-1, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato

Administrativo nº 036/2021 – ID nº 061/2021, sendo objeto da Dispensa 024/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumpram carga horária junto a Barreira Sanitária.**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA Nº 024/2021, Contrato Administrativo 036/2021 – ID nº 061/2021, e outro lado a Empresa **JOSIANE SANTOS RESTAURANTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.015/0001-55, com sede na Rua Marcos Malucelli, nº 06, Bairro Vila Ferroviária, Cidade de Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, Telefone (41) 3462-1960, neste ato representado pela Sra. JOSIANE SANTOS COSTA, brasileirA, portadora da identidade nº 8.561.888-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.333.389-54, **CONTRATADA.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 036/2021 – ID Nº 061/2021 vinculado a Dispensa nº 024/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúide referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026+.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01497

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 036/2021 – ID 061/2021 O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato mencionado acima.

Morretes, 16 de junho de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A3892C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – ID 162/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – ID 162/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 38/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – ID 162/2020, e outro lado a Empresa **KAPP COMERCIAL LITDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.477/0001-19, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 1185, Bairro Centro, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 83.420-000, FONE (41) 3671-3672, neste ato representada pelo Sr. MATHIAS CAPPAUN NETO, brasileiro, portador da identidade nº 5.289.432-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – ID 162/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Infraestrutura referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.00.0 – fonte 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL – FUREBOM
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.009.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
08.002.08.244.0100.2.158.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/0195/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃ0 DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – ID 162/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:93DDA75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – ID 161/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 120/2020 – ID 161/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 38/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Ata de Registro de Preços nº 120/2020 – ID 161/2020, e outro lado a Empresa **STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.542.867/0001-66, com sede na Rodovia da Uva, nº 7474, Bairro Parque Embu, neste ato representada pelo Sr. OSMAR JORGE STRAPASSON, brasileiro, portador da identidade nº 4.188.952-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.920.629-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 120/2020 – ID 161/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Infraestrutura referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.00.0 – fonte 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL – FUREBOM
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.009.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
08.002.08.244.0100.2.158.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/0195/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃ0 DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 120/2020 – ID 161/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:30A593D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – ID 159/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – ID 159/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 38/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – ID 159/2020, e outro lado a Empresa **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.960/0001-20, com sede na Rua João de Barros, nº 75, Bairro Barra Funda, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 01151-030, FONE (11) 3615-2127, e-mail: pecacom@pecacom.com.br, neste ato representada pelo Sr. DORIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da identidade nº 286810177, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.132.068-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – ID 159/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Infraestrutura referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.00.0 – fonte 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL – FUREBOM
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.009.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
08.002.08.244.0100.2.158.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/0195/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃ0 DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – ID 159/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A4203841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – ID 163/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – ID 163/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 38/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – ID 163/2020, e outro lado a Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba- PR, CEP: 81.610-040, FONE (41) 3276-4118, e-mail: tratorbig@tratorbig.com.br, neste ato representada pelo Sr. EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro, portador da identidade nº 1.846.043-2, inscrito no CPF/MF sob o nº317.972.889-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – ID 163/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Infraestrutura referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.00.0 – fonte 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL – FUREBOM
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.009.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
08.002.08.244.0100.2.158.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/0195/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃ0 DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – ID 163/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D13897DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – ID 158/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – ID 158/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 38/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – ID 158/2020, e outro lado a Empresa **GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-01, com sede na Rua do Glicério, nº 733, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 01514-001, FONE (11) 3271-1444, e-mail: licitações@grupotamcar.com.br, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LUIZ BECCARE, brasileiro, portador da identidade nº 26.172.826, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.947.628-10, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – ID 158/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Infraestrutura referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.00.0 – fonte 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL – FUREBOM
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.009.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
08.002.08.244.0100.2.158.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/0195/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO – FUNREBOM
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.06.181.0040.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃ0 DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – ID 158/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A9C336D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 910/2021

LEI Nº 910, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera os artigos 1º, 2º e 3º, § 3º da Lei Municipal nº 803/2018, que disciplina o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 803/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Nossa Senhora das Graças pertencem ao procurador do município, ao advogado do município e aos demais servidores que prestem serviços exclusivamente ligados ao Departamento Jurídico, e serão distribuídos na forma desta Lei".

"Art. 2º O valor dos honorários será dividido igualmente pela totalidade dos cargos efetivos preenchidos na data do rateio de procurador do município, advogado do município e demais servidores que prestem serviços exclusivamente ligados ao Departamento Jurídico".

"Art. 3º [...]
§ 3º A conta bancária de que trata o parágrafo anterior será gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada e fiscalizada pelo controle interno e pelos servidores mencionados no artigo 1º desta Lei".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 803/2018 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A8F21A38

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 912/2021

LEI Nº 912, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º A subvenção mencionada no artigo 1º desta lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, mensalmente, prestar contas ao Executivo Municipal, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3º O não cumprimento do ajustado no artigo 2º da presente lei implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7FA2326B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021
Ref: Pregão Eletrônico 18/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.
CONTRATADA: JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pintaroxo, nº.702, Parque Hortência, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 36.612.674/0001-94, , neste ato representado por Jonatan Scremin, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 055.038.949-01 e da Cédula de Identidade RG nº 9.833.946-9, SSP/PR.

CNPJ nº. 36.612.674/0001-94

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 481.684,92 (Quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:55C716B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021
Ref: Pregão Eletrônico 18/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Monteiro Lobato, n° 297, Sala 02, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 40.138.949/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Valdenir Rosa, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 547.080.799-15 e da Cédula de Identidade RG nº 3.971.039-0/SESP-PR.

CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 84.985,20 (Oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F150ECA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021
Ref: Pregão Eletrônico 18/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.
CONTRATADA: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alexandre Dolla, n° 441, Sala 01, Jardim Verelena, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 37.210.870/0001-03, neste ato representado por Bruna Campideli Valenzuela Lacchi, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 070.986.959-20 e da Cédula de Identidade RG nº 10.320.523-9.

CNPJ nº. 37.210.870/0001-03

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ R$ 59.843,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8FCE9382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021
Ref: Pregão Eletrônico 18/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.
CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 7 de Setembro, n° 49 A, Jardim da Glória, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 34.090.540/0001-25, neste ato representado por Taciliane de Souza Pestana, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 040.040.249-19 e da Cédula de Identidade RG nº 8281839-1 SSP/PR.

CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.152,90 (Dezoito mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6E1E7717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

Ref: Pregão Eletrônico 18/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: MAQUEA E MAQUEA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Travessa "A", nº15, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.046.618/0001-55, neste ato representado por Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, residente e domiciliado na cidade de Japurá, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 064.968.239-44 e da Cédula de Identidade RG nº 10.405.902-3 SSP/PR.

CNPJ nº. 01.046.618/0001-55

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado

do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: de R$ 8.335,40 (Oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:64261DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021
Ref: Pregão Eletrônico 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cidade de Leiria, n° 493, Sala 02, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 29.715.704/0001-22, neste ato representado por Lucio Mauro Cantarute Messas, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 797.219.909-49 e da Cédula de Identidade RG nº 4.974.260-6 SSP/PR.

CNPJ nº. 29.715.704/0001-22

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.747,35 (Sete mil Setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E8162318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Ref: Pregão Eletrônico 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tuiuti, n° 4640, Jardim Colina Verde, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 19.611.064/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Ademir Pizani, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 197.344.259-00 e da Cédula de Identidade RG nº 1.159.118-3 SESP/PR.

CNPJ nº. 19.611.064/0001-57

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.259,70 (Três Mil Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0160AF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

Ref: Pregão Eletrônico 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n° 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 32.282.308/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Taniclear Adrieli Santos Brito, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 074.257.239-05 e da Cédula de Identidade RG nº 10872476-5 SESP/PR.

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.017,50 (Três Mil e dezesete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:968C6F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 316/2021

PORTARIA N° 316/2021

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social: Fiscal Titular: Maria Aparecida Lopes Machado, matricula nº 790; Fiscal Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa Matricula nº 970;
Secretaria de Educação: Fiscal Titular: Marcos Teixeira Costa, matricula nº 969; Fiscal Suplente: Elaine Laurinda da Silva, Matricula nº 984;
Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Denise Hernandez da Paz, matricula nº 720; Fiscal Suplente: Fabiana Ferreira de Lima Germano, Matricula nº 53;
Secretaria de Administração: Fiscal Titular: Angélica Colombari, matricula nº 937; Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima , matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Luciano Cavalheiro, Matricula nº 934, dos contratos 72,73,74,75,76,77,78,79/2021, que tem por objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3E222970

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à funcionária abaixo relacionada, por motivo de APOSENTADORIA, a partir de 22 de Junho do ano de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 152

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 21 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:211293CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F48A05D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 236/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia LTDA – CNPJ nº 10.747.957/0001-50 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 6.020,00 (seis mil vinte reais)**, para mais 7.000 metros de elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B4E1C57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 15/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de cartucho de Tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO,** para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Julho de 2021, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3C35C2F2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 273/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 273/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 979 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF1693E5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ATA Nº 225/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 713, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 33.813.237/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**,** contidos na Ata nº 225/2020 e processo administrativo nº 122/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SÓCIO: IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
RAZÃO SOCIAL: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40.
ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, n. 183, Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR.
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 2.653.445-2 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 112.061.259-42.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social, endereço, socio e administração e ratificam-se todas as demais cláusulas e

condições anteriormente acordadas da Ata nº 225 de 10/12/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 22 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6332E583

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 42/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO,** para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Julho de 2021, às 11h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:32BF1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 274 /2021

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores."

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. ISMAEL BATISTA no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000

, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 1.772,50 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), relativo aos restos a pagar prescritos dos empenhos descritos a seguir:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
76.694.132/0001-22	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	561/2014	600,00
12.148.000/0001-12	D MILLE IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS	344/2020	1.172,50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FC2A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 58/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo de acordo com o termo de referência parte integrante deste edital para o seguinte objeto:
Contratação de empresa para prestação de:
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAR E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP;
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO SERVIÇOS ONLINE DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, EM SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS;
INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO WINDOWS SERVER;
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO VIA COMPILAÇÃO DE SCRIPT DE SERVIÇOS PARA MIKROTIK;
FIREWALL DA MIKROTIK;
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INTEGRADA DE TODOS OS ATIVOS DA REDE DE LOGICA, EM SERVIDOR LINUX CENTOS E ZABBIX.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Julho de 2021, às 09 h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D39A254E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº 73/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº 73/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO,** para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Julho de 2021, às 09 h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A11F1C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - 29/6 E 6/7/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno e em conformidade com o art. 165, convoca o Poder Legislativo Municipal para sessões extraordinárias no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, constando na ordem do dia a discussão e votação única da emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5671/2021 e a 1ª discussão e votação dos projetos de lei 5670 e 5671/2021, e no dia 6 (seis) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5670 e 5671/2021.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AC80448A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7360/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 03 (três) camas box com colchão através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TOP HOUSE

COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.652.650/0001-21, com o valor total de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AE99C361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7360/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 03 (três) camas box com colchão através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.652.650/0001-21, com o valor total de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F8CF4776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7646/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Confecção e instalação de placas de identificação através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 2.016,45 (dois mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12F20894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7646/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Confecção e instalação de placas de identificação através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 2.016,45 (dois mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61B83D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5234/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeira. **Empresa vencedora:** CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.656.963/0001-50, com o valor total de R$ 677.280,00 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1DA4C0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5234/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeira. **Empresa**

vencedora: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.656.963/0001-50, com o valor total de R$ 677.280,00 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A49AED13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.503 DE 22/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.146 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 9267/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, III, e IV do Art. 2º, do Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão para Condução dos Trabalhos da Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*
***I** – Elisama Nogueira;*

***III** – Natali Antoniete Gonçalves;*
***IV** – Daniele Aparecida Bach;*
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28003416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO-TJ/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira/PR, Magistrada Cláudia Sanine Ponich Bosco, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7371/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO TJ/PR**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do termo de Convênio TJ/PR, em virtude da necessidade do atendimento de demandas do Município pela servidora Maria Conceição Pliskeviski cedida ao CESSIONÁRIO, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n°7371/2021, passando a prestar o serviço a unidade Cessionária com carga horária de 20 h/s a partir de 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Convênio TJ-PR, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94
CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0201974A

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1170/2021 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Vagner Augusto Barausse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.788.373-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 017.546.149.06**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8184/2021, por força do presente

instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1170/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 25 de Junho de 2021 até a data de 22 de Setembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o Nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 79.572.665/0001-20
VAGNER AUGUSTO BARAUSSE
CPF/MF Sob o Nº 6.788.373-0
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EE6FD7B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.908 DE 22/06/2021 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17.872 DE 08/06/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 17.872 de 08/06/2021, contados à partir de 24/06/2021.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 08/07/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BECD3A9

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018 – D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME.

Considerando o **erro material** constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 968/2018, no que tange ao número do processo administrativo descrito no caput, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 968/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.537.140/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador do **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17070/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.66/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:"*

Leia-se:

*"Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.537.140/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador do **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17766/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.66/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 22 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:22CB13D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.912 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9217/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4B1F67E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.913 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9210/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EAB5A89A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.914 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9211/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:585B772E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.915 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9215/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BAEB3033

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.916 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9212/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C03A239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.909 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9349/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1945C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.917 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9350/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5CD4DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 14.505 DE 22/06/2021 - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei nº 2.446/2006 e no Decreto nº 11.235/2017, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7879/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente da Banda Municipal de Palmeira, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I – *Walter Guilherme Taborda – CPF nº 639.119.579-04;*
II – *Nayara Gonçalves dos Santos – CPF nº 118.323.799-57;*
III – *Davi Ianke de Ramos – CPF nº 109.377.689-79.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E66B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI.

Palmeira, 22 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI**
Inscrição: 501
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:814B6BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK.

Palmeira, 22 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8708/2021.

Professor:
· CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3F34315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 892/2017, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017 – G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de Identidade **R.G n° 5.233.264-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021,** e a Empresa **G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº14.744.458/0001-60**, neste ato representada pelo**Sr.Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, portador da cédula de identidade**R.G nº 1.957.456 SSP-PR**e inscrito no**CPF/MF sob o nº 443.528.089-20.**

CONSIDERANDO o contrato de outorga da concessão de serviços públicos de operação, administração, manutenção, conservação, reforma e exploração comercial do TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, localizado à Rua Tenente Max Wolff Filho, s/nº, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 15 (quinze) anos, firmado com a Empresa **G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**;

CONSIDERANDO que a requerente alega que o valor estimado de faturamento pelo edital nunca foi alcançado pela mesma, bem como questiona o estudo técnico de viabilidade do edital da concessão, e principalmente em decorrência da pandemia, narrando que o seu faturamento foi gravemente afetado, requerendo assim o cancelamento do contrato, estando ambas as partes contratuais de acordo;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 892/2017, proveniente da Concorrência Pública n° 05/2017, a partir da assinatura deste ato, cuja empresa contratada trata-se de **G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude de que a requerente alega que o valor estimado de faturamento pelo edital nunca foi alcançado pela mesma, bem como questiona o estudo técnico de viabilidade do edital da concessão, e principalmente em decorrência da pandemia, narrando que o seu faturamento foi gravemente afetado, requerendo assim o cancelamento do contrato, estando ambas as partes contratuais de acordo.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a

reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 22 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

G2 – Empreendimentos e Logística LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.744.458/0001-60
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
CPF/MF sob o nº 443.528.089-20
Contratada

Testemunhas:

1)_____
CPF/MF sob o nº

2)_____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6361F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 17.910 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR YZE RIGONI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9434/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Saneamento Ambiental, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF Nº*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Yze Rigoni	*066.508.149-97*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B4FC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 17.911 DE 22/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9435/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de comissão de Secretário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.233.659-18*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A78554BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DECRETO Nº 14.504 DE 22/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 9239/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído servidor como fiscal suplente no inciso IX, do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando complementar servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Urbanismo, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
Lucca Hideo Sabathe Yamaguchi – Titular;
Luiz Fernando Andreata – Suplente;
Josélia de Fátima Gonçalves – Suplente.*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9BEE0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL 1.185/2021 - LDO 2022

LEI n.º 1.185/2021
22 de junho de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2022, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.
Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de julho de 2021.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.
§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.
Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.
§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de

terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 43 - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DD17E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 325/2021

PORTARIA N.º 325/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 21/06/2021 a 30/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:19DCE307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 326/2021

PORTARIA N.º 326/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO 10 (dez)**dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 23/06/2021 a 02/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7379F28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 327/2021

PORTARIA N.º 327/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JAIANE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 19/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B10236EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 328/2021

PORTARIA N.º 328/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANDA NEVES FRANCO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 02/06/2021 a 01/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BFA35F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 329/2021

PORTARIA N.º 329/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DIONAS DUTRA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 21/06/2021 a 25/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E856D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 330/2021

PORTARIA N.º 330/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CRISTINA RAMOS FERREIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 14/06/2021 a 13/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BBFA100B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 331/2021

PORTARIA N.º 331/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CECILIA ZAIATZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 17/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FDA1B448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 48/2021
Procedimento Licitatório nº 78/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E MÃO DE OBRA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MECÃNICOS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de Julho de 2021 às 80:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.105.265,98 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 22 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D4C4A7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
VINICIUS HIDEKI NAKAMURA	MÉDICO (A) GENERALISTA	CONTRATO N° 30/2021 22/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 22 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6DA09216

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 61/2020 22/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 22 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8439E4A2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Paranaguá, 18 de Junho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021.
Processo Administrativo nº 2021/04/1996

Referência: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis para Recepção e Cozinha da Autarquia.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, para **"Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis para Recepção e Cozinha da Paranaguá Previdência."** *atendendo as necessidades da autarquia. Empresas*: **Escripel Comércio de Móveis e Papelaria Ltda**, CNPJ: 05.698.870/0001-08 no valor total de R$ 10.601,00 (Dez Mil, Seiscentos e Um Reais).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FB0507E7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 387/2021, exarado no Processo nº 771854/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 103, de 14 de setembro de 2017, referente à Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Ativo, onde figura como segurada JOANA PEREIRA DA SILVA SKRZCZKOWSKI, e benificiário ANTONIO SKRZCZKOWSKI conforme segue,

Onde se lê:

VALOR: R$ 1.612,42 (Um mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.599,12 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 22 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:88671EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 8.102/2021
TENDO EM VISTA A DISPENSA DA SERVIDORA CHRISTIAN NARA FOLKUENIG DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, CONFORME DECRETO Nº 2.688 DE 11 DE JUNHO DE 2021.
VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, A PREGOEIRA IZABELLE GARCIA DOMINGUES, PARA DAR CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 22 DE JUNHO DE 2021

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7326A52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS – 04, 05, 06, 09 e 13**: A.G.S COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.435.379/0001-20, situada na Avenida dos Palmares, 163 – Sala 01, Jardim Liberdade, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Wagner Ramos Stagliano, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, portador do RG n.º 8.314.847-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 041.107.179-30.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletroeletrônicos e processamento de dados, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores, fundamental para o desempenho das atividades laborais na Câmara Municipal de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados e 01.001.01.2010.3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletroeletrônico

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de relatório de recebimento definitivo, elaborado pela responsável pelo Almoxarifado.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara
Contratante

WAGNER RAMOS STAGLIANO
A.G.S Comercial EIRELI
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:27D0A53D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DO ITEM 10**: A.G.M MOLIN – INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.208.438/0001-71, situada na Rua Princesa Izabel, 1222 – Centro, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gustavo Medeiros Molin, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Alto Paraná, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.444.439-5 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 007.783.529-86.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletroeletrônicos e processamento de dados, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores, fundamental para o desempenho das atividades laborais na Câmara Municipal de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados e 01.001.01.2010.3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletroeletrônico

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 3.116,00 (três mil cento e dezesseis reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de relatório de recebimento definitivo, elaborado pela responsável pelo Almoxarifado.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara
Contratante

ALEXANDRE GUSTAVO MEDEIROS MOLIN
A.G.S Molin - Informática
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B2FCB846

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS – 01, 07, 08, 11, 12, 14 e 18**: CARMO & MASSARELLI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.380.787/0001-76, situada na Rua Souza Naves, 1447 - Jardim São Cristóvão, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Keller Gonçalves do Carmo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.721.340-8 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 004.941.719-36.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletroeletrônicos e processamento de dados, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores, fundamental para o desempenho das atividades laborais na Câmara Municipal de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados e 01.001.01.2010.3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletroeletrônico

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de relatório de recebimento definitivo, elaborado pela responsável pelo Almoxarifado.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara
Contratante

KELLER GONÇALVES DO CARMO
Carmo & Massarelli Ltda - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EE8C933A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS – 02, 03, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22**: SYMA COMPUTADORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.912.543/0001-36, situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 625 - Loja 21, Zona 07, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Filgueiras, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.093.936-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 668.549.119-15.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletroeletrônicos e processamento de dados, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores, fundamental para o desempenho das atividades laborais na Câmara Municipal de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados e 01.001.01.2010.3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletroeletrônico

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 1.871,32 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de relatório de recebimento definitivo, elaborado pela responsável pelo Almoxarifado.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara
Contratante

MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS
SYMA Computadores EIRELI
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B6DC2C8A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.519/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **LUIS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 497.585.609-30, matrícula 816, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 1.985,49**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.236,38**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 692,37**) e Abono Classe A (**56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0073.773/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C9A8A5D9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal**, **Rua Bahia x Rua Ceará,**

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23B510F0

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal**, **Rua Bahia x Rua Ceará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A094DB8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal**, **Rua Bahia x Rua Ceará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5CA2F281

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal**, **Rua Bahia x Rua Ceará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:71484043

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D0DCB2E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E43BC025

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DEABE241

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C5379741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANTINA DE SOUSA, protocolado sob n° 0077.0070437/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SANTINA DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8072, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0070437/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 29 dias, com início em 24/05/2021 e término em 21/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5D20753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURO JOSÉ CASSIMIR RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0073188/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MAURO JOSÉ CASSIMIR RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 4587, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073188/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 24/05/2021 e término em 27/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:307A4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES, protocolado sob n° 0077.0070148/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 6931, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0070148/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 16/06/2021 e término em 24/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:603B3D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0073564/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8297, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073564/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/06/2021 e término em 11/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:10B75DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EM FAVOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TÉCNOLOGIA E CIÊNCIA DO NORTE DO PARANÁ (UNIFATECIE) Nº 001/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 22 de junho de 2021.

CONVENIADO: M**UNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com desse na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Carlos Henrique Rossato Gomes, portador do CPF sobº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0/SSP/PR, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.
CONVENENTE: O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ (UNIFATECIE), com sede na Rua Manoel Ribas com Cândido Bertier Fortes, n° 2178, inscrita no CNPJ n° 07.724.708/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Gilmar de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG sob o nº 17773019 SSP/PR e do CPF sob o nº 067.346.438-59, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí.
OBJETO: Autoriza a realização de estágio acadêmico obrigatório e sem remuneração aos alunos do curso de graduação em Psicologia devidamente matriculados no Centro Universitário de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), nas dependências do Município de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATTO GOMES
Prefeito do Município de Unifatecie -Paranavaí – Conveniado

GILMAR DE OLIVEIRA
Convenente

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B4485FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.525/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1226)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.36	Outros serviços de Terceiros -PF	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1232)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:94DE4FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021, PROCESSO Nº 94/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 42/2021, Processo nº 94/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *BRITADOR DAL ROSS - EIRELI*. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 345 (trezentos e quarenta e cinco) toneladas de pó de pedra, para ser utilizado como camada de assentamento para execução de passeios em piso intertravado de concreto, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Engenharia e Obras. VALOR R$ 14.490,00. DOT. ORÇ Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas – (1853 – 7993).. DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso V

Pato Branco, 22 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9F0DF652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO N.º 69/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 13:30 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2021, no endereço do Setor de Alimentação Escolar, sito à Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:96F3854B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.943, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.943, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Declara luto oficial em virtude do falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco, médico e pastor na Primeira Igreja Batista de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco na manhã desta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como médico, contribuindo para a recuperação e tratamento de milhares de pacientes de Pato Branco e região;
CONSIDERANDO a dedicação e os incalculáveis serviços prestados à comunidade através de sua atuação como pastor na Primeira Igreja Batista de Pato Branco, auxiliando também na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco;
CONSIDERANDO o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Dr. Angelo Wilson Vasco;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens a aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e saúde da coletividade;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como médico e cidadão, atuando como pastor na Primeira Igreja Batista de Pato Branco e auxiliando na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBFEDA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.820 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).

11842– ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 559,60 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

11843– CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$1.949,40 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

11841– DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
11 itens - Valor Total: R$8.791,50 (Oito mil, setecentos e noventa um reais e cinquenta centavos).

11844– IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$28.394,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

11845– RAFAEL GONCALVES NICESIO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$862,30 (Oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

11846– LICITA TOP MINAS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).

11847– URSA COMERCIAL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$449,80 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

11848– TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: 2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)

11849– VETSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$4.106,00 (Quatro mil, cento e seis reais).

11850– MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

11851– M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais).

11852– VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
67 itens - Valor Total: R$59.299,40 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

11853– PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
06 itens - Valor Total: R$3.882,00 (Três mil, oitocentos e oitenta dois reais).

11854– J.N.S TEXTIL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$1.289,25 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

11855– R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$1.417,50 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

11843– ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
25 itens - Valor Total: R$64.750,50 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11857– GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
05 itens - Valor Total: R$52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

11858– GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 241.756,61 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de Junho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1423CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 44/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

A Pregoeira municipal Sr.ª GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 29/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.820 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).

11842– ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 559,60 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

11843– CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$1.949,40 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

11841– DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
11 itens - Valor Total: R$8.791,50 (Oito mil, setecentos e noventa um reais e cinquenta centavos).

11844– IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$28.394,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

11845– RAFAEL GONCALVES NICESIO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$862,30 (Oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

11846– LICITA TOP MINAS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).

11847– URSA COMERCIAL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$449,80 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

11848– TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: 2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)

11849– VETSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$4.106,00 (Quatro mil, cento e seis reais).

11850– MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

11851– M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais).

11852– VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
67 itens - Valor Total: R$59.299,40 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

11853– PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
06 itens - Valor Total: R$3.882,00 (Três mil, oitocentos e oitenta dois reais).

11854– J.N.S TEXTIL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$1.289,25 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

11855– R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU

02 itens - Valor Total: R$1.417,50 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

11843– ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
25 itens - Valor Total: R$64.750,50 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11857– GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
05 itens - Valor Total: R$52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

11858– GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 241.756,61 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de Junho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3A9B5A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 44/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.820 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).

11842– ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 559,60 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

11843– CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$1.949,40 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

11841– DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
11 itens - Valor Total: R$8.791,50 (Oito mil, setecentos e noventa um reais e cinquenta centavos).

11844– IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$28.394,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

11845– RAFAEL GONCALVES NICESIO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$862,30 (Oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

11846– LICITA TOP MINAS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).

11847– URSA COMERCIAL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$449,80 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

11848– TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: 2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)

11849– VETSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$4.106,00 (Quatro mil, cento e seis reais).

11850– MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

11851– M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais).

11852– VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
67 itens - Valor Total: R$59.299,40 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

11853– PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
06 itens - Valor Total: R$3.882,00 (Três mil, oitocentos e oitenta dois reais).

11854– J.N.S TEXTIL LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$1.289,25 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

11855– R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
02 itens - Valor Total: R$1.417,50 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

11843– ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELE
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
25 itens - Valor Total: R$64.750,50 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11857– GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
05 itens - Valor Total: R$52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

11858– GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 241.756,61 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

_____

Paula Freitas, 22 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DCCB95D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 30/2021

EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELE
Valor.....: R$ 2.820 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
Valor.....: R$ 559,60 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
Valor.....: R$1.949,40 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 112/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor.....: R$8.791,50 (Oito mil, setecentos e noventa um reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 116/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELE
Valor.....: R$28.394,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: RAFAEL GONCALVES NICESIO
Valor.....: R$862,30 (Oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 118/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: – LICITA TOP MINAS LTDA
Valor.....: R$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$449,80 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 125/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELE
Valor.....: R$2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VETSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
Valor.....: R$4.106,00 (Quatro mil, cento e seis reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: – MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELE
Valor.....: R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 119/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE=
Valor.....: R$2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELE
Valor.....: R$59.299,40 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 122/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELE
Valor.....: R$3.882,00 (Três mil, oitocentos e oitenta dois reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 117/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: – J.N.S TEXTIL LTDA

Valor.....: R$1.289,25 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: – R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
Valor.....: R$1.417,50 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 110/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELE
Valor.....: R$64.750,50 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 114/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Valor.....: R$52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
Valor.....: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (215)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (237).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:16506BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....23/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedores:
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELE 12.497.666/0001-86

ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS - 13.395.341/001-55

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 18.258.209/0001-15

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – 19.316.524/0001-14

IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELE – 21.589.394/0001-35

RAFAEL GONCALVES NICESIO - 22.654.814/0001-82

LICITA TOP MINAS LTDA – 37.156.400/0001-09

URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38

TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELE - 27.763.508/0001-06

VETSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE - 28.591.670/0001-49

MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELE - 30.223.033/0001-61

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE - 31.499.939/0001-76

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELE - 32.635.445/0001-34

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELE - 32.708.161/0001-20

J.N.S TEXTIL LTDA - 33.660.094/0001-84

R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - 35.473.398/0001-68

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELE - 35.626.812/0001-21

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 39.707.683/0001-57

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - 40.380.377/0001-38

Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022

Paula Freitas, 22 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0D53ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.575/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de junho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7F4A4C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 20/2021

PORTARIA Nº 20/2021

Dispõe sobre a Transferência da Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2021, e dá outras providências.

MARTIM MARQUES BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 16, inciso I, alínea "a" deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDOque compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2021, publicado em 14/06/2021, que transfere o Feriado Municipal de São João Batista, do dia 24 de Junho 2021 (quinta-feira), para o dia 28 de Junho de 2021 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os critérios legais adotados para os Órgãos do Poder Público, relativamente à transferência do Feriado Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão acerca de matérias importantes, de interesse do Município de Paulo Frontin;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2021, para o dia 29 de Junho de 2021, terça-feira, às 09h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 21 de Junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1A8BC0EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2D8D06B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2554F19A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 14/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (DEM)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0C30DD71

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:269273F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 54/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 54/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:6/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMPENSA MINERADORA LTDA: R$ 373.370,00
REVESTICAL EXTRAÇÕA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA: R$ 345.12,00

TOTAL GERAL: R$ 718.490,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1775E565

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO 1/2021

CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77.007.474/0001-90, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nesta cidade de Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº. 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF n.º. 648.672.349-15 residente e domiciliado em Localidade Colônia Arroio Jacu, interior, do Município de Paulo Frontin/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 128.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, junho, setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2021 e a última em Março/2025, totalizando

dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada deles;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º Uni. 02006, do Proj. Ativ. 2073, elemento de despesa – 3.3.90.30, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paulo Frontin/Pr, 31 de maio de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A3AF54D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº. 001 /2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90
CONTRATADO:**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Prazo: 5 anos
Valor Total: R$ 640.000,00
Valor Anual: R$ 128.000,00
Dotação Orçamentária: 02006.2053.3.3.71.70.1000.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8DB0697C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 35/2021
Modalidade: Concorrência nº 02/2021.

Objeto: Seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 884881/2019, que entre si celebram o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR CAIXA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e Pavimentação com Pedras Irregulares, no Distrito de Conciolândia e no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 35/2021, modalidade Concorrência nº 02/2021, que tem como objetivo **a seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 884881/2019, que entre si celebram o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR CAIXA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e Pavimentação com Pedras Irregulares, no Distrito de Conciolândia e no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório pelos motivos expostos no parecer que segue anexo ao edital.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0864D9EA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO DISTRATO CONSTRATUAL 04-2021

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

RESCIDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA - CNPJ 11.248.927/0001-61.

RESCINDIDO: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado portador do CNPJ nº 02.330.299/0001-78.

Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53 referente ao pregão Eletrônico nº 002/2021.

Fundamento Legal - Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura - 22/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BA9F6AFB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 08-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE DO EDITAL,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizado na data de 11/06/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9ADA43F2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2021
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021, referente à **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 04.640.295/0002-00, com sua sede social na Rodovia BR 280, KM 538 s/n, bairro Área industrial e CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. AZANOR JOSE POSSOLI,** portador do CPF sob nº 252.191.389-87 e RG sob nº 6/R 274.574 SS8/SC, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, s/n, bairro Jardim Aeroporto, CEP: 88.804-320, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, **pelo valor de** R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

Perola D'Oeste/Pr, 23 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4442B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.278/2021

Data: 22 de junho de 2.021.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.050/2017, que: "Dispõe sobre o programa de distribuição de cestas básicas às famílias hipossuficientes do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 1.050 de 08 de março de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - A cesta básica conterá os seguintes itens:
• *ARROZ – 5 KG*
• *AÇÚCAR CRISTAL – 5 KG*
• *FUBÁ – 3 KG*
• *FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – 5 KG*
• *FEIJÃO PRETO – 3 KG*
• *SAL REFINADO – 1 KG*
• *ÓLEO DE SOJA – 1 FRASCO*
• *FERMENTO BIOLÓGICO – 1 PCT*
• *DOCE DE FRUTAS – 1 PT*
• *MARGARINA – 1 PT*
• *CAFÉ SOLUVEL – 1 LT*
• *MACARRÃO CASEIRO – 2 KG*
• *SABÃO EM BARRA – 5 UN*
• *SABONETE 1 UN*
• *CREME DENTAL – 1 UN*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0E237E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.279/2021

Data: 22 de junho de 2.021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Pérola D' Oeste para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Pérola D'Oeste para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1601 Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela Lei nº 1.274/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:34296625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.280/2021

Data: 22 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza a cessão de uso de bens para a Associação de Produtores Rurais da Comunidade do Bom Plano – APROBOMP e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo, com a Associação de Produtores Rurais da Comunidade do Bom Plano – APROBOMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.944.565/0001-74, situado na Linha Bom Plano, Zona Rural, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, dos seguintes bens:

I – 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, ano 2018, cor verde, marca CREMASCO de 01 Linha, com no mínimo 12 facas com 04 rolos, com afiador, quebra grãos e rotor em aço carbono – Bem nº 3901 Placa: 4052.

II – 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO NOVO, 7500KG, Rodado Tandem, marca IAC, ano 2021 Cor Azul, Bem Patrimonial nº 4785.

Art. 2º A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:

I - a manutenção, guarda e conservações decorrentes da utilização dos itens citados no Art. 1º serão de exclusiva responsabilidade da Associação de Produtores Rurais da Linha Bom Plano que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos mesmos;

II - a restituição dos bens ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujos bens deverão ser entregues em condições ideais de uso, vistoriados por profissional indicado pelo município de Pérola D´Oeste;

III - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à

Associação, se constatado o uso dos bens móveis, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;

IV - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas através de relatórios informando os agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado;
V - ao final da cessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, excetuado o desgaste pela natural depreciação;

VI - o termo de cessão de uso a ser firmado regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pela Associação de Produtores Rurais da Linha Bom Plano, deverão zelar pela integridade dos patrimônios públicos que estarão sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, em 22 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3C552DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.281/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento - programa do Municipio de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1853	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00
TOTAL		R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1853	Pav. Poliédrica Linha Casagrande CONV N°070/2021 SEAB	R$ 1.500.000,00
TOTAL		R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:255A0CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 121/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.279/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.279/2021 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

12000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1601 Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1.279/2021.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.274, de 15/06/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E42F7BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.281/2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento - programa do Municipio de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

	11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7		Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1853		Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00
TOTAL			R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1853	Pav. Poliédrica Linha Casagrande CONV N°070/2021 SEAB	R$ 1.500.000,00
TOTAL		R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:55F7370B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 119/2021

Súmula: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se elaborar a Planta Genérica e proceder a Avaliação dos Imóveis do Município de Pérola D'Oeste, conforme determina o Art. 76º da Lei Municipal nº 500/2007 de 30/10/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U para Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores que será composta pelas seguintes pessoas:

• Vanderlei Carpes
• Adriano Rodrigo Klauss
• Pedro Luiz Garzão
• José Valdir Pereira
• Claudio Rodrigues Teixeira

Art. 2º - O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:4E08FF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 003/2021

Concede aposentaria SILVANA CRISTINA MELENEK GONSCHOROVSKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.04.00111P da servidora SILVANA CRISTINA MELENEK GONSCHOROVSKI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Silvana Cristina Melenek Gonschorovski, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora --readaptada, portadora do RG nº 4.630.018-1, e inscrita no CPF/MF sob o nº 633.109.299-49, **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos** mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **2.109,00 (Dois mil, cento e nove reais)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 22 de Junho de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:93EE3269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 05/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de Junho de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CCCB8EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 656/2021.
DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	22/06/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3707/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77E2E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

OBJETO: Registro de Preços para exames laboratoriais de alimentos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E1EF7CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 548/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 548/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomeia Agente de Desenvolvimento e dá providências correlatas.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CASSIA FERREIRA DE LIMA**, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, reelegendo neste ato à Portaria.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da parceria firmada entre esse Município e o SEBARE/PR, tendo em vista a implantação da Lei Geral e demais soluções e produtos, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - São Ações de competência do Agente Municipal de Desenvolvimento: Auxiliar na organização e operacionalização de um plano de Trabalho/Ações de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município, manter registo de todas as atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, desenvolver e manter serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:333DC2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 090/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A Partir de
Elisete Maria Mazon	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 10	Classe II Referência 1	01/06/2021
Mário Sérgio do Nascimento	Contador	Classe I Referência 10	Classe II Referência 1	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D69F365E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 091/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TELMA SHEILA WANDEMBRUCK, portador do RG n.º 7.336.934-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 029.006.939-42, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:2608D5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 172/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **TFI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na com sede na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 16725, Bairro Colônia Marcelino, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.723.924/0001-72. **DO OBJETO**: Tendo em vista a necessidade de alterações significativas no objeto contratado que extrapolam o limite admitido pelo inciso II do §2º da Lei n.º 8.666/93, enquadrando-se nos preceitos no inciso XIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, constitui objeto do presente Termo: **a Rescisão Amigável do Contrato**, com base no Art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DAS OBRIGAÇÕES**: Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Termo de Rescisão, os seguintes documentos: Baixa da ART de Execução da Obra; e Baixa da Matrícula CEI da obra junto ao INSS, caracterizada OBRA INACABADA, sendo responsabilidade da contratada o percentual de execução de 21,24% (vinte e um vírgula vinte e quatro por cento) do presente contrato, correspondente a um valor de R$ 49.419,22 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C27F21D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 642.865,93; 2-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 669.173,31; 3-Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli – R$ 688.382,45. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de junho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C4DD079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 7.556/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa**: RRF GUIMARÃES AGENCIA DE VIAGENS;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5454FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41.920/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º, do art. 14, da Lei Federal 11.947/2009,**RATIFICA** o **Processo nº 41.920/2020** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2021**, de contratação dos Empreendedores Familiar Rural, conforme resultado final da Chamada Pública: **I) HELDER ROGGENBAUM**, fornecedor individual, inscrito no CPF nº 072.832.099-13, vencedor dos **itens 03, 05, 10, 13, 15, 17** pelo valor global de **R$ 39.997,55** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **II) JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, fornecedor individual, inscrito no CPF nº 033.803.769-14, vencedor dos **itens 03, 05, 10, 13, 15, 17** pelo valor global de **R$ 39.997,55** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **III) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA**, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 17.259.020/0001-84, vencedor dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17** com o valor total de **R$ 399.997,60** (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **IV) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 08.428.520/0001-01, vencedor do **item 04** com o valor total de **R$ 119.996,30** (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **V) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA,** Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 26.504.099/0001-52, vencedor do **item 04** com o valor total de **R$ 31.683,84** (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Piraquara, 17 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6EE5550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.391/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	FG03	01/06/2021
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	FG03	01/06/2021
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	FG03	01/06/2021
492551	IZAURA ZIELE DE DEUS	FG05	01/06/2021
827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	FG07	01/06/2021
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	FG07	01/06/2021
776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	FG07	01/06/2021

Art. 2º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG03	FG05	01/06/2021
992021	GISELE MAPPELLI	FG03	FG06	01/06/2021
992022	LIGIELE ANNE ROQUE	FG03	FG05	01/06/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C51F7E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.695/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.695/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021,** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e portão em tela eletrofundida para o cercamento das áreas destinadas à Estruturação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Áreas de Transbordo e Triagem,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **COVIL DO LOBO CONSTRUCAO CIVIL LTDA** com sede na Rua Abdon Messih Mtamos Rozouk, nº 13, Casa 03, Bairro Neves, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.628.548/0001-03, vencedora dos **itens 01, 02 e 03 do LOTE 01 e itens 01, 02 do LOTE 02,** pelo valor total de **R$ 132.468,00** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CCF051C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MOTORISTA

Classif.	Nome	Nota
02	DANIEL ANTONIO DO NASCIMENTO (FINAL DE LISTA)	88,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/06/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:23F69CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020-O**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 126/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 2162, em 17 de dezembro de 2020, para atuar como Defensor Dativo, o servidor efetivo **Cássio Murilo Caetano Pereira**, matrícula nº 734401, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome da servidora A.D.R., professora, matrícula nº 46256-1, declarada revel as fls. 409 dos autos, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006, por não ter apresentado defesa no prazo legal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de junho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35AB74E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2021 PROCESSO Nº. 16705/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.493.196/0001-42 - **Objeto:** contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital - **Valor global**: R$ 378.463,68 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). - **Prazo de vigência do contrato:** 15/06/2021 até 14/06/2022. **Data da assinatura do contrato:** 15/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8ADAD7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.393/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Rita Coradin	997096	18/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:99D77DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 063/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
10	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA (FINAL DE LISTA)	73,50
11	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA (FINAL DE LISTA)	72,50

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
13	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	51,00
14	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	50,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/06/2021, às 13h10min, para a função de MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, e às 13h20min para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:351DB735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 064/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 059/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
04	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	APTA

FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
09	ANA KARLA LOPES FLORES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
11	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	APTO
12	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:57EAFD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 065/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 064/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
04	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	APTA

FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
11	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/06/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 - Centro – Piraquara/PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:70AD84A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.687/2021

Dispõe sobre a Criação da Comissão Temporária de Assessoramento ao Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social no Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de nomear Comissão Temporária de Assessoramento ao Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assessoramento ao Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social do Município de Piraquara.
Art. 2º A Comissão Temporária de Assessoramento será composta por membros das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Desenvolvimento Urbano, de Meio Ambiente, de Finanças e da Procuradoria Municipal (Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social).
Art. 3º A Comissão Temporária de Assessoramento será instituída pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento fundamentado da necessidade de serviço, a ser elaborado pelo Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, do Município.
Art. 4º São objetivos da Comissão Temporária de Assessoramento a elaboração de Pareceres Técnicos referentes aos pedidos de Regularização Fundiária Urbana ou Rural, protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Núcleo de Regularização Fundiária, em que este setor ponderará a necessidade de análise da Comissão, antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Na hipótese de apresentação de impugnação aos pedidos de Regularização Fundiária Urbana ou Rural, a Comissão Temporária de Assessoramento poderá adotar procedimento extrajudicial de composição de conflitos, nos termos da Lei nº 13.465/2017.
Art. 6º A Comissão Temporária reunir-se-á conforme convocação, antecipada, para análise de pedidos de REURB, que o Núcleo de Regularização considere divergente ou omissos na legislação pertinente.
Art. 7º Ficam nomeados, com prévia ciência e anuência, como integrantes da Comissão Temporária de Assessoramento ao Núcleo de Regularização Fundiária de Interesse Social os seguintes membros:
I - Lucas Mileke Scucato, matrícula 85049-1 - Secretário de Desenvolvimento Urbano;
II - Lucimara Alzira da Silva, matrícula 72913-1 - Núcleo de Regularização Fundiária de Interesse Social (PGM);
III - Edu Klapowska Vieira, matrícula 99341-5 - Chefe de Serviço de Topografia (SMDU);
IV - Lidiany de Amorim Baptista, matrícula 77968-1 – Arquiteta (SMDU);
V - Erivelton Adriano de Freitas, matrícula 78620-1 - Técnico Florestal (SMMA);
VI - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula 99246-3 - Engenheira Ambiental (SMMA);
VII - João Matheus Molina Zambão, matrícula 82961-1 - Técnico Administrativo (SMFI);
VIII - Raphael Henrique Kuludz, matrícula 72214-1 - Técnico Administrativo (SMFI);
IX - Cintia Aparecida Batista, matrícula 61409-1 - Secretária de Assistência Social.
Art. 8º A Comissão Temporária de Assessoramento será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. Na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ficará designado o membro que representa o Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, indicado no art. 7°, inciso II, desta Portaria.
Art. 9º Os membros integrantes da Comissão Temporária de Assessoramento continuarão a exercer suas atividades nas respectivas Secretarias, nas quais estejam lotados e auxiliarão na coleta de dados, elaboração de projetos, mapeamentos, levantamento topográfico e social, quando solicitados.
Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.838/2018 e demais disposições em contrário.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C0730D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO: -
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
10	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EC0565FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral e interessados a participarem da 2ª Audiência Pública do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Piraquara a ser realizada no dia 08/07/2021 as 19h por transmissão online através das plataformas Facebook (https://www.facebook.com/piraquarapref) e Youtube (www.youtube.com/user/piraquarapref).

Piraquara, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:25B0279B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 6, 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o disposto na Lei n° 2.358, de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, por cancelamento de dotação, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,**destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
01.001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.358/2020 – Lei Orçamentária Anual serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
01.001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	5.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Resolução ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 22 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice-Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:427EBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 05 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:88DD3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 189/2017 JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n. 24
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado sob n° 23, qual o prazo de vencimento é 15/06/2021, fica aditivado por período 2 (dois) meses, iniciando em 16/06/2021 e encerrando-se em 15/08/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais e já aditivado sob nº.23, renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de 71.011.11 (setenta e um mil onze reais e onze centavos) para o período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Dotação
13	002	15.452.1301.20.83	3.3.90.39.00.00	1000	530

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de maio de 2021.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR HUDEMA
L Jardinagem e Conservação de Rodovias LTDA. – EPP

Dados inseridos por Marcio Sokoloski.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C17D3748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação e Discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022.

Devido a impossibilidade de realização no formato presencial, tendo em vista as recomendações relativas a atual pandemia, a audiência

pública será transmitido ao vivo pelo Canal da Câmara Municipal no Youtube e compartilhado na rede social Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

DATA: 30/06/2021.
TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.
HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 21 de junho de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1CA24130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 167/2020 - NEUTON BEREZA

TERMO ADITIVO Nº.03
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo aditivo de valor ao contrato nº. 167/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NEUTON BEREZA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado sob nº3, o Contrato nº. 167/2020, referente a Licitação 23/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: os valores originais do contrato e já aditivados sob nº 2, ficam redimensionados em 19,45% totalizando valor de 64.600,14 (sessenta e quatro mil seiscentos reais e quatorze centavos). Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 13/05/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4F889ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2021

DATA: 21 de junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Silvana Gonçalves Seuanes Fagundes**, ocupante do cargo de **Educador Infantil 30 Horas**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F01A4FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2021

DATA: 21 de junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Elisangela Maria Lemos de Paula**, ocupante do cargo de **Educador Infantil 20 Horas**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5E87540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021

DATA: 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, Matrículas nº 923-7/1 e nº 1132-0/1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 21 de junho de 2021, para participação no Segundo Roteiro da Formação de Acompanhamento Pedagógico NRE/SME.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9AB59B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021

DATA: 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Márcia Rodrigues Stefanowicz**, Matrículas nº 170-8/1 e nº 170-8/2, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 21 de junho de 2021, para participação no Segundo Roteiro da Formação de Acompanhamento Pedagógico NRE/SME.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0081FD14

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 010/2021-SAF

A Secretária Interina de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **JANICE APARECIDA BATISTA**, Matrícula nº 1154-1/1, ocupante cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, com início em 07 de junho de 2021 e término em 06 de julho de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 704/2021, de 06/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F979E451

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 011/2021-SAF

A Secretária Interina de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **JOSÉ RICARDO ELACRINO**, Matrícula nº 1030-8/2, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas Motrizes, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 15 de março de 2021 e término em 29 de março de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 631/2021, de 24/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F83C2EDB

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 012/2021-SAF

A Secretária Interina de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **BRUNA JANAINA LAMEU**, Matrícula nº 1111-8/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Fisioterapeuta, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 06 de julho de 2021 e término em 20 de julho de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 661/2021, de 27/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8EE5BAC4

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 013/2021-SAF

A Secretária Interina de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **AMANDA KAROLINE ROQUE CORNICELLI**, Matrícula nº 1017-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Dentista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 31 de maio de 2021 e término em 29 de junho de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 669/2021, de 28/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B8E6150D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 014/2021

A Secretária Interina de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **GERALDO PEREIRA**, Matrícula nº 907-5/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, com início em 05 de julho de 2021 e término em 03 de agosto de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 746/2021, de 14/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3D380A4

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 10/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.502.754/0001-40**, devidamente habilitada para o fornecimento de materiais elétricos, no valor global de R$ 4.876,94 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.26.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 22 de junho de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A599DD51

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 11/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **R. I. LUCIO EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 30.143.498/0001-02**, devidamente habilitada para o fornecimento de tonner, no valor global de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.17.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 22 de junho de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6DA1522D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 27.946,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de junho 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:30160410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 044/2021

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material".**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021- Processo Administrativo 084/2021

Devido a um erro de digitação no Edital de Licitação, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~6.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO V**(Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)~~

Leia-se:

6.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO III**(Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)

Pontal do Paraná, 22de junhode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVIRA
Pregoeiro
Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DD7FFF9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO feito pela Empresa PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ 030.353.953/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021.

A presente Licitação tem por fim "**Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material**".

Conforme o questionamento quanto as "especificações estabelecem exigênciasque além de restringirem indevidamente o objeto da licitação, limitam seu carátercompetitivo e torna a disputa menos vantajosa para a Administração", com o pedido de alteração de exigências para comprovação de capacidade técnica e exigência de visita técnica, entre outros.

A alegação é de que o "as cláusulas oradiscutidas, previstas no instrumento convocatório, contrariam normas legais quedisciplinam a matéria", conforme documento na integra em anexo.

No que diz respeito à parte técnica, observa o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Pedro Estigarribia Pompilio, que os engenheiros, profissionais com ensino e nível superior, desenvolvem muitas atividades mais abrangentes que os técnicos industriais, e que o objeto do pregão se caracteriza por uma complexidade onde se faz necessário a presença de um engenheiro em acordo com as exigências de seu conselho de classe, CREA.

Entende-se por serem pertinentes e razoáveis as justificativas ora apresentadas pela empresaapenas parcialmente, no que diz respeito ao erro material do anexo III do edital. Nesse sentido, em virtude do pleiteado, opta por atender o pedido, sendo assim, uma errata será publicada.

Pelos argumentos tecidos no item acima, somos pelo INDEFERIMENTO, dando provimento parcial,do pedido da empresa impugnante PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ 30.353.953/0001-02e decidimos pela continuidade da licitação da maneira como se encontra, conforme parecer jurídico anexo.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:EF82AD01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO feito pela Empresa RR AUDIO LTDA ME, Inscrita no CNPJ 21.405.272/0001-41, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021.

A presente Licitação tem por fim "**Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, pelo Município de Pontal do Paraná**".

Conforme o questionamento quanto o "*estabelecimento de qualificação técnica, via de regra, causaevidente* ***restrição à competitividade****, nesse sentido o art. 37, inciso XXI, daConstituição Federal estabeleceu que no âmbito de licitações públicas,somente são permitidas exigências de habilitação técnica e econômica'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*", com o pedido de relaxamento de exigências para comprovação de capacidade técnica.

A alegação é de que o "*é demasiada a exigência de condições impertinentes ouinadequadas, que frustrem a competitividade do certame*".

Entende-se por serem pertinentes e razoáveis as justificativas ora apresentadas pela empresa. Nesse sentido, em virtude do pleiteado, opta por atender parcialmente o pedido, assim dando princípio à competitividade, que significa que a Administração deve permitir a ampla concorrência, vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame.

Pelos argumentos tecidos no item acima, somos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido da empresa impugnante RR AUDIO LTDA ME, Inscrita no CNPJ 21.405.272/0001-41,e decidimos pela correção e republicação do edital, adiando, portanto, o certame.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:00E309FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.161, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Cria o Arquivo Público e Histórico Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado o Arquivo Público e Histórico Municipal de Pontal do Paraná vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, ou outro órgão que vier a substituí-la, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito à gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art.2º - Dentro do Arquivo Público de Pontal do Paraná será destinado um espaço próprio chamado "Arquivo Histórico Municipal" que funcionará também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico.

Art.3º - Na elaboração do orçamento municipal, as necessidades de gestão do arquivo serão supridas com dotação específica para suporte de suas despesas..

Art.4º - A área de atuação do Arquivo Público deverá cobrir todo o território do Município de Pontal do Paraná.

Art.5º - O Arquivo Público e Histórico Municipal funcionará em local destinado pelo Poder Executivo, subordinado diretamente à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art.6º - O Arquivo Público e Histórico Municipal de que trata esta Lei, deverá ser integrado ao patrimônio público do município de Pontal do Paraná.

Art.7º - O Município de Pontal do Paraná poderá firmar convênios e parcerias para a melhoria da documentação pública e histórica municipal.

Art.8º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art.9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0BF8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.162, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.681, de 21 de julho de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.681, de 21 de julho de 2017, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo poderá repassar, além da contribuição prevista no caput, valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações específicas, desde que com fins turísticos ou culturais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

GILBERTO KESERLE
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC31CBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.163, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 642, de 17 de janeiro de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos do art. 5º da Lei Municipal nº 642, de 17 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- (...)

I - Via Arterial 1- Rodovia Estadual PR-412 – via pública sob jurisdição estadual, com faixa de domínio de 20,00m e faixa não edificável ao longo dos limites da faixa de domínio, nos termos da Lei Federal 13.913/19.
II - Via Arterial 2- Rodovia Estadual PR-407 – via pública sob jurisdição estadual, com faixa de domínio de 25,00m e faixa não edificável ao longo dos limites da faixa de domínio no termos da Lei Federal 13.913/19.
III - Via Arterial 3 – com diretriz a ser determinada, localizada na extremidade noroeste dos loteamentos aprovados ou consolidados, com caixa de via de 50,00m, até o limite da zona rural.
IV – Vias Conectoras: caixa de via mínima de 15,00m e caixa de rolamento mínima de 10,00m.
V – Vias Coletoras: caixa de via mínima de 12,00m e caixa de rolamento mínima de 8,00m.
VI – Vias Locais tipo 1: caixa de via mínima de 12,00m e caixa de rolamento mínima de 7,00m.
VII – Vias Locais tipo 2: caixa de via mínima de 9,00m e caixa de rolamento mínima de 6,00m.
VIII– Servidão de passagem: caixa de via mínima de 5,00m."

Art. 2º. O inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 642, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

V – Vias locais tipo 2: correspondem às vias locais, que permitem o acesso a lotes destinados a programas habitacionais de interesse social e programas de regularização fundiária."
Art. 3º. O art. 18 da Lei Municipal nº 642, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigora com a seguinte redação

"Art. 18. Nos loteamentos irregulares consolidados, objetos de programas de regularização fundiária e também nos loteamentos aprovados, em que, para implantação das dimensões mínimas das caixas de via previstas no Art. 5º desta lei, for necessário o atingimento das propriedades lindeiras à via, isto se dará por determinação de novo alinhamento predial e os imóveis atingidos serão gravados no seu cadastro imobiliário pelas medidas do seu atingimento.
§1º Os proprietários dos imóveis não serão obrigados a demolir muros e construções existentes atingidas pela implantação das dimensões mínimas das vias, enquanto não apresentar ampliação ou novos projetos.
§2º No caso de projetos de reforma e ampliação ou novos projetos apresentados para análise no órgão público competente, deverá ser observado o novo alinhamento predial determinado para a via em que está localizado o imóvel
§3º Não caberá aos proprietários dos imóveis atingidos qualquer tipo de indenização por parte do município.
§4º Devido ao atingimento de seus imóveis, quando da apresentação de novos projetos de construção, serão concedidas aos proprietários, medidas de compensação nos parâmetros de construção e potencial construtivo, mediante análise prévia pela Câmara Técnica do Departamento de Urbanismo do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A8FEBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.164, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Adilson Ribeiro Mendes, a Praça Esportiva do Balneário Pontal do Sul, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Adilson Ribeiro Mendes, à Praça Esportiva do Balneário Pontal do Sul, localizada na esquina da Avenida Beira Mar com a PR 412, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2ºEsta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76EB9834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.160, DE 18 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.160, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam os Poderes Executivo Municipal e Legislativo autorizados a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006 e em observância ao disposto no inciso VIII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, no percentual de 6,76 (seis vírgula setenta e seis), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2020 a abril de 2021, de acordo com o IPCA.

§ 1º. Ficam os Poderes Executivo Municipal e Legislativo autorizados a conceder o efeito retroativo da revisão geral ao pagamento do mês de maio de 2021.

§ 2º. O percentual a que se refere o caput, será concedido aos vencimentos dos servidores efetivos e ao subsídio dos conselheiros tutelares.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Parágrafo único: A revisão geral de que trata a presente Lei incidirá sobre o complemento de vencimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1454741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado em Ofício nº 163-2021 - SMSP

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **HUGO MARINHO,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 08 de abril de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data do retorno do (a) servidor (a) á sua função, revogando a Portaria nº 146 de 11 de fevereiro, que colocava o servidor à disposição da Secretaria Municipal de Segurança do Estado do Paraná.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5A1438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Convênio nº 001/2021- Cooperação Mútua cessão de servidor – Município de Pontal do Paraná/PR e Ofício nº 163/2021-SMSP.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, em regime de cessão o servidor **VALDINEI FONSECA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, com ônus para o Poder Executivo, a partir de **02 de junho de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 178 de 22 de fevereiro de 2021, que concedia Gratificação de Função ao servidor.

Artigo 3° - Cumpra-se e Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A37C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9710/2021 DE 22/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9710/2021 de 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.008.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
759 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8254AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9706 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **BRUNO RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.274.822-9 PR e CPF n.º 074.691.439-39** a partir de 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E267B357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 - DISPENSA Nº 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 - DISPENSA Nº 24/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - MAXI SERVICOS EM SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.670.695/0001-35**, doravante denominada **CONTRATADA.** Objeto **"**Contratação de Laboratório de Análise Clínicas para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, para os Prontos Atendimentos 24h Shangri-la e Praia de Leste ou em outro estabelecimento designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme urgência/emergência."O objeto deste termo é aditar o **prazo em 30 dias** do contrato 77/2021**,** conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 9991/2021.Fica, a partir desta data 20/06/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 20/07/2021**. O valor total **ESTIMADO** a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 31.713,86 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) .**

Pontal do Paraná, 22 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B810A10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

Determina instauração de Tomada de Contas Especiais e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao determinado pelo Acórdão nº 544/21- Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica instaurada a Tomada de Contas Especiais para apurar eventuais responsabilidades pelas dívidas contraídas pelo CIBACAP (Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná- Costa Norte) no exercício de 2019.

Art. 2º Nos termos do Acórdão mencionado, fica responsável pelo procedimento o órgão do Controle Interno do Município.

Art. 3º Determino a imediata juntada do presente ato junto aos autos nº 234368/20, comprovando a instauração do procedimento.

Art. 4º Determino ainda que a Tomada de Contas Especiais deva ser finalizada no prazo concedido pelo Acórdão em questão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogada disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:495F6FA3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.45.00	Trans. FF. aos Munic. CFE §§ 1º e 2º Art. 24 LC nº 141/2012	
3.3.45.41	Contribuições	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.9.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:933C64CA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00

Fonte de Recursos – 1019 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 791 – Transferências SUAS Investimento - APAE

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso e o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B6702367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2021

Pregão Eletrônico 010/2021
Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO c/c RECURSO HIERÁRQUICO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO
Interessado: CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI

DECISÃO

Cuida-se de **Pedido de Reconsideração de Decisão de Recurso em Pregão Eletrônico c/c Recurso Hierárquico**, face a decisão que conheceu e negou provimento ao Recurso formulado por CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI CIA LTDA, e consequentemente, manteve a decisão exarada no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, com habilitação da empresa MINARDI E SCHUHLI LTDA no Pregão Eletrônico 010/2021.
Ao julgar o pedido de Reconsideração, a Pregoeira Municipal, manteve a habilitação da empresa MINARDI E SCHUHLI LTDA, conforme razões lançadas no documento.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

Conforme se verifica, o **pregão, regido pela Lei n.º 10.520/2002**, **existe procedimento próprio, e na forma do art. 4º, inciso XVIII**, o recurso deve ser apresentado na sessão, imediatamente após o anúncio do vencedor da licitação, esclarecendo verbalmente quais os atos são objeto do recurso e os motivos; no caso em tela, a recorrente exerceu seu direito de recorrer previsto na Lei do Pregão (fls. 187/192.), o qual foi conhecido e negado provimento, mantendo a habilitação da empresa MINARDI E SCHUHLI LTDA (fls. 216).
O direito de petição previsto na Constituição Federal, alínea "a", inciso XXXIV, do art. 5º, como instrumento de defesa dos atos administrativos inválidos, foi amplamente assegurado e exercitado pela Recorrente, eis que a empresa CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA apresentou seu recurso e não obteve êxito, agora com Pedido de Reconsideração c/c Recurso Hierárquico, vem inovar seu pedido pleiteando diligências, apresentando inclusive impugnação às contrarrazões apresentadas pela empresa Recorrida, sem que para isso exista previsão legal em sede recursal na sistemática que rege o certame do Pregão e dos recursos em geral.
Além dos direitos assegurados na Constituição, a **Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019**, **determinam a sistemática do pregão, onde só há um momento para interposição de recursos, qual seja, logo após a divulgação do resultado de habilitação pelo Pregoeiro**, sendo esse direito plenamente exercido pela recorrente, que teve seu recurso conhecido em improvido.
Assim, com fundamento na **Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, NÃO CONHEÇO O RECURSO** interposto pela empresa CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA, por inadmissível, na medida em que a fase recursal do pregão já foi esgotada e exercida, não cabendo mais nenhum recurso administrativo ao abrigo da Lei de Regência do Pregão (art. 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002 e; art. 44 do Decreto n.º10.024/2019).

Porto Amazonas, 22 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B10F26F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 052-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°052/2021
Data: 22/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA
Protocolo: 347/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 027/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência dos profissionais do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus e da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, para 30(trinta) profissionais das duas unidades.
Valor: R$9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 23/06/2021 à 22/09/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BD917205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RETIFICAÇÃO PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 23/06/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 09/2021, que "Dispõe sobre Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 10/2021, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de seleção pública para contratação de estagiários na administração pública direta e indireta do município de Prado Ferreira, estado do Paraná.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:16998308

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 10/2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o feriado municipal de 24 de junho de 2021 – São João Batista – Padroeiro do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito desta Câmara Municipal, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 22 de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:733C005A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) balde de 10 (dez) quilogramas de Hipoclorito de Cálcio, pó branco granulado, odor de cloro, CaCl2O2 anidro, cas 7778-54-3 para o

Consórcio Cispar e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 475,50 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa FILTROS CURITIBA LTDA, CNPJ: 18.539.019/0001-76, estabelecida em Curitiba, no Estado de Paraná, sito a Rua Ubaldino do Amaral, 645, Bairro Alto da XV, CEP: 80.045-150, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 22 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:318C0D47

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP

LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 12/07/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 18MPA; GUIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO; PAVER; PEDRA SEXTAVADA; TUBOS E CANALETAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 710.250,00 (setecentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 22 de junho de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43C2FA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1415 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROJETO "EXTENSÃO DE CONHECIMENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto "Extensão de Conhecimentos" que tem por finalidade diminuir os gastos com cursos e diárias no Município de Quatro Barras, sem deixar de oferecer os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da Cidade, conforme regras básicas descritas nesta lei.
Art. 2º - Os cursos disponíveis serão ofertados aos Vereadores e servidores da Casa de Leis que, em comum acordo, indicarão representantes, respeitadas as seguintes limitações:
I – 01 (um) Vereador e seu assessor, por curso;
II - 02 (dois) Servidores por curso,
Art. 3º - Os representantes selecionados assumirão a responsabilidade de participar integralmente do curso ofertado, seja online ou presencial, a fim de aprender o conteúdo e repassar todo o conhecimento adquirido, devendo adotar as seguintes ações, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do curso:
I – Replicar o material ofertado no curso aos demais Vereadores e munícipes, o qual também deverá ser disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras;
II – Organizar uma palestra para repassar os conhecimentos adquiridos, a qual deverá ser divulgada em Edital e no Site Oficial da Casa de Leis, convidando os munícipes a participarem da Extensão de Conhecimentos;
III – Apresentar a palestra organizada aos Vereadores e munícipes interessados, após sessão ordinária da Câmara Municipal, com tempo pré-estabelecido de até 1 hora de duração;
§1º - Os participantes assinarão uma lista de presença e receberão uma declaração de comparecimento em data posterior, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.
§2º - No caso de ser um curso destinado à área administrativa, os representantes designados para a função deverão seguir da mesma maneira.
Art. 4º - O cronograma dos cursos será divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, possibilitando a análise e a decisão de comum acordo quanto à seleção dos representantes.
Art. 5º - Fica limitado a participação de cada gabinete legislativo a 02 (dois) cursos anuais, online ou presencial, com as despesas arcadas pela Câmara Municipal de Quatro Barras.
Art. 6º - O Projeto "Extensão de Conhecimentos" ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a) designado(a) ao cargo de Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Quatro Barras.
Art. 7º - Ao Poder Executivo, através da Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caberá expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 17 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DCCEEA08

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0013-2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GENERAL DE EXÉRCITO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Sr. Luis Carlos Gomes Mattos.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de junho de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6D365512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEMORANDO 024/2021.

Venho Solicitar a Nomeação e Publicação dos membros a compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI conforme Abaixo:

"O Prefeito Municipal, no uso se suas atribuições Conferidas pela lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituição Estadual e Federal e observado na lei Municipal N º 859, de 04 de julho de 2011".

Art. 1º Altera a composição Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Guaraçai P. Perocelle.
Suplente: Carmem Lucia Zadurski da Rocha.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilian Thalita E. Silva Dearo.
Suplente: Vanessa Mika de Lima.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Rosana Lechinoviski Kemp.
Suplente: Elis Silvane de Assis Ribas.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 18 de junho de 2021.

BENEDITA DE J.M. MOURA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FDCBF3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º1573/08/2021

DECRETO Nº 1573/08/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.320/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive em consonância com o atual estado de calamidade pública, bem como através da previsão contida na Legislação Estadual.

Art. 2. Fica suspenso o funcionamento regular de determinados serviços e atividades, nos termos deste decreto, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º. NO PERIODOD DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO MUNICIPAL, O COMÉRCIO EM GERAL, ENTIDADES, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS EM GERAL PODERÃO EXERCER SUAS ATIVIDADES, RESGUARDANDO-SE AS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 3º E SEGUINTES DESTE DECRETO.

Art. 3 º. Fica instituído, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço essenciais, de urgência e emergencia.

Art. 4. Fica permitida a comercialização na modalidade de entrega/delivery até às 22h00m.

Art. 5. Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade e do local, por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e parques infantis;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

§ 2º Para fins de cumprimento da regra constante do *caput*, entende-se como aglomeração no âmbito residencial, a reunião nas quais constem pessoas além dos componentes do respectivo núcleo familiar, ou seja, residentes no mesmo imóvel.

§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 6. As atividades que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar- condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – **Salões de beleza e atividades afins, deverão utilizar agendamento prévio de clientes para evitar aglomeração.**

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar.

Art. 7. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo Único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 8. Postos de combustíveis poderão funcionar entre às 05h (cinco horas) e 22h00 (vinte e duas horas), diariamente.

Art. 9. Fica permitida a realização presencial de atividades religiosas de qualquer natureza, em templos e demais estabelecimentos destinados a cultos e afins, limitando-se a 50% do limite de pessoas para o respectivo local e o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e, no que couber, o cumprimento das medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 10. Fica permitido o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo, devendo serem tomadas, no que couber, as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 11. Fica permitida a prática esportiva individual e coletiva, em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, e demais esportes coletivos, bem como tênis, *beach tennis* e similares.

Art. 12. A prática esportiva deverá obedecer o cumprimento de todas as medidas sanitárias necessárias, aplicando-se, no que couber, as medidas previstas neste Decreto.

Art. 13. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Rancho Alegre D'Oeste", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 14. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Art. 15. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica temporariamente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.

§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.

§ 3º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sujeitando-se os infratores à multa prevista neste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em outras eventuais penalidades.

Art. 16. Ficam permitidas as atividades educacionais presenciais ou sob a modalidade híbrida, em todas as escolas da rede de ensino privada, públicas (municipais e estaduais), incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único. Fica permitido, também, o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres.

Art. 17. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 18. Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis*, confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 18 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas neste decreto.

Art. 19. O Departamento de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Art. 21. Ratificando o artigo 19 do Decreto Municipal n. 1.553/08/2021, o descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$3.000,00 (tres mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

§ 1º A fiscalização adotará os valores de multa, a se observar: a) Transitar sem máscara em vias públicas: R$ 400,00; b) Desrespeitar isolamento, sendo suspeito de contaminação: R$ 500,00 e estando contaminado: R$ 1.000,00; Funcionários do comércio sem máscara: R$ 400,00; Participante de Aglomeração: R$ 800,00; Organizador ou quem promove à aglomeração: R$ 2.000,00.

§ 2º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 3º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 22. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 23. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 24. O Departamento de Saúde, com o eventual apoio de órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 25. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade do Departamento de Saúde, em

especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 26. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das respectivas medidas administrativas.

Art. 27. Revoga-se disposições em contrário, salvo em relação ao artigo 4º do Decreto n. 1561/08/2021 e seus efeitos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência é por tempo indeterminado.

.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:155EC0F1

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 15708/2021

SÚMULA:"ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA PRESENCIAL E REMOTA POR PRAZO INDETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); O Decreto nº4317 de 21 de março de 2021 dispõe sobre as medidas para iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e os decretos 7.020, de 05 de março de 2021 e n° 7.122/2021, de 17 de março de 2021, que trata sobre medidas restritivas para o combate do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação nº. 02, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração na Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020, norteada pelas dúvidas apresentadas no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas a educação que serão desenvolvidas pelas Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas serão desenvolvidas em dois formatos: presencial e remoto a partir do dia 23/06/2021, por **TEMPO INDETERMINADO.**

§ 1º- As atividades presenciais serão aquelas desenvolvidas em salas de aula com a presença do aluno recebendo o atendimento do professor.

§ 2º - As atividades remotas serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco e será disponibilizada aos alunos que os pais optarem por essa modalidade através de atividades impressas, que será realizada em casa e estipulado uma data para devolução ao professor.

§ 3° - Os pais ou responsáveis terão o poder de decidir por atividade presencial ou remota, assinando um termo que será disponibilizado pela secretaria de educação. Os pais que optarem pelas atividades presenciais deverão estar cientes de suas responsabilidades e seguir as orientações dos professores e equipe pedagógica e aqueles pais que optarem somente pelas atividades remotas, deverão se comprometer a seguir um cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

I – As aulas presenciais acontecerão com revezamento de turmas, sendo a lista organizada conforme opção do professor e em sala as carteiras serão organizadas respeitando o distanciamento físico de 1,5 m conforme orientações da resolução SESA nº 452/2021 e o protocolo de Retorno as Aulas Presenciais. As turmas serão subdivididas em 2 subgrupos 1 e 2 de modo que, enquanto o subgrupo 1 estiver em sala de aula presencial, o subgrupo 2 estará em casa realizando as atividades de forma remota e na outra semana ao contrário. Isso significa que o aluno realizará atividades na escola e em casa.

II- As aulas remotas são aquelas desenvolvidas em casa por meio de atividades impressas e organizadas em apostilas entregues semanalmente.

III- As aulas serão planejadas pelos docentes da rede municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, seguindo as orientações da Secretaria e em conformidade com o que é proposto no Referencial Curricular em Foco.

§4º- Para obtenção de informações e esclarecimentos de dúvidas acerca do andamento das atividades remotas, os responsáveis pelas crianças deverão entrar em contato com as instituições de ensino por meio de ligações telefônicas ou por meio do aplicativo de WATSAPP.

Art. 3º As atividades remotas serão disponibilizadas pelos professores nas instituições de ensino e encaminhadas aos alunos que deverão realiza-las em casa com o auxílio e a orientação dospais ou responsáveis e os professores também orientarão pelos grupos de WATSAPP e os pais ou responsáveis deverão obedecer ao prazo determinado pela instituição de ensino, para retirada e devolução das atividades aos professores para contabilização de frequência e carga horária.

Art. 4º Os professores da rede municipal de ensino deverão registrar as atividades referentes ao regime especial de aulas remotas, para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores, analisadas após a devolução e através de análise dos vídeos enviados conforme solicitação do professor.

Art. 5º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a realização de atividades escolares na forma de aulas não presencial instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que oferta a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.

§ 1° - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 a 3 anos) estão sendo realizadas através do grupo de WATSAPP, onde os professores das respectivas turmas postarão sugestões de atividades que serão desenvolvidas pelas crianças sob a orientação e auxílio dos pais ou responsáveis.

§ 2º- Nas turmas de infantil de 4 e 5anos serão elaboradas pelos docentes atividades práticas e lúdicas conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná, tendo como eixos norteadores interações e brincadeiras, respeitando a faixa etária da turma sua regência, e disponibilizadas aos pais para que possam orientar e auxiliar as crianças na realização das atividades propostas.

Art. 6º Os professores dos Centros Municipais de Educação Infantil disponibilizarão em redes sociais as orientações aos pais através de grupos dos WATSAPP, vídeo aulas e outras formas de aulas não presenciais que atendam aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a faixa etária da criança.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:585AB074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.201/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 01/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9E6685E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.202/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 28/06/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIZANDRA PIVOTTI	19/20
EDIANE CRISTINA ROVANI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B26260A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.203/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 05/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAURICIO THESSING	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:232A368A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.204/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (Ensino Médio), para as servidoras abaixo relacionadas, do cargo efetivo de Agente de Saúde, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de junho de 2021.

- DILCE MARIA DE FATIMA PALOSKI;
- RITA MASCHIO BORTOLOTTO;
- ROSELI MARLENE PROCKNOW BATISTI.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F76E3E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.205/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - CONCEDER função gratificada F-3 **–** Assessoramento, com fins retroativos, para a servidora **INDIANARA SPISS CORREIA**, em cargo Efetivo de Agente de Endemias, onde o mesmo desempenha a função de assessoramento dos demais agentes de endemias, a partir de fevereiro de 2020.

ART. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:992B6973

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.206/2021 22/06/2021

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA/PR.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de estudos para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Administração Municipal;
1. Tiago Rodrigues Machado
2. Josiane Elias da Silva

II - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
1. Vanderson Périco

III - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
1. Luise Schirmann Dors

IV - 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
1. Andrei da Silva

V - 5 (cinco) representantes dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, observadas as seguintes áreas/Secretarias: Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com exceção dos Profissionais do Magistério; Secretaria de Saúde; Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano.
1. Debora Karina Aiala Gomes – Representante da Secretaria de Assistência Social
2. Marcos Vinicius Pagliarini – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
3. Keila Aparecida Palm – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
4. Talita Tremea – Secretaria de Saúde;
5. Andresson Luiz Kossmann – Representante da Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Andrei da Silva.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação dos projetos de leis pelo Poder Legislativo e seus sansões e publicações pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F9DD02D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.207/2021 22/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - FICAM NOMEADOS os (as) senhores (as) ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, DOUGLAS JOSE DE LIMA, SIDNEI TARCISO DALLA COSTA,JOÃO BENTO EMILIANO, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de Imóveis do Município.

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A28F350E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos para alimentação escolar.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EF777E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 115/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para o combate à dengue com recursos da Portaria 345/2020.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DD999F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 01/2020 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, o MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20 e por outro lado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI, inscrito no CPF sob n.º 023.984.079-85, e no Rg. nº 6.916.623-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Buriti, Zona Rural de Renascença – PR, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado até 30/06/2022 o prazo de execução e vigência do presente convênio, conforme novo cronograma de desembolso, que faz parte do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 22 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA CLEDIMAR
Prefeito Municipal

ANTONIO GIACOMINI
Presidente da APAE

Testemunhas

Marilia Zimermann Freese
CPF: 047.940.049-07

Oneide Arisi Karkling
CPF: 589.425.059-53

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B661494B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 226 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Declara estabilidade ao servidor Venicio Piacentini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 020 de 21 de junho de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Venicio Piacentini**, portador do R.G. nº 8.957.876-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 060.183.599-95, **Operador de Máquinas,** Nível 12- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:394C93D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 227 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor Venicio Piacentini.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor **Venicio Piacentini**, portador do R.G. nº 8.957.876-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 060.183.599-95, **Operador de Máquinas**, passando para o Nível 12- A, referente ao período aquisitivo até 04 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:552BFCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar o prestador de serviço abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F932E514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA197/2021- PSS - SMS

PORTARIA Nº.197/2021

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X, ENFERMEIRO PADRÃO,

DENTISTA/ODONTOLOGO e **MEDICO CLINICO GERAL.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANHCES no uso de suas atribuições legais resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º. O servidor **JOBSON TABORDA DESPLANCHES**, RG n° 81209979 e CPF n° 03940037990, para substituir a servidora **SOLANGE MORAES PURCENO,** uma vez que a mesma se encontra impossibilitada de exercer sua função de vice-presidente da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X, ENFERMEIRO PADRÃO, DENTISTA/ODONTOLOGO e MEDICO CLINICO GERAL,** estabelecida pela **PORTARIA n° 139/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, aos 21 dias do Mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:80CA2626

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA198/2021- RH

PORTARIA Nº. 198/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2020 à 18/05/2021, a com data de início em 23 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6D04038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 1º BIMESTRE DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, nomeada pelo decreto nº 5.652/2021, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no primeiro bimestre de 2021 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto N° 5.652/2021

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/01/2021 A 28/02/2021

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Janeiro	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	06 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Janeiro	Crianças/Adolescentes	01 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	05 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

III - Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Acolhimento Institucional

IV - Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	67 Atendimentos	Conselho Tutelar
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	73 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E7BD0BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 2º BIMESTRE DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, nomeada pelo decreto nº 5.652/2021, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos na segunda bimestre de 2021 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto N° 5.652/2021

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/03/2021 A 30/04/2021

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Abril	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Março	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Abril	Crianças/Adolescentes	27 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Abril	Crianças/Adolescentes	13 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Março	Crianças/Adolescentes	01 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Abril	Crianças/Adolescentes	02 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

III - Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	07 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Abril	Crianças/Adolescentes	05 Atendimentos	Acolhimento Institucional

IV - Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	71 Atendimentos	Conselho Tutelar
Abril	Crianças/Adolescentes	78 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:87B44CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2491/2021

Com base no **Credenciamento nº 003/2021 (Inexigibilidade nº 014/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5708/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 2491/2021**, pela empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/06/2021 a 17/05/2023. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 11.505.830,40 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:21D3C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2483/2021

Com base no **Credenciamento nº 003/2021 (Inexigibilidade nº 014/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5708/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 2483/2021**, pela empresa **COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/06/2021 a 17/05/2023. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 11.505.830,40 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:50C7FFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

Extrato: Quarto aditamento ao Contrato nº 42/2017. **Modalidade:** Dispensa de licitação n° 10/2017. **Objeto:** Prestação de serviços por

preço unitário de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, para atendimento das necessidades do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo: a)** prorrogar os prazos em mais 12 (doze) meses; **b)** reajustar de acordo com o IPCA. **Dispositivo legal**: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO RIBEIRA. **Valor do Aditivo:** R$ 13.925,51 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 14/06/2021 a 14/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data de Assinatura:** 14/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:31541D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Modalidade: Aditamento de Dispensa de licitação 033/2021. **Contrato:** Contrato nº 60/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina ocupacional. **Motivo:** Aditar o contrato em mais 25% do quantitativo. **Dispositivo legal:** Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** VITAESEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA **Valor do Aditamento:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). **Prazo de Execução**: 07/05/2021 a 06/09/2021. **Vigência:** até 06/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 31/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FFCCAB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 062/2021. **Objeto**: Aquisição de material para data comemorativa. **Dispositivo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ANDREA CRISTINA JUK CARDOSO 00549483985 **Valor do Total:** R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais). **Prazo de Execução**: 21/06/2021 a 20/07/2021. **Vigência:** até 20/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 21/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B2379222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. nº 2537/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 013/2021 – Prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos pesados com fornecimento de operador e combustível para manutenção viária e realização de obras diversas. **Objeto do Julgamento**: Indeferido o recurso apresentado pela empresa Guilherme Gomes de Souza Transportes Eireli. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A64C49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. nº 2572/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 013/2021 – Prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos pesados com fornecimento de operador e combustível para manutenção viária e realização de obras diversas. **Objeto do Julgamento**: Indeferido o recurso apresentado pela empresa CCL Soluções em Terraplanagem Eireli. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4D5E9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. nº. 2573/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 013/2021 – Prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos pesados com fornecimento de operador e combustível para manutenção viária e realização de obras diversas. **Objeto do Julgamento**: Indeferido o recurso apresentado pela empresa Energyplus Eireli. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2A5E750B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 565/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Rio Negro, 18 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6AF7D9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 090/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 129, de 25 de julho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1,2 e 4 do inciso I e os itens 1,3,5,6 e 7 do inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 129, de 25 de julho de 2019, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Valério Pereira
Suplente: ...

2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jéssica Tandler Rosa Paqueira
Suplente: Márcia Lourenço
...
4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: ...
Suplente: Viviane Marques Sass

II - ...
1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE
Titular: ...
Suplente: Beti Zaranski
...
3 - Associação de Moradores Volta Grande
Titular: Josias Thomas da Silva;
Suplente: Marcelo Siqueira Gonçalves
...
5- Associação de Moradores e Amigos da Vila Paraná
Titular: José Hélio Westarb;
Suplente: Maria Nely Mietschikowski

6 – Centro Comunitário da Roseira
Titular: Patrícia Giseli Schilichting Becker;
Suplente: Mônica Freire Kühl

7-Associação de Amigos e Pais do Centro de Convivência Henrique Witt
Titular: Jacira Schafhauser;
Suplente: Laura Nunes." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 129, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD89FF4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 091/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 063, de 02 de julho de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado art. 1º do Decreto nº 063, de 02 de julho de 2018, que nomeia os Comissão da Câmara Instersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Eliane Valério Pereira;
b) Rosi Tereza Nitz.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Viviane Marques Sass;
b) Geraldo Veiga.

III – Secretaria Municipal de Saúde
a) Mônica Nunes de Abreu;
b) Joseli Maria Teixeira.

IV – Secretaria Municipal de Educação
a) Jéssica Tandler Rosa Paqueira;
b) Kelly Cristiane Peters." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 063, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13AEF4EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 092/2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", inciso II, art. 1º do Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
II - ...
...
d)Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
Titular: Danielle Alves de Oliveira;
..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 065, de 2018.

Rio Negro, 21 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:437E48D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - REPUBLICAÇÃO

Processo: 179/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/06/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/07/2021** às **14:00h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E3881782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a "JBS ALIMENTOS", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **"JBS ALIMENTOS"**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 20 de abril de 2018, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.914.460/0311-10, com sede na ROD BR 369, KM 177, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente na esfera da saúde pública com a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 22 de Junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C65B13E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Resolução nº 01, de 12 de Março de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia aprovou a seguinte Resolução;

Art. 1º Ficam alterados o § 1º e caput do art. 2º e os arts. 6º e 7º, da Resolução nº 01, de 12 de Março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher que será escolhida entre as vereadoras, e caso não haja consenso, será realizada a escolha pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher será anual, sendo permitido o revezamento entre as vereadoras."

"Art. 6º. A Procuradoria da Mulher poderá firmar convênios de cooperação técnica com instituições de ensino superior, Poder Judiciário, empresas e profissionais das mais diversas áreas que possam prestar os atendimentos necessários, ministrar palestras, seminários e promover pesquisas."

"Art. 7º. É vedado aos voluntários, conveniados ou parceiros da Procuradoria da Mulher a cobrança de qualquer valor a título de honorários ou qualquer outra espécie de remuneração pelos serviços prestados à pessoa assistida".

Art. 2º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 22 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:F1F95519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.983/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta municipalidade, **SUELEM DA FATIMA DA SILVA CATORI**, lotada na secretaria Municipal de Finanças, **TELETRABALHO,** de forma parcial a partir de 10/05/2021, de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A72161E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.982/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REINALDO PEREIRA**, admitido (a) em 14/06/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/06/2021 a 30/08/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 5.451/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B65E477D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-2021

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços de locação de softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (eSocial – Registro SMT – PPP, eSocial – Adequação, eSocial – Comunicador e eSocial – Atualização Cadastral).

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9D917CEF

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Modifica o art. 214 da Lei Complementar nº 17/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rolândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica modificado o art. 214 da Lei Complementar nº 17/2006, que dispõe sobre o código de posturas do Município de Rolândia, Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 214*A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, veiculares, de trânsito, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação Estadual e federal pertinente.*

Art. 2º A Administração Pública dará a mais ampla publicidade à presente lei, principalmente veiculando em seus endereços eletrônicos, jornais de circulação local e outros meios existentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 22 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 022/2021
Projeto de Lei Complementar Nº 05/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BBDF7424

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Altera a aliquota do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, constante no anexo I, da lei nº 69/2012, Código Tributário Municipal, código atividade 10.09 – representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado a alíquota do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, constante no anexo I, da lei nº 69/2012, Código Tributário Municipal, código atividade 10.09 – representação de qualquer natureza, inclusive comercial, em 2%.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor nas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 22 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 027/2021
Projeto de Lei Complementar Nº 04/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:927C4EFB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 186 - 18 DE JUNHO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.704/2021	Luiz Rodrigues dos Santos	R. Graciano Marques Correia, nº 2.384, Resid. Ernesto Francischini	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020 e pendências dos anos de 2018 e 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:63806CFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 187 - 18 DE JUNHO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.740/2021	Celina Barbosa	R. Maria Antoneli de Lima, nº 2.042, Resid. Tomie Nagatani	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:520E76B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 188 - 18 DE JUNHO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.631/2021	Marly Camargo da Silva	R. Siegfried Appel, nº 20, Jd. Capricórnio	60% (sessenta por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.019 (reparcelamento de 2.018) e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:35F76D5F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **27/06/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 106, de 23 de Abril de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de junho de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:652B116E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.072, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** e **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, **RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA,** ODYR GIORDANI JUNIOR**, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA e GERSON CARLOS DOS SANTOS** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB7EB5D0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.073, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e MARCELO DA SILVA PEREIRA** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, ODYR GIORDANI JUNIOR, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA e GERSON CARLOS DOS SANTOS** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E572F3B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 194, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo do Programa de Regularização Fiscal –PROFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 9º da Lei nº 4.003, de 23 de Março de 2021,
DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, do Programa da Regularização Fiscal –PROFIS, instituído pela Lei Municipal nº 4.003, de 23 de Março de 2021, a contar de **25/06/2021**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91C167CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 127/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 037/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Serviço de manutenção da bomba d'água do poço do Ceboleiro.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serv.; 154520017.1.024.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: OLHO D'ÁGUA COMÉRCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ: 02.691.825/0001-25.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5C378E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º APOSTILAMENTO DO TERMO 101/20219

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 101/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ — DOM ORIONE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO** , portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista.

CONTRATADO: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento nº 29/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho
1
1

11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS
R$ 107.214,27
2
1
13.01 - FGTS
R$9.607,55
2
13.02 - CONSTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
R$ 4.898,34
3
1
30.22 - MATERIAL HIGIENE
R$ 4.500,00
2
30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
R$ 5.000,00
3
30.09 - MEDICAMENTOS
R$ 3.000,00
4
30.07 – DIETAS ESPECIAIS
R$4.627,12
4
1
39.20 – SERV.DE TERCEIROS PJ – VALE TRANSPORTE
R$ 6.686,32
TOTAL
R$ 145.533,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EE73E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de 06 de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.312.188/0001-09, com sede à Estrada do Ema , s/nº, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **EDSON ANTÔNIO GALGAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº4.157.605-7, inscrito no CPF/MF sob nº621.445.889-53, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº1200, Bairro centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontra-se sujeito às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e do Adolescente :
ATENDIMENTO SERVIÇO ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL - ADOLECENTES COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA.
2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do

presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.
3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a

apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sr. João dos Santos Alves Soares, brasileiro, portador da cédula de indentidade RG nº1.786.145 SSP DF inscrito no CPF/MF sob nº 919.630.959-87, telefone: (43) 98802-2217 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Carla Mastellini, portadora do CPF nº 917.849.569-53 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de

trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 19.195,80 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 33906-7, da Agência nº 0349-2, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link:

https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;

Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.

8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.

2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.

2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.

5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.

7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.

9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.

10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

EDSON ANTÔNIO GALGAN
Presidente do Centro de Recuperação Vida Nova- CERVIN

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:47E4F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de 06 de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.342.691/0001-00, com sede à Santa Catarina , nº 459, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **EUCLIDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº6.317.772 , inscrito no CPF/MF sob nº643.638.728-53, residente e domiciliado à Rua Izidoro Armarcollo, nº188, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontra-se sujeito às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e do Adolescente:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA DEFICIÊNCIA.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Juliana Moreira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 025.054.299-44, telefone: (43) 3256-9570 e (43) 99905-0328 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Adriane Azevedo da Costa, portadora do CPF nº 865.561.699-00 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do

mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 10.132,50 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 68.316-7, da Agência nº 0349-2, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e

demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B1D2B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de 06 de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.298.551/0001-70, com sede à Rua Rubi , nº 56, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº1.30.55696 , inscrito no CPF/MF sob nº 042.239.348-72, residente e domiciliado (A) à Avenida Castro Alves, nº2.296, Bairro centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e do Adolescente :

Atendimento ao Centro de Educação Infantil de Crianças de 0 a 5 anos.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .

Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.

Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o

objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Zilda Aparecida da Silva Lopes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.532.482-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 995.055.419-53, telefone: (43) 3256-4621 e (43) 99904-1495 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Tania Cristina Valoni, portadora do CPF nº 591.045.709-87 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou

entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 21.702,55 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº376-x, da Agência nº 7629-5, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a

ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente do Lar Infantil João Leão Pitta

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7AF88E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de 06 de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi , nº 765, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sra. **ELIZABETH MENDES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e do Adolescente :
Atendimento serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Crianças e Adolescentes 6 a 15 anos.
2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.
3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.

29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Daniele de Silvio Caon, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 75.66029-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.759.409-29, telefone: (43) 3256-6330 e (43) 99171-5504 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Carla Mastellini, portadora do CPF nº 917.849.569-53 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;

comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 40.046,96 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº374-3, da Agência nº 7629-5, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do conselho da Criança e do Adolescente

ELIZABETH MENDES
Presidente Da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

MICHELE CRISTINA MARQUES

LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E0685949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de junho de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade CRECHE **CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.105/0001-45, com sede à Rua Saguaragi, nº 335, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **LEANDRO GAFFO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº6.326.347-8, inscrito no CPF/MF sob nº 843.781.079-53, residente e domiciliado à Professora Laura Garcia, nº252, Bairro Arnaldo Buzato, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e ao Adolescente : Atendimento ao Centro de Educação Infantil de Crianças de 0 a 5 anos.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .

Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.

Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua

regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Camila Androvics Negrão, diretora da Creche Casa da Criança de Rolândia, com telefone (43)99612-3204 ou (43)3015-3185 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Natália Cristina Silveira e Silva, portadora do CPF nº 003.530.489-84 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio,

devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 21.702,55 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 62.157-9, da Agência nº 0349-2, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o

CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

LEANDRO GAFFO
Presidente da Creche Casa da Criança de Rolândia

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8C2FC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 11/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 16 de junho de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede à Rua Platina, nº 04, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JOEL ESTEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº1.606.052-6 , inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à

Avenida Aylton Rodrigues Alves, nº303, Bairro centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema de Atendimento a Criança e do Adolescente :

Atendimento ao Centro de Educação Infantil de Crianças de 0 a 5 anos.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

3 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças .

Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.

Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Luciana Aparecida Dias, diretora do lar André Luiz, com endereço de email ludias1110@gmail.com e telefone 99867 2608 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sra. Tania Cristina Valoni, portadora do CPF nº 591.045.709-87 conforme despacho nº 36 e 37 do processo administrativo1620 de 2021., que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:

Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência a partir da data de publicação e execução de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 21.702,55 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº68298-5, da Agência nº 0349-2, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2021, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020, sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.14 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA
Dotação: 6243

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do

responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.

10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 16 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario de Assistência Social

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

JOEL ESTEVES
Presidente do Lar Infantil André Luiz

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:78E42B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 142/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 142/202

Ref.: Dispensa de licitação 039/2018

CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, 825 – Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Sr. **DIRCEU FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 434.353.199-68, residente e domiciliado na Rua Aristides de Andrade nº 294 Jd, E-mail dirceu_rolanvel@hotmail.com Campo Belo na cidade Rolândia - PR, doravante denominado **LOCADOR,** e outro lado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12 (doze) meses, com início **em 23/06/2021** e término em **22/06//2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando o valor mensal de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), para **R$ 6.896,43** (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 6,099% (seis vírgula zero zero nove por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 82.727,16** (oitenta e dois mil setecentos e vinte sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) para **R$ 160.757,16** (centro e sessenta mil setecentos cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
_____
GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A03A0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 087/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 098/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001-29, com sede a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, tel (41) 3442-2114, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME**

ANDRADE DE LIMA, brasileiro, casado, gerente, RG nº 5.689.755 SSP/PE, CPF/MF sob nº 048.501.214-62, residente e domiciliado a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, E-mail Guilherme@serquippr.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **23/07/2021** e término em **22/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

_____
WANIACRISTINA DE BARROS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:076A31D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATO Nº 43/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 002/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218. e a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 19.127.048/0001-93, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502 5º andar na cidade de MARINGA - PR – CEP 87013-505, email valdomondeo@gmail.com, fone (44) 3040.5268 e (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da cédula de identidade R.G. Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emílio Gomes, na cidade de Rolândia-PR**.,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº TP 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 938.533,01 (novecentos e trinta oito mil quinhentos e trinta e três reais e um centavos),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria municipal de esportes;
15 – Diretoria de serviços de promoção ao esporte;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Dotação - 6365

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da **assinatura do Contrato de Empreitada.**

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro

Devido a este ser um ano eleitoral, o pagamento do serviço fica condicionado ao termino do pleito eleitoral, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s)

último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 02/2021, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Contrato de Repasse OGU nº 882268/2018/MC/CAIXA.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8 e ADRIANA TAKAOKA LINHARES, CREA/CAU nº 143431-D

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DOZE - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus

empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA TREZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor

contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONDEO CONSTRUTORA EIRELI***
Contratante	Contratada

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____
PEDRO ANTONIO BARGHETTO BARBOSA
Fiscal do Contrato
_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C1D2B1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 184, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 184, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando ofício nº 87 de 22 de junho de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Art. 64 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018;
RESOLVE:

Artigo1º REVOGAR a partir de 23 de junho de 2021, a Portaria nº 175 de 14 de junho de 2021, a qual concedeu férias ao servidor público municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS** (1324), ocupante do cargo efetivo de motorista, Nível/Referência CD-01.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4281C34A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA: Aprovar a prorrogação do mandato de presidente do CMDCA. Aprovar o Projeto de Lei nº 38 de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prorrogação do mandato de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sra. Silvana Tereza Welter por mais 2 anos a partir da presente data.

Art. 2º: Aprovar o Projeto de Lei nº 38 de 2021 o qual altera a redação da Lei Municipal nº 24, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme ata 07/2021.

Art. 3°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR em 22 de junho de 2021.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:AC7DC3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 256, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Estabelece critérios sobre a Denominação e a alteração da denominação de vias próprias do Município, logradouros e prédios próprios públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CapítuloII

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2ºÉ vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3ºÉ vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

§ 1º Somente será permitida a adoção de denominação de pessoas falecidas nos seguintes casos:

de pessoas residentes em SALTO DO LONTRA – PR, desde que tenham, quando em vida, participado de entidades e movimentos comunitários ou que tenham sido pessoas beneméritas, ou que tenham colaborado, efetivamente, para o engrandecimento deste Município;

de pessoas que, embora não tenham residido em SALTO DO LONTRA – PR, tenham prestado relevante serviço à comunidade local e à humanidade.

§ 2º A alteração de logradouros para a adoção do nome de pessoas falecidas dar-se-á, de preferência, no logradouro em que residia o homenageado, devendo ser anexada consulta assinada favoravelmente por, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos moradores da via pública indicada, ou de 500 (quinhentas) assinaturas dos moradores do Município, em se tratando de praças e prédios municipais.

§ 3º A consulta referida no parágrafo anterior, consistirá de um abaixo assinado, no original, no qual deverá constar o nome legível dos subscritores, além de suas assinaturas, número da Cédula de Identidade e endereço completo, não devendo conter assinaturas de menores de 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 4º As denominações atribuídas aos ex-prefeitos e ex-vereadores do Município, independente do logradouro, deve constar consulta assinada favoravelmente por, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos moradores da via, ou de 500 (quinhentas) assinaturas dos moradores do Município.

§ 5º No caso da criação de nomenclatura de logradouros e prédios públicos que ainda não possuam denominação nominal, fica autorizada a livre adoção das nomenclaturas, desde que não ofenda a honra e a dignidade de qualquer pessoa, localidade ou culturas.

§ 6º A aprovação da autorização para denominação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4ºÉ vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a

configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos a, b e c do art. 5º desta Lei.

CapítuloIII

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5ºÉ vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

constituam denominações homônimas;

não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso c, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CapítuloIV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE E MONUMENTOS

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

que não exista outro próprio municipal ou logradouro com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8ºA denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9ºÉ vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Art. 10 De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 11 Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

CapítuloV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 13 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:40EEBB7B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 257, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula - "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Salto do Lontra para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2o – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3o – A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Salto do Lontra a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3o – Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:
– Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
– Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
– Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4o – O Departamento de Agricultura do Município de Salto do Lontra poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5o – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salto do Lontra, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6o – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por **estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com **produção máxima de 1000 Kg por dia**.
Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com **produção máxima de 500 kg por dia**.
Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com **produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia**.
Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com **processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia**.
Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros

estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com **produção máxima de 12000 kg por mês**.
§ 1o – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.

Art. 7o – Será constituído um Conselho de inspeção Sanitária com a participação de representante do Departamento Municipal de Agricultura e Departamento de Vigilância Sanitária, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8o – será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade do Departamento de Agricultura e do Departamento de Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9o – Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
– laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo
Departamento Municipal de Agricultura;
– Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
– apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
– planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
– memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
- requerimento de registro;
- laudo de análise microbiológica da água;
- apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
- licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 11 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 12 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 13 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 15 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 16 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Salto do Lontra.

Art. 17 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Departamento Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 18 – O poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 127, de 12 de dezembro de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 22 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5EEFF6EE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula – Regulamenta no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e estabelece limite de faixa não edificável.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o – Esta Lei visa regulamentar no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR, o disposto no inciso III, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e definir o limite mínimo de faixa não edificável.

Art. 2º - Fica estabelecido como reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias de Salto do Lontra o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

§1º - ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo 15(quinze) metros de cada lado.

Art. 3º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, desde que construídas até 26 de novembro de 2019, data de publicação da Lei Federal nº 13.913, de 2019, ficam dispensadas da exigência estabelecida no Art. 2º da presente Lei, salvo por ato devidamente fundamentado do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 22 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4C49B529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ:	30.972.275/0001-58
VALOR:	3.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 22 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9289A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

OBJETO:	**Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**
CONTRATADO:	*TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA*
CNPJ:	31.197.210/0001-45
VALOR:	38.500,00
VIGÊNCIA:	22/06/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 22 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3695343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

OBJETO:	**Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**
CONTRATADO:	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	25.249.245/0001-88
VALOR:	216.750,00
VIGÊNCIA:	22/06/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 22 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:888D7521

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 163-2021

PORTARIA Nº.163, DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Designa as Servidoras Municipais, GIVONETE DOS SANTOS e LUCIANA DE LIMA SILVEIRA, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as Servidoras Municipais, **GIVONETE DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG 7.228.291-4 SSP-PR e CPF 042.441.999-85, ocupante do Cargo de Servente Escolar 20h, admitida em 19/02/2002 e Agente Educacional II 20h, admitida em 13/02/2012, ambos do Quadro Pessoal efetivo e **LUCIANA DE LIMA SILVEIRA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 9.193.274-1 SSP-PR e CPF 040.671.139-94, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerias 20h, admitida em 06/08/2007 e Agente Educacional II 20h, admitida em 13/02/2012, ambos do Quadro Pessoal efetivo, para desempenharem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9FE8BEBD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 164-2021

PORTARIA Nº. 164, DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, IVANILSO CASSOL, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regulares a partir do dia 22 de Junho de 2021, ao servidor **IVANILSO CASSOL,** brasileiro, casado, portador do RG 10.164.494-4 SSP-PR e CPF 065.516.429-42, ocupante do Cargo de Aux. Ser. Gerais , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/09/2017, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:60085A7F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 165-2021

PORTARIA Nº.165, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 10 dias de Férias Regulares, a partir do dia 22 de Junho de 2021 ao servidor **NEURI ANTONIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola , do quadro de pessoal, admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:446424B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.906/2021

DECRETO Nº. 1.906/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 380.757,24 (trezentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.93.000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	134	R$ 20,88
3390.93.000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	495	R$ 18,04
4690.71.000000	34	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 340.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.1026		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA SAUDE**		
4490.52.000000	179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 40.000,00
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.30.000000	185	MATERIAL DE CONSUMO	138	R$ 718,32
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 380.757,24**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 340.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	R$ 40.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 134 CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016	R$ 20,88
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 495 ATENCAO BASICA	R$ 18,04
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 138 FMS DE SANTA CEC PAVAO APS E 624011-5	R$ 718,32
TOTAL	**R$ 380.757,24**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8BD11C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXPROPRIANTE: Município de Santa Cecília do Pavão

EXPROPRIADO: Esteve Irmãos S/A

Objeto: indenização expropriatória da integralidade dos seguintes imóveis:

a) Uma área de terras suburbana com 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados), ou seja, 3,0000 ha, constituindo os lotes nºs 3-A1 e 4-A1,

destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira cravado em confrontação com o lote nº 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53º00'SW até o outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de nº 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir, distância de 216,88 metros, rumo 5º17'NE, distância 130,00 metros rumo 61º17'NE, distância 148,22 metros, rumo 1º00'SE até o seu ponto de partida, pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.

b) Área de terras suburbanas com 15.384,23 m2 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou seja, 1,5384 ha, constituindo os lotes nºs 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de nº 0, cravado em confrontação com o Lote nº 02 no rumo 353º00'SW e distância de 131 metros, até outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1º00'NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de nº 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote nº 04 no rumo 61º17'NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de nº 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40º00'SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de nº 4, rumo 52º00'NE e distância de 7 metros até o outro marco de nº 05 e finalmente no rumo 38º00'SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida", pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr., conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo;
Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Data da assinatura: 14/06/2021

Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD398788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N.º 003/2021

Extrato convênio n.º 003/2021
Data de assinatura: 31/05/2021
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ônus para a origem.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022.
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:49904900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO COMTER

Sumula: Dispõe sobre a Eleição do Presidente, Vice, Secretário Executivo e Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA (COMTER) do município de Santa Cecilia do Pavão.

Aos 17 (dezessete) de junho 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão às 9 horas da manhã, reuniram-se os membros da Secretaria Municipal de Segurança, Emprego e Defesa Civil o Sr. Secretário Leandro Francioli, Diretor Municipal de Segurança, Emprego e Defesa Civil, Valdir Pereira Ayala, Gerente da Agência do Trabalhador (Sine), Francisco Simão de Oliveira e Chefe de Divisão de Industria e Comércio, Leonercio Soares Filho e demais membros titulares do (COMTER) Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Santa Cecília do Pavão, representantes do Governo Municipal, Jose Santana Filho, Leandro Francioli, Valdir Pereira Ayala; Trabalhadores, Ismaldete Rosa dos Santos, Dionisio Pedro da Silva e Aparecido Avelino da Cruz; Empregadores, Ronaldo Bressan Morales, Luiz Brocco, Bruno Ortega Sanches. O Sr. Prefeito Municipal Edimar, fez o acolhimento e agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da construção deste Conselho para Administração Pública e o Município. Dando início aos trabalhos foi colocado para apreciação o Regimento Interno deste Conselho no qual aprovado por todos os membros e na sequencia iniciamos a eleição de forma aberta, ficando eleito para Presidente o Sr. Leandro Francioli, Vice o Sr. Ronaldo Bressan Morales e Secretário Executivo o Sr. Francisco Simão de Oliveira, que conduzirão pelo próximos 24 meses conforme lei municipal e regimento interno. Em ato contínuo, o Presidente Leandro Francioli, comunicou que, a pedido, haverá substituição dos representantes dos empregadores, da seguinte forma: o Titular Fabiano Hackbarth, passa a suplente; e o suplente Bruno Ortega Sanches passa a ser Titular. O Sr Leandro Francioli, agradece a presença de todos e comunica que a composição será encaminhada para o Prefeito Municipal para nomeação através de Decreto, eu Francisco Simão de Oliveira lavrei esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:029D9D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMTER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Santa Cecília do Pavão, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 958, de 11 de dezembro de 2019.
CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho de Santa Cecília do Pavão, do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes

para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, “ad referendum” do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de

instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes

e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecilia do Pavão, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A8DE2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

TERMO DE colaboração N.º 001/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 80.611.247/0001-83.
OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 22 de junho de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F1070659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2021
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CNPJ: 3.274.169/0001-03.
OBJETO DO CONVÊNIO: Para cumprimento dos objetivos serão gastos exclusivamente para auxiliar nas despesas de custeio com investimentos que tem como objetivo a continuidade dos serviços prestados pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências /TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade..
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E36A5AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.287/2021

Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Mobilização Contra Dengue de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, MAIS ESPECIFICAMENTE A LEI MUNICIPAL 126/2009:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, como prevê o art. 4º da Lei Municipal n.º 126/2009, a qual fica assim constituída:
I – Willian Cezar Viega, como membro pela Secretaria Municipal de Administração;
II – Valdevina da Cunha Guerreiro, como membro pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
III – Carmem Valéria de Oliveira Pinho, como membro pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Wilson Batista de Oliveira, como membro pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
V – Antônio Cordeiro dos Santos, como membro pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário;
VI - Mirian Aparecida de Becker Geraldi, como membro pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Rodrigo Martins Müssnich, como membro pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
VIII – Maria Aparecida Braz da Silva, como membro pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
IX – João Roberto Sartorio, como membro pelo Departamento Municipal de Endemias;
X – Edinaldo Onório da Silva, como membro pelo Legislativo Municipal;
XI – Wanderley Antônio Scanacapra, como membro pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 229/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4EF0AAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 66.605.734/0001-02, com sede Rua Francisco Hurtado, 431, térreo, Água Funda, CEP: 04.156-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
OBJETO: Objetiva o Registro de preços de empresa especializada na confecção de nota fiscal do Produtor Rural para Secretaria Municipal da Agricultura desta Municipalidade.
VALOR ESTIMA: R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A6907657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º100/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, alterando o valor global da obra para R$306.690,65 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, supressão no valor total obra, de R$1.111,94 (um mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
7.1.13	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	01	R$686,06
7.2.2	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	1,68m²	R$425,88
Valor total			R$1.111,94

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 018/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/06/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DE556346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.288/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. José Mario Falavinha, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 36/2021, datado de 22/06/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado à pedido o **Sr. José Mario Falavinha**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.361.395-7 e CPF/MF sob n.º 067.513.139-18, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 22 de Junho de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ECE5458C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 991/2020 de 02/12/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
13 - 4.4.90.51.00.00 01068 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 01068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, será o Superavit Financeiro na fonte: **01068 - Fundo Especial da Câmara Municipal**;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:ABBDC609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada estando ela de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 22/06/2021 à 22/09/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14491	ELIZANGELA VICENTE KATCZROUSKI	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F58CDC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico e manutenção para o processamento de dados da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, que se realizaria no dia 23/06/2021, as 09:00 horas, fica ANULADA, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, embasados nos termos da Lei de licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de junho de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A03DA20F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº02/2021

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

Regulamenta o retorno das atividades presencias dos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, Jornada Suplementar, Estagiários e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, nas Instituições de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 20602 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 3773/2021, que em seu Art. 15° estabelece que: "Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares";

CONSIDERANDO, que o ENSINO REMOTO se utiliza de metodologias, interações e diferentes formatos virtuais, sendo que nesta modalidade as aulas poderão ser realizadas AO VIVO, em dias e horários nos quais ocorreriam as aulas presenciais, ou de forma gravada devendo ficar disponível para o acesso dos alunos;

CONSIDERANDO, que o Ensino Remoto é para os alunos, as atividades de planejamento e execução das aulas nos formatos virtuais, deverá ocorrer no ambiente escolar de cada professor;

CONSIDERANDO, que todos os profissionais da educação já receberam a primeira dose da vacina da COVID 19, o que implica na diminuição do risco de transmissão e contaminação;

CONSIDERANDO, que existe uma programação da retomada das aulas presenciais no segundo semestre de 2021, faz-se necessário o retorno de todos os profissionais da educação para o âmbito escolar, como forma de preparação e ambientação escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar através da presente resolução o retorno ao ambiente escolar de todos os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, Jornada Suplementar, Estagiários, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretários escolares e motoristas, nas
Instituições de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para desenvolver as atividades atribuídas ao cargo.

Art.2º O retorno deverá acontecer no dia 23/06/2021, quarta-feira, ficando todos os servidores convocados a comparecer e cumprir sua carga horária nas Escolas e CMEIS em que atuam, devendo ser retomado o registro da leitura biométrica no relógio ponto.

Art. 3° Enquanto permanecer decretado pelo Prefeito Municipal o Ensino Remoto o atendimento aos alunos, pais ou responsáveis deve continuar sendo feito via grupos de whatsApp, meet, gravações, vídeos e apostilas, no entanto deverão realizar estas atividades em seus locais de trabalho, conforme carga horaria de cada servidor.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

JOSEANE M. S.S. DOS SANTOS
Portaria 20.602/2021
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:59EFE7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	J de 2021
Quantidade	6 de R$ 45,00 e 2 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1AFB1168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES GOBBO, RADIOLOGISTA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2019 a 15/06/2020, a partir de 21/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 11/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6A9DBDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2020 a 14/05/2021, a partir de 12/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0A8995D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 a 15/09/2020 a partir de 07/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 27/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:790C8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA CAMARGO DE SOUZA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 077/16 de 26/02/2016, 20 (vinte)

dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 15/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 05/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9B9C8A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**, sendo vencedora as Empresas: **01. VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua XV de fevereiro, nº 213, cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, com o valor de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais); **02. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES,** com sede à Rua Barão de Antonina, nº. 401, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com o valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); **03.COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ nº** 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP: 86.210-000, Jataizinho-PR, com o valor de R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8C3D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 34/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**
EMPRESA CONTRATADA: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**
EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
CNPJ: 40.138.949/0001-77
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**
EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**
CNPJ: 10.318.911/0001-15
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:872A0A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.** Sendo vencedora as Empresas: **01. VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua XV de fevereiro, nº 213, cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, com o valor de R$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais); **02. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES,** com sede à Rua Barão de Antonina, nº. 401, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com o valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais); **03. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de 228.106,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e seis reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C9256E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 35/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**
CNPJ: 16.579.174/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 228.106,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e seis reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 35/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 35/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.** EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**
CNPJ: 10.318.911/0001-15
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:151B8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE OFICINEIROS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS DOS GRUPOS DO PAIF E SCFV DESENVOLVIDOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM NOS DEMAIS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.** Sendo vencedora as Empresas: **01. PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua: João Henrique Jaqueta nº10, Jardim dos Pioneiros, CEP: 86300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.241.840/0001-73, com o valor de R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais); **02. C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI** com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Dom Pedro II, 1299, centro, CEP: 84165-020 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, com o valor de R$ 75.786,60 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:869F3C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATO 79 E 80/2021 - PE 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2021
CONTRATO Nº 79/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE OFICINEIROS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS DOS GRUPOS DO PAIF E SCFV DESENVOLVIDOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM NOS DEMAIS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.**
CONTRATADA: **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Dom Pedro II, 1299, centro, CEP: 84165-020 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 75.786,60 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2021
CONTRATO Nº 80/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE OFICINEIROS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS DOS GRUPOS DO PAIF E SCFV DESENVOLVIDOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM NOS DEMAIS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua: João Henrique Jaqueta nº10, Jardim dos Pioneiros, CEP: 86300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.241.840/0001-73.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB58A9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 44/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** Sendo vencedora as Empresas: 01. **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ/MF: 32.018.973/0001-44, sediada na Rua Goiás, 494, centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, com o valor de R$ **12.000,00 (doze mil reais); 02. GLOBAL MINÉRIOS LTDA** com sede na Rua ALFREDO BACHTOLD, 167 GALPÃO B, VILA NOVA, JOINVILLE SC, CNPJ n.º 81388621/0001-96, com o valor de R$ **4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais); 03. TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105), com o valor de R$ **7.956,50 (sete mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:50F57204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE 44/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**
CNPJ: 32.018.973/0001-44
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **GLOBAL MINÉRIOS LTDA**
CNPJ: 81.388.621/0001-96
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
GLOBAL MINÉRIOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**
CNPJ: 17.592.525/0001-66
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.956,50 (sete mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E772DB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 29/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Cidade Jardim, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.005.174/0001-14. Com o valor de R**$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6EB06E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2021 - DL 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 29/2021
CONTRATO Nº 81/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6D8DA715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 28/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA PARA O GABINETE DO PREFEITO E PARA A ENTRADA DA CIDADE.** Sendo vencedor a Empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Centro, cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.342.239/0001-60. Com o valor de R**$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:74D5E654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2021 - DL 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2021
CONTRATO Nº 82/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA PARA O GABINETE DO PREFEITO E PARA A ENTRADA DA CIDADE.**
CONTRATADA: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:75C94A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 31/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa FABIO G.SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO & LIMPEZA EM CAIXA D' ÁGUA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Azaléia, nº 80, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.955.434/0001-57 com o valor de R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:89A605B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2021 DL 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 31/2021
CONTRATO Nº 83/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
CONTRATADA: **FABIO G.SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO & LIMPEZA EM CAIXA D' ÁGUA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
FABIO G.SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO & LIMPEZA EM CAIXA D' ÁGUA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F72FE593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA, RG 9.180.742-4, CPF 034.217.579-33, FUNCIONÁRIO COMISSIONADO do quadro desta Prefeitura Municipal, **exercendo o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente,** como **Gestor** do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme Art. 9º, do Decreto Municipal nº 031/2021 de 19/04/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:16E9F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO Nº 000052/21 de 8 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total Suplementação:	99.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(255) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(234) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
TotalAnulação:	99.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:03AD13E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 32/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Sendo vencedor a Empresa **S.O. ADESIVOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Roberto Conceição, nº 71, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.196/0001-13, com o valor de R$ **10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:413D1852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2021 - DL 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 32/2021
CONTRATO Nº 84/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **S.O. ADESIVOS EIRELI-ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R**$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
S.O. ADESIVOS EIRELI-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D98DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO DE SOUZA** AGENTE DE SAÚDE**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999 conforme Portaria 065/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2018 a 20/07/2019, a partir de 28/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 18/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B384BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA LUISA PERUSSO SINGOLANI, Cirurgião Dentista**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 036/08 de 06/03/2008, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme Art. 99, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 01/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 30/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:810A2EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	23/6/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:27FCF93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 204/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para as unidades básicas de saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 62/2021 a servidora Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento, a qual exerce a função de Coordenadora de Saúde Bucal.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021; 60º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0BD15BA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 54/2021 – Pregão eletrônico nº 34/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 54/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B4A242C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 07/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Cléber Constantino Bega ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 05/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de saque, descida e instalação de nova bomba no poço artesiano localizado no Bairro da Mangueirinha.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditiva em um serviço de saque e descida da bomba + materiais.
VALORES: Aditivado em R$ 4.373,85 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 30 (trinta) dias, até 03/07/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC5B2072

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 042/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 018/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 018/2021, 019/2021 e 026/2021 e na Portaria 120/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 018/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 147/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º - Micheli da Silva Emiliano, convocada através do Edital 36/2021, não atendeu a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
2º	ELIZETE BARBOSA DOS SANTOS	66.777.997-8

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/06/2021 à 29/06/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 018/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 018/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6A74FABC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 043/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMACIA
Edital nº 030/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 030/2021 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 200/2021

Considerando Ofício 159/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I – A candidata abaixo relacionada fica **CONVOCADA** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **23 a 24 de Março de 2021** conforme item VI.4 do Edital 030/2021.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Idendidade
1º	Natalia Rosa Martins Gonçalves	13.142.700-0

II – O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - original e cópia
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2021; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 030/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BF1A3AC0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 40/2021 - AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 40/2021
Beneficiário: CELSO DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 4 meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/06/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3783635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 016/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: futuras eventuais aquisição de lubrificantes para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
As Empresas vencedoras foram: A. J. Zornitta Comercio de Filtros – Eireli, com o valor de R$ 150.145,75 (cento e cinqüenta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); GMP Comercio de Lubrificantes Ltda, com o valor de R$ 49.045,00 (quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais); Conceito Comercio e Distribuidora Ltda, com o valor de R$ 42.449,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:00694498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.
OBJETO: futuras eventuais aquisição de lubrificantes para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR: R$ 42.449,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3F11A9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

OBJETO: futuras eventuais aquisição de lubrificantes para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
VALOR: R$ 150.145,75 (cento e cinqüenta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 22 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CE9EAAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 018/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha – GLP 13kg e GLP 45 Kg, utensílios e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
As Empresas vencedoras foram: Joab Lourenço Costa, com o valor de R$ 88.069,00 (oitenta e oito mil e sessenta e nove reais); Santin Comercial de Alimentos Ltda.- EPP, com o valor de R$ 63.727,60 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); F G de Oliveira Ltda, com o valor de R$ 56.058,00 (cinqüenta e seis mil e cinqüenta e oito reais); Carivaldo Alves Queiroz Mercado – ME, com o valor de R$ 28.787,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3A1FDB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – P.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JOAB LOURENÇO COSTA
VALOR: R$ 88.069,00 (oitenta e oito mil e sessenta e nove reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FCEBD46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

OBJETO: Aquisição de generos alimenticios, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 63.727,60 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CB263DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
VALOR: R$ 56.058,00 (cinqüenta e seis mil e cinqüenta e oito reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 22 de Junho 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:975B6938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME
VALOR: R$ 28.787,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:25AEC152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 085/2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110)

DECRETO Nº 085/2021 de 18 de Junho de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) Franco Maria Alves Cabral - Em exercício, Prefeito(a) do município de São José das Palmeiras, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu O município nos últimos dois anos vem enfrentando escassez de água, com baixa umidade relativa do ar; houve desabastecimento de água no interior , pois devido a seca severa diminuiu drasticamente as águas de poços artesianos, secando riachos e nascentes. O município tem abastecido precariamente com água potável as comunidades rurais, com um caminhão pipa do município muito velho, pegando água num reservatório da cidade e levando até as caixas comunitárias. Nos meses de fevereiro e março/2021 recebemos um auxílio de um caminhão pipa por intermédio da Defesa Civil Nacional (através do Estado). Hoje estamos com apenas um caminhão levando água e 03 reservatórios emergenciais que o município leva para os moradores que possui minas individuais secas.
De acordo com Instituto das águas do Paraná,Registrou de janeiro a maio de 2021 um total de 540,4mm de precipitação h í d r i c a f o n t e site:http://www.sih-web.aguasparana.pr.gov.br/sih-web/gerarRelatorioTotaisMensaisPrecipitacao.do?action=carre
afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Em Exercício
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CF38B152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Órfãos do Covid.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 20/03/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação *do Incentivo Órfãos do Covid*

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de junho de 2021.

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22DFB337

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Órfãos do Covid.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:
Art.1º- *Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Órfãos do Covid*

Art. 2º- *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 10 de junho de 2021.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFB32AAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1262/2021

LEI Nº 1262/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2022 a 2025.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2022 a 2025, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) o fomento dos serviços especializados de saúde de alta complexidade, em parceria com os Governos Federal e Estadual, para atendimento das demandas locais e regionais;

b) a atenção à juventude, onde serão realizadas atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, visando à capacitação dos jovens para inserção no mercado de trabalho;

c) a valorização da mulher, em atendimento às mulheres vítimas de maus tratos, violência e abuso sexual, bem como a formação e qualificação profissional das mulheres;

d) o desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhores condições de tráfego nas vias rurais;

e) a continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e da sede dos distritos, visando a estruturar a cidade para novos empreendimentos;

f) a melhoria da qualidade de vida com a ampliação dos lugares públicos e dos equipamentos de lazer;

g) a melhoria da qualidade do ensino;

h) a valorização do servidor municipal, com a implantação de política salarial para reposição das perdas;

i) o apoio às ações culturais, e a implantação dos programas que beneficiem o Jovem Talento e o Jovem Artista;

j) o incentivo ao esporte, por meio da remodelação do Ginásio de Esportes de Sapopema e dos Bairros;

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem.

Art. 4º– A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

PAULO MAXIMINIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E37E8D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1264/2021

LEI Nº. 1264/2021

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bem inservível de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 031/2021, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EDEEA400

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1263/2021

LEI Nº 1263/2021

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2022, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2021.

Parágrafo Único:A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2022, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menospor ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2022, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2022, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Legislativo Municipal;
Administração Geral;
Amortização do principal e juros da divida;
Transporte e Serviços Rodoviários;
Obras e Serviços Públicos;
Educação;
Cultura;
Esporte;
Fundo Municipal de Saúde;
Saneamento;
Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;
Agricultura, Indústria e Comércio;
Turismo e Meio Ambiente;
Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o.O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará
Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinqüenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro:serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo:O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2021,para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2022, mediante Lei especifica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o.Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2022, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo

abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o.O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11 . Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1ode julho de 2021.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8ºda Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2022, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21.Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º , aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22.Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no primeiro ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito Municipal em, 22 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BADFC1BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 165

Ata n.º 165– Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 10 dias do mês de junho de 2021, às 13 horas, através de vídeo chamada, realizou-se reunião deste conselho. Na ocasião os Conselhos CMAS e CMDCA, se reuniram para aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Órfãos do Covid. Conforme aprovação do CEDCA/PR no mês de Maio/2021, através da

Deliberação 024/2021 quando trata-se do repasse na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" - "**Incentivo Órfãos do COVID**". Com referencia aos:
"Art. 5° Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 31/08/2021. Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 01/06/2021 - DIOE nº 10947

Art. 6° Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;"

Deliberação 024/2021 - Capítulo VI
Dos Itens de Despesas e Das Vedações
Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 14 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, repasse de benefícios eventuais e pagamentos de bolsa auxílio para guarda subsidiada, que se justifiquem para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.
Art. 16. Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º desta Deliberação são permitidas despesas de capital/investimento, como:
I - Mobiliário em geral;
II - Equipamentos de multimídia e informática.
Art. 17. São **vedadas**:
I - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;
V – Pagamento de aluguel;
VI – Obras, ampliações e reformas;
VII – Combustível;
VII – Veículos;
VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.
Do Capítulo VII
Prazo
Art. 18. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.
§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.
Art. 19. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.
§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.
§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.
Capítulo VIII
Da Prestação de Contas
Art. 20. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:
I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico- Financeiro do Município;
II - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;
§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.
§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.
§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da Lei Estadual nº 19.173/2019.
Art. 21. Nos casos em que o Conselho Municipal a Criança e Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.
Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:750C616C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 198

Ata n.º 198– Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 10 dias do mês de junho de 2021, às 13 horas, através de vídeo chamada, realizou-se reunião deste conselho. Na ocasião os Conselhos CMAS e CMDCA, se reuniram para aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Órfãos do Covid. Conforme aprovação do CEDCA/PR no mês de Maio/2021, através da Deliberação 024/2021 quando trata-se do repasse na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" - "**Incentivo Órfãos do COVID**". Com referencia aos:
"Art. 5° Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 31/08/2021. Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 01/06/2021 - DIOE nº 10947

Art. 6° Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;"

Deliberação 024/2021 - Capítulo VI
Dos Itens de Despesas e Das Vedações
Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 14 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, repasse de benefícios eventuais e pagamentos de bolsa auxílio para guarda subsidiada, que se justifiquem para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.
Art. 16. Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º desta Deliberação são permitidas despesas de capital/investimento, como:
I - Mobiliário em geral;
II - Equipamentos de multimídia e informática.
Art. 17. São **vedadas**:
I - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;
V – Pagamento de aluguel;
VI – Obras, ampliações e reformas;

VII – Combustível;
VII – Veículos;
VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII
Prazo

Art. 18. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 19. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII
Da Prestação de Contas

Art. 20. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico- Financeiro do Município;

II - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da Lei Estadual nº 19.173/2019.

Art. 21. Nos casos em que o Conselho Municipal a Criança e Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:765EE516

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383 , Email licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 23 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23494AA9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, REMOVEDOR DE TOCO E VARREDOR DE RUA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** vencedora do Item 01com o valor unitário de R$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), e a empresa **MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME,** vencedora do item nº 02,com o valor de R$: 20.300,00 (vinte MIL e trezentos reais), totalizando o valor do certame em R$: 272.300,00 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

Sapopema Pr, 21 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9D8DA99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 122/2020

Processo de Licitação nº 146/2020 - Tomada de Preços n.º 013/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor global do contrato, motivado pela alta dos preços do mercado, em mais R$ 5.709,70 (cinco mil setecentos e nove reais e setenta centavos), bem como, será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021, que farão jus as novas despesas.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93, *in verbis.*

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
700-000-449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B13578F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Ampliação de um Barracão Pré-Moldado com colunas de concreto armado com 7.00m altura, tesouras treliçadas metálicas em viga U 4" em duas águas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,5mm, com beiral de 0,5 m nas laterais e um dos lados 1,25m e outro 0,5m, totalizando a dimensão do barracão de 16,00m de altura e 9,75m de comprimento, com área de cobertura de 156,00m², localizado na estrada da Barra, zona rural do município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fixando seu preço máximo em **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49F723F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIII ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo de Licitação nº 031/2019 - Concorrência Pública n.º 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PORROGAÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 865 (oitocentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 925 (novecentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96E5BCD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020

Processo de Licitação nº 146/2020 Tomada de Preços nº 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 71.779,99 (setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), ao valor global deste contrato, e acrescer em mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução. Para tanto, modifica-se o caput da CLAUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, b e § 1º e art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:- O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 760.154,56 (setecentos e sessenta mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), sendo R$ 76.015,46 (sessenta e seis mil quinze reais e quarenta e seis centavos) em mão de obra e R$ 684.139,10 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e dez centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
700-000-449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B2CDF28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2020

Processo de Licitação nº 083/2020 Tomada de Preços nº 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA*:* O Contrato terá vigência por 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35C02996

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Processo Licitatório nº 095/2021 – Pregão Eletrônico 046/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 caminhão 4x2 com implemento poliguindaste tipo brooks conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil), conforme objeto definido na Clausula Primeira deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
12 – SECRETARIA TRANSPORTE E VIAÇÃO
267820017-2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
4430.501.449052 MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D903F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Processo Licitatório nº 057/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGES LTDA**
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO: Estima-se para fins contratuais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento às solicitações de serviços dentro do período de 08 (oito) meses, não gerando para a contratada obrigação de solicitar o valor integral.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2021:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – PJ
4030 - Fonte 303 - (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA (recursos próprios0
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
4130 – Fonte 496 (Recurso estadual
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:362D4859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

Processo Licitatório nº 106/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA – ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de 279,59 m2 de muros de divisa em concreto armado e alvenaria em E. M. "Aristides Pereira Mattos Netto", zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 111.568,82 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavo), sendo R$39.049,09 (trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e nove centavos) em mão de obra e R$72.519,73 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
1860-104-4.490.51.00.00 – Obras e instalações
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:628DD6BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

Processo Licitatório nº 104/2021 – Tomada de Preços n.º 009/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA – ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção do muro, pisos da arquibancada, pisos entre pilares, canaletas e arquibancada da quadra da Escola Municipal "Pref. Durval Jorge", localizada na Rua Ver. Sergio Pinheiro, nº 40, no bairro Morungava II, no município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 43.234,53 (quarenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), sendo R$ 15.132,09 (quinze mil cento e trinta e dois reais e nove centavos) em mão de obra e R$ 28.102,44 (vinte e oito mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental.
1850 – 103 – 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA : O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AE53E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 10/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Josiane Ariela Rosa da Silva
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 10/06/2021 à 06/12/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 11 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E95F5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2849/2021

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA

Art. 1º. – Nomeia como membros e suplentes da Comissão de Avaliação para atuar no Processo de Seleção de Organização Social, com a finalidade de avaliarem as propostas técnicas e propostas de preços para os fins previstos na Lei nº. 0254/2017, os seguintes servidores:

MEMBROS:
Vanessa Costa Leite;
Laura Benedita Nalesso dos Santos;
Sandra Jaqueline Broquá;
Maria Stella Rodrigues da Silva.

SUPLENTES:

Francine Mignoso;
Jaqueline Aparecida Carvalho.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32600EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CARLOS VÍNICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTO BOMBA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2021

TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.889,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F9A9BB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 41, DE 22 DE JUNHO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÚCIO MARCELO BUENO	**CPF: 879.601.769-49**	
Contrato:	23/2021 – CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**Vigência:**	**22/06/2021 a 22/06/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	13/2021		
Contratado:	CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**CNPJ:** 17.876.691/0001-94	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTO BOMBA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.		
Valor Contrato:	R$ 16.889,00		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 22 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:748969BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Processo n.º 30/2021 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais na base de atendimento aos pacientes com suspeita de COVID-19 no valor global de R$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais), pelo período de 107 (cento e sete) dias contados a partir do dia 24/06/2021, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de junho de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A57C02B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.487,83 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 22 de junho de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 10.824,79 (dez mil, oitocentos evinte e quatro reais e setenta e nove), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de junho de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 494,99 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E213231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 11, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR JOSE CARLOS SALAPATA, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2021 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município concernentes à liberação de recursos para o Município com o Deputado Estadual Alexandre Amaro em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:BEC1AC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR GERÔNIMO TASIOR, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2021 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município concernentes à liberação de recursos para o Município com o Deputado Estadual Alexandre Amaro em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E9D3EA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 60/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 60/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
46 - 109 - 113 - 178
R$ 3.642,25(três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME
3 - 44 - 68 - 81 - 120 - 121 - 122 - 166 - 174
R$ 8.621,23(oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
4 - 9 - 112 - 114 - 124
R$ 22.450,50(vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56
R$ 899,00(oitocentos e noventa e nove reais)

M. TESTA CONFECÇÃO - ME
117
R$ 1.948,50(um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
17 - 182
R$ 48.240,00(quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
1 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 71 - 72 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 105 - 119 - 126 - 131 - 140 - 141 - 142 - 154 - 160 - 165 - 168 - 173 - 175 - 180 - 181
R$ 13.962,39(treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
5 - 6 - 10 - 51 - 52 - 53 - 55 - 69 - 73 - 82 - 103 - 106 - 107 - 108 - 115 - 116 - 123 - 127 - 128 - 130 - 132 - 133 - 136 - 138 - 143 - 162 - 163 - 164 - 167 - 169 - 170 - 172 - 177
R$ 12.370,87(doze mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

NOVA DENTAL MARILIAPRODUTOSODONTOLOGICOS LTDA
2 - 7 - 11 - 12 - 16 - 45 - 50 - 58 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 74 - 75 - 76 - 77 - 83 - 129 - 135 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161
R$ 8.566,72(oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

DENTAL OESTE EIRELI
8 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 43 - 49 - 70 - 78 - 79 - 99 - 104 - 134 - 137 - 157 - 179
R$ 8.564,31(oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP
118
R$ 1.168,20(um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
59 - 60 - 61 - 110 - 171
R$ 545,04(quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
48
R$ 2.208,00(dois mil e duzentos e oito reais)

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
47 - 54 - 57 - 125 - 139 - 144 - 176
R$ 1.719,70(um mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos)

Terra Boa, 22 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EB610350

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual aquisição de camisetas em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 07 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 22/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F5B60A15

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 07 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 22/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:206D71BE

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 08/2021, Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços médicos em plantões e serviços de fisioterapia para atuar em na UTI temporária em leitos respiratórios que o município disponibiliza para o Estado para enfrentamento ao COVID-19 do Hospital Municipal São Judas Tadeu., sendo que as empresas credenciadas foram:

- IZABEL GONÇALVES CAPELLARI LTDA, CNPJ: 40.336.084/0001-53.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 22 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB0FB3FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 205/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 205/2021

REF: Inexigibilidade n° 9/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ACTUM TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.430.594/0001-50, com sede TRAVESSA AVENIDA GOIAS, 237, CENTRO - 87.200-149, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME MAXIMO DO AMARAL, CPF: 778.909.659-15, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a TRAVESSA AVENIDA GOIAS, nº 237, CIANORTE - PR.

OBJETO: contratação de empresa para prestação especializada em treinamento corporativo, no formato de seminário concentrado em temas profissionais relacionados aos servidores municipais, que proporcione habilidades de relações humanas para formação de relacionamentos mais próximos e recompensadores construídos através da confiança e respeito no ambiente de trabalho..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/06/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0E69F165

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DIVEROS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO: ITENS NO TERMO DE REFEENCIA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.06.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 06.07.2021, às 10:00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5FCA14C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 447/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOZA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021** a **04/09/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos a 07/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D40EF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/05/2021** a **27/08/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos a 30/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFEEB9A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCELA MONTI ARAGAO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/06/2021 a 25/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B9E3AA79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MONICA ALVES DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/06/2021 a 20/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB0F80CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCIANA FERREIRA TEODORO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2021 a 23/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D986B212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **INES CABRAL EUGENIO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/06/2021 a 30/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:164CA3D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA DE MELO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/06/2021 a 18/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1EDD1F46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ELISANGELA PEREIRA SIMAO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/06/2021 a 03/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D81EC69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **JESSICA BINO GOMES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021 a 26/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D496BAEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021 a 26/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B200097A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **LAYZA KINBERLY PIU MARINHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/07/2021 a 24/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FEC64C16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARLI DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/06/2021 a 13/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61642411

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA DE FARIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/06/2021 a 16/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0576089F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **VALDECI ALVES DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021 a 06/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A861D7B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSE CARLOS ISIDORO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F64B1B37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **VERA LUCIA APOLINARIO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E81BC107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº463/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8AC7639

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº464/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **12/06/2021** a **08/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F63256C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período de aquisitivo de férias da servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** concedida através da **Portaria 467/2020**, de 2019/2020 para 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de junho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC661524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 400/2021

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PUBLICA, RETIFICA EDITAL E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 81/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 81/2021, ocorrida na data de 22/06/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (Zero Quilômetro – Sem Uso Anterior), Assim Entendida Aquele Fornecida Antes De Seu Registro E Licenciamento, E, Ainda Comercializado Por Uma Concessionária Autorizada Por Um Fabricante Ou, Diretamente, Pelo Próprio Fabricante (Conforme Deliberação Nº 64/2008 Do CONTRAN).

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi que no descritivo do item, em potência do motor foi solicitada com 80cv/78cv, porém o mínimo das três cotações era com potência de 77cv/72cv.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da publicação do aviso de licitação em 08/06/2021.

Retificação:
Veiculo Hatch 0 km Especificações mínimas: Motor 77cv/72cv, Flex 1.0; Modelo 21/21; direção elétrica ou hidráulica; porta malas 263L; Travas elétrica; ar condicionado; Vidro elétrico dianteiro; Tanque 48L; 04 portas; Cor branca; Garantia mínima 36 meses.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 05/07/2021 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois de junho de 2021. (22/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:87CEDE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA60/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa para realização do curso de Corte e Costura Industrial e*

Contratada: Serviço Nacional De Apredizagem Industrial - Senai, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 03.776.284/0014-15., residente na Rua Jose Virgilio Fernandes, SN na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

***Valor**: R$ 27.520,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	07.003.04.122.0020.2130	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

***Julgamento:** Setor de Licitações, em* 18 de junho de 2021.

***Ratificação:** Prefeito Municipal, em* 18 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0EB19D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 31/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para pesquisa e comparação de preços praticados pelo administração pública *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade31/2021 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA **,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.797967/0001-95 , com sede na R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPOCOMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526***, no valor total de** R$ 13.870,00 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).*

Terra Rica, ***16/06/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:200A863A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2021(vinte e dois dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.744.458/0001-60**.

DOMICÍLIO: AV. XV DE NOVEMBRO, 517 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura de ciclofaixa e sinalização viária avenida Ercilia Martins Damiani, do Processo 162/2021 Pregão nº 76/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/06/2021(vinte e dois dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

G2 Empreendimentos e Logistica LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5DA6EFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2021(vinte e dois dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M PIEROLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.440.625/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA SEBASTIAO A S CALLERO, 270 - CEP: 86041263 - BAIRRO: , Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de livroskit para campanha de prevenção ao combate do mosquito da dengue para serem entregues aos alunos da rede de ensino com idade de 5 a 10 anos incluindo os alunos das classes especiais e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Processo 189/2021 Processo inexigibilidade nº 30/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/06/2021(vinte e dois dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M Pierolo EIRELI
MARLEI PIEROLO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:76F7827C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.233.714/0001-40**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2609 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JARDIM MARAVILHA II, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, E MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS., do Processo 152/2021 nº 71/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **297.680,07 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Jfon Indústria e Comercio EIRELE
JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:71E047FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização no dia **13 de Julho de 2021**, **às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal, a abertura do edital de Pregão Presencial n.º 01/2021, que tem como objeto a **aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO, conhecido como *SUV (Sport Utility Vehicle)*. SUV - Tipo de Carroceria: SUV. Novo. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021**, para a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, no valor máximo de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página da Câmara Municipal na internet: www.cmtr.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES ou junto a Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, 78, Centro, em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Terra Roxa, 21 de Junho de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:EE3C0B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização no dia **13 de Julho de 2021**, **às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal, a abertura do edital de Pregão Presencial n.º 01/2021, que tem como objeto a **aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO, conhecido como *SUV (Sport Utility Vehicle)*. SUV - Tipo de Carroceria: SUV. Novo. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021**, para a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, no valor máximo de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página da Câmara Municipal na internet: www.cmtr.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES ou junto a Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, 78, Centro, em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Terra Roxa, 21 de Junho de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:CCB6D35F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1871/2021

LEI Nº 1871, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Outorga ao Ilustríssimo Senhor PEDRO SÔNEGO o Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: **MARCOS PAULO ALVES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **PEDRO SÔNEGO** o Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no artigo 1º desta Lei fundamenta-se na brilhante carreira de Advogado e de político, tais como Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito, bem como pelos trabalhos realizados em prol da população e pelo reconhecimento do compromisso que o mesmo teve para com o Município de Terra Roxa/PR.

Art. 3º. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo 1º, ser-lhe-à entregue em Sessão Solene a ser realizada em dia e local previamente determinados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº.002/2002, de 19 de março de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3E53D2F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1872/2021

LEI Nº 1872, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Outorga ao Ilustríssimo Senhor PADRE MILTON MUNARO o Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: **MILTON DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **PADRE MILTON MUNARO** o Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no artigo 1º desta Lei fundamenta-se na brilhante carreira de Padre, bem como pelos trabalhos realizados em prol da população e pelo reconhecimento do compromisso que o mesmo teve para com o Município de Terra Roxa/PR.

Art. 3º. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo 1º, ser-lhe-à entregue em Sessão Solene a ser realizada em dia e local previamente determinados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº.002/2002, de 19 de março de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2B433F7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1873/2021

LEI Nº 1873, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 234/2007 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo constante do artigo 1° da Lei Municipal n° 234/2007 – Plano Municipal de Educação, passando a ter nova redação à constante do Anexo I desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:60247020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 052/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 70 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 70
Termo de Adjudicação
Processo n°: 69/2021
Licitação n°: 52/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Rolo Compactador, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME	1, 2
R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8AD9C268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 758, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a criação de parques ambientais municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar parques ambientais municipais em Tijucas do Sul, visando a promoção e proteção do meio ambiente, saúde, prática de esporte e bem-estar da população, pesquisas científicas, recuperação de áreas degradadas, assim como desenvolvimento do turismo local.

Parágrafo Único. A criação de parques em áreas urbanas deverá obedecer às regras específicas contidas no Plano Diretor Municipal e às normas regulamentadoras do IAT – Instituto Água e Terra.

Art. 2º A criação de qualquer parque ambiental dependerá de estudo técnico que discrimine pelo menos a maioria das seguintes condições:

I - sinopse da área da unidade e entornos, contendo os limites propostos, superfície e situação fundiária;
II – levantamento do patrimônio histórico-cultural que a área abrange;
III – atrativos, recreação, apreciação e potencialidades de uso público;
IV – comunidades do entorno;
V – estudo de manejo adequado do ecossistema, pesquisas e proteção;
VI – planejamento e implantação;
VII - mapa da unidade e memorial descritivo.

Art. 3º Nas dependências de parques ambientais municipais não será admitida a implantação de atividades industriais ou de prestação de serviços que causem danos ambientais à vida da flora e fauna existentes nos parques ora instituídos.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de atividades comerciais por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC após regular procedimento de chamamento público.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, visando a efetiva implantação, conservação, desenvolvimento e manejo nos parques.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para a implantação dos parques ambientais serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de intuições, conveniadas e de entidades públicas, através de fundo específico, bem como de terceiros que realizem doações para a municipalidade com esse fim.

Art. 5º Fica a critério da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul decidir pela criação de órgão ou conselho que realize o acompanhamento de ações e atividades desenvolvidas nos parques municipais.

Art. 6º Poderão ser realizadas atividades de cunho educacional, esportivo, saúde, sócio ambiental, feiras livres, eventos, bem-estar entre outros que promovam os interesses de cada parque municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Lei específica, a proceder as alterações orçamentárias necessárias à implementação do disposto na presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 21 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6886C70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3782, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Homologa a resolução n° 10, de 10 de junho de 2021, do conselho municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que define, normatiza a concessão de benefícios eventuais no âmbito da POLÍTICA municipal da assistência social de tijucas do sul.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 10, de 10 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, em reunião extraordinária dia 10/06/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social,

CONSIDERANDO:

O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
A Resolução nº 212/2006 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
A Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social em relação a política de saúde;
Que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido por Lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Le nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS.
A Lei do Sistema único de Assistência Social Municipal nº 612, de 14 de dezembro de 2017, capítulo V, artigo 31 ao 43, que dispõe sobre benefícios eventuais;
RESOLVE:
Art. 1° Definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no município de Tijucas do Sul – PR.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS.
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 2° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
§ 1° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
§ 2° Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual o Benefício do Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, as pensões de todos os tipos e categorias, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 3° Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários da Política de Assistência Social.

SEÇÃO III
DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 4° Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município de Tijucas do Sul, em nome do responsável familiar e na falta deste no nome de um dos membros da composição familiar.
§ 1º: O requerimento para o benefício eventual deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de segunda- feira a sexta feira das 08:00 horas as 17:00 de maneira presencial e após horário de expediente, feriados e finais de semanas acontecera em regime de plantão.
§ 2º Deverá ser obedecida a especificidade de cada benefício, em atendimento ao Art. 7° desta Resolução.
Art. 5° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Pecúnia;
III – Prestação de serviço.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.
Art. 6° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I – Concessão de medicamentos;
II – Pagamento de exames médicos;
III – Concessão de órtese e prótese;
IV – Tratamento de saúde dentro e fora do domicílio;
V – Leites e dietas de prescrição especial;
VI – Fraldas descartáveis;
VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII – Transporte escolar;
IX – Material didático escolar;
X – Materiais de construção e outras afetas a política da habitação.

SEÇÃO IV
DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL
Art. 7° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1° Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2° Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capta a redigida no § 1° do art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 8° No âmbito do município de Tijucas do Sul, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

SEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 9° Para a concessão de benefício eventual o beneficiário deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado.
Parágrafo único. Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dentro de sua competência adotará as medida necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO NATALIDADE
SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 10° O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em pecúnia, créditos ou prestação de serviços no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.
Art. 11° O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e deve atender exclusivamente as necessidades do nascituro.

SUBSEÇÃO II
DAS FORMAS DE CONCESSÃO
Art. 12° O auxílio natalidade será concedido na forma de pecúnia, créditos ou prestação de serviços no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, após o nascimento, até o 3º (terceiro) mês de vida do infante.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS
Art. 13° O auxílio natalidade deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capta seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.
§ 1° A parturiente deverá comprovar residir no município de Tijucas do Sul a pelo menos 3 (três) meses;
§ 2° Será concedido mediante avaliação e parecer técnico;
§ 3° A parturiente deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal no município de Tijucas do Sul;
§ 4º A parturiente deverá apresentar documento que comprove a realização do pré-natal.

SUBSEÇÃO IV
DOS DOCUMENTOS

Art. 14° Os beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas na Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde deverão apresentar documentos de identificação e comprovação dos critérios para recebimento do auxílio natalidade, a saber:
I – Carteira de Identidade (RG) ou documentação equivalente;
II – CPF da requerente;
III – Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses no município de Tijucas do Sul;
IV – Comprovante de renda familiar, se houver;
V – Certidão de Nascimento do infante;
VI – Conta bancária de titularidade da solicitante, dos seus responsáveis legais ou de membros da mesma composição familiar;
VII – Folha Resumo do Cadastro único do Governo Federal;
VIII – Comprovante de realização do pré-natal.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO FUNERAL
SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 15° O auxílio funeral constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, no valor de 1 (um) salário mínimo nacional, para reduzir vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família.

SUBSEÇÃO II

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 16° O auxílio funeral será concedido na forma de prestação de serviço funerário.
§ 1° O Auxílio funeral deverá ser prestado imediatamente e a concessão poderá ser prestada diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 17° O auxílio funeral será assegurado mediante os critérios a seguir:
§ 1° Famílias que comprovem que o falecido residia no município de Tijucas do Sul a pelo menos 3 (três) meses;
§ 2° Famílias com renda per capta inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;
§ 3° O falecido deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal no município de Tijucas do Sul;
§ 4° A família não deverá possuir plano funeral.
Parágrafo único. No caso do falecido não possuir familiares a concessão do benefício será condicionada a parecer técnico.

SUBSEÇÃO IV
DOS DOCUMENTOS

Art. 18° O requerente ao auxílio funeral deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Documentos de identidade (RG e CPF) do requerente;
II – Cópia dos documentos de identificação e da certidão de óbito do falecido;
III – Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses do requerente e do falecido;
IV – Folha resumo do cadastro único do Governo Federal;

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 20° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória da Assistência Social, prestada em bens de consumo, em créditos exclusivos para a aquisição de gêneros alimentícios, em serviços e outras formas para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.
Art. 21° A vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de:
I – Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II – Falta de documentação;
III – Falta de domicílio;
IV – Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo à sua família;
V – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
VI – Desastres e/ou calamidade pública;
VII – Outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.

SUBSEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 22° O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo município de Tijucas do Sul, mediante avaliação e parecer técnico.

SUBSEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 23° O auxílio visa suprir situações, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

SUBSEÇÃO IV
FORMA DE CONCESSÃO

Art. 24° O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório das formas a seguir:
I – Prestação de serviços;
II – Cesta básica;
III – Créditos para aquisição de gêneros alimentícios;
IV – Passagem intermunicipal e interestadual;
V – Aluguel Social;
VI – Vale Transporte;
VII – Outras formas condicionadas a avaliação e parecer técnico.

SUBSEÇÃO V
DOS CRITÉRIOS

Art. 25° Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos benefícios eventuais elencados na SEÇÃO V desta Resolução, devem ser observados:
I – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal no município de Tijucas do Sul;
II – Renda familiar per capta de até ¼ (um quarto) de salário mínimo nacional;
Parágrafo único. A passagem intermunicipal, interestadual, o vale transporte e o transporte com veículos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania será emitido ou autorizado mediante comprovação da necessidade e avaliação dos técnicos das equipes de referência da Assistência Social.
III – Aluguel Social: A família que tenha efetivamente sofrido os efeitos de catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel, e a pessoa vítima de violência que esteja sob ameaça, risco de morte e vulnerabilidade social, fará jus ao aluguel social, que será pago para o núcleo atingido pela situação, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios. Para que o núcleo familiar seja beneficiado pelo aluguel social, torna-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:
a) Tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática;
b) Que a pessoa vítima de violência, possua o registro de Boletim de Ocorrência sobre o agravo sofrido e que não possua familiares ou rede de apoio que possa lhe conceder abrigo;
c) Tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída, ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres;
d) Que a família necessite efetivamente do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social e moradia;
e) Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
f) Avaliação e parecer técnico das equipes de referência da Assistência Social.
Parágrafo único. O prazo para a concessão do aluguel social será de 3 (três) meses, no valor de até ½ (meio) salário mínimo nacional, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer técnico, observada a Lei Municipal nº 612/2017.

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA
SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 26° O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos,

incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

SUBSEÇÃO II
FORMA DE CONCESSÃO

Art. 27° O auxílio em situações de calamidade pública e de emergência promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
Parágrafo único. As definições de situação de emergência e estado de calamidade pública deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e/ou outras legislações aplicáveis que orientem e atualizem o tema.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E EQUIPE TÉCNICA
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 28° A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Resolução.

SEÇÃO II

Art. 29° O parecer técnico será realizado exclusivamente pelos técnicos de referência (assistente social e psicólogo) das equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo o parecer social exclusivo dos profissionais de serviço social. O acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado pelos técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Compete ao Município de Tijucas do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamento.
Art. 31° A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, conforme legislação local pertinente e periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para aprovação.
Art. 32° Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata esta Resolução.
Art. 33° Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programa e Serviço de Governo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 34° Revogam-se todas disposições em contrário.
Art. 35° Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul – PR, 22 de junho de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:48E501AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa por valor de Licitação nº 09/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 09/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 09/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) ROSAS NATURAIS EM TOM ROSA, PARA HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS.
Contratado: **AGRO FARIAS & ROCHA LTDA – CNPJ: 15.621.589/0001-12.**
Valor: **R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 09/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 08/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 08/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) ROSAS NATURAIS EM TOM ROSA, PARA HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS.
Contratado: **AGRO FARIAS & ROCHA LTDA – CNPJ: 15.621.589/0001-12.**
Valor: **R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 08/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração

00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:04EBE125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N° 42/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 42/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 42/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

3.6. A franquia contratada será com um ciclo de impressão de 4.000 (quatro mil) páginas mensais, mais excedentes com custo adicional por página conforme item 2.
3.7 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

Leia-se:

3.6. Para o item 1 a franquia contratada será com um ciclo de impressão de 4.000 (quatro mil) páginas mensais, mais excedentes com custo adicional por página conforme item 2.
3.7 Para o item 3 a franquia contratada será com um ciclo de impressão de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, mais excedentes com custo adicional por página conforme item 2.
3.8 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

A data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas se mantem no dia 15/07/2021 às 09h00min pelo portal da BLL www.bll.org.br .

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7623E11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 113/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIMERE MARIANO DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.419.688-0 SSP/PR e do CPF nº 957.608.659-00, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2021, e existência de vaga a partir de 21 de junho de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CE6D783C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 PROCESSO 57/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos no Salto Cavalcanti e na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO n.º 06/2021.
Valor de Referência: R$ 234.578,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)
Abertura da Licitação: 09h00 do dia 09/07/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 22 de junho de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:892F94F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Presencial nº 27/2021, erroneamente quando da emissão da classificação, foi digitado razão social e CNPJ de outra empresa. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA – ME – CNPJ 11.777.131/0001-04

LEIA-SE:

OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ 07.526.865/0001-35

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A6CC0951

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME - CNPJ nº11.943.310/0001-66**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 63/2019.
Prazo de Vigência: 28 (vinte e oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 26 (vinte e seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/06/2021.
Tomada de Preços nº 05/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0088727

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 78/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.534.982/0001-20**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 78/2020.
Prazo de Vigência: 16 (dezesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 01/06/2021.
Tomada de Preços nº 05/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0FA4C69A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4496/2021

DECRETO Nº4496/2021
Data 21.06.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Serlei de Fatima Pereira Marques Weber,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2590-9/1, referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 16/05/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4825703B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4497/2021

DECRETO Nº4497/2021
Data 22.06.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Leila de Farias Camargo,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, na matrícula 216-0/1, referente ao período aquisitivo de 21/05/2006 a 17/11/2011.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:577912EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 206/2019.
Prazo de Vigência: 23 (vinte e três) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 28/05/2021.
Tomada de Preços nº 12/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FE3F05CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4498/2021

DECRETO Nº4498/2021
Data 22.06.2021

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras Municipais, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data/Inicio
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	Escola Mun.de Campo Salgado Filho	16/06/2021 a 17/12/2021
841-9/1	Regiane Begnini	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	22/06/2021 a 17/12/2021

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F7D42F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº782/2021

PORTARIA Nº782/2021
Data 22.06.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratadaa a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Regiane Begnini	096.464.389-89	PDA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C080D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 1019 - Bloco de custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:66D0CA53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º36/2021, Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Borracharia para Consertos de Pneus, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
ALTAIR PEREIRA DA CRUZ – RESTAURANTE E BORRACHARIA – CNPJ: 02.522.318/0001-68 no valor de R$

79.577,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete mil) para o lote 1;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CAF7C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 34/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01440 E 00303 R$ 200.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2059 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01980 E 00303 R$ 40.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:37783276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (CNPJ nº 75.957.431/0001-40) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 02 (dois) "ventiladores pulmonares", código de patrimônio municipal nº 31/2021 e 32/2021, com as plaquetas respectivas nº 5718 e 5719 adquiridos pelo Contrato Administrativo Nº 77/2021, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 36/2021 para a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º A concessão do objeto tratado no artigo 1º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9BE63748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Contrato Administrativo nº 140/2021 – Dispensa de Licitação N° 37/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com

sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.979.608/0001-08, com sede na Rua Justiniano de Melo Silva, nº 210, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.530-150, neste ato representada por Sergio Hilmar Gomes Da Silva, portador da cédula de identidade 615.069-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.628.827-00 – **Vigência:** 06 (seis) meses com início em 21/06/2021 e término em 20/12/2021 – **Valor global:** R$ 13.000,00 (treze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A33998F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2021, cujo objeto é a realização de revisão de 50 horas de uso de Trator New Holland TL 5.100, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 439/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:515126A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade Licitação Nº 14/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 45/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
EMPRESA: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76)
Objeto: realização de revisão de 50 horas de uso de Trator New Holland TL 5.100.
Valor: R$ 2.307,15 (dois mil, trezentos e sete reais e quinze centavos).
Fundamento legal: Art. 38, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 45/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo, o Município De Turvo firmou convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB - Termo de Convênio Com Cláusula de Cessão de Uso nº 220/2020, e em decorrência desse convênio recebeu 1 (um) Trator Agrícola, marca new holland, modelo TL5.100, cabinado, motor 4 cilindros, potência de 100 cv, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 à ré, ano 2019, Chassi HCCZTL10VKCJ92981. O objeto do referido convênio trata-se de conjugação de esforços na implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do município de turvo, consoante o objeto do contrato de repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB. Sendo responsabilidade do Município a manutenção do equipamento, assim como, as devidas revisões para o acesso irrestrito da garantia do objeto, que deve ser realizado exclusivamente pela concessionária autorizada da New Holland afim de se manter a garantia do equipamento. Para isso é que se faz necessário o pagamento da primeira revisão de 50 horas que deverá ser realizada nos próximos dias. Em anexo encontra-se toda a documentação da empresa assim como o orçamento da referida revisão, dessa forma solicitamos autorização para contratação direta da empresa Simex Maquinas Agrícolas Ltda inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, mediante Inexigibilidade de Licitação, para contratação do objeto constante na Solicitação do Equiplano nº 209/2021.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 21 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6EA017A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**).**
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de julho de 2021.
Início da Sessão: 23 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: 562.102,24 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:715E6A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade Licitação Nº 15/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Memorando 43/2021 e pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 125/2021 autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

EMPRESA: NIVALDO KOZIEL (CNPJ N° 41.402.343/0001-60)
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **NIVALDO KOZIEL**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.402.343/0001-60, a fim de prestar serviços de transporte rodoviário para uso dos pacientes com vulnerabilidade e funcionários.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 43/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e no Memorando nº 125/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, tem o presente a finalidade de solicitar contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação, conforme Previsto no Art. 25, da Lei 8.666/93, para a aquisição de passagens de ônibus para as seguintes localidades - Colônia Velha Ivaí, Passo Grande, Passa Quatro e Rio Pedrinho. Dessa forma solicitamos a contratação direta da empresa NIVALDO KOZIEL 98983270900 inscrita no CNPJ: 41.402.343/0001-60, mediante Inexigibilidade de Licitação. Para fiel cumprimento da lei de licitações e contratos justificamos a escolha do fornecedor e do preço praticado, considerando que a empresa é a única que presta serviço nesta linha. Em anexo segue declaração do Departamento de Tributação e Fiscalização para comprovação do fato e ainda a empresa possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista podendo contratar com a administração municipal.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ACCB9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2021, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **NIVALDO KOZIEL**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.402.343/0001-60, a fim de prestar serviços de transporte rodoviário para uso dos pacientes com vulnerabilidade e funcionários, durante 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5DB08B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) roçadeira articulada compatível com trator.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de julho de 2021.
Início da Sessão: 27 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 62.666,67 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1CC874E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

Contrato Administrativo nº 141/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 15/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NIVALDO KOZIEL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.402.343/0001-60, com endereço situado na Zona Rural, Nº s/n, Bairro: Colônia Velha - Ivaí, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Koziel, portador da cédula de identidade Nº 70717247 e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.832.709-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para uso dos pacientes com vulnerabilidade e funcionários – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2021 e término em 21/06/2022. – **Valor global:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A092CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

Contrato Administrativo nº 142/2021 – Pregão Eletrônico N° 29/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R.T. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.715/0001-80, com sede localizada na Rua Antônio de Paula, Nº 50, no Município de Rolândia-PR, CEP 86600-000, neste ato representada por Romancito Tavares da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.508.789-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 871.255.289-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 celebrado entre a Eletrobras no âmbito Procel Reluz – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2021 e término em 21/06/2022 – **Valor global:** R$ 13.734,00 (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8D6CA66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de auto elétrica e serviços de tacógrafo (com fornecimento de peças) e fornecimento de baterias automotivas.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 28 de julho de 2021.
Data de abertura: 28 de julho de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 404.466,94 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5BA311A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 142/2021 – Pregão Eletrônico N° 29/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: R.T. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.715/0001-80, com sede localizada na Rua Antônio de Paula, Nº 50, no Município de Rolândia-PR, CEP 86600-000, neste ato representada por Romancito Tavares da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.508.789-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 871.255.289-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 celebrado entre a Eletrobras no âmbito Procel Reluz – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 3.402,00 (três mil e quatrocentos e dois reais) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 22/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB18EB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

A pregoeira do Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 16 de julho de 2021.
Início da Sessão: 16 de julho de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FDCF003B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 16/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 046/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88)
Objeto: Acordo de Cooperação com a Associação Santa Anita, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ N° 00.056.983/0001-88, para uso de espaço público e utilização de veículo para transporte de produtos da agricultura familiar e merenda escolar estadual, respeitando os termos do plano de trabalho constantes no bojo do Processo Administrativo Nº 463/2021, bem como conforme autorização da Lei Municipal Nº 33/2021.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal Nº 33/2021.
Justificativa:Conforme especificações do memorando nº 46/2021 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária a elaboração do Acordo de Cooperação para uso de espaço público e utilização de veículo para transporte dos produtos da agricultura familiar da merenda escolar estadual, está prevista na lei 33/2021. Conforme solicitado no oficio nº 04/2021 da Associação Santa Anita, a referida não possui espaço próprio para recepção dos produtos e nem veículo adequado para o transporte dos mesmos. O espaço público será onde hoje está localizado o setor de patrimônio da Prefeitura, Rua Vereador Rene Rickli, 700 Centro, cedido 100m², já o veículo utilizado será o caminhão placa BA12475, o qual foi cedido a Prefeitura Municipal de Turvo através do termo de convênio 30/2016 por meio da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidadede Chamamento Público nº 16/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8A4F8904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº16/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 16/2021, cujo objeto é a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Santa Anita (CNPJ N° 00.056.983/0001-88), para uso de espaço e utilização de veículo para transporte dos produtos da agricultura familiar e merenda escolar estadual, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 463/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:456B320F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N˚ 05/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMANETO PÚBLICO N˚ 16/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N˚ 05/2021– INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 16/2021– Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.056.983/0001-88, com sede na Localidade Saudade Santa Anita, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **Magnum Kaveski**, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42–**Objeto:**celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Santa Anita, para uso de espaço e utilização de veículo para transporte dos produtos da agricultura familiar e merenda escolar estadual, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 463/2021-**Vigência:**12 (doze) meses, de 22/06/2021 até 21/06/2022– **Valor global:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) –**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**22/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2083B7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR e brucelose.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de julho de 2021.
Início da Sessão: 29 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5922C916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de conselheiro tutelar, o senhor Adir Ferreira, inscrito no CPF/MF sob n. 905.687.299-00 e RG n. 6.025.813-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2021.

32-

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:13992C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2021

SÚMULA – Altera Portaria n°243-2021 Designação dos Servidores para compor a Comissão de Plano de Ação do SIAFIC, para realização de estudos, acompanhamento e avaliação do Plano.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como disposto no parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como membros da Comissão de estudos, acompanhamento e avaliação da implantação do "Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC".

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Angela Cristina Prestes do Bonfim Terniovicz	391	Contadora do Poder Legislativo
Cleverson Batista	221	Controle Interno do Poder Legislativo
Daniela Bottega	202175	Secretária Municipal da Administração
Daniele da Rocha	1104595	Contadora do Fundo de Previdência
Emerson Ribeiro de Campos	202103	Secretário Municipal da Fazenda
Kelly Aparecida de Lima	1007981	Contadora do Poder Executivo
Luiz Rodrigo Branco	202152	Coordenador de Tecnologia da Informação
Roberio Jose Pupo Meira	1006553	Controle Interno do Poder Executivo
Tony Luiz Gomes	202137	Secretário Municipal da Indústria Comércio e Desenvolvimento
Eduarda de Morais	202113	Diretora de Planejamento e Projetos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5856BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 333/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2021, a licença sem vencimentos concedida através da portaria n. 272/2021, para a servidora efetiva, Zeni Fiúza Peres Fassini, professora desta municipalidade, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 487/2021, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1B9771A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Operador de Máquinas – 40 h/semanal – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117920	Uagner de Ramos	7ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Técnico de Enfermagem – 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116242	Lucimara do Carmo Schinemann	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:57490E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 540 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ATO DO CONSÓRCIO Nº 540 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 507 de 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 60.053,00 (sessenta mil e cinquenta e três reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00.3001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.00.00.00.3001	Sentenças Judiciais	53,00
Total			**60.053,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro oriundo da fonte 1001 apurado em balanço patrimonial em 31-12-2020.

Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:29A9F5C2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
2°TERMO ADITIVO - 2021 DO CONTRATO N. 38/2019 - SEQÜENCIAL N° 289 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PROCESSO N° 35/2019 SEQUENCIAL DO ADITIVO N° (514)

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
2°TERMO ADITIVO - 2021 DO CONTRATO N. 38/2019 - SEQüENCIAL N° 289 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PROCESSO N° 35/2019 SEQUENCIAL DO ADITIVO N° (514)

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público.
CONTRATADO: VALDIR FERREIRA – INFORMÁTICA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Locação e manutenção de software destinado a emissão de guias para consultas e exames médicos, controle e cadastramento de segurados e credenciados, faturamento das despesas da área de saúde do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de acordo com o termo de referência.

DA ALTERAÇÃO - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 38/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 38/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **29/05/2021 e a terminar em 29/05/2022.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 38/2019 o valor total de ***R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais),*** correspondente a vigência de 12 (doze) meses, cujo valor mensal corresponde ao valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: **Cláusula 10ª do Termo de Contrato n.° 38/2019 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.**
Foro: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de junho de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:1851241F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1°TERMO ADITIVO/2021 DO CONTRATO N° 46/2020 – SEQUENCIAL 403/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020 SEQUENCIAL DO ADITIVO N° (515)

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público.
CONTRATADO: HDSS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa na área de saúde, para realização de auditoria em faturas recebidas de Hospitais e Clínicas conveniadas, averiguação dos exames e das cirurgias solicitadas pelos segurados, bem como prestar assessoria em assuntos referentes à saúde sempre que for solicitado.

DA ALTERAÇÃO - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 46/2020 – SEQUENCIAL 403/2020
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 46/2020 (sequêncial 403/2020) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **02/06/2021 e a terminar em 02/06/2022.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 46/2020 o valor total de **R$ 84.396,00 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais),** correspondente a vigência de 12 (doze) meses, cujo valor mensal corresponde ao valor de R$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: **Cláusula 13ª do Termo de Contrato n.° 46/2020 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.**
Foro: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de junho de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:FDFBE754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 184/2021

Data 22/06/2021

Súmula. Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020 E

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas das Secretarias,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de pessoal para suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.
Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação temporária dos seguintes profissionais para suprir vacâncias e para formação de cadastro de reserva:
I - Nível Básico: Gari e Operador de máquinas;
II - Nível Técnico: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em enfermagem – PSF;
III - Nível Médio: Oficial Administrativo;
IV - Nível Fundamental: Auxiliar administrativo;
V - Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF e Enfermeiro.
Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0718FAD0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº185/2021

Data 22/06/2021

Súmula. Define Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Verê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Diretoria do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Verê, Estado do Paraná, conforme abaixo especificado:

Presidente	Simone Aparecida Candido de Oliveira	048.255.059-70
Vice presidente	Adenir Antonio Reguelin	718.240.309-91
Secretário (a)	Suziane Cristina Bettiolo de Oliveira	047.519.709-76
Suplente	Regiane Cristina Kersck de Andrade	010.391.029-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF243AA4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Verê, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela **Lei Municipal nº 465, de 12 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 483 de 17 de março de 2021.**
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o

sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.
Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos

deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Verê.

Verê, 01 de junho de 2021

SIMONE AP. M. CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente do C.M. T.

ADENIR ANTONIO REGUELIN
Vice Presidente do C. M. T.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6CA699BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LLICITAÇÃO Nº. 32/2021

Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32 / 2021

DATA: 21/06/2021 **PROTOCOLO:** 69 / 2021 **PROCESSO:** 69

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADO(A):

Fornecedor: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ: 04.880.586/0001-87 **Inscr. Estadual:**
Endereço: Rua São Paulo, 130
Bairro: Centro **Cidade:** Lunardelli – PR **CEP:** 86.935-000
Telefone: (43) 3478-1708

Fornecedor: JARDIM MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 08.588.015/0001-24 **Insc. Estadual:** 90393178-74
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 397
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Alegre – PR **CEP:**
Telefone: (43) 3475-2737

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 07.344.756/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Carlos Gomes, 259
Bairro: ZONA 05 **Cidade:** Maringá – PR **CEP:** 87.015-200
Telefone:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:**
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
Bairro: Jardim Canada **Cidade:** Maringá – PR **CEP:**
Telefone: (44) 3255-3774

OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Combate ao COVID- 19.

FORMA DE PAGAMENTO
Pagamento será efetuado após o fornecimento da mercadoria em até 05 dias.

JUSTIFICATIVA
O Município de Fênix está elaborando licitação com objetivo de aquisição de medicamentos. Devido à elevada taxa de contaminação em pouco mais de uma semana nos casos de COVID - 19, o que, por conseguinte, o aumento nos atendimentos, assim necessita adquirir medicamentos em quantidade suficiente para suprimento momentâneo da demanda.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001101220014208333903000000	1019	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	22882	ACETILCISTEÍNA 600MG - GRÂNULO COM 16 ENVELOPES 5G CADA.- BR0274806	Cx	500.00	18.5600	9.280,00
1	2	22739	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, SUSPENÇÃO 40MG/ML. FRASCO CONTENDO 13G DE PO PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA (600mg) - BR0268949	FR	400.00	12.4700	4.988,00
1	3	22740	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500MG - BR0267140	CPR	6000.00	1.7300	10.380,00
1	4	6328	CLORETO DE SODIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL C/30ML - BR0270020	FR	400.00	0.4900	196,00
1	5	964	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - C/ 20ML - BR0267311	FR	200.00	0.7400	148,00
1	6	22784	DIPIRONA SÓDICA, 500MG - BR0267203	CPR	5000.00	0.1600	800,00
1	7	22785	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML. - C/ 10ML - BR0267205	FR	600.00	1.2600	756,00
1	8	22856	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, SOL. ORAL 3MG/ML - BR0448595	FR	600.00	8.5800	5.148,00
1	9	22823	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO C/ 100ML - BR0273467	FR	600.00	1.4500	870,00
1	10	954	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG - BR0267645	CPR	5000.00	0.0900	450,00
1	11	22779	MALEATO DEXCLORFERINAMINA , 2MG/5ML - XAROPE - BR0267646	FR	800.00	1.8200	1.456,00
1	12	25648	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, FRASCO C/45ML - BR0368640	FR	400.00	15.9700	6.388,00
1	13	25643	NITAZOXANIDA 500 MG CAIXA/ 6 CPR - BR0368612	CX	100.00	23.1000	2.310,00
1	14	11216	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML - BR0267777	FR	900.00	1.2600	1.134,00
1	15	22850	PARACETAMOL, 750MG - BR0267779	CPR	10000.00	0.1500	1.500,00
1	16	22854	PREDNISONA, 20MG - BR0267743	CPR	10000.00	0.2600	2.600,00
1	17	26497	PREDNISOLONA 40 MG - BR0473679	UN	2500.00	3.9500	9.875,00
1	18	22814	IVERMECTINA, 6MG - BR0376767	CPR	6000.00	1.1200	6.720,00
1	19	22867	SAIS PARA REIDRATAÇÃO. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 27,9G - BR0268390		1500.00	0.8300	1.245,00
TOTAL							**66.244,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A51F51DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	014/2021
b) Licitação nº:	009/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	22/06/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, COM BASE EM GRANITO, SENDO 01 (UMA) PLACA REFERENTE A REINAUGURAÇÃO DA ALA LEGISLATIVA, E 01 (UMA) PLACA EM HOMENAGEM AO VEREADOR ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, NA ENTRADA DO PLENÁRIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	INDUSTRIA E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA CNPJ: 80.577.232/0001-46
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE DENOMINAÇÃO, TAMANHO 0,40X0,60 CM, EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO E FOTO RETICULADA, COM BASE DE GRANITO TAMANHO 0,45X0,65 CM.	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 0,50X0,70 CM, EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, COM BASE DE GRANITO TAMANHO 0,55X0,75 CM.	UN	1	R$ 950,00	R$ 950,00

Valor Total Homologado – R$ 1.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 22 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:9D8442FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 53/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.893, de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que atualmente o município se encontra com 2 (dois) casos ativos e 5 (cinco) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.893, de 11 de junho de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Instituí, das 20 horas do dia 22 de junho de 2.021 até as 05 horas do dia 30 de junho de 2.021, medidas de enfrentamento ao Coronavírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.
§1º Fica instituído, das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§2º Excetua-se do disposto no "§1º" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **segunda a sábado**:
Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: **das 10h às 21 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).
Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **24 horas**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.

II - **Padarias**: das 06 horas às 20 horas, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).
Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **24 horas**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.
III - **Salões de beleza e barbearias**: das 08h às 20 horas, de todos os dias da semana, respeitando ainda as seguintes regras:
organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - **Igrejas e templos religiosos** poderão realizar missas e cultos presenciais com até **50% de sua capacidade**;

V - Prática de esporte coletivo, com no máximo 10 (dez) pessoas;

VI - Academias: das **06h às 20 horas**, com capacidade de 30% (trinta por cento).

§1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

§3º Fica a critério do estabelecimento comercial a organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar o atendimento.
Art.4º Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada em balcão;
Art. 5º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.
Art. 6º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.
Art. 7° O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.
Art. 8º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 9º Fica estabelecido que a Rede Pública Estadual de Ensino ofertado no município de Altamira do Paraná – PR continuará com ensino remoto, bem como ocorre na Rede municipal de Ensino de acordo com o Decreto n.º 009/2020, 010/2020 e 019/2020.
§1º As aulas permanecerão remotas, até que a critério da Secretaria Municipal de Educação, levando – se em consideração as diretrizes sanitárias das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, considere prudente a retomada na forma de ensino Hibrido
§2º As aulas híbridas serão aplicadas gradativamente conforme alteração do cenário municipal da pandemia.
Art. 10 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.
Art. 11 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.
Art. 12 Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.
Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.
Art. 13 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO DE PESSOA FISICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	AUTO/TERMO	**Nº /2021**	
PESSOA FÍSICA:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
agente de fiscalização 1:		CPF nº:	
agente de fiscalização 2:		CPF nº:	
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.			
Fica a pessoa física acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal vigente. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos do Decreto Municipal vigente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.			
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Promover/participar de aglomerações, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento com vírus ativo, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.			
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar **recurso administrativo** da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de fiscalização	_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

AUTO DE INFRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	AUTO / TERMO	**Nº /2021**
PESSOA JURÍDICA:		RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF nº:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 1:		CPF nº:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 2:		CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.		
Fica a pessoa jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções		

administrativas, nos termos dos Decretos Municipais vigentes.			
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Descumprimento da capacidade permitida do estabelecimento, do art. _____; (...) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Não disponibilizar álcool em gel (70%) para uso, do art. _____; (...) Comercialização de bebida alcoólica fora do horário permitido, do art.___ ____; ( ) Exceder o horário de funcionamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.			
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de fiscalização 1	_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:489C504F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2021 ID 2328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.484.336/0001-47

DO OBJETO:
Aquisição de materiais para realização de testes na autoclave hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme abaixo:

Item	Quant	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 10 UNIDADES	Cristofoli	100,00	300,00
2	1	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	Cristofoli	450,00	450,00
3	3	INDICADOR QUIMÍCO, CLASSE 5 OU 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cristofoli	320,00	960,00
Valor Total.....					1.710,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.710,00** (Mil setecentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 22 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8539A762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.124 DE 22 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jane Teresa Nobile Miguel Mirian Rodrigues Pereira Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Sandro Henrique Lourenço da Silva Adauto Aparecido de Brito Dorival Tenerelle		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	042/2021	**Vigência:**	22.06.2021 a 21.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2021		
Contratado:	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTANTES METÁLICAS DE AÇO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 101.000,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jane Teresa Nobile Miguel Mirian Rodrigues Pereira Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Sandro Henrique Lourenço da Silva Adauto Aparecido de Brito Dorival Tenerelle		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	042/2021	**Vigência:**	22.06.2021 a 21.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2021		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTANTES METÁLICAS DE AÇO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 35.999,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:607A7178

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.293 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.40.00.00.1941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*660,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do cancelamento da seguinte da dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*660,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E568A84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no037/2021, cujo objeto trata da aquisição objeto o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos manipulados, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: TANSULOSINA 0,4MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 200,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANSULOSINA 0,4MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,100000	2.000,000

Lote 2: LOSARTANA 100MG + ANLODIPINO 2,5MG + FAMOTIDINA 20MG + CLOPIDOGREL 75MG + CARVEDILOL 7MG + CINARIZIN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.680,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 100MG + ANLODIPINO 2,5MG + FAMOTIDINA 20MG + CLOPIDOGREL 75MG + CARVEDILOL 7MG + CINARIZIN	CATANDUVAS MANIPULADO	0,840000	2.000,000

Lote 3: PANCREATINA 500 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.350,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANCREATINA 500 MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,450000	3.000,000

Lote 4: RANITIDINA 100MG + PIRIDOXINA 70MG + CICLOBENZAPRINA 3,0MG + DEFLAZACORT 1,5MG + TENOXICAN 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RANITIDINA 100MG + PIRIDOXINA 70MG + CICLOBENZAPRINA 3,0MG + DEFLAZACORT 1,5MG + TENOXICAN 10MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,400000	2.000,000

Lote 5: PANTOPRAZOL 20MG + PREDNISONA 2,5MG + NIMESULIDA 100MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 720,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANTOPRAZOL 20MG + PREDNISONA 2,5MG + NIMESULIDA 100MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,360000	2.000,000

Lote 6: CLOROQUINA 250MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG + FAMOTIDINA 25MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.350,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOROQUINA 250MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG + FAMOTIDINA 25MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,450000	3.000,000

Lote 7: ENALAPRIL 15MG + ANLODIPINO 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 4MG + ATENOLOL 30MG + CLORTALIDONA 15MG + ÁCIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 15MG + ANLODIPINO 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 4MG + ATENOLOL 30MG + CLORTALIDONA 15MG + ÁCIDO	CATANDUVAS MANIPULADO	0,200000	3.000,000

Lote 8: RUTINA 300MG + CUMARINA 15MG + CASTANHA DA ÍNDIA 150MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RUTINA 300MG + CUMARINA 15MG + CASTANHA DA ÍNDIA 150MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,300000	3.000,000

Lote 9: ENALAPRIL 20MG + ANLODIPINO 2MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 300,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20MG + ANLODIPINO 2MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,150000	2.000,000

Lote 10: MELOXICAN 4,0MG + NIMESULIDA 30MG + PARACETAMOL 250MG + OMEPRAZOL 10MG + DEXAMETASONA 0,3MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELOXICAN 4,0MG + NIMESULIDA 30MG + PARACETAMOL 250MG + OMEPRAZOL 10MG + DEXAMETASONA 0,3MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,250000	2.000,000

Lote 11: DERSANI VITAMINA E OLEOSA 2% + VITAMINA A OLEOSA 0,5% + OLEO DE GIRASSOL -.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 23.670,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DERSANI VITAMINA E OLEOSA 2% + VITAMINA A OLEOSA 0,5% + OLEO DE GIRASSOL -	CATANDUVAS MANIPULADO	118,350000	200,000

Lote 12: CALÊNDULA 20%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 3.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÊNDULA 20%	CATANDUVAS MANIPULADO	15,000000	200,000

Lote 13: PAPAÍNA 2%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 7.900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAÍNA 2%	CATANDUVAS MANIPULADO	3,950000	2.000,000

Lote 14: PAPAÍNA 4%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 20.840,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAÍNA 4%	CATANDUVAS MANIPULADO	5,210000	4.000,000

Lote 15: PAPAÍNA 6%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 11.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAÍNA 6%	CATANDUVAS MANIPULADO	5,900000	2.000,000

Lote 16: PAPAÍNA 8%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 12.652,800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAÍNA 8%	CATANDUVAS MANIPULADO	6,590000	1.920,000

Lote 17: PAPAÍNA 10%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.

Valor Global: 7.290,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAÍNA 10%	CATANDUVAS MANIPULADO	7,290000	1.000,000

Lote 18: PROPÓLIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 13.050,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPÓLIS	CATANDUVAS MANIPULADO	4,350000	3.000,000

Lote 19: IODOFÓRMIO P.A 10 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 160,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOFÓRMIO P.A 10 g	CATANDUVAS MANIPULADO	0,200000	800,000

Lote 20: GEL CARBOPOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL CARBOPOL	CATANDUVAS MANIPULADO	12,000000	50,000

Lote 21: HIDROXIDO DE POTASSIO P.A. 10,0000%, SOLUCAO AQUOSA Q.S.P. 300,0000ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 85,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE POTASSIO P.A. 10,0000%, SOLUCAO AQUOSA Q.S.P. 300,0000ml	CATANDUVAS MANIPULADO	85,000000	1,000

Lote 22: ÁCIDO ACÉTICO 3% SOLUÇÃO AQUOSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 25,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACÉTICO 3% SOLUÇÃO AQUOSA	CATANDUVAS MANIPULADO	0,050000	500,000

Lote 23: SOLUÇÃO DE LUGOL IODO 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 55,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO DE LUGOL IODO 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%	CATANDUVAS MANIPULADO	0,110000	500,000

Lote 24: SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊ C/ 5G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.110,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊ C/ 5G	CATANDUVAS MANIPULADO	1,110000	1.000,000

Lote 25: PANTOPRAZOL 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANTOPRAZOL 40MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,300000	5.000,000

Lote 26: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + FUROSEMIDA 40MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + ATENOLOL 25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 525,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + FUROSEMIDA 40MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + ATENOLOL 25 MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,350000	1.500,000

Lote 27: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 3,0MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + ATORVAST.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 690,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 3,0MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + ATORVAST	CATANDUVAS MANIPULADO	0,460000	1.500,000

Lote 28: ATENOLOL 25MG + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 30MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + SINVASTATINA 10MG + MONO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 280,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 25MG + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 30MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + SINVASTATINA 10MG + MONO	CATANDUVAS MANIPULADO	0,140000	2.000,000

Lote 29: MALEATO DE ENALAPRIL 30MG + CLORTALIDONA 25MG + TARTARATO DE METOPROLOL 75MG + CINARIZINA 50MG + GLI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 390,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE ENALAPRIL 30MG + CLORTALIDONA 25MG + TARTARATO DE METOPROLOL 75MG + CINARIZINA 50MG + GLI	CATANDUVAS MANIPULADO	0,390000	1.000,000

Lote 30: ATENOLOL 100MG + ANLODIPINO 5,0MG + ENALAPRIL 20MG + CLORTALIDONA 25MG + RANITIDINA 75MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 310,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100MG + ANLODIPINO 5,0MG + ENALAPRIL 20MG + CLORTALIDONA 25MG + RANITIDINA 75MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,310000	1.000,000

Lote 31: CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG + RISPERIDONA 3,0MG + BROMIDRATO DE CITALOPRAM 10,0 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 320,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG + RISPERIDONA 3,0MG + BROMIDRATO DE	CATANDUVAS MANIPULADO	0,320000	1.000,000

CITALOPRAM 10,0 MG			

Lote 32: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 90MG + CLORIDRATO DE DULOXETINA 45MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA-EM.
CNPJ: 04.522.343/0001-77.
Valor Global: 920,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 90MG + CLORIDRATO DE DULOXETINA 45MG	PRÓPRIA	0,920000	1.000,000

Lote 33: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG + MIRTAZAPINA 25MG + HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5,0MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 750,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG + MIRTAZAPINA 25MG + HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5,0MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,750000	1.000,000

Lote 34: BICARBONATO DE SÓDIO 1GRAMA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 480,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO 1GRAMA	CATANDUVAS MANIPULADO	0,160000	3.000,000

Lote 35: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA 1 LITRO EM ÓLEO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.752,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA 1 LITRO EM ÓLEO	CATANDUVAS MANIPULADO	146,000000	12,000

Lote 36: VITAMINA E 400 (ALFA TOCOFEROL).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 358,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA E 400 (ALFA TOCOFEROL)	CATANDUVAS MANIPULADO	179,000000	2,000

Lote 37: OXIBUTININA HCL 5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 140,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXIBUTININA HCL 5MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,140000	1.000,000

Lote 38: CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 190,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,190000	1.000,000

Lote 39: FUROSEMIDA 80MG + ESPIRONOLACTONA 50MG + SINVASTATINA 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 610,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 80MG + ESPIRONOLACTONA 50MG + SINVASTATINA 40MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,610000	1.000,000

Lote 40: LOSARTANA 50MG + ESPIRONOLACTONA 15MG + FUROSEMIDA 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 300,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50MG + ESPIRONOLACTONA 15MG + FUROSEMIDA 40MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,300000	1.000,000

Lote 41: LOSARTANA 160MG + ATENOOLOL 160MG + CLORTALIDONA 25MG+ GLIMEPIRIDA 6,0MG + ALOPURINOL 75MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 840,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 160MG + ATENOOLOL 160MG + CLORTALIDONA 25MG+ GLIMEPIRIDA 6,0MG + ALOPURINOL 75MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,840000	1.000,000

Lote 42: NIMODIPINO 50MG + ATENOLOL 50MG + MALEATO DE ENALAPRIL 30MG + CINARIZINA 30MG + CLORIDRATO DE RANITI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 420,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMODIPINO 50MG + ATENOLOL 50MG + MALEATO DE ENALAPRIL 30MG + CINARIZINA 30MG + CLORIDRATO DE RANITI	CATANDUVAS MANIPULADO	0,280000	1.500,000

Lote 43: MALEATO DE ENALAPRIL 40MG + FUROSEMIDA 40MG + ANLODIPINO 3,0MG + METOPROLOL 75MG + ESPIRONOLACTONA 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 825,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE ENALAPRIL 40MG + FUROSEMIDA 40MG + ANLODIPINO 3,0MG + METOPROLOL 75MG + ESPIRONOLACTONA 5	CATANDUVAS MANIPULADO	0,550000	1.500,000

Lote 44: TRAZADONE HCL 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 260,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAZADONE HCL 50MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,260000	1.000,000

Lote 45: VALERATO DE ESTRADIOL 1,0MG + NORETISTERONA 0,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 210,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALERATO DE ESTRADIOL 1,0MG + NORETISTERONA 0,5MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,210000	1.000,000

Lote 46: IMIPRIAMINA HCL 75MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.

Valor Global: 220,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMIPRIAMINA HCL 75MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,220000	1.000,000

Lote 47: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 210,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,210000	1.000,000

Lote 48: ROSUVASTATINA 20MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 570,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSUVASTATINA 20MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,570000	1.000,000

Lote 49: GLICERINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 44,250.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICERINA	CATANDUVAS MANIPULADO	2,950000	15,000

Lote 50: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + ESPIRONOLACTONA 25MG + CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG+ FUROSEMIDA 20MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 150,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + ESPIRONOLACTONA 25MG + CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG+ FUROSEMIDA 20MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,150000	1.000,000

Lote 51: TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 170,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,170000	1.000,000

Lote 52: FOTOPROTETOR FPS 50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 2.620,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOTOPROTETOR FPS 50	CATANDUVAS MANIPULADO	262,000000	10,000

Lote 53: ATORVASTATINA CÁLCICA 60MG + EZETIMIBA 10,0 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 930,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATORVASTATINA CÁLCICA 60MG + EZETIMIBA 10,0 MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,620000	1.500,000

Lote 54: LOSARTAN 50MG + ANLODIPINO 2,9MG + ATENOLOL 25MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + FAMOTIDINA 20MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 280,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTAN 50MG + ANLODIPINO 2,9MG + ATENOLOL 25MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + FAMOTIDINA 20MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,280000	1.000,000

Lote 55: NIMESULIDA 100MG + PANTOPRAZOL 20MG + CARISOPRODOL 130MG + TRIANCINOLONA 1,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.100,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100MG + PANTOPRAZOL 20MG + CARISOPRODOL 130MG + TRIANCINOLONA 1,5	CATANDUVAS MANIPULADO	0,550000	2.000,000

Lote 56: CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,380000	2.500,000

Lote 57: VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 2.910,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	CATANDUVAS MANIPULADO	1,940000	1.500,000

Lote 58: ALCOOL 70 GEL GLICERINADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL 70 GEL GLICERINADO	CATANDUVAS MANIPULADO	12,000000	150,000

Lote 59: CLORTALIDONA 30MG + ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA 100MG + ATORVASTATINA 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 690,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 30MG + ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA 100MG + ATORVASTATINA 10MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,690000	1.000,000

Lote 60: PANCREATINA 6.000 UI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 648,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANCREATINA 6.000 UI	CATANDUVAS MANIPULADO	0,600000	1.080,000

Lote 61: SILASOMA MEA BASE SYLVAGEL FPS 45.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 795,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SILASOMA MEA BASE SYLVAGEL FPS 45	CATANDUVAS MANIPULADO	1,590000	500,000

Lote 62: VITAMINA D 7.000 UI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 2.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D 7.000 UI	CATANDUVAS MANIPULADO	0,140000	20.000,000

Lote 63: IVERMECTINA 3MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 145,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 3MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,290000	500,000

Lote 64: IVERMECTINA 6MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 2.450,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,490000	5.000,000

Lote 65: IVERMECTINA 9MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 375,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 9MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,750000	500,000

Lote 66: IVERMECTINA 12MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 12MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,900000	1.000,000

Lote 67: IVERMECTINA 15MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 990,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 15MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,990000	1.000,000

Lote 68: IVERMECTINA 18MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 3.600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 18MG	CATANDUVAS MANIPULADO	1,200000	3.000,000

Lote 69: IVERMECTINA 21MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 725,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 21MG	CATANDUVAS MANIPULADO	1,450000	500,000

Lote 70: IMIPRAMINA HCL 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 520,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMIPRAMINA HCL 50MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,520000	1.000,000

Lote 71: IMIPRAMINA HCL 25MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 340,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMIPRAMINA HCL 25MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,340000	1.000,000

Lote 72: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 3.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,350000	10.000,000

Lote 73: VITAMINA C 1GRAMA + ZINCO 70MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 30.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C 1GRAMA + ZINCO 70MG	CATANDUVAS MANIPULADO	0,300000	100.000,000

Lote 74: VITAMINA D 50.000 UI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 12.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D 50.000 UI	CATANDUVAS MANIPULADO	0,600000	20.000,000

ASTORGA, 21 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:68663E8A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no038/2021, cujo objeto trata da aquisição A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas eou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 1232006, alterada pela Lei

Complementar n 1472014, e tem por objeto, a contratação de especializada em serviços veterinários, visando à realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos orquiectomia, fêmeas ovário salpingo histerectomia e sem raça definida SRD, .

RESULTADO:

Lote 1: Cirurgia de Ovário histerectomia canina fêmea.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E M MURTA CLINICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.232.419/0001-46.
Valor Global: 25.050,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Cirurgia de Ovário histerectomia canina fêmea	167,000000	150,00

Lote 2: Cirurgia de Orquiectomia canina macho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E M MURTA CLINICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.232.419/0001-46.
Valor Global: 19.650,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Cirurgia de Orquiectomia canina macho	131,000000	150,00

Lote 3: Cirurgia de Ovário histerectomia felino fêmea.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E M MURTA CLINICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.232.419/0001-46.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Cirurgia de Ovário histerectomia felino fêmea	100,000000	50,00

Lote 4: Cirurgia de Orquiectomia felino macho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E M MURTA CLINICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.232.419/0001-46.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Cirurgia de Orquiectomia felino macho	100,000000	50,00

ASTORGA, 21 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4186C26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2021 Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2021.
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 07/2021 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	**01**	**UN**	**Serviço de corrigir vazamento (eixo sem potência livre) remover eixo, trocar aneis de vedações, montar, instalar e testar a máquina.**	**3.690,00**	**3.690,00**
02	02		Retentor caixa satélite (1306879)	1.337,89	2.675,78
03	02		Retentor da cruzeta LE e LD (1197045)	1.029,14	2.058,28
04	02		Anel do munhão (4858328)	600,65	1.201,30

05	02		Retentor do alojamento inferior (1197047)	591,42	1.182,84
06	02		Retentor do alojamento superior (1197046)	265,70	531,40
07	02		Retentor do cubo (9X0640)	188,89	377,78
08	02		Retentor do cubo (9R3176)	12,12	24,24
09	**01**		**Serviço de instalar bordas lâmina de corte, substituindo parafusos e arruelas (6323)**	**615,00**	**615,00**
10	02		BCortante – Borda (9W8215)	1.017,03	2.034,06
11	08		Arruela da borda (8T4122)	12,37	98,96
12	08		Parafuso da borda (3F5108)	10,61	84,88
13	08		Porca da borda (4K0367)	8,55	68,40
14	**01**		**Serviço de instalar diversos susbtituir abraçadeira e cabo das tubulações hidráulica e interruptor do assento (9042)**	**820,00**	**820,00**
15	01		Cabo de travamento BOOM (3969121)	4.661,70	4.661,70
16	01		Interruptor do assento (3242895)	775,33	775,33
17	02		Arruela da mangueira da linha hidraulica do Stick (6V7359)	249,41	498,82
18	02		Abraçadeira da mangueira da linha hidraulica do Stick (4450189)	72,29	144,58
19	02		Abraçadeira da mangueira da linha hidraulica do Stick (4451088)	68,88	137,76
20	04		Parafuso de fixação do cabo de travamento BOOM (8T6912)	7,45	29,80
21	04		Arruela de fixação do holofote (5P4116)	4,74	18,96
22	04		Parafuso de fixação do holofote (5C7261)	2,22	8,88
23	01		Parafuso de fixação do cabo de travamento BOOM (8T4138)	2,22	2,22
24	**01**		**Serviço de remover e instalar tanque de combustível substituir peneira e bujão (1273)**	**1.230,00**	**1.230,00**
25	01		Tampa do tanque de combustível (2849039)	398,67	398,67
26	01		Peneira do tanque do combustível (5159676)	291,26	291,26
27	**01**		**Serviço de recondicionar sistema de ar condicionado (7320), substituir elementos filtrantes da cabine, limpeza do sistema e carga de gás**	**1.435,00**	**1.435,00**
28	**01**		**Serviço de substituir vidro (9946) remover e instalar vidro lateral**	**2.041,80**	**2.041,80**
29	**01**		**Lavar a jato máquina (7000)**	**451,00**	**451,00**
30	01		Filtro (7W2326)	108,69	108,69
31	01		Elemento (1561200)	222,34	222,34
32	01		Filtro (2112660)	275,14	275,14
33	01		Filtro (3621163)	630,41	630,41
34	01		Elemento (3466688)	273,02	273,02
35	01		Filtro (4717003)	218,04	218,04
36	01		Filtro (4178134)	362,75	362,75
37	01		Elemento (5023341)	244,05	244,05
38	01		Filtro (5280585)	680,78	680,78
39	01		Kit clean 3 (KITPM03)	100,15	100,15
40	09		Kit S.O.S – coleta de óleo	64,00	576,00
41	01		Anel (2M9780)	13,51	13,51
42	01		Respiro (9G5127)	123,12	123,12
43	01		Filtro (9R9925)	52,04	52,04
44	02		Óleo CAT MTO 20 litros (1094395)	449,34	898,68
45	01		Retentor (6S3002)	44,91	44,91
46	03		Óleo CG 4 litros 15W40 (3E9902)	101,85	305,55
47	01		Junta (2256451)	319,44	319,44
48	04		Retentor (9R3176)	12,76	51,04
49	01		Respiro (0551990)	84,91	84,91
50	01		Retentor (2385080)	50,26	50,26
51	01		Retentor (3357585)	7,99	7,99
52	04		CAT TDTO 30 (4526113)	138,18	552,72
53	01		Graxa	27,66	27,66
54	**01**		**Serviço de manutenção e substituição de filtro, óleo e graxa**	**1.740,05**	**1.740,05**
TOTAL					**35.551,95**

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE CATERPILLAR MODELO 416F2 SÉRIE 0LB02279 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de R$ 35.551,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), face ao disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:E80F6B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão23/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas (automóveis, motocicletas, vans, ambulâncias e caminhões) Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR: **AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA. ME - CNPJ: 07.849.530/0001-58**
Valor Total do Fornecedor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LOTE 4 - LINHA PESADA FORD
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA FORD	33,33	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA	33,33	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 9 - LINHA PESADA DOGGE
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA DOGGE	33,33	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	MÃO DE OBRA	33,33	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME - CNPJ: 75.888.545/0001-85**
Valor Total do Fornecedor: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

LOTE 1 - LEVE WOLKWAGEM
Valor Total do Lote: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS LINHA LEVE WOLKWAGEM	31,00	%	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
2	MÃO DE OBRA	31,00	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 6 - LINHA LEVE/MEDIA TOYOTA
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/MEDIA TOYOTA	35,00	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 11 - PARA MOTOCICLETAS HONDA/SUZIKI
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA/SUZIKI	22,10	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	MÃO DE OBRA	22,10	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

FORNECEDOR: **E. M. MOREIRA - EPP - CNPJ: 04.419.468/0001-76**
Valor Total do Fornecedor: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

LOTE 3 - LINHA LEVE FORD
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE FORD	33,00	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	MÃO DE OBRA	33,00	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 12 - LEVE E MEDIA RENAULT/PEUGEOT/CITROEN
Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE E MEDIA RENAULT/PEUGEOT/CITROEN	33,00	%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	MÃO DE OBRA	33,00	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

FORNECEDOR: **MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME - CNPJ: 11.887.461/0001-44**
Valor Total do Fornecedor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LOTE 10 - LINHA PESADA WOLKWAGEM
Valor Total do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA WOLKWAGEM	35,00	%	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

LOTE 15 – LINHA PESADA WOLKWAGEM – EXCLUSIVO MICRO E PEQUENE EMPRESA
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA WOLKWAGEM	35,00	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

FORNECEDOR: **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.048.754/0001-96**
Valor Total do Fornecedor: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

LOTE 13 - MEDIA MERCEDES BENS
Valor Total do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA MEDIA MERCEDES BENS	35,00	%	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 14 LINHA PESADA MERCEDES BENS
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA MERCEDES BENS	35,00	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

FORNECEDOR: **VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 26.827.112/0001-04**
Valor Total do Fornecedor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LOTE 7 - PESADA IVECO
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA IVECO	33,35	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA	33,35	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 8 -PESADA MERCEDES BENS
Valor Total do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA MERCEDES BENS	35,00	%	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
2	MÃO DE OBRA	35,00	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

FORNECEDOR: **WALISSON MOREIRA DOS SANTOS AUTO PECAS - CNPJ: 36.977.018/0001-95**
Valor Total do Fornecedor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

LOTE 2 - LINHA LEVE/MEDIA FIAT
Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/ MEDIA FIAT	32,50	%	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
2	MÃO DE OBRA	32,50	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 5 - LINHA LEVE CHEVROLET
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE CHEVROLET	31,70	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	MÃO DE OBRA	31,70	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil)

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 62/2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DE3C6084

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão25/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA	FILEZAO	KG	80	R$ 4,25	R$ 340,00
11	ALHO IN NATURA	CIALHO	KG	20	R$ 23,37	R$ 467,40
16	BACON MANTA	FRIELLA	KG	30	R$ 28,11	R$ 843,30
37	CARNE MOIDA DE 2ª	FILEZAO	KG	200	R$ 26,46	R$ 5.292,00
39	CARNE SUINA TIPO BISTECA	FILEZAO	KG	150	R$ 19,69	R$ 2.953,50
41	CEBOLA IN NATURA	FILEZAO	KG	40	R$ 4,32	R$ 172,80
50	COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	CIALHO	UNID	30	R$ 5,87	R$ 176,10
67	FILÉ DE TILÁPIA 1 KG	FILEZAO	KG	100	R$ 39,96	R$ 3.996,00
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRAMAS	FLORIANE	UNID	150	R$ 3,15	R$ 472,50
88	MANDIOCA DESCASCADA	ANDRIL	KG	50	R$ 4,18	R$ 209,00
109	POLPA DE FRUTA 100GR	POLPA NORTE	UNID	200	R$ 2,15	R$ 430,00
122	TOMATE IN NATURA	FILEZAO	KG	150	R$ 4,1600	R$ 624,00
125	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	FCS	100	R$ 2,05	R$ 205,00
126	FILÉ SASSAMI FRANGO	COPACOL	KG	50	R$ 16,99	R$ 849,50

Valor Total do Fornecedor: 17.031,10 (dezessete mil e trinta e um reais e dez centavos).

FORNECEDOR: **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	FRUTAS DJ	KG	30	R$ 3,730	R$ 111,90
6	AÇÚCAR CRISTALIZADO 5KG	COPRAGEL	UNID	200	R$ 13,60	R$ 2.720,00
7	ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	UNID	10	R$ 4,13	R$ 41,30
13	AMIDO DE MILHO 1 KG	NUTRIMILHO	UNID	30	R$ 5,34	R$ 160,20
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	GALO	UNID	10	R$ 20,25	R$ 202,50
18	BANANA NANICA -de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRUTAS DJ	KG	60	R$ 3,79	R$ 227,40
21	BATATA PALHA 500 GRAMAS	Q VITA	UNID	40	R$ 10,58	R$ 423,20
22	BEBIDA LACTEA 900 ML	TIROL	UNID	60	R$ 3,70	R$ 222,00
32	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO BIFE	CARNES DJ	KG	80	R$ 36,05	R$ 2.884,00
40	CATCHUP (SEM PIMENTA) 180 GRAMAS	DLANCHE	UNID	10	R$ 3,34	R$ 33,40
42	CEBOLINHA MAÇO	FRUTAS DJ	UNID	50	R$ 1,44	R$ 72,00
45	CHÁ DIVERSOS SABORES CX COM 10 SACHES	Q VITA	UNID	30	R$ 3,60	R$ 108,00
49	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL 100 GRAMAS	MENINA	UNID	50	R$ 4,09	R$ 204,50
51	COUVE FLOR	FRUTAS DJ	UNID	30	R$ 4,45	R$ 133,50
56	ERVILHA EM CONSERVA, constituido de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais a base de: ervilha/ água/ sal/ açúcar. Sem conservantes. 200 GR	SOFRUTA	UNID	60	R$ 2,35	R$ 141,00
61	FARINHA DE QUIBE 500 GRAMAS	SABORVITA	UNID	20	R$ 3,67	R$ 73,40
62	FARINHA DE TRIGO 5 KG	ANIELLA	UNID	60	R$ 15,84	R$ 950,40
66	FIGADO DE BOI KG	CARNES DJ	KG	50	R$ 13,39	R$ 669,50
71	INHAME Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	FRUTAS DJ	KG	30	R$ 4,54	R$ 136,20
72	IOGURTE BANDEJA 6 UNIDADES	TIROL	UNID	60	R$ 3,05	R$ 183,00
78	LIMÃO IN NATURA	FRUTAS DJ	KG	50	R$ 3,35	R$ 167,50
90	MASSA DE PASTEL ROLO 400 G	IVAI	UNID	50	R$ 4,98	R$ 249,00
91	MELANCIA IN NATURA	FRUTAS DJ	KG	50	R$ 2,24	R$ 112,00
97	MOSTARDA 180 GR	ZAELI	UNID	20	R$ 3,15	R$ 63,00
101	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	BIG FRANGO	KG	50	R$ 11,14	R$ 557,00
107	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO	FRUTAS DJ	KG	30	R$ 9,82	R$ 294,60
108	PIRULITO COM 50 UNID	POPMANIA	PCT	30	R$ 6,54	R$ 196,20
112	QUEIJO RALADO 50 GR	REAL	UNID	100	R$ 2,97	R$ 297,00
116	REPOLHO IN NATURA	FRUTAS DJ	KG	60	R$ 2,59	R$ 155,40
118	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . embalagem de 1kg.	SEARA	KG	50	R$ 10,60	R$ 530,00
119	SALSINHA MAÇO	FRUTAS DJ	UNID	50	R$ 3,29	R$ 164,50
121	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 350 GRAMAS	ATALAIA	UNID	80	R$ 3,04	R$ 243,20
124	AZEITONA 200 GR	ATALAIA	UNID	60	R$ 4,92	R$ 295,20
128	QUEIJO MUSSARELA	REAL	KG	60	R$ 30,57	R$ 1.834,20
133	SORVETE EM MASSA POTE DE 2 L	GEBON	UNID	30	R$ 23,34	R$ 700,20
136	BISCOITO RECEHADO 140 GR	GALO	UNID	150	R$ 1,54	R$ 231,00
137	SALGADINHO DE MILHO ASSADO 160 GR	ANDRIOLE	UNID	150	R$ 4,12	R$ 618,00

Valor Total do Fornecedor: 16.405,40 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	AGUÁ DE COCO 200 ML	OURO COCO	UNID	50	R$ 2,31	R$ 115,50
14	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG	MARINGAENSE	UNID	150	R$ 23,92	R$ 3.588,00
20	BATATA, lisa, especial (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	150	R$ 3,89	R$ 583,50
25	BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS	ORQUIDEA	UNID	325	R$ 4,39	R$ 1.426,75
36	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO SEM OSSO,FILE, PEDAÇO PEQUENO	MARINGA	KG	100	R$ 13,43	R$ 1.343,00
38	COXINHA DA ASA DE FRANGO KG	MARINGA	KG	80	R$ 14,35	R$ 1.148,00
43	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	50	R$ 2,99	R$ 149,50
44	LEITE EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL. ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIRA MÉDIA, CITRATO	TIROL	LT	780	R$ 3,97	R$ 3.096,60

	DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELETIVO DE SÓDIO, BIOTINA, VITIMA B12, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL ARUCUM.					
54	CREME DE LEITE 200 GR	PIRACANJUBA	CX	100	R$ 3,16	R$ 316,00
57	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	FUGINI	LATA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100 GRAMAS	MUI BOM	UNID	50	R$ 2,64	R$ 132,00
69	GELATINA 35 GR	OPTI	CX	100	R$ 1,03	R$ 103,00
73	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	60	R$ 2,82	R$ 169,20
74	LEITE CONDENSADO 395 GR	TRIANGULO	UNID	100	R$ 4,85	R$ 485,00
75	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	APROLEITE	PCT	1200	R$ 3,23	R$ 3.876,00
79	LINGUIÇA MISTA	SEARA	KG	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
82	MACARRÃO PARAFUSO, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN 500GR	ISABELA	UNID	100	R$ 3,05	R$ 305,00
86	Maionese 500 Gr.	COCAMAR	Unidad	150	R$ 4,72	R$ 708,00
95	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	QUERO	UNID	100	R$ 2,53	R$ 253,00
96	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	SEARA	KG	30	R$ 17,66	R$ 529,80
114	REFRIGERANTE 2 LITROS	OURO VERDE	UNID	100	R$ 4,77	R$ 477,00
117	SAL REFINADO 1 KG	UNIAO	UNID	100	R$ 1,58	R$ 158,00
132	MASSA PARA PIZZA	VO NEUZA	UNID	60	R$ 2,97	R$ 178,20

Valor Total do Fornecedor: 22.101,05 (vinte e dois mil, cento e um reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: **LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ABOBORA KABOTIÁ	IN NATURA	KG	30	R$ 2,99	R$ 89,70
10	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UNID	350	R$ 2,40	R$ 840,00
17	BALA MASTIGÁVEL 600 GRAMAS	FLORESTAL	PCT	30	R$ 7,59	R$ 227,70
19	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	50	R$ 2,99	R$ 149,50
24	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	RENATA	UNID	325	R$ 4,10	R$ 1.332,50
26	BOMBOM 1 KG	LACTA	UNID	50	R$ 35,44	R$ 1.772,00
29	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG	SEARA	KG	30	R$ 21,55	R$ 646,50
33	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO	DA CASA	KG	80	R$ 26,34	R$ 2.107,20
35	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	PRAMIM	KG	150	R$ 8,09	R$ 1.213,50
46	CHÁ MATE 250 GR	LEAO	UNID	115	R$ 5,46	R$ 627,90
52	COUVE MAÇO	IN NATURA	UNID	50	R$ 2,98	R$ 149,00
59	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRAMAS	PINDUCA	UNID	40	R$ 5,19	R$ 207,60
64	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1	COPRAGEL	KG	50	R$ 8,19	R$ 409,50
77	LEITE SEMI DESNATADO TETRA PARK	TIROL	LT	180	R$ 3,95	R$ 711,00
80	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	KG	60	R$ 4,91	R$ 294,60
81	MACARRÃO INSTANTÂNEO 80 GR	RENATA	PCT	100	R$ 1,18	R$ 118,00
85	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS	JOIA	UNID	50	R$ 3,30	R$ 165,00
87	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	50	R$ 4,59	R$ 229,50
100	OVOS IN NATURA	IN NATURA	DUZIA	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
102	PEPINO IN NATURA	IN NATURA	KG	30	R$ 3,24	R$ 97,20
104	PERNIL PORCO E S/ PELE	IN NATURA	KG	8	R$ 19,27	R$ 154,16
105	PICOLÉ EM PALITO SABOR FRUTAS (VARIADOS)	Q DELICIA	UNID	200	R$ 2,36	R$ 472,00
110	POLVILHO AZEDO 500 GR	BEIJA FLOR	PCT	30	R$ 5,05	R$ 151,50
111	POLVILHO DOCE 500 GR	BEIJA FLOR	Unidad	30	R$ 4,16	R$ 124,80
115	REFRIGERANTE 2 LT 0 AÇÚCAR	OURO VERDE	UNID	50	R$ 5,55	R$ 277,50
120	SARDINHA LATA 125 GR	GOMES DA COSTA	UNID	60	R$ 4,40	R$ 264,00
123	UVA RUBI	IN NATURA	KG	50	R$ 10,59	R$ 529,50
127	PRESUNTO COZIDO	PERDIGÃO	KG	60	R$ 23,72	R$ 1.423,20
134	CHOCOTONE 500GR	MUI BOM	UNID	20	R$ 9,93	R$ 198,60
135	PANETONE 500 GR	MUI BOM	UNID	20	R$ 8,35	R$ 167,00

Valor Total do Fornecedor: 16.496,16 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ACELGA	DA CASA	UNID	30	R$ 5,58	R$ 167,40
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	ATALAIA	UNID	200	R$ 3,60	R$ 720,00
8	ADOÇANTE STEVIA 200 ML	STEVIA	UNID	10	R$ 6,05	R$ 60,50
12	Amendoim Descascado 500 Gr.	KATU	Unidad	40	R$ 8,32	R$ 332,80
23	BETERRABA IN NATURA	DA CASA	KG	60	R$ 3,49	R$ 209,40
27	BRÓCOLIS IN NATURA	DA CASA	UNID	30	R$ 5,67	R$ 170,10
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	CATUGI	UNID	350	R$ 8,36	R$ 2.926,00
30	CALDO DE GALINHA TABLETE 19 GRAMAS	MAGI	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
31	CANELA EM PÓ PACOTE COM 10 GRAMAS	CIALHO	Unidad	30	R$ 1,97	R$ 59,10
34	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO SEM OSSO	DA CASA	KG	100	R$ 27,84	R$ 2.784,00
47	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	DORI	UNID	50	R$ 11,41	R$ 570,50
48	CHUCHU IN NATURA	DA CASA	KG	30	R$ 3,39	R$ 101,70
53	CRAVO DA ÍNDIA 07 GRAMA	CIALHO	UNID	10	R$ 2,35	R$ 23,50
55	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS	CIAFRIOS	UNID	50	R$ 6,13	R$ 306,50
58	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500 GRAMAS	CIALHO	UNID	20	R$ 4,39	R$ 87,80

60	FARINHA DE MILHO 1 KG	TONETI	UNID	20	R$ 5,85	R$ 117,00
63	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG TIPO 1	DANA CLEUSA	UNID	150	R$ 7,62	R$ 1.143,00
68	FUBÁ 1 KG	CIALHO	UNID	50	R$ 3,68	R$ 184,00
70	GELATINA DIET 30 GRAMAS	APTI	UNID	50	R$ 2,30	R$ 115,00
76	LEITE SEM LACTOSE, produto isento e/ou com baixalactose, semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Para dietas com restrição de lactose. 1 LT	POLY	LT	50	R$ 4,64	R$ 232,00
84	MACARRÃO AVE MARIA 500 GR	FLORIANI	UNID	50	R$ 3,22	R$ 161,00
89	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS	COAMO	UNID	165	R$ 4,42	R$ 729,30
92	MELÃO IN NATURA	DA CASA	KG	50	R$ 5,12	R$ 256,00
93	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GR	CIALHO	UNID	30	R$ 3,49	R$ 104,70
94	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	CIALHO	UNID	50	R$ 3,99	R$ 199,50
98	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNID	450	R$ 7,64	R$ 3.438,00
99	ORÉGANO PCTE 10 GR	CIALHO	Unidad	30	R$ 2,08	R$ 62,40
103	PERA IN NATURA	DA CASA	KG	30	R$ 10,10	R$ 303,00
106	PIMENTÃO VERDE	DA CASA	KG	20	R$ 6,44	R$ 128,80
113	QUIRERA DE MILHO 500 GRAMAS	CIALHO	UNID	30	R$ 2,70	R$ 81,00
129	ROSCA DOCE 350 GR	PAVAN	PACOTE	50	R$ 6,43	R$ 321,50
130	PÃO DE FORMA 500 GR	PAVAN	UNID	50	R$ 5,75	R$ 287,50
131	PÃO DE HAMBURGUER 500 GR	PAVAN	PC	60	R$ 6,55	R$ 393,00

Valor Total do Fornecedor: 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 88.889,71 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove e setenta e um).

BARBOSA FERRAZ, 22 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EEFCB7DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão26/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **JULIO EDUARDO KELTE - EPP - CNPJ: 21.698.285/0001-56**
Valor Total do Fornecedor: 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL	M²	300000	R$ 0,11	R$ 33.000,00

LOTE 2 - EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL	M²	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ENSAIO DE SONDAGEM A PERCURSSÃO -STP	MTS	200	R$ 106,00	R$ 21.200,00
4	ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO	UNID	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

FORNECEDOR: **LYA M BARBOSA ENEGENHARIA ME - CNPJ: 21.270.212/0001-69**
Valor Total do Fornecedor: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO DE PAVIMENTOS PELO MÉTODO DE VIGA BENKELMAN	M	10000	R$ 1,49	R$ 14.900,00

FORNECEDOR: **MW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 18.063.968/0001-22**

Valor Total do Fornecedor: 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA
Valor Total do Lote: 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ENSAIO CBR	MW	UNID	113	R$ 450,00	R$ 50.850,00

LOTE 2 - EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Valor Total do Lote: 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ENSAIO CBR	MW	UNID	37	R$ 450,00	R$ 16.650,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SONDAGEM	MW	MTS	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 193.400,00 (cento e noventa e tres mil , quatrocentos)

BARBOSA FERRAZ, 22 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4CDFC254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 502 DE 2021

LEI Nº 502/2021
Data 21/06/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 422/2020 de 05/10/2020, que dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O anexo IV da 422/2020 de 05/010/2020, que Dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, passa a ter a seguinte redação:
ANEXO IV
PROJETO DE LEI Nº 046/2021
Pontos de Táxis - Vagas ocupadas
(art. 66)

Ponto	Nº da Vaga	Localização	Nome do Permissionário
01	01	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Flávio Rigatti
01	02	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Flávio Rigatti
01	03	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Danir Botega
01	04	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Sem permissionário
02	01	Av. Tancredo Neves - Em Frente Restaurante Sabor do Sul	Sem permissionário
03	01	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Moacir Antônio Martini
03	02	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Sem permissionário
03	03	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Sem permissionário
03	04	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Mauro Trevisan
04	01	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Irineu Resende
04	02	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Horácio Resende
04	03	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Raimundo Rigatti
04	04	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Sem permissionário
04	05	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Sem permissionário
05	01	Av. Cícero Barbosa Sobrinho - Canteiro central em frente ao Paço Municipal	Sem permissionário
06	01	Flor da Serra - Em frente ao posto de Saúde	Sem permissionário
07	01	Rua Tupari em frente a loja Ilce Jacinta Zatta	Sem permissionário

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 21 de Junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CEACF298

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174 DE 2021

DECRETO Nº 174/2021
Data 21/06/2021

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 090/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 090/2021, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade	Descrição	Situação	Valor R$
01	automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 9639, Renavan 0113.805598-8, Chassi 3VWLV6165HM019802, Cor Branca.	Em circulação	70.000,00
01	automóvel VW JETTA, ano de fabricação e modelo 2013, Placa AXD 0629, Renavan 0055.110134-2, Chassi 3VWDJ2163DM086191, Cor Preto.	Em circulação	35.000,00
01	automóvel FORD Fiesta Sedan 1.6, ano de fabricação e modelo 2005, Placa MDY 0578, Renavan , Chassi 8371679, Cor Branca.	Em circulação	10.000,00
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, Renavan 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação	49.000,00
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2009/2010, Placa ARW 6569, Renavan 0017.098383-8, Chassi 93YADCUD6AJ290713, Cor Branca.	Em circulação	38.000,00
01	veículo ÔNIBUS SCANIA K112 CL, ano de fabricação e modelo 1987, Placa GKO 3674, Renavan 0039486904, Chassi BSKT62BH3455531, Cor Branca.	Sucata	4.800,00
01	automóvel FIAT STRADA WORKING, ano de fabricação 2013, PLACA AXL- 8376	Sucata	250,00
01	automóvel VW GOLF GLX, ano de fabricação 1995, PLACA AFP- 3276	Sucata	250,00
01	automóvel FORD DEL REY, ano de fabricação 1989, PLACA ABN -5870	Sucata	250,00
01	automóvel FIAT UNO CS, ano de fabricação 1994, PLACA CAW- 3182.	Sucata	250,00
01	automóvel GM MONZA, ano de fabricação 1986, PLACA LWR- 3145.	Sucata	250,00
01	automóvel FIAT UNO S, ano de fabricação 1990, PLACA AAF- 4364.	Sucata	250,00
01	automóvel GM VECTRA gls, ano de fabricação 1997, PLACA AXY -0880	Sucata	250,00
01	automóvel FORD PAMPA 1.8, ano de fabricação 1990, placa AAC- 2393.	Sucata	250,00
01	automóvel FORD FIESTA SEDAN, ano de fabricação 2005, PLACA LZW-0345.	Sucata	250,00
01	automóvel GM KADET LITE, ano de fabricação 1993 PLACA LZG-0830.	Sucata	250,00
01	automóvel VW SAVEIRO 1.6, ano de fabricação 2007, PLACA MFM-6108.	Sucata	250,00
01	automóvel VW GOL 1.6, ano de fabricação 2003, PLACA MCC-8973.	Sucata	250,00
01	automóvel CITROEN C4, ano de fabricação PLACA AIP- 0079.	Sucata	250,00
01	automóvel GM CELTA LIFE, ano de fabricação PLACA NQA-3537.	Sucata	250,00
01	automóvel GM VECTRA CD, ano de fabricação PLACA KFI-5136.	Sucata	250,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 21 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2B2B487F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175 DE 2021

DECRETO Nº 175/2021
Data 21/06/2021

SÚMULA. Desafeta bens móveis e sucatas para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica desafetado os bens móveis do patrimônio do Município, bem como bens sucatas, cujo valor de sua manutenção não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

Quantidade	Descrição	Situação
01	automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 9639, Renavan 0113.805598-8, Chassi 3VWLV6165HM019802, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel VW JETTA, ano de fabricação e modelo 2013, Placa AXD 0629, Renavan 0055.110134-2, Chassi 3VWDJ2163DM086191, Cor Preto.	Em circulação
01	automóvel FORD Fiesta Sedan 1.6, ano de fabricação e modelo 2005, Placa MDY 0578, Renavan , Chassi 8371679, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, Renavan 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2009/2010, Placa ARW 6569, Renavan 0017.098383-8, Chassi 93YADCUD6AJ290713, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo ÔNIBUS SCANIA K112 CL, ano de fabricação e modelo 1987, Placa GKO 3674, Renavan 0039486904, Chassi	Sucata

	BSKT62BH3455531, Cor Branca.	
01	automóvel FIAT STRADA WORKING, ano de fabricação 2013, PLACA AXL- 8376	Sucata
01	automóvel VW GOLF GLX, ano de fabricação 1995, PLACA AFP- 3276	Sucata
01	automóvel FORD DEL REY, ano de fabricação 1989, PLACA ABN -5870	Sucata
01	automóvel FIAT UNO CS, ano de fabricação 1994, PLACA CAW- 3182.	Sucata
01	automóvel GM MONZA, ano de fabricação 1986, PLACA LWR- 3145.	Sucata
01	automóvel FIAT UNO S, ano de fabricação 1990, PLACA AAF- 4364.	Sucata
01	automóvel GM VECTRA gls, ano de fabricação 1997, PLACA AXY -0880	Sucata
01	automóvel FORD PAMPA 1.8, ano de fabricação 1990, placa AAC- 2393.	Sucata
01	automóvel FORD FIESTA SEDAN, ano de fabricação 2005, PLACA LZW-0345.	Sucata
01	automóvel GM KADET LITE, ano de fabricação 1993 PLACA LZG-0830.	Sucata
01	automóvel VW SAVEIRO 1.6, ano de fabricação 2007, PLACA MFM-6108.	Sucata
01	automóvel VW GOL 1.6, ano de fabricação 2003, PLACA MCC-8973.	Sucata
01	automóvel CITROEN C4, ano de fabricação PLACA AIP- 0079.	Sucata
01	automóvel GM CELTA LIFE, ano de fabricação PLACA NQA-3537.	Sucata
01	automóvel GM VECTRA CD, ano de fabricação PLACA KFI-5136.	Sucata

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 21 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:58C9BCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2021 – PREGÃO N° 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AUTOLUK - COMEÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP.

CNPJ: 20.063.556/0001-34.

VALOR: R$27.880,73 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Câmara 1000x20	QBOM	Un	60	121,3900	7.283,40
1	4	Câmara de ar para pneu diant. n° 12.4-24 10 lonas Trator Walmet 785	TORTUGA	Un	5	225,9900	1.129,95
1	5	Câmara de ar para pneu agrícola 7.50.16 traseiro	QBOM	Un	8	81,5900	652,72
1	9	Câmara de ar pneu retroescavadeira treseiro 17.5-25 12 lonas	TORTUGA	Un	5	328,3800	1.641,90
1	26	Pneu 215x75xR17,5 Borrachudo comum	LONGMARCH LM508	Un	12	1.015,0000	12.180,00
1	42	Pneu radial 235/75 R 17.5 traseiro (borrachudo)	JINYU JD575	Un	4	1.248,1900	4.992,76
VALOR TOTAL							R$ 27.880,73

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:262FDFE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2021 – PREGÃO N° 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PNEULOG COMÉRCIO DE PNAUMATICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.092.175/0001-79.

VALOR: R$ 146.696,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Pneu 1000x20 radial Liso dianteiro	GOODYEAR	Un	16	1.698,0000	27.168,00
1	14	Pneu 165/70 R14	GOODYEAR	Un	4	365,0000	1.460,00
1	20	PNEU 195/55 R15	GOODYEAR	Un	4	370,0000	1.480,00
1	21	Pneu 195/75 R16	GOODYEAR	Un	4	547,0000	2.188,00
1	22	PNEU 205X60 R16	GOODYEAR	Un	28	432,0000	12.096,00
1	23	PNEU 205/60 R15	GOODYEAR	Un	6	450,0000	2.700,00
1	27	Pneu 215/75:R 17:5 liso comum	GOODYEAR	Un	18	728,0000	13.104,00
1	28	Pneu 215/80 R16	GOODYEAR	Un	4	716,0000	2.864,00
1	30	Pneu 225/70 R15	GOODYEAR	Un	4	620,0000	2.480,00
1	33	Pneu 205/75 r16 Borrachudo Comum	GOODYEAR	Un	12	529,0000	6.348,00
1	41	Pneu 1000x20 nº146/143 L (Liso)	GOODYEAR	Un	12	1.655,0000	19.860,00
1	45	Pneu traseiro retroescavadeira 17.5-25 12 lonas	GOODYEAR	Un	12	4.579,0000	54.948,00
VALOR TOTAL							R$ 146.696,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0289D684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 26/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/06/2021 à 25/06/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
16/2019	Janaina Graciela Schreiner	15.583.365-3	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	22
104/2019	Tierlie Raudzius Rodrigues	10.757.831-5	30/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	23
154/2019	Silvana Raque Eckhardt Fornazari	13.795.673-0	28/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	24

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6AB2103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

CONTRATO N° 02/2021
Onde se lê:

19	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO -** picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado – Fardo com 16 unidades de 30 metros cada.	Fardo com 16 unidades	18	Classic	9,49	199,29

Leia-se:

19	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO -** picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado – Fardo com 12 unidades de 30 metros cada.	Fardo com 12 unidades	21	Classic	9,49	199,29

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de junho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:741E853B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 125/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	ALCOOL 70% EM GEL	SAFRA Anvisa n? 3550600020015	FRC	2160	4,50	9.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 3-0 C/A 2,5 CM	SHALON CX	CX	30	68,00	2.040,00
3	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	SUTURBRAS CX	CX	30	68,00	2.040,00
4	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0CM	SUTURBRAS CX	CX	30	67,70	2.031,00
5	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0CM	SUTURBRAS CX	CX	30	71,00	2.130,00
6	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2-0 C/A 4,0CM	SUTURBRAS CX	CX	30	68,00	2.040,00
7	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3-0 C/A 3,0CM	SHALON CX	CX	30	68,00	2.040,00

8	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	SHALON CX	CX	30	75,00	2.250,00
10	1	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	LABOR IMPORT CX	CX	120	6,00	720,00
11	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	LABOR IMPORT CX	CX	500	10,00	5.000,00
13	1	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	LABOR IMPORT CX	CX	30	7,00	210,00
15	1	ÁLCOOL 70%	RIOQUIMICA LT	FRC	3600	4,80	17.280,00
21	1	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	J PROLAB UNID	UNI	20	2,75	55,00
23	1	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	J PROLAB UNID	UNI	20	3,48	69,60
28	1	ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFEN UNID	CX	150	1,80	270,00
29	1	ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFEN UNID	CX	150	2,16	324,00
55	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	VITALGOLD CX	CX	50	27,00	1.350,00
56	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	POLYON CX	CX	50	27,00	1.350,00
57	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR CX	CX	100	27,00	2.700,00
58	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	POLYON CX	CX	120	31,24	3.748,80
59	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	POLYON CX	CX	100	27,00	2.700,00
60	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR CX	CX	100	33,00	3.300,00
62	1	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	HEALTH MED PCT	PCT	1	41,00	41,00
67	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	EMBAMEDI UNID	UNI	1400	4,50	6.300,00
69	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 CM	ERIMAX PCTE	PCT	40	50,00	2.000,00
71	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL	ERIMAX PCTE	PCT	2500	13,00	32.500,00
78	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 27 (SCALP)	SOLIDOR	CX	100	22,00	2.200,00
89	1	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT UNID	UND	40000	0,80	32.000,00
90	1	EQUIPO MICROGOTAS	BIOSANI UNID	UND	4000	1,20	4.800,00
93	1	EQUIPO PARA INFUSÃO SANGUINEA	SOLIDOR PCTE	PCT	10	340,00	3.400,00
95	1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	SOLIDOR UNID	UNI	80	55,00	4.400,00
106	1	FIO NYLON N° 0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	SUTURBRAS CX	CX	30	28,00	840,00
107	1	FIO NYLON N° 2-0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	SHALON CX	CX	60	28,00	1.680,00
108	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SHALON CX	CX	80	29,00	2.320,00
109	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	SHALON CX	CX	80	29,00	2.320,00
110	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SHALON CX	CX	40	30,00	1.200,00
112	1	FIO NYLON N° 5-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SHALON CX	CX	40	27,00	1.080,00
114	1	FITA MICROPORE COM CAPA 2,5 CM x 10 M	MISSNER UNID	UND	1200	1,66	1.992,00
116	1	FITA MICROPORE COM CAPA 5 CM x 4,5 M	MISSNER UNID	UND	600	3,10	1.860,00
117	1	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	MEDSONDA UND	UND	3000	0,66	1.980,00
124	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	SOLIDOR CX	CX	20	24,00	480,00
125	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR CX	CX	25	26,00	650,00
126	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MEDGOLDMAN CX	CX	25	22,00	550,00
127	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	SOLIDOR CX	CX	20	24,00	480,00
129	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.0	SUPERMAX UNID	PAR	2000	1,36	2.720,00
130	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.5	MAXITEX UNID	PAR	2000	1,30	2.600,00
131	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.0	MEDFEEL UNID	PAR	2500	1,30	3.250,00
132	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5	MEDFEEL UNID	PAR	4000	1,30	5.200,00
133	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0	NEW HAND UNID	PAR	1500	1,30	1.950,00
136	1	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M	POLAR FIX ROLO	ROL	200	13,20	2.640,00
145	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM x 100 M	INJEX ROLO	ROL	70	118,00	8.260,00
152	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	INOVATEX CX	CX	30	30,00	900,00
153	1	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	SAFTI UNID	UND	10	140,00	1.400,00
154	1	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL	FOYOMED UNID	UND	3	140,00	420,00
159	1	SACO PLÁSTICO 50 L	TEKPLAST PCTE	PCT	300	15,00	4.500,00
172	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2,5	RUSCH UNID	UND	30	4,10	123,00
173	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	SOLIDOR	UNI	30	3,80	114,00
174	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5	SOLIDOR UNID	UNI	30	3,80	114,00
175	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0	SOLIDOR UNID	UNI	30	3,90	117,00
176	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5	SOLIDOR UNID	UNI	30	4,10	123,00
177	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0	SOLIDOR UNID	UNI	30	4,10	123,00
178	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	SOLIDOR UNID	UNI	30	4,00	120,00
179	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0	VITALGOLD UNID	UNI	30	3,80	114,00
180	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	VITALGOLD UNID	UNI	30	3,90	117,00
182	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	VITALDOLD UNID	UNI	30	4,00	120,00
183	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	VITALGOLD UNID	UNI	30	4,20	126,00
184	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	VITALGOLD UNID	UNI	30	4,10	123,00
185	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0	VITALGOLD UNID	UNI	30	4,30	129,00
186	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	SOLIDOR UNID	UNI	30	4,20	126,00
187	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR CX	CX	30	39,00	1.170,00
191	1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	RUSCH CX	CX	20	46,00	920,00
192	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10	MEDSONDA UNID	PCT	700	0,65	455,00
193	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	MEDSONDA UNDI	PCT	400	0,60	240,00
195	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16	MEDSONDA UNID	PCT	200	0,60	120,00
196	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18	MEDSONDA UNID	PCT	200	0,98	196,00
197	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA UNID	PCT	600	0,90	540,00
199	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA UNID	PCT	600	0,80	480,00
200	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA UNID	PCT	600	1,40	840,00
201	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA UNID	PCT	600	1,30	780,00
202	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	MEDSONDA UNID	UNI	600	6,00	3.600,00
206	1	SONDA RETAL Nº 6	BIOSANI UNID	UNI	200	0,40	80,00
207	1	SONDA RETAL Nº 16	BIOSANI UNID	UNI	400	0,50	200,00
208	1	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA UNID	UNI	400	0,60	240,00
211	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 12	MEDSONDA UNDI	PCT	2000	4,80	9.600,00
220	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	MD UNID	UNI	40	70,00	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 216.511,40 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	BANDEJA DE AÇO	FLEXINOX 30x20x4	UNI	10	56,37	563,70
121	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA	ORTOFEX RESGATE SP	JG	40	23,97	958,80
147	1	PINÇA HARTMAN 14 CM	WELDON RICHARDS	UND	2	143,00	286,00

151	1	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	ORTOFEX RESGATE	UND	10	349,00	3.490,00
216	1	TALA IMOBILIZAÇÃO M	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	30	16,00	480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.778,50 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	ATADURA CREPE 10 CM	ERIMAX ERIMAX	UND	3500	0,36	1.260,00
26	1	ATADURA CREPE 15 CM	ERIMAX ERIMAX	UND	4000	0,47	1.880,00
27	1	ATADURA CREPE 20 CM	ERIMAX ERIMAX	UND	3500	0,59	2.065,00
70	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	ERIMAX ERIMAX	PCT	6000	0,35	2.100,00
157	1	SACO PLÁSTICO 100 L	PLASTLIFE PLASTLIFE	PCT	300	25,92	7.776,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.081,00 (quinze mil e oitenta e um reais).

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 1,80 M	POLAR FIX FIX	UND	300	1,03	309,00
24	1	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA 1L	FRC	36	15,08	542,88
51	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 3	FRADEL FRADEL	UND	2	56,00	112,00
52	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 4	FRADEL FRADEL	UNI	2	56,00	112,00
53	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 5	FRADEL FRADEL	UNI	2	62,00	124,00
54	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 6	FRADEL FRADEL	UNI	2	67,90	135,80
79	1	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1	WLATEX WALTEX	UNI	350	1,45	507,50
80	1	DRENO DE TÓRAX N° 18	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
81	1	DRENO DE TÓRAX N° 20	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
82	1	DRENO DE TÓRAX N° 22	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
83	1	DRENO DE TÓRAX N° 24	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
84	1	DRENO DE TÓRAX N° 26	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
85	1	DRENO DE TÓRAX N° 28	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	5,11	10,22
86	1	DRENO DE TÓRAX N° 30	CLIVMED CLIVMED	UNI	2	6,00	12,00
99	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO G	KOLPLAST KOLPLAST	UND	2000	1,20	2.400,00
100	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO M	KOLPLAST KOLPLAST	UND	3500	1,10	3.850,00
101	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO P	KOLPLAST KOLPLAST	UND	2000	1,02	2.040,00
111	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	30	29,98	899,40
139	1	MASCARA DE VENTURI ADULTO	MD MD	KIT	3	19,50	58,50
140	1	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	MD MD	KIT	3	20,00	60,00
156	1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	PROLINK PROLINK	FRC	500	6,60	3.300,00
160	1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML	SR SR	CX	50	15,50	775,00
161	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML	SR SR	UND	9000	0,14	1.260,00
162	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML	SR SR	UND	12000	0,17	2.016,00
163	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	SR SR	UND	13000	0,27	3.549,00
194	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14	MEDSONDA MEDSONDA	PCT	300	0,78	234,00
198	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA MEDSONDA	PCT	600	1,17	702,00
215	1	TALA IMOBILIZAÇÃO G	resgate resgate	UNI	30	15,00	450,00
217	1	TALA IMOBILIZAÇÃO P	resgate resgate	UNI	30	8,84	265,20
218	1	TALA IMOBILIZAÇÃO PP	resgate resgate	UNI	30	7,50	225,00
221	1	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	protec protec	UNI	30	17,00	510,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.510,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	BOLSA COLETORA 2.000 ML	ADVANTIVE ADVANTIVE	UND	500	3,89	1.945,00
46	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 -	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	10	24,70	247,00
47	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 -	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	10	22,10	221,00
65	1	COLAR CERVICAL P	RESGATE RESGATE	UNI	80	11,99	959,20
96	1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO ADULTO	GTECH GTECH	UND	10	35,00	350,00
102	1	ESTABILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	RESGATE RESGATE	UND	15	89,90	1.348,50
203	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	SOLUMED SOLUMED	UNI	600	10,40	6.240,00
204	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	SOLUMED SOLUMED	UNI	600	10,45	6.270,00
205	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	SOLUMED SOLUMED	UNI	600	10,44	6.264,00
223	1	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICA 15 x 30	POLARFIX POLARFIX	UNI	800	9,99	7.992,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.836,70 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: MARCELO APARECIDO URBANO - CNPJ: 35.934.545/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
213	1	SONDA URINÁRIA HIDROFILICA Nº 10	COLOPLAST SPEEDICATH CATETER MASCULINO CH 10	UND	1200	8,70	10.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
68	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25 x 25 CM	ERIMAR PACOTE	PCT	40	26,59	1.063,60
76	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 23 (SCALP)	MEDIX CAIXA	CX	100	17,00	1.700,00
77	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 25 (SCALP)	MEDIX CAIXA	CX	100	16,00	1.600,00
98	1	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	MISSER UNIDADE	UND	1500	4,55	6.825,00

113	1	FITA HGT	MEDLHEVESHON CAIXA	CX	1300	26,20	34.060,00
158	1	SACO PLÁSTICO 30 L	RAVA PACOTE	PCT	300	15,19	4.557,00
164	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	LABOR IMPORT UNIDADE	UND	13000	0,26	3.380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.185,60 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	1	COLAR CERVICAL G	Resgate SP	UND	30	12,00	360,00
64	1	COLAR CERVICAL M	Resgate SP	UND	50	12,00	600,00
66	1	COLAR CERVICAL PP	Resgate SP	UNI	80	11,98	958,40
72	1	CUBA RIM	A?onox	UND	10	37,00	370,00
87	1	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	Maxxicor	UND	10000	0,29	2.900,00
88	1	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Maxxicor	UND	2500	0,32	800,00
122	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 ADULTO	Protec	KIT	20	8,62	172,40
123	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO	Protec	KIT	20	8,62	172,40
137	1	MANTA ALUMINIZADA PARA EMERGÊNCIA	Resgate SP	UND	80	5,20	416,00
141	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO ADULTO	Protec	UNI	80	20,54	1.643,20
142	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA	Protec	UNI	30	20,54	616,20
146	1	PINÇA HARTMANN 10 CM	Golgran	UND	2	116,00	232,00
155	1	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO/INFANTIL	Missouri	UND	3	148,00	444,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.684,60 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 22.437.236/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	Nathy Nathy	PCT	1200	10,00	12.000,00
34	1	BOLSA DE COLOSTOMIA	Coloplast Coloplast	UNI	200	9,73	1.946,00
97	1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO INFANTIL	Agachamber Agachamber	UND	10	42,00	420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.366,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
138	1	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	Snop Tripla	CX	10000	0,36	3.610,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - CNPJ: 29.196.977/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	AUTO LANCETA	G- Tech	CX	250	25,95	6.487,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.487,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PCT	400	2,78	1.112,00
20	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	J PROLAB	UNI	20	3,03	60,60
36	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
37	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
38	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
39	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
40	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
41	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	DESCARPACK	UND	20	2,60	52,00
42	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 -	SOLIDOR	UNI	10	18,20	182,00
43	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 -	SOLIDOR	UNI	10	18,20	182,00
44	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 -	SOLIDOR	UNI	10	18,20	182,00
45	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	UNI	10	18,20	182,00
74	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 19 (SCALP)	LABOR IMPORT	CX	100	21,54	2.154,00
75	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 21 (SCALP)	LABOR IMPORT	CX	100	21,35	2.135,00
91	1	EQUIPO MULTIVIA EM Y	DESCARPACK	UND	3000	0,59	1.770,00
92	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UND	2000	0,98	1.960,00
104	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	WELL LEAD	UND	5	36,52	182,60
105	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	WELL LEAD	UND	5	28,98	144,90
115	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM x 30 M	CIEX	ROL	800	3,15	2.520,00
118	1	GEL PARA ECG	MULTIGEL	GAL	25	15,60	390,00
119	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL	FRC	800	2,02	1.616,00
120	1	HASTES FLEXÍVEIS	NATHALYA	CX	50	0,94	47,00
128	1	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	ANADONA	PCT	1200	14,82	17.784,00
144	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	PACKFLEX	ROL	70	51,47	3.602,90
149	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO TÓPICO 10%	FARMAX	CX	20	216,84	4.336,80
150	1	PORTA AGULHA 16 CM	ABC	UND	5	38,19	190,95
165	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	BIOSANI	UND	400	0,48	192,00
166	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	BIOSANI	UNI	400	0,48	192,00
167	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	BIOSANI	UNI	400	0,48	192,00
168	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	BIOSANI	UNI	400	0,49	196,00
169	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	BIOSANI	UNI	600	0,51	306,00
170	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	BIOSANI	UNI	400	0,59	236,00

171	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	BIOSANI	UNI	400	0,64	256,00
181	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	SOLIDOR	UNI	30	4,80	144,00
188	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	DESCARPACK	CX	70	28,60	2.002,00
189	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	DESCARPACK	CX	70	28,60	2.002,00
190	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	DESCARPACK	CX	70	28,60	2.002,00
209	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	BIOSANI	PCT	60	4,81	288,60
210	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 10	BIOSANI	PCT	2000	4,68	9.360,00
212	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 14	BIOSANI	PCT	500	5,07	2.535,00
214	1	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE	DESCARPACK	UNI	20	26,00	520,00
222	1	VASELINA LIQUIDA	FACILIMPE	LT	10	21,19	211,90
224	1	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	PROTEC	UNI	40	247,00	9.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.562,25 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 472.774,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Carlópolis, 22 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60D56E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 328, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a partir das 07horas do dia 23 de junho de 2021 até o dia 14 de julho de 2021, até ás 09 (nove) horas, na sala do Departamento de Licitação.

Item	Quant.	Descrição do Cargo	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NAS (UBS) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. - Carga Horária semanal: 12 (doze) horas. Atribuições ao cargo de Médico Pediatra: - Realizar consultas Médicas; - Solicita e analisa exames visando orientar o perfeito atendimento aos pacientes; - Solicita encaminhamento de pacientes a outros centros; - Emite receituário; - Pratica todos os atos relativos à clinica médica; - Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em medicina; - Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; - Examina o paciente apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; - Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; - Analisa e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímicos, hematológicos e outros, acompanhando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; - Participa de reuniões de âmbito local, mantendo constantemente informações sobre necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; - Permanecer durante o período previsto no contrato nas dependências da Unidade de Saúde designada; - Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; - Executa outras atividades correlatas ao cargo;	Mês	12 Meses	R$ 6.800,54	R$ 81.606,48

VALOR TOTAL – O valor total para a contratação é de R$ 81.606,48 (oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07horas às 13horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:CBA87AEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.811/2015, Decreto nº 148/2021 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.811/2015 e com o Decreto nº 148/2021,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Enquadramento nas Classes MA, MB e MC, e avanço da Progressão Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Maio de 2021.
ARTIGO 2º - Abaixo a relação dos Professores e o devido enquadramento na Lei mencionada no *"caput"* do Artigo 1º, deste Decreto.

TABELA DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO 2021

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGOFUNÇÃO	FAIXA ATUAL	VENCIMENTO ATUAL	PROGRESSÃO	VALOR ATUALIZADO
01	Ana Paula Casteluci Savio	1233	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
02	Ana Paula Patrocínio de Olveira Moretti	1200	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
03	Anézia da Silva Rodrigues	194	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
04	Anézia da Silva Rodrigues	529	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
05	Aparecida Inez Ramos da Silva	197	Professora	MB01		MB07	DIRETORA
06	Camila Cordeiro Boquio	1346	Professora Ed.Infantil 40H				PROBATÓRIO 3.263,20
07	Carmelita Ferreira dos Santos	199	Professora	MB01	1.638,86	MB04	1.765,03
08	Dalva dos Reis Souza Mello	731	Professora	MB02	1.655,24	MB05	1.782,68
09	Dirce Ricardo Ramos	207	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
10	Ednalva Maria da Conceição	1347	Professora Ed. Infantil 40H				PROBATÓRIO 3.263,20
11	Elaine Aparecida Scalone	879	Professora	MA02	1.576,54	MA05	1.697,85
12	Elaine Aparecida Scalone	767	Professora	MA02	1.576,54	MA05	1.697,85
13	Eliane Alicrim da Silva	210	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
14	Eliane Aparecida Ferrari Xavier	211	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
15	Eliane Rosa Santino da Silva	212	Professora	MB02	1.655,24	MB04	1.765,03
16	Elisangela Adriana Teixeira Romão	527	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
17	Elisangela Adriana Teixeira Romão	720	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
18	Elisangela Fernandes Garcia da Silveira	1183	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
19	Elvira Costa Martins	742	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
20	Elvira Costa Martins	428	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
21	Eurides da Silva Pinto	532	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
22	Eurides da Silva Pinto	219	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
23	Eva Claudino da Silva	575	Professora	MB01	1.638,86	MB04	1.765,03
24	Fernanda da Silva Queiroz	1334	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
25	Gisele Cristina Ignotti	223	Professora	MB01		MB04	DIRETORA
26	Gislaine Cristina da Silva	1178	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
27	Ilza Xavier dos Santos	224	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
28	Irma Cordeiro Xavier de Oliveira	227	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
29	Isabel Cristina Gamero	289	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
30	Janice Verderio Martins	1227	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
31	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1153	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
32	Laizi Tatieli Trucolo	1333	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
33	Laudicéia Garcia Domingues	535	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
34	Laudicéia Garcia Domingues	235	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
35	Leandro Junior dos Santos	1312	Professor Ed.Física 20H		1.560,82	MA01	PROBATÓRIO 1.631,60
36	Leila Aquatti Antivere	1234	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
37	Leticia Albuquerque Guastala	1348	Professora Ed.Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
38	Liliane Lucy Dal Bem Alves	351	Professora	MB01	1.638,86	MB05	1.782,68
39	Lúcia Augusta de Oliveira de Souza	237	Professora	MB02	1.655,24	MB04	1.765,03
40	Mágila Aparecida de Oliveira Lima	733	Professora	MB02	1.655,24	MB03	1.747,55
41	Márcia Aparecida Bedin Vitorino	1311	Professora	MA01	1.560,82		PROBATÓRIO 1.631,60
42	Márcia Cristina Ferreira de Lima	1294	Professora	MA01	1.560,82		PROBATÓRIO 1.631,60
43	Margarida Dantas da Silva	241	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
44	Margarida Dantas da Silva	732	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
45	Maria Aparecida Benedito da Silva	243	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
46	Maria Aparecida da Cunha	244	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
47	Maria Cristina Teodoro da Silva	1349	Professora Ed.Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
48	Maria de Fátima da Silva	734	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
49	Maria Nair Bedin Manganaro	735	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
50	Maria Sandra da Silva Oliveira	729	Professora	MB02		MB07	DIRETORA
51	Natali Mezavila Lisboa	1155	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
52	Neusa Gomes Alexandre	267	Professora	MA01	1.560,82	MA05	1.697,85
53	Noemia dos Santos Oliveira Congio	269	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51

54	Polyanna Ferreira Santos de Jesus	1332	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
55	Rosana Alen Figueiredo	1157	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
56	Rosimeire Aparecida Reis de Castro	417	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
57	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1154	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
58	Sandra Regina da Silva	272	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
59	Sandra Regina Sylagyi	273	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
60	Sonia Maria Meca Vital	276	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
61	Stella Maris da Silva	277	Professora	MB01		MB07	DIRETORA
62	Suely Braulino	278	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
63	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	1328	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
64	Valéria Aparecida de Quadros Mançan	730	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
65	Vanessa de Cassia Ercolin	1310	Professora Ed. Física 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
66	Vaulene Francisco da Silva	722	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
67	Vera Lúcia Ignotti dos Santos	281	Professora	MB01		MB04	DIRETORA
68	Verônica Cezar Costa	533	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
69	Verônica Cezar Costa	282	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
70	Vivian Izabela Julião	1158	Professora	MA01	1.631,60	MB03	1.747,55
71	Viviani Zago Kawassaki	723	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
72	Zeila Aparecida Felicio	284	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB562E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 417.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	768	Convênio Caminhão Compactador Lixo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 275.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 275.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 142.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 142.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 417.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Paraná Cidade;

II – O valor de R$ 142.500,00 (centos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) é referente contrapartida com recursos superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9F3B6C52

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 131/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 417.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	768	Convênio Caminhão Compactador Lixo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$275.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 275.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 142.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 142.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 417.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Paraná Cidade;

II – O valor de R$ 142.500,00 (centos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) é referente contrapartida com recursos superavit financeiro.

Art. 3° Este Decreto autoriza a suplementação, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E68A7F6F

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS JUNHO 2021

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	375,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	250,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	150,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	250,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	250,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	375,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	250,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	250,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20642177419	ADELIANE COSTA	375,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	375,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	250,00
23773599532	ADEMIR FITZ	150,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	250,00
16129242922	ADENIR PAIANO	375,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00

20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	375,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	250,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	250,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	250,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	250,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	250,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	469,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	375,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	375,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	375,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	375,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	375,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	178,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	250,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	250,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	250,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	250,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	375,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	250,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	375,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	150,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	250,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	250,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	150,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	250,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	375,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	250,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	250,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	250,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	375,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	250,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA ROSNER	250,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	375,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	250,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	253,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	375,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	250,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	375,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	250,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	250,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	269,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	250,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	250,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	375,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	298,00
20008774468	ALINE ROSNER	375,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	250,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	375,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	150,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	250,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	250,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	250,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	41,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	250,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	375,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	375,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	250,00
16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS	82,00
20008911848	ANA CORREA	250,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	375,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	250,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	179,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	375,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	250,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	250,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	250,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	171,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	250,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	375,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	250,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	375,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	375,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	375,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	375,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	250,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	250,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	375,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	250,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	250,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	375,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	250,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	260,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00

20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	250,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	250,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	250,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	89,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	250,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	250,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	250,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	250,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	250,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO	375,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	250,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	342,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	250,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	91,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	250,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	130,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	250,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	250,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	250,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	375,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	375,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	250,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	495,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	375,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	495,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	375,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	250,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	375,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	375,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	250,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	250,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	250,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	250,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	150,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	375,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	250,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	250,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	250,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	250,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	375,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	250,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	150,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	269,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	375,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	250,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	250,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	250,00
10760989831	ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO	250,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	250,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	298,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	250,00
20031623268	APARECIDA PIRES	375,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	250,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	250,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	150,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	212,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	250,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	375,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	150,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	250,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	250,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	250,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	250,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	375,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	250,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	250,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	250,00
20001626366	ARLENE BANAK	250,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	250,00
23690842545	ARLETE XAVIER	375,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	250,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	375,00
20009410583	AUDA DE PONTES	375,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	375,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	250,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	250,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	41,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	375,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	250,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	250,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	250,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	250,00

13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	250,00
20009497107	BERENICE VAZ	250,00
20009497115	BERENICE WUCHER	250,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	250,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	375,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	298,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	269,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	396,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	250,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	375,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA WUCHER	250,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	375,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	250,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	250,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	250,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	375,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	250,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	250,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	375,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	250,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	250,00
21306190578	CARLOS MACHADO DA SILVA	91,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	250,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	375,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	250,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	150,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	250,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	375,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	375,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	250,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	250,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	375,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	250,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	250,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	375,00
20083343738	CECILIA BUENO	445,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	375,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	375,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	150,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	250,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	375,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	250,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	250,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	250,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	250,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	250,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	250,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	375,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	250,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	250,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	250,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	250,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	250,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	250,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	250,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	375,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	250,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	150,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	250,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	250,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	375,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	375,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	250,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	250,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	375,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	250,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	375,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	375,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	250,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	375,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	375,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	375,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	375,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	250,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	250,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	375,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	375,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	250,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	250,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	250,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	375,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	250,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	250,00

20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	260,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	250,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	250,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	250,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	250,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	375,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	375,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	250,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	250,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	250,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	375,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	375,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	375,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	375,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	250,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	250,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	375,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	375,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	375,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	375,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	375,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	296,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	250,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	250,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	250,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	375,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	150,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	375,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	375,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	250,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	250,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	375,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	250,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	253,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	375,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	250,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	396,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	250,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	250,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES ANDRADE	250,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	375,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	375,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	375,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	250,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	250,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	250,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	375,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	250,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	250,00
20010118165	DAIANE ROSNER	375,00
16006762529	DALNI DA LUZ	250,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	375,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	250,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	250,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	250,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	171,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	375,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	212,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	250,00
15277275278	DANIELE CORREA	375,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	250,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	375,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	375,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	250,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	375,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	349,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	375,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	250,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	250,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	375,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	250,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	375,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	375,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	375,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	150,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	250,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	250,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	250,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	301,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	250,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	298,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	375,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	375,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	397,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	250,00

16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	250,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	250,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	250,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	375,00
21219659101	DENISE DA SILVA	375,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	258,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT	250,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	250,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	250,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	448,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	253,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	250,00
20010354578	DEUZI DIAS	250,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	250,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	375,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	250,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	250,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	250,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	250,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	590,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	375,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	250,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	495,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	396,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	250,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	375,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	375,00
20010436051	DIRCE ARPS	250,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	250,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	375,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	375,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	250,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	250,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	375,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	375,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	82,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	375,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	250,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	250,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	150,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	250,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	375,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	375,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	500,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	375,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	250,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	250,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	375,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	375,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	250,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	375,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	375,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	250,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	375,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	375,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	250,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	250,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	375,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	250,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	250,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	250,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	375,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	375,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	375,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	250,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	250,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	250,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	250,00
20010628538	EDNA FITZ	375,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	250,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	250,00
16112078334	ELAIR LOPES	375,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	375,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	375,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	250,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	250,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	375,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	298,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	250,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	375,00

20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	250,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	250,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	250,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	375,00
20010794446	ELIANE COSTA	250,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	250,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	250,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	250,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	250,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	41,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	375,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	375,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	250,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	294,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	250,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	375,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	250,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	250,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	250,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	375,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	294,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	250,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	375,00
20010806568	ELIANE SONTAG	250,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	250,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	375,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	250,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	375,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	250,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	375,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	375,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	41,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	41,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	250,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	250,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	375,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	375,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	375,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	250,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	250,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	250,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	375,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	375,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	250,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	375,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	250,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	375,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	250,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	250,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	375,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	375,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	250,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	250,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	250,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	399,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	250,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	150,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	250,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	250,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	41,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	250,00
23781599465	ENI DE MATTOS	375,00
16124729203	ENI MACHADO	250,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	48,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	250,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	250,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	250,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	250,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	250,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	250,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	375,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	375,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	250,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	250,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	375,00
16275619695	ESTEFANI YASMIM DOS SANTOS	269,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	150,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	375,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	41,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00

16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	250,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	375,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	250,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	250,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	375,00
21204448843	EVENY DE PONTES	82,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	250,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	375,00
16182765683	EZINETE BRAINE	250,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	250,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	375,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	250,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	250,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	375,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	375,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	250,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	250,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	150,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	89,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	375,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	250,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	250,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	250,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	250,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	250,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	250,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	250,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	82,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	375,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	375,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	298,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	375,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	250,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	375,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	396,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	250,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	250,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	375,00
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	250,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	375,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	375,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	250,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	250,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	250,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	250,00
20011372758	FRANCINE BLUM	375,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	150,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	250,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	250,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	250,00
16257594988	GABRIELA STAZIUKI	180,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	250,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	375,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	250,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	375,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	250,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	375,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	250,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	250,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	250,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	250,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
10892280538	HAMILTON MANGGER	91,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	375,00
16253240847	HILMA ORTIS	396,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	250,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	250,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	250,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	250,00
20011857859	ILAINE CORREA	250,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	375,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	526,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	250,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	375,00
16257601275	INES ARPES BOARD	250,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	375,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	250,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	250,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	250,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	250,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	250,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	250,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	250,00

12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	250,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	375,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	396,00
16181701606	IRIDINA DOS SANTOS	338,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	250,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	375,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	250,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	89,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	375,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	250,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	250,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	250,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	250,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	150,00
20012040139	IVETE CARDOSO	250,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	375,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	250,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	250,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	250,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	397,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	375,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	250,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	375,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	375,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	250,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	250,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	250,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	250,00
20005417230	IVONETE ELIAS	250,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	594,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	375,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	250,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	250,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	150,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	693,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	150,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	375,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO DOS SANTOS	250,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	250,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	250,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	48,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	250,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	250,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	250,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	250,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	375,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	250,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	375,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	375,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	250,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	375,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	250,00
20012221192	JANETE COSTA	250,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	375,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	250,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	250,00
20171632944	JANETE MATIAS	250,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	250,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	250,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	375,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	375,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	250,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	375,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	250,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	250,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	375,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	375,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	375,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	250,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	250,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	375,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	250,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	375,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	375,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	375,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	250,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	375,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	375,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	375,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	250,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	150,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	375,00

20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	150,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	150,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	250,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	250,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	250,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	253,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	375,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	250,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	250,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	595,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	375,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	250,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	250,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	375,00
16182898292	JOELMA FITZ	250,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	250,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	250,00
20012626761	JOSANA CORREA	250,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	250,00
10784783907	JOSE DE JESUS	250,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	89,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	150,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	150,00
13080549499	JOSE SOLIVAM SEVERO	179,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	250,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	250,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	250,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	375,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	250,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	150,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	375,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	250,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	250,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	250,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	150,00
21026844020	JOSELIA COSTA	294,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	250,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	375,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	91,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	375,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	375,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	375,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	375,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	375,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	250,00
20012857836	JOSIANE COSTA	250,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	250,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	375,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	250,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	375,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	375,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	250,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	375,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	260,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	375,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	375,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	375,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	375,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	41,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	250,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	375,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	375,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	375,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	250,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	250,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	375,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	250,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	250,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	250,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	375,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	250,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	250,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	250,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	250,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	375,00

23730531847	JUCIMARA CLARO	375,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	250,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	448,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	250,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	250,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	250,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	375,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	250,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	375,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	375,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	41,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	250,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	250,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	375,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	250,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	250,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	375,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	375,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	250,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	250,00
20019122017	JURACI MARTINS	375,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	250,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	250,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	250,00
20019166588	KARINE VAZ	250,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	375,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	375,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	345,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	250,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
21315899304	KAUANA CRISTINA DE CASTILHO BRAINE	82,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	250,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	250,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	250,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	375,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	250,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	150,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	250,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	690,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	375,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	375,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	375,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	180,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	250,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	375,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	375,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	250,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	250,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	250,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	250,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	375,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	250,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	298,00
20302840723	LAURA DA SILVA	250,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	250,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	250,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	250,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	250,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	250,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	250,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	375,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	250,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	250,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	257,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	250,00
20019346934	LENI CORDEIRO	375,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	375,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	250,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	375,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	250,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	250,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	250,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	250,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	375,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	375,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	250,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	250,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	375,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	150,00
20019381519	LEONETE BODI	250,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	250,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	250,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	250,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	296,00

20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	375,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	250,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	250,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	250,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	150,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	375,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	250,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	250,00
20019414352	LEZIANE MARIA FURQUIM	91,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	250,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	250,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	250,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	250,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	375,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	375,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	375,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	375,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	250,00
12337019413	LORETE DA LUZ	250,00
16517865900	LORIELI PRESTES DOS SANTOS	250,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	250,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	250,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	250,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	375,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	250,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	375,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	375,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	375,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	375,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	250,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	375,00
20019633054	LUCIANE DUARTE DIAS	150,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	250,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	375,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	594,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	250,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	250,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	250,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	250,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	375,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	250,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	435,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	150,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	250,00
16489949890	LUIZ FERNANDO DE MORAIS	180,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	250,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	250,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	250,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	375,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	250,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	375,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	250,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	375,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	250,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	253,00
20606690691	MARA MACHADO	375,00
20019901393	MARA ORTIZ	250,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	375,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	250,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	250,00
20093839558	MARCIA BESTEL	250,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	375,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	250,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	375,00
20019958670	MARCIA MACHADO	375,00
20019961833	MARCIA MILACK	250,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	375,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	250,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	250,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	250,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	150,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	250,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	250,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	250,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	375,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	495,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	250,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	375,00

20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	375,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	375,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	250,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	400,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	250,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	375,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	250,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	250,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	375,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	250,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	375,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	250,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	250,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	250,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	375,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	375,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	250,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	250,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	375,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	375,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	375,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	250,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	375,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	250,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	253,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	375,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	250,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	250,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	375,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	375,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	250,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	250,00
16416258545	MARIA PEREIRA	375,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	250,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	375,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	250,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	250,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	250,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	150,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	375,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN	41,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	250,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	250,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	375,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	250,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	250,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	250,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	375,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	250,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020581801	MARILENE BESTEL	250,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	250,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	96,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	375,00
20020590630	MARILENE ROSNER	250,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	375,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	250,00
22812362684	MARILI TAVARES	375,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	375,00
20020605182	MARILZA MARTINS	250,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	89,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO	41,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	250,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	375,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	375,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	137,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	250,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	250,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	375,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	250,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	375,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	250,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	375,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	250,00
20020685763	MARLENE FAVILE	375,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	250,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	250,00
20020687669	MARLENE MACHADO	375,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	250,00
12635019519	MARLENE RAAB	150,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	250,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	250,00

20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	250,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	250,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	250,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	150,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	250,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	250,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	250,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	375,00
20020700843	MARLI MACHADO	375,00
20020701165	MARLI MARTINS	338,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	250,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	89,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	250,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	250,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	250,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	250,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	250,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	250,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	250,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	375,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA	82,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	250,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	375,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	250,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	375,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	375,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	250,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	298,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	375,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	41,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	250,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	250,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	375,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	250,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	250,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	250,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	375,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	375,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	375,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	250,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	375,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	250,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	250,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	375,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	250,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	250,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	375,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	250,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	250,00
20021051318	NERLI ARPP	250,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	250,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	250,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	250,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	150,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	250,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	158,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	250,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	250,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	375,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	250,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	250,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	250,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	375,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	250,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	250,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	250,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	250,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	250,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	250,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	375,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	250,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	250,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	250,00
16643962294	NILCIELE MATOS DA SILVA	250,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	250,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	250,00
16606952604	NILZA DA SILVA	446,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	375,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	250,00

20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	250,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	375,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	260,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	250,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	250,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	250,00
20021122460	NOELI PAES	375,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	250,00
16598906211	NOELI TIBLIER	596,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	375,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	250,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	150,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	250,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	250,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	250,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	375,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	250,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	250,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	137,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	250,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	250,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	250,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	375,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	250,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	250,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	250,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	250,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	250,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	250,00
20412542395	OSLENI REGINA BRUHN TEIXEIRA	396,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	250,00
12436344460	OSNI CARDOSO	219,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	250,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	298,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO	171,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	250,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	250,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	250,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL	179,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	41,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	375,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	250,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	375,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	250,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	150,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	375,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	375,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	375,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	250,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	250,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	250,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	250,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	250,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	250,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	250,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	375,00
16621023252	REGINA XAVIER	595,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	250,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	892,00
20902877334	RENI DE SOUZA	375,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	375,00
12763437496	RENILCE DE MATOS	48,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	250,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	250,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO	250,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	150,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	250,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	375,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	375,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	375,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	375,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	375,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	250,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	375,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	250,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	89,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	250,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	375,00

20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	250,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	375,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	354,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	250,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	250,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	375,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	250,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	250,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	250,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	250,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	296,00
16641446043	ROSANA BODI	375,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	250,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	375,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	250,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	250,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	250,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	250,00
20021877690	ROSANA FITZ	375,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	250,00
20021885111	ROSANE COSTA	250,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	250,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20021890980	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO	375,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	250,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	375,00
20021913611	ROSE LOURENCO	250,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	375,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	250,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	250,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	250,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	250,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	250,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	375,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	250,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20021931350	ROSELI RESTORF	250,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	375,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	250,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	250,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	250,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	250,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	375,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	250,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	375,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS	375,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	546,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	250,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	250,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	250,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	250,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	375,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	250,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	375,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	499,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	375,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	250,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	250,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	375,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	375,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	375,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	250,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	375,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	250,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	375,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	250,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	250,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	150,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	375,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	250,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	250,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	250,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	375,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	375,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	375,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	250,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	250,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	250,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	250,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	250,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	250,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	495,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	250,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	375,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	375,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	250,00

16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	375,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	260,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	375,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	375,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	375,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	375,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	250,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	375,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	250,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	250,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	375,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	250,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	250,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	250,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	250,00
16614985060	ROZILDA DE FATIMA MATOSO	250,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	375,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	375,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	250,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	375,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	375,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	495,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	250,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	375,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	375,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	250,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	250,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	250,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	250,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	375,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	250,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	375,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	375,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	250,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	250,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	375,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	250,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	250,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	375,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	375,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	497,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	150,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	250,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	375,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	250,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	250,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	375,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	375,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	375,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	358,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	375,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	375,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	250,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	375,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	250,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	250,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	343,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	130,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	449,00
20022171112	SIDERLI MERI	375,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	375,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	375,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	375,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	375,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	375,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	250,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	375,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	375,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	250,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	375,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	375,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	375,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	375,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	250,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	375,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	250,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	250,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	375,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	150,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	250,00

16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	375,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	250,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	250,00
16531719096	SIRLEI BALLES	130,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	375,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	250,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	400,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	375,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA ROSNER	250,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	250,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	375,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	250,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	250,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	250,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	250,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	250,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	375,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	250,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	348,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	250,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS	178,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	375,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	375,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	250,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	250,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	375,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	375,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	375,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	250,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	375,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	250,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	250,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	250,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	250,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	250,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	375,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	250,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	375,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	250,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	250,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	250,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	250,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	253,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	250,00
16531728613	SONIA STRAUB	375,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	250,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	250,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	250,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	250,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	250,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	250,00
16530615726	SUELEN DA ROSA	396,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	250,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	250,00
20022276151	SUELI DA ROSA	250,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	250,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	250,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	250,00
20022362635	SUZANA PALHANO	375,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	375,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL	375,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	375,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	250,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	250,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	250,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	375,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	444,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	301,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	250,00
20022468530	TATIANE MULLER	375,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	375,00
23874704196	TATIELE CORDEIRO URSOLINO DIAS	130,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	375,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	250,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	375,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	250,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	250,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO	375,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	150,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	250,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	375,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	250,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	297,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	250,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	375,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	375,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	250,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	375,00

16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	375,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	375,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	250,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	375,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	250,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	594,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	250,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	250,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	250,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	375,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	250,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	250,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	250,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	219,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	250,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	375,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	375,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	250,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	375,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	375,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	375,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	250,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	375,00
17061789571	VANDA PONTES	250,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	375,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	250,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	250,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	250,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	250,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	498,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	150,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	375,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	1.125,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	375,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	375,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	250,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	250,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	250,00
20022790092	VANESSA KAVA	250,00
20022799847	VANESSA STIVAL	250,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	250,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	375,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	250,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	250,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	250,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	375,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	375,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	250,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	375,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	375,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	250,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	250,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	269,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	399,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	250,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	250,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	375,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	250,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	375,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	400,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	250,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	375,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	250,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	396,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	250,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	250,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	375,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	375,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	250,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	150,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	250,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	250,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	250,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	250,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	375,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	375,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	301,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	375,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	250,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	250,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	250,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	375,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	250,00

20023095150	ZENILDA DE BRITO	375,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	250,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	375,00
20902142911	ZENIR MACHADO	375,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	250,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	250,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	250,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	250,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	250,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	250,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	250,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82043DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE LIMPEZA 2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	PANIFICADORA BIACH LTDA	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	ANDERSON ANTONIO WILMSEN	LILY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PANIFICADORA BIACH LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PANIFICADORA BIACH LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PANIFICADORA BIACH LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	C F ANTONELLI EIRELI	ALPES	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	PRIMAVERA	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausencia de informações na embalagem: classe, aroma do produto, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.
156	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	SANCHES	O produto atende as especificações do edital
170	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	OESTE	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 02 de junho de 2021, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 22 de junho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F6C14513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 321/2021 - ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

Programa: 1 – Programa de Gestão e Modernização do Legislativo					
Objetivo: Prover ações de legislar e de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Projeto	Equipamentos para a Câmara Municipal	Outros Produtos	Outras Unidades	Objetiva investimentos para dotar o Legislativo Municipal de equipamentos e mobiliários em geral, necessários ao funcionamento.
2	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Apoio Administrativo	Outras Unidades	Objetiva as despesas para a manutenção dos serviços e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Programa: 2 – Apoio ao Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Assessorar o chefe do Executivo municipal no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas, ações e políticas da administração municipal					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	Atividades do Gabinete do Prefeito	Pessoas Atendidas	Pessoa	Viabilizar a gestão do gabinete do prefeito, da procuradoria jurídica municipal e de órgão de colaboração intergovernamentais com despesas de pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros e outras afins.
4	Projeto	Reequipar o Gabinete do Prefeito	Pessoas Atendidas	Pessoa	Reequipar o gabinete do prefeito c/ equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, veículos, mobiliário em geral e outros afins necessários p/ seu funcionamento.
5	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Pessoas Atendidas	População	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Garantir os direitos de crianças e adolescentes de acordo com a legislação específica do ECA.

Programa: 3 – Gestão de Apoio Administrativo					
Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
6	Atividade	Atividades da Secretaria de Administração	Pessoas Atendidas	Pessoa	Viabilizar a gestão da administração com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins. Viabilizar a publicação dos atos oficiais e de matérias informativas de utilidade pública em impressos, radiofônicos e audiovisuais.
7	Projeto	Reequipar a Secretaria da Administração	Pessoas Atendidas	Pessoa	Reequipar a secretaria de administração com equipamentos, veículos e materiais permanentes, tais como máquinas, veículos, computadores, mobiliário em geral e outros afins.

Programa: 4 – Gestão da Fazenda Municipal					
Objetivo: Viabilizar a gestão financeira e atividades de controle interno municipal.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
8	Incentivos	Atividades do Controle Interno	Pessoas Atendidas	Pessoa	Realizar auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e poderes municipais, observando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE; manifestar-se sobre os atos de gestão denunciados como irregulares ou ilegais, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis; examinar processos de Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo Parecer; acompanhar e avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal; analisar previamente os custos e a composição de preços nos processos de licitação; acompanhar os contratos, convênios e acordos.
9	Atividade	Atividades da Secretaria de Finanças	Pessoas Atendidas	Pessoa	Viabilizar a gestão da Secretaria de Finanças com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins.
10	Projeto	Reequipar a Secretaria de Finanças	Pessoas Atendidas	Pessoa	Reequipar a secretaria de finanças com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento.

Programa: 5 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica					
Objetivo: Promover resultados em saúde por meio do acesso da população aos medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e do cuidado farmacêutico. Manutenção do custeio da Assistência Farmacêutica com a aquisição direta de medicamentos.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
11	Atividade	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	Unidades de Saúde	Outras Unidades	Promover o acesso da população diamantense aos medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e ao cuidado farmacêutico.

Programa: 6 – Fortalecimento da Atenção Primária					
Objetivo: Qualificar as ações e serviços, promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde, por meio de ações preventivas; de organização e qualificação da saúde materna e infantil, de estruturação e qualificação das ações de promoção saúde					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
12	Atividade	Fortalecimento da Atenção Primária	Unidades de Saúde	Outras Unidades	Manter as unidades de atenção primária, Centro Municipal de Saúde Diamante D'Oeste e Posto de Saúde São Francisco, para o desenvolvimento de ações, visando qualificar a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde.

Programa: 7 – Fortalecimento da Gestão do SUS					
Objetivo: Coordenar e articular a organização e o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no SUS, visando o prestar atenção de qualidade e resolutiva a população de Diamante D' Oeste. Implementação de ações estratégias prioritárias p/ Secretaria de Saúde.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
17	Projeto	Fortalecimento da Gestão SUS – Estruturação de Unidades Próprias	Unidades de Saúde	Outras Unidades	Qualificar as unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde, com condições operacionais, gerenciais e estruturais, para desempenharem suas funções administrativas, técnicas e assistenciais, por meio da manutenção, reforma e ampliação das unidades próprias.
18	Atividade	Fortalecimento da Gestão SUS – Controle Social	Outros Produtos	Outras Unidades	Fortalecer o controle social para deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS
19	Projeto	Fortalecimento da Gestão SUS- Renovação da Frota	Veículos	Veículo	Adquirir veículos para reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 8 – Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência					
Objetivo: Garantir atendimento dos serviços hospitalares realizados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus. Promover o acesso ao atendimento ao serviço de Urgência e Emergência c/ qualidade no tempo e resposta adequado. Garantir atendimento CISCOPAR.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
13	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus	Unidades de Saúde	Outras Unidades	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus
14	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada – Serviço de Urgência e Emergência CONSAMU	Pacientes Atendidos	Consórcio	Propiciar o acesso qualificado ao serviço de urgência e emergência, no tempo oportuno, por meio da manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR.

15	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada – Ambulatorial CISCOPAR	Pacientes Atendidos	Consórcio	Garantir o acesso à atenção ambulatorial secundária gerenciada por meio Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR.

Programa: 9 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Objetivo: Fortalecer, organizar e estruturar a vigilância em saúde no município, por meio da qualificação das ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador e apoio à manutenção do custeio.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
16	Atividade	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	Unidades de Saúde	Outras Unidades	Manter, estruturar e organizar a Vigilância em Saúde, visando a qualificação das ações e serviços da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Programa: 10 – Educação para todos

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos , visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um acesso de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
20	Atividade	Educação Infantil	Alunos Atendidos	Aluno	Ofertar a Educação Infantil nas entidades que prestam esse serviço; Garantir atendimento de qualidade; Promover o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da sua identidade e autonomia; Atender as necessidades básicas do cuidar e do educar em cada faixa etária; Ampliar de forma gradativa a oferta de educação infantil para crianças de 0(zero) a 03 (três); Manter as atividades da educação infantil, pessoal, encargos, material didático-pedagógico, de expediente, serviços, mobiliário, equipamentos; Viabilizar cursos de capacitação para docentes e demais funcionários da educação da Rede Municipal; Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no Estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis; Acompanhamento Nutricional; Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional.
21	Atividade	Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Aluno	Ativar o funcionamento do Laboratório de Informática adquirido junto ao MEC; Manter a modalidade do Ensino Fundamental com funcionários, materiais pedagógicos, materiais de expediente, serviços, equipamentos, entre outros; Viabilizar cursos de capacitação para docentes e demais funcionários da educação da Rede Municipal. Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis; Acompanhamento Nutricional; Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional
22	Atividade	Educação Especial	Alunos Atendidos	Aluno	Dar continuidade ao convênio junto a APAE para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; Garantir o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, para a população de 04 (quatro) a dezessete (17) anos, portadora de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis; Acompanhamento Nutricional; Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional Manter a modalidade de ensino de Educação Especial com funcionários, materiais pedagógicos, materiais de expediente, serviços, equipamentos, entre outros.
23	Atividade	Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	Aluno	Incentivar a alfabetização de Jovens e Adultos na busca da erradicação do analfabetismo; Adesão ao Programa Brasil Alfabetizado em Ação – EJA Fase I. Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis; Acompanhamento Nutricional; Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional Manter a modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos com funcionários, materiais pedagógicos, materiais de expediente, serviços, equipamentos, entre outros.
24	Atividade	Transporte Escolar	Alunos Atendidos	Aluno	Oferecer transporte escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial da rede municipal, e, em parceria com o Governo Estadual e Federal para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da rede estadual, conforme Legislação Vigente; Viabilizar Transporte escolar intermunicipal para aluno da Educação Especial; Manutenção, melhorias e renovação da frota de veículos do transporte escolar.
25	Atividade	Transporte do Ensino Superior	Alunos Atendidos	Aluno	Garantir o transporte escolar para os alunos de Ensino Superior e Cursos Técnicos, em regime de coparticipação; Auxílio aos acadêmicos do Ensino Superior com transporte Intermunicipal.
26	Projeto	Construir e Equipar Unidades de Ensino	Edificação Construída	Edificação	Reequipar os Estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento; Manutenção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para os Estabelecimentos de Ensino.
27	Atividade	Manutenção do PDDE	Adolescentes Atendidos	Aluno	Manutenção das Unidades Escolares com Materiais Didáticos e equipamentos permanentes.

Programa: 11 – Um novo olhar para a Cultura

Objetivo: Elaborar projetos em parceria com órgãos não governamentais que apoiam o desenvolvimento Cultural; Incentivo a promoção das atividades e manifestações culturais; Apoio a realização do circuito municipal de rodeio; Apoio e Incentivo às instituições

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	Festivais de Música	Pessoas Atendidas	População	Realização do Festival Canto da Terra em todas as comunidades do interior e cidade (preparação e seletiva para o Fercadi); Realização do Fercadi (Festival Regional da Canção de Diamante D'Oeste). Apoio e incentivo à participação em Festivais Regionais.
36	Atividade	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	Pessoas Atendidas	População	Realização da Festa do Peão; Realizações de Eventos como: Shows com artistas locais, regionais e/ou nacionais; Apresentações culturais; Exposição e Feira da Agricultura, Indústria e Comércio;
37	Atividade	Manutenção e encargos das atividades culturais	Pessoas Atendidas	População	Destinar verbas para o desenvolvimento das ações culturais no município, buscando inteiração de outras secretarias, em especial as escolas municipais, no desenvolvimento das mesmas. Contratação de profissionais nas áreas: Danças, Teatro e Música; Reequipar o departamento de cultura com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento.
38	Atividade	Patrimônio Histórico Municipal	Pessoas Atendidas	População	Fortalecer e divulgar os aspectos históricos, sociais e culturais do município; Resgate e preservação do Patrimônio Histórico do Município; Estudo e pesquisa sobre a História do Município para registro escrito em forma de livro da mesma, a fim de preservar a história do município, assim como costumes, crenças e tradições.
39	Atividade	Busca e Execução de Convênios com órgãos governamentais e não governamentais	Pessoas Atendidas	População	Buscar parcerias com outras esferas de governo para a construção cultural; Buscar parcerias para a construção de Centro de Eventos cotado de espaço físico e estrutura para atender as atividades culturais, esportivas, sociais e demais eventos de entidades municipais; Buscar parcerias para busca de Biblioteca Municipal
40	Atividade	Manutenção das Atividades Culturais Indígenas	Pessoas Atendidas	População	Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura Indígena.

Programa: 12 – Fomento ao Turismo Municipal

Objetivo: Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para realização de eventos; Promoção de programas de interesse do turismo; Manutenção e Encargos das Atividades do Turismo; Divulgação das atividades Turísticas Municipais.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
41	Atividade	Turismo Rural	Pessoas Atendidas	População	Organizar e estruturar o turismo rural como forma de agregar valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade; Assistência Técnica na Atividade de turismo Rural; Apoio no transporte de excursão e visitas técnicas; Apoio e/ou organização de curso de profissionalização aos agricultores interessados; Parceria com outras Secretarias/Departamentos para viabilizar e implantar as atividades propostas; Parceria com a Secretaria de Viação e Obras para garantir boa trafegabilidade e acesso as propriedades.

Programa: 13 – Diamante Saudável

Objetivo: Manter o departamento de esportes com materiais, equipamentos, funcionários, encargos, serviços, capacitação dos profissionais da área, entre outros Fortalecimento da coordenação municipal de esportes Participar em campeonatos regionais e oficiais

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
30	Projeto	Reformas, Ampliação e Modernização de Unidades Esportivas	Obra Construída / Ampliada	Edificação	Reforma, ampliação e modernização do ginásio de esportes coração amigo e seus arredores. Revitalizar as quadras esportivas municipais e rurais com manutenção das mesmas; Buscar parcerias para construção de quadra de grama sintética e ginásio poliesportivo;
31	Atividade	Lei de Incentivo ao Esporte	Pessoas Atendidas	Pessoa	Elaboração da Lei de incentivo ao esporte; Criação do Projeto Casa Atleta; Captação de recursos para manutenção da Casa Atleta; Preparar o atleta para o mercado de alto rendimento;
32	Atividade	Ginástica Laboral	Pessoas Atendidas	População	Manter atividades físicas e aeróbicas para a Melhor Idade e população em geral; Parcerias com os demais Departamentos e Secretarias do município;
33	Atividade	Treinamento Desportivo	Pessoas Atendidas	População	Incentivar a prática esportiva em contra turno escolar; Incentivar a integração

					social; Promover intercâmbios com outros municípios; Estimular as Habilidades Motoras e Capacidades Físicas dos alunos/atletas; Estimular a compreensão e aprendizagem de regras de cada modalidade esportiva.
34	Projeto	Reequipar o Departamento de Esportes	Pessoas Atendidas	População	Reequipar o Departamento de Esportes com equipamentos e materiais permanentes, tais como: máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento.

Programa: 14 – Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social

Objetivo: Desenvolver ações de prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com usuários e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manutenção do Programa Família Paranaense	Pessoas Atendidas	População	Promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, com ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família e de sua comunidade.
43	Atividade	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Pessoas Atendidas	População	Regulamentar ou revisar a legislação dos benefícios eventuais, possibilitando os seguintes benefícios às famílias: Cestas básicas de alimentação; Auxilio documentação: Auxilio transporte; Auxílio-natalidade, em virtude de nascimento; Auxílio-funeral; Em razão das situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
44	Atividade	Manutenção do CRAS	Pessoas Atendidas	População	Ações socioeducativas e de apoio sociofamiliar referentes a manutenção do Serviço de Atenção e Proteção Integral à Família/ PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/SCFV; Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso à renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
45	Atividade	Instituição de Longa Permanência para Idosos	Idosos Atendidos	Pessoa	Promover a acolhida, escuta social, desenvolvimento do convívio grupal e social; Desenvolver atividades ocupacionais com os residentes. Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos idosos; Disponibilizar alimentação, higienização e recursos humanos para atender as necessidades da pessoa idosa.
46	Projeto	Estruturação Física para atendimentos da Política de Assistência Social	Edificação Construída	Edificação	Construção, ampliação, reforma ou adequação de espaços físicos para a Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência e Lar do Idoso. Reequipar a secretaria de assistência social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de acolhimento, CMAS, Conselhos de Direito, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.
47	Atividade	Manutenção da Politica de Assistência Social	Pessoas Atendidas	Pessoa	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social: Estrutura Administrativa – Integração da Proteção Social Básica e Especial no processo de planejamento das ações; Gestão do Trabalho – Desenvolver programa de capacitação continuada para os tralhadores da assistência social e conselheiro municipais; Gestão Financeira – Promover a participação dos trabalhadores, gestores e conselheiros no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA; Gestão da Informação, Monitoração e Avaliação – Implantar Sistema Informatizado de coleta de dados, informações e registro de atividades; Vigilância Social – Construir estudos sobre as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social vividas pelas famílias e indivíduos, detectando as demandas de proteção social básica e especial; Gestão de Qualidade Desenvolver instrumentos para monitorar a qualidade das ações; Organização do Trabalho – Disponibilizar recurso humano específico para a Secretaria-Executiva; Processo de Fiscalização – Controle social dos conselhos e prestação de contas.
48	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento Comunitário	Associação Comunitária	Outras Unidades	Ações socioeducativas e de apoio sociofamiliar referentes a manutenção do Serviço de Atenção e Proteção Integral à Família/ PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/SCFV; Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso à renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
49	Atividade	Apoio ao Controle Social e Programas socioassistenciais	Pessoas Atendidas	Pessoa	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) – Oferecer apoio, orientação psicossocial e sociojurídico e acolhimento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. LA (Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) – Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de serviço a comunidade. Família Acolhedora – Cadastrar, selecionar, capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como as famílias de origem e a pessoa acolhida.
50	Projeto	Reequipar a Secretaria de Assistência Social	Instituições Públicas	Outras Unidades	Reequipar a secretaria de assistência social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de acolhimento, CMAS, Conselhos de Direito, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.

Programa: 15 – FMDCA – Garantindo direitos de crianças e adolescentes

Objetivo: Garantir direitos de crianças e adolescentes, de acordo com a legislação específica do ECA, e deliberações dos conselhos de direitos das esferas de governo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividades – ECA/FMDCA	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Pessoas Atendidas	Pessoa	Garantir os direitos de crianças e adolescentes, através do plano decenal, bem como garantir capacitação aos conselheiros de direitos, técnicos e gestor da política de atendimento.
52	Atividades – ECA/FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV)	Pessoas Atendidas	Pessoa	Assegurar e qualificar o atendimento no SCFV para crianças e adolescentes.
53	Atividades – ECA/FMDCA	Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Pessoas Atendidas	Pessoa	Atender de forma humanizada e especializada as crianças e adolescentes, famílias e especificamente os autores da violação de direitos e prevenir a revitimização ou reincidência da violência.

Programa: 16 – Brilha Diamante

Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
54	Atividade	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	Contribuintes Atendidos	Pessoa	Manter o departamento para o desenvolvimento das ações de obras de infraestrutura, urbanismo e serviços urbanos; Suprir a falta de funcionários com a contratação de profissionais através de concurso público; Aquisição de máquinas específicas para as ações de urbanismo, em especial um triturador de galhos.
55	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Pública	Outras Unidades	Desenvolver a manutenção constante e a padronização dos equipamentos utilizados na iluminação pública, proporcionando maior segurança a população
56	Atividade	Manutenção do Cemitério Municipal	Cemitério Municipal	Outras Unidades	Desenvolver ações de reparos e melhorias necessárias no Cemitério Municipal.
57	Atividade	Manutenção da coleta seletiva de lixo	Aterro Sanitário	Edificação	Manter as ações de coleta do lixo urbano com: pessoal, encargos, veículos, combustíveis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, entre outros; Aquisição e manutenção de equipamentos adequados aos serviços de coleta; Aperfeiçoamento da Coleta Seletiva do lixo reciclável; Coleta e destinação de entulhos no perímetro urbano; Capacitação Profissional para os servidores.
58	Atividade	Manutenção de vias e galerias pluviais urbanas	Galerias de Águas Pluviais	Unidade	Manutenção e padronização da pavimentação poliédrica e asfáltica de vias urbanas da sede do Município; Manutenção das lombadas e da sinalização de trânsito com a substituição e/ou implantação de placas indicativas e pinturas de faixas de pedestres e lombadas, para melhoria do trafego de veículos e pedestres. Manutenção e estruturação do sistema de galerias de águas plúvias no perímetro urbano.

Programa: 17 – Diamante no Caminho Certo

Objetivo: Proporcionar para toda a população diamantense transporte digno e escoamento da produção agropecuária e o trânsito da população em geral.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
59	Projeto	Construção de abrigos e pontos de ônibus	Obra Construída / Ampliada	Edificação	Construir abrigos e pontos de ônibus em trechos das estradas vicinais proporcionando conforto as pessoas.
60	Atividade	Atividades do Departamento de Trânsito e Rodoviário	Contribuintes Atendidos	Pessoa	Manter as atividades do departamento de trânsito e rodoviário com: pessoal, encargos, combustíveis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, reformas e ações no sentido de melhorar as estradas vicinais do Município, entre outros afins; Reestruturação da infraestrutura do Pátio de Máquinas com construção de escritório, coberturas para máquinas e equipamentos, calçamento interno com pedras irregulares e/ou asfalto; e Treinamento dos servidores que operaram as máquinas, caminhões e demais equipamentos para a correta utilização dos mesmos.
61	Atividade	Manutenção da Frota Rodoviária Municipal	Veículos	Veículo	Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos em condições de uso, com consertos, peças, pneus, entre outros. Substituição de caminhões, máquinas e equipamentos da frota rodoviária municipal em estado de conservação considerado inservível; Aumento da frota com aquisição de caminhão com caçamba adaptada para a coleta de lixo.
62	Projeto	Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões	Pavimentação de Vias	Edificação	Recuperar as estradas vicinais com patrolamento, cascalhamento, adequação de valas, calçamento com pedras irregulares ou asfalto, principalmente nas serras, entre outras melhorias. Consertos e manutenção em pontes pontilhões e bueiros em estradas do interior do Município para proporcionar melhor acesso à população; Substituição das pontes de madeiras por alvenaria; e Adequação das cabeceiras dos pontilhões em alvenaria e/ou pedras irregulares nivelando com o relevo e evitando o desmorronamento.
63	Projeto	Equipamentos e renovação da frota rodoviária	Motoniveladora	Veículo	Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, caminhões, camionetas, veículos e outros afins necessários para renovar e ampliar a frota rodoviária municipal.

Programa: 18 – Apoio a Gestão Ambiental					
Objetivo: Desenvolver atividades de gestão ambiental, como saneamento, recuperação de nascentes, conservação de solos, conservação de estradas, gestão de resíduos sólidos, entre outros.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
64	Atividade	Gestão de Resíduos Sólidos	Gestão do PMGRS	Outras Unidades	Propiciar meios para a correta destinação dos resíduos sólidos
65	Projeto	Estruturação da Gestão de Resíduos Sólidos	Gestão do PMGRS	Outras Unidades	Propiciar estrutura para a correta destinação dos resíduos sólidos.

Programa: 19 – Apoio a Produção Vegetal					
Objetivo: Apoio as atividades de produção vegetal, em especial a produção de hortaliças, grãos, mandioca e frutas.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
66	Projeto	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	Contribuintes Atendidos	Produtor	Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, implementos, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para renovação e ampliação da patrulha rural.
67	Atividade	Apoio a Produção Vegetal	Contribuintes Atendidos	Produtor	Proporcionar a qualificação dos funcionários, atender o público com serviços adequados e técnicos qualificados e meio de locomoção para que possa efetuar um bom trabalho junto as propriedades rurais e consequentemente proporcionar assistência técnica qualificada. Manutenção do viveiro municipal com cercas de isolamento, para que possa proporcionar aos produtores do município o fornecimento de mudas de árvores para reflorestamento, podendo ser exótica, nativas entre outras.

Programa: 20 – Apoio a Produção Animal					
Objetivo: Apoio as atividades de produção animal, em especial a produção de leite, gado bovino de corte, mel, peixe, porco e frango.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
68	Atividade	Apoio a Produção Animal	Contribuintes Atendidos	Produtor	Proporcionar, aos produtores de nosso município, variedades de diversificação de genética de animais na propriedade. Dotar o Centro de Produção com infraestrutura adequada, com alguns barracões, casa para o morador entre outras. Proporcionar com local adequado o abate de animais, destinados ao consumo de carne dos munícipes, com qualidade de inspeção, portanto o material humano é de fundamental importância para ter êxito no trabalho.

Programa: 21 – Apoio a Gestão Rural					
Objetivo: Apoio aos agricultores na gestão de suas propriedades rurais, as entidades associativas e consórcios, agroindustriais, regularização fundiária, bem como reformas e construções nos bens públicos vinculados a agricultura e meio ambiente.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
69	Atividade	Apoio a Gestão Rural	Contribuintes Atendidos	Produtor	Fomentação da rede de Assistência Técnica, proporcionando para os agricultores maio amparo na sua renda e regularização fundiária; Proporcionar maior amplitude nos programas federais Incentivar a Assistência Técnica, para proporcionar uma melhor rede de diversificação com produção adequada agregando renda aos produtores Fomentar o Instituto Emater, Biolabore, ADAF e afins.

Programa: 22 – Atendimento aos Encargos Especiais					
Objetivo: Atender aos compromissos com amortização e encargos da dívida pública, atender precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir para o PASEP e outros encargos especiais que não contribuam para o desenvolvimento das ações de governo.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
70	Operação Especial	Encargos com Inativos e Pensionista	Pessoas Atendidas	Pessoa	Realizar os compromissos com inativos e pensionistas de responsabilidade do Município.
71	Operação Especial	Encargos da Dívida Pública	Pessoas Atendidas	Pessoa	Atender as despesas com encargos e amortização da dívida contratada, bem como amortização de parcelamentos contratados.
72	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Pessoas Atendidas	Pessoa	Atender as despesas relativas a contribuição com o PASEP.
73	Operação Especial	Sentenças e Reclamações Trabalhistas	Pessoas Atendidas	Pessoa	Atender aos precatórios judiciais, as reclamatórias trabalhistas, bem como reclamatórias de pequeno valor.
74	Operação Especial	Devolução e Restituição de Valores	Pessoas Atendidas	Pessoa	Realizar as devoluções e restituições das sobras de convênios e auxílios firmados com outras esferas de governo.
75	Operação Especial	Reserva de Contingência	Apoio Administrativo	Reserva	Destinado a atender passivos contingentes e emergências imprevisíveis.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8A449CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 321/2021 - ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II - DE METAS FISCAIS									
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE – PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022									
METAS ANUAIS									
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**			**2024**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b=a +Índice)	% PIB (c=a/PIB x 100)	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e=d +Índice)	% PIB (f=d/PIB x 100)	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h=g +Índice)	% PIB (i=g/PIB x 100)
Receita Total	25.446.724,27	26.376.165,87	4,79	26.337.219,64	27.272.849,37	5,21	27.254.158,43	28.216.911,58	5,11
Receitas Primárias (I)	24.904.189,52	25.813.815,04	4,69	25.788.910,85	26.705.061,91	5,10	26.699.904,12	27.643.078,24	5,00
Despesa Total	26.102.826,90	27.056.232,66	4,91	27.030.129,83	27.990.375,19	5,35	27.984.969,17	28.973.538,20	5,24
Despesas Primárias (II)	25.866.045,28	26.810.802,58	4,87	26.784.936,54	27.736.471,41	5,30	27.731.114,42	28.710.716,04	5,20
Resultado Primário (III)= (I-II)	-1.293.543,76	-996.987,54	-0,24	-996.025,69	-1.031.409,50	-0,20	-1.031.210,29	-1.067.637,80	-0,19
Resultado Nominal	425.696,55	441.245,12	0,08	426.535,29	441.687,95	0,08	429.617,52	444.793,76	0,08
Dívida Pública Consolidada	968.218,94	1.003.583,14	0,18	645.479,30	668.409,95	0,13	322.739,65	334.140,43	0,06
Dívida Consolidada Líquida	-1.953.544,33	-2.024.897,54	-0,37	-2.380.079,62	-2.464.631,95	-0,47	-2.809.697,14	-2.908.949,69	-0,53
FONTE: Município de Diamante do Oeste - PR									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:						
VARIÁVEIS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
a) PIB Nacional (variação %)	1,10	-4,10	3,17	2,32	2,41	2,42
b) Inflação Média Anual Projetada do IPCA (%)	4,31	4,52	4,80	3,59	3,33	3,23
c) Inflação Média Anual Projetada do INPC (%)	4,48	5,45	3,34	3,50	3,45	3,50
d) Dólar Final	4,03	5,20	5,31	5,20	5,02	4,98
e) Projeção PIB Paraná (R$ Mil)	456.888	477.452	531.535	505.456	533.610	544.282
FONTE: BACEN (https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas), LDOs do Estado do Paraná e IPARDES.						

MCVC *1 = Valor Corrente/Índice			
EXERCÍCIO	**ÍNDICE *2**	**EXERCÍCIO**	**ÍNDICE *2**
2022	3,65	**2019**	3,48
2023	3,55	**2020**	2,77
2024	3,53	**2021**	4,16
*1 – MCVC = Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes; e *2 - Media das Variáveis da tabela de variáveis.			
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO		***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0		Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO (a)	ESPECIFICAÇÃO (b)	REALIZADAS		ORÇADAS	PROJETADAS		
		2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	2024 (g)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**22.815.172,37**	**24.866.676,72**	**24.730.321,00**	**24.966.243,88**	**25.853.169,69**	**26.766.432,91**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**876.741,60**	**977.205,44**	**761.500,00**	**903.658,75**	**935.761,22**	**968.816,99**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**IMPOSTOS**	**821.581,80**	**924.396,88**	**735.800,00**	**857.475,22**	**887.937,02**	**919.303,40**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	379.338,26	399.706,53	349.000,00	389.748,88	403.594,70	417.851,69
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	**442.243,54**	**524.690,35**	**386.800,00**	**467.726,34**	**484.342,32**	**501.451,71**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	**210.763,29**	**303.205,52**	**156.650,00**	**231.704,39**	**239.935,69**	**248.411,41**
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.525,78	109.412,26	52.500,00	89.638,00	92.822,39	96.101,35
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	113.237,51	193.793,26	104.150,00	142.066,38	147.113,29	152.310,07
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS	**231.480,25**	**221.484,83**	**230.150,00**	**236.021,95**	**244.406,63**	**253.040,30**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	231.480,25	221.484,83	230.150,00	236.021,95	244.406,63	253.040,30
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TAXAS**	**55.159,80**	**52.808,56**	**25.700,00**	**46.183,53**	**47.824,20**	**49.513,59**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	23.762,55	23.875,28	12.350,00	20.726,30	21.462,60	22.220,76
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.397,25	28.933,28	13.350,00	25.457,24	26.361,61	27.292,83
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**9.250,00**	**3.195,95**	**3.309,49**	**3.426,40**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	9.250,00	3.195,95	3.309,49	3.426,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**2.713.712,60**	**3.351.207,62**	**3.883.370,00**	**3.437.217,17**	**3.559.324,31**	**3.685.057,44**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**12.077,77**	**4.040,56**	**8.920,00**	**8.650,95**	**8.958,28**	**9.274,73**
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	12.077,77	4.040,56	8.920,00	8.650,95	8.958,28	9.274,73
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A SAÚDE	33.394,95	2.515,28	25.790,00	21.317,94	22.075,26	22.855,07
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO AO ENSINO	10.508,00	2.421,17	6.070,00	6.564,37	6.797,57	7.037,70
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS – VINC ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.423,71	1.168,22	1.690,00	1.824,95	1.889,78	1.956,54
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS OUTRAS ÁREAS	29.865,95	7.875,68	10.700,00	16.736,99	17.331,57	17.943,81
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS	11.033,61	4.146,51	30.000,00	15.610,11	16.164,66	16.735,67
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**2.614.408,61**	**3.329.040,20**	**3.800.200,00**	**3.366.511,86**	**3.486.107,19**	**3.609.253,93**
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.614.408,61	3.329.040,20	3.800.200,00	3.366.511,86	3.486.107,19	3.609.253,93
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**125.620,02**	**133.911,97**	**154.480,00**	**143.044,59**	**148.126,25**	**153.358,81**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**119.266,65**	**126.650,36**	**149.080,00**	**136.474,76**	**141.323,02**	**146.315,26**
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.266,65	126.650,36	149.080,00	136.474,76	141.323,02	146.315,26
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	**5.908,88**	**7.089,12**	**4.460,00**	**6.031,88**	**6.246,17**	**6.466,81**
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.908,88	7.089,12	4.460,00	6.031,88	6.246,17	6.466,81
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**444,49**	**172,49**	**940,00**	**537,95**	**557,06**	**576,74**
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	444,49	172,49	940,00	537,95	557,06	576,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**19.027.673,54**	**20.328.277,06**	**19.761.851,00**	**20.372.928,78**	**21.096.677,07**	**21.841.917,19**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**11.545.327,98**	**12.956.339,90**	**11.584.521,00**	**12.351.281,13**	**12.790.060,39**	**13.241.869,28**
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**	**11.545.327,98**	**12.956.339,90**	**11.584.521,00**	**12.351.281,13**	**12.790.060,39**	**13.241.869,28**
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**8.307.987,78**	**7.965.416,08**	**8.013.200,00**	**8.391.224,02**	**8.689.322,26**	**8.996.272,56**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	7.402.768,93	7.054.187,67	7.100.000,00	7.448.108,15	7.712.702,19	7.985.153,39
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	408.372,35	396.801,29	411.200,00	420.267,23	435.197,22	450.570,56
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	393.284,89	397.647,28	382.000,00	405.257,84	419.654,62	434.478,92

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	103.561,61	116.779,84	120.000,00	117.590,81	121.768,22	126.069,68
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**143.095,26**	**142.302,28**	**157.500,00**	**153.024,79**	**158.461,00**	**164.058,63**
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	143.095,26	142.302,28	157.500,00	153.024,79	158.461,00	164.058,63
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO**	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO**	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO**	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PAB FIXO	917.247,40	997.973,48	1.232.892,00	1.087.699,23	1.126.339,75	1.166.127,70
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	53.000,00	18.311,94	18.962,47	19.632,32
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS	0,00	76.687,37	64.972,00	48.944,49	50.683,25	52.473,63
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSF RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**330.227,49**	**487.543,05**	**417.700,00**	**310.800,00**	**321.841,17**	**333.210,21**
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	330.227,49	487.543,05	417.700,00	310.800,00	321.841,17	333.210,21
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	**318.493,95**	**292.223,26**	**351.020,00**	**332.288,22**	**344.092,76**	**356.247,84**
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO	187.363,23	159.492,47	204.280,00	190.421,98	197.186,72	204.152,34
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	55.314,00	56.606,00	60.590,00	59.603,64	61.721,06	63.901,36
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	75.816,72	76.124,79	86.150,00	82.262,60	85.184,98	88.194,14
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96**	**0,00**	**0,00**	**2.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**1.528.276,10**	**2.994.194,38**	**1.292.117,00**	**2.008.988,43**	**2.080.357,74**	**2.153.846,38**
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.528.276,10	2.994.194,38	1.292.117,00	2.008.988,43	2.080.357,74	2.153.846,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES**	**5.237.403,87**	**5.249.540,89**	**5.808.550,00**	**5.694.262,76**	**5.896.551,44**	**6.104.847,12**
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**5.237.403,87**	**5.249.540,89**	**5.808.550,00**	**5.694.262,76**	**5.896.551,44**	**6.104.847,12**
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**4.624.670,17**	**4.625.619,44**	**5.014.960,00**	**4.928.762,62**	**5.103.856,91**	**5.284.150,65**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.291.198,21	4.282.728,31	4.550.000,00	4.534.425,98	4.695.511,46	4.861.380,40
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	254.689,67	263.481,93	380.440,00	310.477,80	321.507,52	332.864,77
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	67.468,46	69.991,19	72.000,00	72.370,05	74.941,00	77.588,29
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	11.313,83	9.418,01	12.520,00	11.488,79	11.896,93	12.317,19
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**	**440,82**	**549,02**	**220,00**	**418,01**	**432,86**	**448,15**
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FIN. RECURSOS MINERAIS - CFEM	440,82	549,02	220,00	418,01	432,86	448,15
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAÚDE**	**401.055,51**	**441.662,01**	**443.370,00**	**444.353,96**	**460.139,63**	**476.394,06**
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAÚDE	401.055,51	441.662,01	443.370,00	444.353,96	460.139,63	476.394,06
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSF CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES**	**150.280,37**	**121.204,42**	**350.000,00**	**214.728,17**	**222.356,39**	**230.211,13**
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS PARA O SUS	0,00	61.604,42	0,00	21.284,84	22.040,98	22.819,58
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	150.280,37	0,00	350.000,00	172.851,04	178.991,57	185.314,45
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF CONVÊNIO ESTADOS	0,00	59.600,00	0,00	20.592,30	21.323,84	22.077,10
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA	60.957,00	60.506,00	0,00	106.000,00	109.765,65	113.643,12
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**148.531,37**	**163.772,20**	**118.780,00**	**148.942,97**	**154.234,16**	**159.682,49**
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M**	**148.531,37**	**163.772,20**	**118.780,00**	**148.942,97**	**154.234,16**	**159.682,49**
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	148.531,37	163.772,20	118.780,00	148.942,97	154.234,16	159.682,49
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**2.096.410,32**	**1.958.624,07**	**2.250.000,00**	**2.178.441,92**	**2.255.831,07**	**2.335.518,31**
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSF OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**	**2.096.410,32**	**1.958.624,07**	**2.250.000,00**	**2.178.441,92**	**2.255.831,07**	**2.335.518,31**
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.096.410,32	1.958.624,07	2.250.000,00	2.178.441,92	2.255.831,07	2.335.518,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**71.424,61**	**76.074,63**	**159.870,00**	**106.198,63**	**109.971,34**	**113.856,08**

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**63.695,17**	**74.191,25**	**154.840,00**	**101.139,42**	**104.732,40**	**108.432,07**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	15.034,17	34.757,10	0,00	17.203,30	17.814,45	18.443,74
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	48.661,00	39.434,15	154.840,00	83.936,12	86.917,95	89.988,33
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.3.0.02.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**7.729,44**	**1.883,38**	**5.030,00**	**5.059,22**	**5.238,94**	**5.424,01**
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	7.729,44	1.883,38	5.030,00	5.059,22	5.238,94	5.424,01
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.200.027,87**	**4.101.147,39**	**609.679,00**	**480.480,39**	**484.049,95**	**487.725,52**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**212.900,00**	**73.600,00**	**4.319,00**	**100.480,39**	**104.049,95**	**107.725,52**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	212.900,00	73.600,00	4.319,00	100.480,39	104.049,95	107.725,52
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.987.127,87**	**4.027.547,39**	**225.360,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.856.952,43**	**3.275.547,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**1.856.952,43**	**3.275.547,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**3.475,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.036.057,25**	**1.476.309,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.139,11	247.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA SAÚDE	50.000,00	1.130.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO UNIÃO	724.918,14	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO UNIÃO**	**820.895,18**	**1.795.763,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES**	**130.175,44**	**752.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES**	**130.175,44**	**752.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**130.175,44**	**83.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	130.175,44	83.000,00	45.920,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**669.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV ESTADOS DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV ESTADOS DESTINADAS A OUTRAS AREAS	0,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**25.015.200,24**	**28.967.824,11**	**25.340.000,00**	**25.446.724,27**	**26.337.219,64**	**27.254.158,43**

FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste Obs.: *1 – Índice MCVC (Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes), constante do Demonstrativo das Metas Anuais. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2019 e 2020 - foram lançados os valores efetivamente realizados e reclassificados conforme a nova classificação da receita vigente;

2021 - constam os valores orçados na LOA2021

2022 - foram lançados as médias dos valores de 2019 (atualizados pelo índice MCVC*1 de 2020, 2021 e 2022), dos valores de 2020 (atualizados pelo índice mcvc*1 de 2021 e 2022) e dos valores de 2021 (atualizados pelo índice mcvc*1 de 2022), com exceção para as operações de crédito que foi lançado o valor autorizado em lei, as obras que foram lançados os valores apurados pelo departamento de engenharia e as transferências federais e estaduais para a assistência, educação e saúde que foram lançados os valores apurados pelas áreas técnicas das respectivas secretarias.

2023 - foram lançados os valores de 2022 atualizados pelo índice MCVC*1 de 2023, com exceção das Operações de Crédito que foi lançado o valor autorizado em lei; e

2024 - foram lançados os valores de 2023 atualizados pelo índice MCVC*1 de 2024, com exceção das Operações de Crédito que foi lançado o valor autorizado em lei.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	REALIZADO		BASE	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**20.183.138**	**19.988.602**	**23.743.245**	**22.083.160**	**22.867.664**	**23.675.464**
Pessoal e Encargos Sociais	10.871.496	11.073.114	13.586.511	12.276.298	12.712.414	13.161.480
Juros e Encargos da Dívida	494	239	1.846	891	923	955
Outras Despesas Correntes	9.311.148	8.915.249	10.154.888	9.805.970	10.154.328	10.513.029
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**3.945.989**	**5.771.323**	**1.436.755**	**3.853.823**	**3.990.730**	**4.131.703**
Investimentos	3.877.035	5.687.542	1.386.755	3.783.777	3.918.195	4.056.605
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	68.954	83.781	50.000	70.047	72.535	75.097
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**-**	**-**	**160.000**	**165.844**	**171.736**	**177.802**
TOTAL (IV) = (I+II+III)	**24.129.127**	**25.759.925**	**25.340.000**	**26.102.827**	**27.030.130**	**27.984.969**
Despesa Total				**26.102.827**	**27.030.130**	**27.984.969**
Despesa Primária				**25.866.045**	**26.784.937**	**27.731.114**

FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste

Metodologia e Memória de Cálculo

Mesma metodologia e Memória de Cálculo utilizada no ANEXO II - DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS PARA A RECEITA.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***

Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 - (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — **R$ Mil**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	Metas Realizadas			Variação	
		% PIB	2020 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% d = (c/a)x100
Receita Total	24.678	5,169	28.968	6,067	4.290	17,38
Receitas Primárias (I)	24.029	5,033	28.876	6,048	4.847	20,17
Despesa Total	24.678	5,169	25.760	5,395	1.082	4,38
Despesas Primárias (II)	24.786	5,191	25.676	5,378	889	3,59
Resultado Primário (III)=(I-II)	-758	-0,159	3.200	0,670	3.958	-522,42
Resultado Nominal	-171	-0,036	-171	-0,036	0	0,11
Dívida Pública Consolidada	1.291	0,270	1.291	0,270	0	0,00
Dívida Consolidada Liquida	-1.416	-0,296	-1.415	-0,296	0	-0,01

FONTE: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021 do Município de Diamante D'Oeste

Metodologia e Memória de Cálculo

VARIÁVEL	2019	2020	Variação
Projeção PIB Paraná - R$	456.888	477.452	4,50

FONTE: LDO 2020 Estado do Paraná

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 - LRF, art.4º, § 2º Inciso II — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	Referencia 2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.015.200	28.967.824	1,16	25.340.000	0,87	25.446.724	1,00	26.337.220	1,03	27.254.158	1,03
Receita Primárias (I)	24.715.074	28.876.097	1,17	24.881.431	0,86	24.904.190	1,00	25.788.911	1,04	26.699.904	1,04
Despesa Total	24.129.127	25.759.925	1,07	25.340.000	0,98	26.102.827	1,03	27.030.130	1,04	27.984.969	1,04
Despesas Primárias (II)	24.059.679	25.675.905	1,07	25.448.154	0,99	26.197.733	1,03	27.128.408	1,04	28.086.719	1,04
Resultado Primário III (I- II)	**655.395**	**3.200.192**	**4,88**	**-566.723**	**-0,18**	**-1.293.544**	**2,28**	**-1.339.497**	**1,04**	**-1.386.815**	**1,04**
Resultado Nominal	**-808.114**	**-170.946**	**0,21**	**112.449**	**-0,66**	**425.697**	**3,79**	**426.535**	**1,00**	**429.618**	**1,01**
Dívida Pública consolidada	**1.012.049**	**1.290.959**	**1,28**	**1.290.959**	**0,00**	**968.219**	**0,00**	**645.479**	**0,67**	**322.740**	**0,50**
Dívida Consolidada Liquida	**-1.586.345**	**-1.415.399**	**0,89**	**-1.527.848**	**1,08**	**-1.953.544**	**1,28**	**-2.380.080**	**1,22**	**-2.809.697**	**1,18**
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**Referencia 2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	25.885.729	29.769.509	1,15	25.340.000	0,85	26.376.166	1,04	27.272.849	1,03	28.216.912	1,03
Receita Primárias (I)	25.575.159	29.675.243	1,16	24.881.431	0,84	25.813.815	1,04	26.705.062	1,03	27.643.078	1,04
Despesa Total	24.968.820	26.472.831	1,06	25.340.000	0,96	27.056.233	1,07	27.990.375	1,03	28.973.538	1,04
Despesas Primárias (II)	24.896.956	26.386.486	1,06	25.448.154	0,96	27.154.605	1,07	28.092.144	1,03	29.078.882	1,04
Resultado Primário III (I- II)	**678.203**	**3.288.758**	**4,85**	**-566.723**	**-0,17**	**-1.340.790**	**2,37**	**-1.387.083**	**1,03**	**-1.435.804**	**1,04**
Resultado Nominal	**-836.237**	**-175.677**	**0,21**	**112.449**	**-0,64**	**441.245**	**3,92**	**441.688**	**1,00**	**444.794**	**1,01**
Dívida Pública consolidada	**1.047.269**	**1.326.686**	**1,27**	**1.344.598**	**1,01**	**1.003.583**	**0,75**	**668.410**	**0,67**	**334.140**	**0,50**
Dívida Consolidada Liquida	**-1.641.549**	**-1.454.570**	**0,89**	**-1.591.330**	**1,09**	**-2.024.898**	**1,27**	**-2.464.632**	**1,22**	**-2.908.950**	**1,18**

FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes*1

Ano	Índice	Ano	Índice
2019	3,48	**2022**	3,65
2020	2,77	**2023**	3,55
2021	4,16	**2024**	3,53

Obs.: Conforme cálculos realizados no Demonstrativo das Metas Anuais.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 - LRF, art.4º, § 1º , INCISO III

PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	8.130.341	23,85%	2.391.553	9,23%	4.851.556	20,62%
Reservas	0	0%	0	0%	0	0%
Resultado Acumulado	25.962.446	76,15%	23.527.092	90,77%	18.675.536	79,38%
TOTAL	**34.092.787**	**100,00%**	**25.918.645**	**100,00%**	**23.527.092**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Balanços Patrimoniais pelo Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste

Notas:

Observa-se, no acumulado do Patrimônio Líquido, uma expressiva elevação, verificada no exercício financeiro de 2020 em relação a 2019 de 31,54%, essa elevação deve-se pela principalmente pleo aumento dos Ativos e redução do Passivo Circulante.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF – Demonstrativo 5 – LRF, art.4º, § 1º , Inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018**
RECEITAS DE CAPITAL	**73.600,00**	**212.900,00**	**153.850,00**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**73.600,00**	**212.900,00**	**153.850,00**
Alienação de Bens Móveis	73.600,00	212.900,00	153.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (b)**	**2018 (e)**	**2.018**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**5.771.323**	**3.945.989**	**3.144.927**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.771.323**	**3.945.989**	**3.144.927**
Investimentos	5.687.542	3.877.035	3.139.362
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	83.781	68.954	5.566
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-18.825.093	**-13.127.370**	**-9.394.281**
FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste			
Notas: No período compreendido entre 2018 e 2020 foi observado uma redução nas receitas de Alienação de Ativos, e uma elevação nas despesas.			
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***		
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno		
OSMAR PEREIRA DA SILVA			
Prefeito Interino			

ANEXO II - DE METAS FISCAIS						
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF – Demonstrativo 7 - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V						
TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	**MODALIDADE**	**SETORES/PROGRAMAS /BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
IPTU	Não há previsão.	Não há previsão.	0,00	0,00	0,00	
ISS	Não há previsão.	Não há previsão.	0,00	0,00	0,00	
ITBI	Não há previsão.	Não há previsão.	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	Não há previsão.	Não há previsão.	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste						
Nota: Não há por parte do Município nenhuma perspectiva de renúncia de receita para o exercício desta Lei nem para os dois exercícios subsequentes. Não sendo considerados, nesta estimativa, as isenções legais.						
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***				
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino				

ANEXO II - DE METAS FISCAIS		
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
AMF – Demonstrativo 8 - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V		
EVENTO		**VALOR PREVISTO PARA 2022**
Aumento Permanente da Receita 1		170.444,65
(-) Transferências Constitucionais 2		0,00
(-) Transferências ao FUNDEF 3		34.088,93
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		**136.355,72**
Redução Permanente de Despesa (II) 5		**2.377.041,64**
Margem Bruta (III) = (I + II)		**2.513.397,36**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) 4		2.513.397,36
Novas DOCC 5		0,00
Novas DOCC geradas por PPP's 5		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) 6		**0,00**
FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste		
Notas e Metodologias de Cálculo:		
(1) Aumento Permanente da Receita - O município não desenvolveu ações de aumento permanente de receita como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo o valor lançado, a diferença entre as receitas correntes realizadas em 2020 e as orçadas em 2021, constante do Demonstrativo das Metas Anuais para as Receitas;		
(2) Transferências Constitucionais - Lançado R$ 0,00, pois essa linha não se aplica aos Municípios;		
(3) Transferências ao FUNDEB – Valor correspondente a dedução da receita para formação do FUNDEB (20%) do aumento permanente de receita.		
(4) Saldo Utilizado da Margem Bruta – Apurado pela diferença da Pessoal e Encargos Sociais do Metas Anuais para as Despesas de 2021 em relação a 2020.		
(5) Redução Permanente de Despesa e Novas DOCCs - Se faz necessária a redução de R$ 2377041,64, afim de evitar um comprometimento financeiro do Município além das expectativas de aumento das receitas, esta redução se realizará evitando atos que gerem novas DOCC e editando outros que gerem redução das mesmas. A realização de concursos ou Testes seletivos podem ser realizadas apenas para substituição de servidores ou com medidas de compensação.		
(6) Margem Líquida de Expansão de DOCC - Saldo final apurado está ajustada pela Redução Permanente de Despesa, caso contrário estaria negativo.		
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS						
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022						
RESULTADO NOMINAL						
AMF - Art. 4º § 2, Item II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1. Saldo da Dívida Consolidada	**1.012.049**	**1.290.959**	**1.290.959**	**968.219**	**645.479**	**322.740**
(-) Disponibilidade de Caixa	2.853.865	2.972.443	3.095.948	3.209.028	3.323.028	3.440.414
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
(-) Demais Ativos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Processados	255.471	266.086	277.142	287.264	297.470	307.978
(=) Saldo da Dívida Consolidada Liquida	**(1.586.345)**	**(1.415.399)**	**(1.527.848)**	**(1.953.544)**	**(2.380.080)**	**(2.809.697)**
(+) Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(=) Saldo da Dívida Fiscal Liquida	**(1.586.345)**	**(1.415.399)**	**(1.527.848)**	**(1.953.544)**	**(2.380.080)**	**(2.809.697)**

2. RESULTADO NOMINAL	**(808.114)**	**(170.946)**	**112.449**	**425.697**	**426.535**	**429.618**

FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste

Memória e Metodologia de cálculo do Resultado Nominal

a) Os dados sobre o Saldo da Dívida Consolidada foram projetadas considerando o estoque da dívida, os financiamentos existentes e os pretendidos pela administração e amortização programadas.

b) A disponibilidade de caixa e as aplicações financeiras para o final do exercício de 2021 e seguintes, foram projetada conforme metodologia e Memória de Cálculo utilizada no ANEXO II - DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS PARA A RECEITA.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF - Art. 4º, §2, II DA LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1. RECEITA TOTAL	**25.015.200**	**28.967.824**	**25.340.000**	**25.446.724**	**26.337.220**	**27.254.158**
(-)Rendimentos de Aplicação Financeira	87.226	18.127	74.250	62.054	64.259	66.529
(-) Operação de Crédito	-	-	380.000	380.000	380.000	380.000
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Ativos	212.900	73.600	4.319	100.480	104.050	107.726
RECEITA FISCAL LIQUIDA(1)	**24.715.074**	**28.876.097**	**24.881.431**	**24.904.190**	**25.788.911**	**26.699.904**
2. DESPESA TOTAL	**24.129.127**	**25.759.925**	**25.340.000**	**26.102.827**	**27.030.130**	**27.984.969**
(-) Amortização, Juros e Encargos da Dívida	69.448	84.020	51.846	70.938	73.458	76.053
(-) Aquisição de Títulos de Capital já integ.	-	-	-	-	-	-
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(+) Reserva de Contingência	-	-	160.000	165.844	171.736	177.802
DESPESA LIQUIDA FISCAL (II)	**24.059.679**	**25.675.905**	**25.448.154**	**26.197.733**	**27.128.408**	**28.086.719**
3.SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**3.220.260**	**12.361**	**12.361**	**668.464**	**1.361.374**	**2.092.185**
4.RESULTADO PRIMÁRIO (2-3)	**655.395**	**3.200.192**	**-566.723**	**-1.293.544**	**-1.339.497**	**-1.386.815**

FONTE: Portal de Transparência do Município de Diamante D'Oeste

Notas e Memória de Cálculo:

a) Os dados de receita e despesa foram extraídos dos Anexos de Metas Anuais de Receitas e Despesas;

b) O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida;

c) É condição para habilitar-se a novos empréstimos, apresentação de resultado primário positivo;

d) Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário negativo:

* Novos Empréstimos;

* Déficit Orçamentário;

* Inadimplência com a amortização da dívida, entre outras;

e) Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário positivo:

* Concessão de empréstimo;

* Adimplência com a amortização da dívida;

* Superávit Orçamentário;

f) Foi utilizada a Metodologia e Memória de Cálculo utilizada no ANEXO II - DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS PARA A RECEITA.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A3D0825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 321/2021 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

DESCRIÇÃO DAS OBRAS		M²/Unid. Total Valor Total	R$ Pago M² Executado	R$ a Pagar M² não Exec.
Dados das Obras		**Data de Assinatura**	**Situação**	**Data Vigência**
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY		1.997,38 R$ 1.680.000,00	R$ 942.563,08 949,95	R$ 737.436,92 1.047,43
Número do Contrato/Convênio: 2920110517/2012 Programa/Ação: Construção De Escolas Municipais	Assinatura: 22/12/2011	52,44%	PARALISADA	2012
CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES (CASAS) HABITACIONAIS		20,00 R$ 1.107.845,26	R$ 941.473,67 3,00	R$ 166.371,59 17,00
Número do Contrato/Convênio: 4312018/2018 Programa/Ação: Apoio ao Desenvolvimento Comunitário	Assinatura: 19/12/2018	84,98%	EM ANDAMENTO	2021
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COMPLETOS		20,00 R$ 264.092,12	R$ 181.296,40 5,37	R$ 82.795,72 14,63
Número do Contrato/Convênio: 1162019/2019 Programa/Ação: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Assinatura: 02/05/2019	73,13%	EM ANDAMENTO	2020
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PARA FECHAMENTO LATERAL NOS LOTES DAS UNIDADES HABITACIONAIS		580,00 R$ 134.244,56	R$ 118.315,45 68,85	R$ 15.929,11 511,15
Número do Contrato/Convênio: Recursos Próprios Programa/Ação: Serviços Urbanos	Assinatura: 29/07/2020	88,13%	EM ANDAMENTO	2021
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA		339,00 R$ 466.201,48	R$ 50.775,84 239,37	R$ 415.425,64 99,63
Nr do Contrato/Convênio: SIAFI/SICONV 874106 / 946/2020 Programa/Ação: Estruturacao da Rede de Servicos de Protecao Social Basica – Projetos	Assinatura: 27/07/2018	29,39%	EM ANDAMENTO	2021

FONTE: Departamentos de Contabilidade e Engenharia do Município de Diamante D'Oeste – Pr.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***ROCENCLER CARDOSO***	***OSMAR PEREIRA DA SILVA***
Contador – CRCPR 044404/O-0	Controle Interno	Prefeito Interino

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:577874CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 070/2021

PORTARIA N.º 070/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID		
Data	05/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e levar exames COVID		
Data	02/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes COVID e buscar oxigênio		
Data	04/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão,		
Objetivo da viagem	Levar exames COVID		
Data	01/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes COVID e levar exames		
Data	05 e 06/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Ampére		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 03, 04 e 07/06/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 04, 06, 07 e 08/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 04 e 07/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04 e 05/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	133381	**RG** 4.789.677-0/PR	**CPF nº 020.847.629-60**
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	07/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Curitiba, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 04, 07 e 08/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	31/05/2021, 01 e 04/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 02, 03 e 04/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar material
Data	01, 02, 04, 07 e 09/06/2021
Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Buscar oxigênio e transporte de pacientes		
Data	02, 07 e 08/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde		
Data	25/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves		
Matrícula Funcional	137981	**RG nº** 8.921.175-1/SSP-PR	**CPF nº** 018.979.029-64
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional		
Período	25/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01 e 02/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17858-1	**RG nº** 7.599.578-4/PR	**CPF nº 065**.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem de viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	11/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	04, 05, 07 e 11/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 11 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8991ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. *FABIO JACOMEL*, portador do RG n°. 8.198.965-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 033.745.969-08, residente e domiciliado no Distrito de Angaí, neste Município**,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, neste ato representada por sua Representante Legal, a **Sra. GIOVANA CAVALLI RONQUI**, portadora da Cédula de Identidade RG no 13.272.055-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.561.389-02, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 65/2020, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2020, quais sejam:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	BR0267151 CETOCONAZOL 200MG – CPR EMBALAGEM FRACIONAVEL	PRATTI	CPR	965,00	R$0,676	R$652,34
LOTE: 027 - Lote 027	BR0267628 CINARIZINA 25 MG - CPR	BRAINFARMA	CPR	7.600,00	R$0,157	R$1.193,20
LOTE: 045 - Lote 045	BR0272603 DROPOPIZINA XPE INF 1,5MG/ML FRASCO C/ 120ML	SOLVAY FAR	FR	250,00	R$7,80	R$1.950,00
LOTE: 052 - Lote 052	BR0267663 FUROSEMIDA 40MG – CPR	PRATTI	CPR	25.000,00	R$0,067	R$1.675,00
LOTE: 066 - Lote 066	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	PRATTI	CPR	230.000,00	R$0,074	R$17.020,00
LOTE: 069 - Lote 069	BR0388796 METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO DE FORMA FARMACEUTICA DE AÇÃO PROLONGADA	PRATTI	CP	10.000,00	R$0,114	R$1.140,00
LOTE: 082 - Lote 082	BR0267778 PARACETAMOL 500MG – CPR	PRATTI	CPR	44.000,00	R$0,075	R$3.300,00
LOTE: 083 - Lote 083	BR0327699 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - CPR	ADV FARMA	CPR	400,00	R$0,21	R$84,00
LOTE: 084 - Lote 084	BR0396695 POLIVITAMINAS XPE 100ML	BELFAR	FR	300,00	R$3,40	R$1.020,00
LOTE: 085 - Lote 085	BR0448595 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FSC C/100ML	HIPOLABOR	FRS	1.000,00	R$6,00	R$6.000,00
LOTE: 091 - Lote 091	BR0294887 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	TEUTO BRAS	FR	400,00	R$12,00	R$4.800,00
LOTE: 096 - Lote 096	BR0308884 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	TEUTO BRAS	FR	150,00	R$4,00	R$600,00
LOTE: 104 - Lote 104	BR0267425 VERAPAMIL, CLORIDRATO. 80 MG - CPR	SANVAL	CPR	2.520,00	R$0,12	R$302,40
LOTE: 132 - Lote 132	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	ISOFARMA	AMP	0,00	R$2,55	R$0,00
LOTE: 145 - Lote 145	BR0345259 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML -C/5ML).	CRISTALIA	AMP	75,00	R$21,56	R$1.617,00
LOTE: 160 - Lote 160	BR0272587 DISSULFIRAM 250MG CPR	AVENTIS	CPR	4.400,00	R$0,774	R$3.405,60
LOTE: 163 - Lote 163	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	TEUTO BRAS	AMP	0,00	R$3,65	R$0,00
TOTAL						R$44.759,54

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamento Legal: Cláusula Terceira, inciso 3.2.1, *alínea a',* da Ata de Registro de Preços nº 65/2020. Sendo aplicada as Penalidades constantes na Clausula Terceira inciso 3.1.1.2 e seguintes, conforme abaixo:

2.1.1 – Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento.

Tendo em vista que o valor total dos empenhos (valor da contratação) foi de R$ 14.907,46 (quatorze mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), a multa será de:

Valor de multa **R$ 1.490,74 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).**

Ademais, a Cláusula **3.1.2** da Ata, dispõe que a penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Sendo assim, em razão da empresa possuir saldos a receber da Administração, **fica retido** o valor calculado da multa.

2.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;

2.2 - Motivação:

2.2.1- Descumprimento da Cláusula Segunda, inciso 2.1 da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso do prazo de entrega, previsto em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Administração.

Em síntese, conforme é de conhecimento da empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP**, nos dias 25/11/2020, 08/04/2021, 11/05/2021, foram emitidas requisições de compra por parte deste Município, encaminhadas ao e-mail da empresa, cujo recebimento foi confirmado.

As requisições de compra estão abaixo descritas:

-Requisição nº 25239, referente aos itens:
1- CETOCONAZOL 200 MG – CPR, Marca: Pratti – quantidade: 700,00.
2- CINARIZINA 25 MG – CPR, Marca: Brainfarma - quantidade: 3.600,00.
3- FUROSEMIDA 40 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 5.000,00.
4- LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 30.000,00.
5- SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR – FR, Marca: Teuto bras - quantidade: 50,00.
6- TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML – C/5ML) – AMP, Marca: Cristalia - quantidade: 5,00.

- Requisição nº 26708 referente aos itens:
1- LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 30.000,00.
2- TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML – C/5ML) – AMP, Marca: Cristalia - quantidade: 10,00.

- Requisição nº 27076 referente aos itens:
1- LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 30.000,00.
2- PARACETAMOL 500 MG – CPR, Marca: Pratti – quantidade: 6.000,00.
3- SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR – FR, Marca: Teuto bras - quantidade: 50,00.

Contudo, apesar da requerida ter recebido o pedido, por mais de uma vez, e dos contatos telefônicos, a empresa entregou parcialmente os itens constantes nas requisições emitidas a ela. Descumprindo dispositivos legais, principalmente no tocante ao prazo de entrega previsto de 10 (dez) dias após realizado o pedido, do qual tinha plena ciência ao assinar a ata de registro de preços, em sua cláusula segunda – "dos prazos de execução. "

Diante da inadimplência, pelo não cumprimento do prazo de entrega das referidas requisições de compras, fora encaminhada notificação extrajudicial via e-mail na data 10/06/2021, às 09:15 am, notificando a respeito da inadimplência com a entrega e solicitando que a entrega dos itens fosse realizada com máxima urgência.
Destarte, a empresa mesmo sendo notificada, não justificou a demora da entrega, apenas entregou parcialmente um dos itens constantes nas requisições, qual seja, LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CPR, Marca: Pratti, faltando ainda a entrega dos itens abaixo:

-Requisição nº 25239 de 25/11/2020:
3- FUROSEMIDA 40 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 5.000,00.

- Requisição nº 26708 de 08/04/2021:
2- TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML – C/5ML) – AMP, Marca: Cristalia - quantidade: 10,00.

- Requisição nº 27076 de 05/05/2021:
1- LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CPR, Marca: Pratti - quantidade: 5.760,00.
2- PARACETAMOL 500 MG – CPR, Marca: Pratti – quantidade: 6.000,00.
3- SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR – FR, Marca: Teuto bras - quantidade: 50,00.

Sendo assim, diante dos fatos, e pela entrega parcial, bem como inadimplência de entrega injustificada de mais de 90 dias, fica rescindido o contrato e cancelado o registro de preços e aplicada as penalidades da referida Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – PRAZO

A Empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de intimação.

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Ciente em: _____/_____/_____

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C713403C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 97/2020 com vigência de 21 de junho de 2021 a 23 de setembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 529/2020
EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	35	73074	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	CONFORSER	UN	32,00	550,00
001	37	73080	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAQA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	BKT	UN	2,00	4.000,00
001	39	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	4,00	1.350,00
001	43	68359	PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS	BKT	UN	2,00	2.600,00
001	54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	BOTO	UN	22,00	880,00
001	82	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃ0 ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	TRIANGLE	UN	74,00	320,00
002	1	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	BKT, MELHOTRA WESTLAKE	UN	25,00	3.000,00
003	1	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	BKT, MELHOTRA WESTLAKE	UN	5,00	3.000,00

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2021.

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A843F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021 – Dispensa de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares por um período de 03 (três) meses e fornecimento de 04 (quatro) máscaras oronasais, para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5971/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até 12 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76195	01 Ventilador Pulmonar Trilogy	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
2	76196	01 Ventilador Pulmonar Astra	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 16.200,00						

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DAF4234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5848/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de junho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	73418	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão	CONSULTA	7.200,00	60,00	432.000,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CDE94283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1042/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 56/2020.
OBJETO: Presente termo é a locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5973/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 25 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75584	LOCAÇAO de Bomba de infusão peristáltica rotativa para equipos dedicados. Marca Santronic, modelo ST550T2. (PARA USO EXCLUSIVO COM EQUIPOS DA LINHA GIRASET). O valor a ser considerado é de R$ 250,00 mensais para cada bomba de infusão sendo que serão locadas 05 bombas de infusão, totalizando um valor de R$ 1.250,00 mensais.	MES	6,00	1.250,00	7.500,00

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43F9B2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 544/2020 – Pregão nº 79/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5276/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$
1	73419	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiras plásticas e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	18,50	31,45
2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	20,70	35,19
4	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	99,00	168,30

7	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lampadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	UN	690,00	1035,00
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	UN	3,20	5,44
17	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	22,00	37,40
18	73436	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	19,20	32,64
19	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	19,20	32,64
20	73438	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	32,50	55,25
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	195,00	292,50
22	73440	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	UN	55,00	82,50
23	73441	Toldo retrátil de catraca em lona alpargata.com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com catraca de alumínio. Incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	59,50	89,25
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 66.822,00					

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:835B1FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.
OBJETO: Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6148/2021.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	76016	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão.	MES	2,00	2.250,00	4.500,00
2	76017	Locação de 01 (um) monitores multiparâmetros.	MES	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 7.500,00						

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:740EB748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1693/2021

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº019/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o Exercício de 2022, as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Mu-nicipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que disciplina a matéria, compreendendo:

I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e riscos fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.
VII. Disposições Finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 foram definidas em compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, e passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I as quais serão constantes na Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e poderão ser atualizadas conforme necessidade.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e IV da presente lei.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tri-butária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais e dos Fundos, discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo aos seguintes agrupa-mentos:
CATEGORIA ECONÔMICA
GRUPO DE NATUREZA E DESPESA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como ativi-dades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, que integram esta Lei.
Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 9º. Para o Exercício Financeiro de 2022, fica previsto o montante de até R$ 38.094.178,00 **(trinta e oito milhões, noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais)**, para elaboração do Orçamento Fiscal, já está deduzida a renúncia de receita prevista nos art. 187 e 188 da Lei Complementar 003/2005 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 10º. Serão classificados no elemento de despesa 999999 os valores da Reserva de Contingência.

Art. 11º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2020, projetados ao exercício de 2022.

§ 1º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais;
III. Ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96; e
VI. Ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 14º. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão Objeto de veto por parte do Poder Executivo, e redistribuídos em seu orçamento.

Art. 15º. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 16º. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital, conforme a área a que pertence o bem.

Art. 17º. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, autorizando com finalidade precisa, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 18º. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 19º. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços, promoção, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de até 60 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Art. 20º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, sempre em conformidade com o artigo 16 da LRF.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 21º. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Serão consideradas irrelevantes as despesas que no decorrer do exercício não ultrapassarem o limite de dispensa de licitação.

Art. 22º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 23º. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 24º. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizaria específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26º. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27º. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29º. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30º. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31º. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados, bem como cumprirá as exigências dos art.17 e 18 da LRF.

Art. 32º. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes.

Art. 33º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

Pôr meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive reserva de contingência.
Através de ato próprio remanejar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade para adequá-las as necessidades.
As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
Somente serão considerados créditos especiais àqueles que não contiverem programação em nível de projeto/atividade/elemento no Orçamento Geral do Município, os demais serão considerados suplementares, exceto os extraordinários.

Art. 34º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35º. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 37º. O Orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão anual geral de remuneração dos servidores públicose os subsídios de que trata o inciso 4º do artigo 39 da CF e inciso X do artigo 37 da CF.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo esta autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. As alterações promovidas durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício serão automaticamente replicadas e incorporadas à Lei do Plano Plurianual Vigente.

Art. 41º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO 2022

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

LEGISLATIVA

Objetivos
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar os seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2022
1	Manutenção das Instalações do Prédio	Manutenção	3
2	Capacitação de servidores e vereadores	Cursos	120
3	Contratação de Estagiários	Estagiários	1
4	Aquisição de móveis, equipamentos	Equipamentos	20
5	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	20
6	Aquisição de veículos	Veículos	01
7	Aquisição e Manutenção de equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	10
8	Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	30
9	Decretos legislativos	Decretos	20
10	Resoluções	Resoluções	10
11	Prestação de Contas	Contas	05

GOVERNO MUNICIPAL

Objetivos:

Coordenar os objetivos e metas programadas, manter contato com os diversos segmentos da sociedade, manter sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, supervisionar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta e indireta e possibilitar a modernização da estrutura administrativa municipal, bem como avaliar e proceder aos ajustes que se tornarem necessários na mesma. Como autoridade do município representar o mesmo sempre que solicitado e seja possível. Zelar pela transparência de todos os atos públicos incentivando os munícipes a participarem de reuniões e audiências públicas.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2022
1	Coordena audiências Públicas para apresentação do planejamento municipal e prestações de contas	Audiências	20
2	Efetivar e assinar convênios e acordos	Convênios	20
3	Enviar ao Poder Legislativo os Projetos de sua competência	Projetos	100
4	Sancionar Leis	Leis	200
5	Homologar licitações	Licitações	150
6	Enviar prestações de contas nos prazos devidos.	Prestações	50
7	Representar o Município sempre que solicitado dentro de suas possibilidades	Evento	150
8	Convocar Reuniões	Reuniões	200
9	Convocar Audiências públicas	Audiências	20
10	Manter contato com o Tribunal de Contas do Estado	Contato	50
11	Manutenção das Secretarias de Administração e Planejamento	Secretaria	01
12	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e acompanhamento de resultados	Controle	10
13	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções	Serviços	06

14	Capacitação de Servidores	Cursos	60
15	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município.	Programas	50
16	Confraternização anual de servidores	Evento	02
17	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal	Prédio	04

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos

Compete promover a perfeita integração do Planejamento Municipal, elaborar o PLANO PLURIANUAL, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E O ORÇAMENTO FISCAL, elaborar projetos para obtenção de recursos junto a outras esferas de governo, aplicar o Plano Diretor do Município, desenvolver estudos sobre os problemas econômicos, sociais e territoriais do município. Coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Maximizar os serviços de natureza estratégica. Compete ás atividades de coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, planejamento e de recursos humanos, avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano, implantar plano de carreira para os servidores municipais, implantar programa de capacitação de recursos humanos, executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade 2022
1	Pavimentar com material asfaltico ruas urbanas	Obras	30
2	Pavimentar com pedras poliédrica/ irregular	Obras	30
3	Reforma de Prédio Publico para locar Órgãos do Município	Prédio	4
4	Construir área de lazer	Projeto	2
5	Construir pista Skate	Projeto	2
6	Adquirir e desapropriar imóveis através de compra e venda para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Imóveis	10
7	Manter iluminação de Led em vias publica	Equip.	1500
8	Locar imóveis para órgãos públicos sem sede própria	Imóveis	4
9	Firmar Convênios com as Associações, Entidades e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais quando houver necessidade e somar benefício com prévia autorização legislativa.	Convenio	25
10	Buscar realização de Treinamento e Especialização dos colaboradores efetivos, incluindo atualização aos já treinados	Programas	6
11	Elaborar LDO	Lei	1
12	Elaborar LOA	Lei	1
13	Elaborar e Planejar a execução, reformas, ampliações, construções e melhorias	Projeto	50
14	Promover cursos de especialização e treinamento	Cursos	30
15	Realizar Concursos Públicos	Concurso	03
16	Elaborar Leis, Decretos, Portarias e outros	Lei/Decretos/Portarias	450
17	Solicitar compras e processos de licitações de produtos/serviços para cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Licitações	300
18	Adquirir e/ou locar software e equipamentos de informática	Equipamento	30
19	Solicitar aditivos de contrato	Serviços	80

FINANÇAS

Objetivos

Fiscalizar e controlar o lançamento das arrecadações de tributos e outras receitas municipais, fiscalizar os contribuintes sobre as normas fiscais municipais, processar as despesas, realizar a contabilização geral promover a guarda e movimentação de valores do município, empenhar as despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários, registrar a movimentação de bens, apurar as contas dos responsáveis por adiantamentos, bens e valores, levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral, arquivar documentos relativos à movimentação patrimonial, controlar contabilmente a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive Fundos Especiais, prestar contas de recursos financeiros recebidos à conta de convênios, auxílios, preparar relatórios expondo a situação financeira, orçamentária e patrimonial do município, coordenar o serviço de compras e licitações, almoxarifado e registro dos bens patrimoniais.

Coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta, executar atividades da natureza administrativa, jurídica, financeira, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

N	Especificação	Unidade	Quantidade 2022
01	Operacionalizar S.I.M.	S.I.M.	12
02	Controlar contas bancárias	Conciliação	3.100
03	Elaborar decretos	Decretos	60
04	Recadastrar contribuintes IPTU, ISSQN e Alvará	Cadastro	500
05	Viabilizar receitas adicionais ao Município	Eventos	20
06	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	02
O7	Provisionar recomposição salarial a servidores municipais, conforme índice vigente	Provisão	02
08	Controlar, fiscalizar e saldar dívidas empenhadas em exercício anterior	Controle	12

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Objetivos

Planejar e executar a política do sistema municipal de Ensino Regular e Especial, ministrando com base nos princípios constitucionais, proporcionando a formação dos cidadãos, tornando-os aptos a participar da sociedade e ter uma vida digna. Secretaria deve envolver-se na elaboração de projetos que beneficiem o setor, e participar ativamente da elaboração das leis, como:
Plano Plurianual, leis de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual do município e buscar projetos estaduais e federais;
Proporcionar perfeita integração do corpo docente, estimular a capacitação do professor, acompanhar as alterações dos planos de carreira e salários, que possibilitem ao professor desenvolver-se totalmente dentro de seu mister de ensinar;
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do Ensino Fundamental das séries iniciais;
Fortalecer o ciclo básico de alfabetização;
Promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal;
Desenvolver ações para valorização do magistério;
Implantar o programa de educação integral;
Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar;
Incentivar a implantação de Projetos que visem a melhora nas escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
Construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.
Incentivar e administrar as atividades esportivas no município, promovendo condições para a prática desportiva em todos os setores e idades, alem disso, deve envolver-se em festividades, procurando integrar toda a comunidade nos vários eventos municipais e em atividades de lazer. Dotar a secretaria de esporte e lazer de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade esportiva e lazer; promover o desporto educacional escolar; construir quadras poliesportivas em escolas; organização de eventos esportivos; participação em eventos esportivos regionais e estaduais.

Principais metas

Nº	Especificação	Quantidade 2022
01	Construir Escola	01
02	Ampliar salas CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	05 salas
03	Ampliar salas da Escola Elay Conceição de Moura	05 salas
04	Reformar Escolas Urbanas e do Campo	18 Escolas
05	Aprimorar Projeto Educação para o Trânsito nas escolas e CMEIs	18 Escolas/1500 alunos
06	Aprimorar Projeto Educação Sustentável nas escolas e CMEIs	18 Escolas/1500 alunos
07	Buscar a ampliação/renovação da frota escolar	28 Ônibus/Vans
08	Adquirir e acompanhar a compra de materiais didáticos inovadores para os Centros de Educação Infantil	02 coleções por CMEI
09	Buscar convênios para construção de quadras cobertas poliesportivas junto as Escolas	03
10	Reformar quadras cobertas poliesportivas junto as Escolas	04
11	Adquirir acervo para Biblioteca Municipal e mini-bibliotecas nas escolas	30 exemplares por escola
12	Distribuir material escolar aos alunos da Rede Municipal	01 kit por aluno /1500 alunos
13	Fornecer e acompanhar a aquisição de merenda escolar de qualidade	18 Escolas/1500 alunos
14	Ampliar a oferta do EJA	250 alunos
15	Capacitar profissionais da Secretaria Municipal de Educação	02 anuais
16	Capacitar profissionais da rede de Ensino Municipal	02 anuais
17	Promover cursos de formação continuada para profissionais da Educação infantil, educação no campo e educação especial	02 anuais
18	Promover ações educativas na ludicidade como aporte para o desenvolvimento da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	18 Escolas/1500 alunos
19	Promover ações de incentivo e gosto pela leitura e produções literárias	18 escolas
20	Aprimorar e apoiar o Projeto de Contação de histórias nas Escolas e CMEIs	18 escolas
21	Desenvolver e aprimorar ações para relação escola-família	18 escolas
22	Adquirir materiais para inclusão de alunos especiais no ensino regular	18 kit
23	Promover oficinas de boas práticas na Educação Especial	01 anual
24	Implantar a Semana da Arte e Cultura no município	01 anual
25	Aprimorar e apoiar as atividades referentes à Semana da Criança nas Escolas e CMEIs	01 anual
26	Promover a Semana Cultural: Turismo; Meio Ambiente; Saúde e Assistência Social.	01 anual
27	Adquirir equipamentos para as escolas	75 unidades
28	Realizar Convênios PDDE – MEC - FNDE	10
29	Realizar capacitações aos Conselhos Municipais, de Educação, CACS, CAE	02 anuais
30	Reformar e ampliar prédio Secretaria Municipal de Educação	03
31	Construir Casa de Arte e Cultura	01
32	Adquirir veiculo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03
33	Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Projeto Contação de histórias	01
34	Atualizar plano de carreira do Magistério	01
35	Implantar novas linhas de transporte escolar	05
36	Reativar e apoiar as bandas Municipais	01
37	Desenvolver atividades inovadoras relacionadas à construção do civismo	18
38	Viabilizar Concurso no departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Fonoaudióloga, Psicóloga, Nutricionista, Psicopedagoga e Assistente Social.	1
39	Adquirir manter materiais para os laboratórios de Informática e Secretaria Municipal de Educação	135 conjuntos
40	Implantar cursos técnicos e profissionalizantes	03
41	Manter pólos de Ensino Superior a Distância	02
42	Implantar e sensibilizar para a importância da cidadania e da participação política	07 escolas
43	Melhorar o IDEB das Escolas	07 escolas
44	Terceirizar linhas escolares p/ necessidades existentes	32
45	Adquirir refeitório nas escolas que não possuem	11 escolas
46	Adquirir materiais para produção de apostilas de acordo com a realidade do Município	1kit por aluno/ 1500 alunos
47	Adquirir linhas telefônicas fixas e celulares corporativos para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	7 linhas
48	Equipar a Secretaria Municipal de Educação	15
49	Promover a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer.	18 Escolas/1500 alunos
50	Conectar projetos relacionados à atividade física, ao esporte e ao lazer	18 Escolas/1500 alunos
51	Adquirir equipamentos esportivos para a Rede Municipal de ensino	18 Escolas
52	Democratizar e difundir a cultura da atividade física, do esporte e do lazer	18 Escolas/1500 alunos
53	Adquirir kits de primeiros socorros para as escolas e CMEIs da rede municipal de ensino	18 escolas
01	Reforma e ampliação do Estádio Munic. Francisco Costa	01
02	Iluminação do Estádio Municipal Francisco Costa	01
03	Construção de pistas de skate	01
04	Revitalização da quadra poliesportiva próxima ao trevo	01
05	Reforma e manutenção da pista de MotoCross	01
06	Aquisição de um veiculo van para a Secretaria Municipal de Esporte	01

07	Sediar uma fase regional dos Jogos Abertos do Paraná	01
08	Apoiar as equipes participantes dos Jap's e Jep's, alem de outras competições regionais	05
09	Construir canchas de bocha no interior	02
10	Providenciar reformas e melhorias nas quadras polivalentes de localidades do interior	02
11	Providenciar a construção de campos de futebol de areia na área urbana e em localidades do interior	04
12	Providenciar a construção de campos de futebol suíço na área urbana e em localidades do interior	04
13	Providenciar a construção de campos de futebol na área urbana e em localidades do interior	02
14	Providenciar a aquisição e distribuição de kits de materiais esportivos para Escolas Municipais	90
16	Implantar escolinhas de Futebol, Futsal, Voleibol, etc.	01
17	Providenciar a construção e implantação de academias ao ar livre (cidade e interior)	04
18	Providenciar a construção de Quadras Poliesportivas	01
19	Providenciar a construção de Ginásio de Esportes	01
20	Elaborar um calendário esportivo municipal - anual	01
21	Firmar convenio com uma equipe de futebol profissional para implantação de escolinha	01
22	Providenciar a reforma e revitalização da piscina municipal do bolão	01
23	Adquirir jogos de uniformes para as seleções municipais nas mais diversas modalidades	12
24	Providenciar reformas, melhorias e revitalização do campo de futebol suíço da Localidade de Jangada do Sul	01
25	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo	01
26	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo do interior	01
27	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço	01
28	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço do interior	01
29	Promover e organizar Campeonatos de Bocha - individual - dupla - trio	03
30	Promover e organizar Campeonato Municipal de Bolão masc. e fem.	03
31	Promover e organizar Campeonato Municipal de Truco	03
32	Promover e organizar Campeonato Municipal de Sinuca	02
33	Promover e organizar Campeonato Municipal de Voleibol masc. e fem.	02
34	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal livre - masc. e fem.	02
35	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal de torcidas	01
36	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal Veteranos	01
37	Promover e organizar Campeonato Municipal de lago	01
38	Promover e organizar Olimpíadas interbairros - Competibairros	01
39	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de xadrez	01
40	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de futsal	02
41	Providenciar a implantação de campos de futebol society no município	01
42	Realizar os jogos pia bom de bola	01
43	Providenciar implantação de parquinhos novos nos bairros.	04
44	Reforma do ginásio de esportes Darci Rogério de Oliveira	01

SAÚDE

Objetivos

Planejamento, a organização, execução e controle da Política de saúde Publica Municipal. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças. Integrar-se com órgãos de saúde de outras esferas do governo, visando o atendimento médico social e a defesa sanitária do município, gerenciar os recursos provenientes do sistema único de saúde (SUS), promover a assistência médica e odontológica à rede escolar e a população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e programar ações de vigilância sanitária.

Principais Metas

Nº	Especificações	Quantidade
		2022
01	Redução da taxa de mortalidade infantil	1
02	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
03	Redução e monitoramento de crianças abaixo do peso menores de 5 anos	100%
04	Redução do número de casos novos de sífilis em menores de 1 ano de idade	1
05	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças <2 anos – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª),Poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) – Com cobertura vacinal preconizada	80%
06	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
07	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	60%
08	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
09	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	25%
10	Proporção de óbitos maternos investigados	100%
11	Realização de visita domiciliar ao recém-nascido pela equipe ESF	100%
12	Realização de puericultura mensal em crianças menores de 1 ano de idade	100%
13	Realização de puericultura anual em crianças entre 2 e 5 anos	90%
14	Crianças menores de 4 meses em aleitamento materno exclusivo	85%
15	Gestantes cadastradas no primeiro trimestre	90%
16	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 consultas ou mais durante o pré-natal	100%
17	Número de testes de sífilis por gestantes	3
18	Oferta de atendimento em saúde bucal para Gestantes	100%
19	Vacinação de gestantes contra tétano, hepatite B e H1N1, DTPA	100%
20	Realização de testes rápidos para gestantes (HIV, Hepatite B e Sífilis)	100%
21	Consulta puerperal – 1 por gestantes	100%
22	Referenciar gestantes de alto risco para consulta de alto risco (CISVALI)	100%
23	Razão de exame cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,70%
24	Realizar evento anual amplo de promoção à saúde da mulher e a saúde do homem – Outubro ROSA e Novembro AZUL	02
25	Razão de exames demamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa Etária	0,30%
26	Seguimento/tratamento dasmulherescom diagnóstico de lesões intra epiteliais de alto grau do colo do útero	100%
27	Realizar planejamento familiar para as mulheres em idade fértil	50%
28	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	100%
29	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;	100%

30	Cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família;	80%
31	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	75%
32	Proporção de Escolas municipais realizadas ação coletiva de escovação dental supervisionada;	70%
33	Consultas médicas de demanda agendada;	50%
34	Consultas médicas de demanda imediata;	70%
35	Capacitar todos os Agentes Comunitários de Saúde;	100%
36	Primeira consulta odontológica programada	30%
37	Proporção de exodontia;	10%
38	Incentivar a participação da população em eventos de educação em saúde	3
39	Diabéticos cadastrados	80%
40	Exame de glicemia por diabético por ano	4
41	Qualificar os profissionais da saúde para atenção à saúde do homem	1
42	Proporção de vacinação em idosos	100%
43	Disponibilizar o auxílio de fraldas geriátricas, complementos alimentares e dietas por sonda (quando necessários)	90%
44	Realizar visitas domiciliares aos idosos acamados pelos ACS, médicos, enfermeiros e demaisprofissionaisque se façam necessários;	100%
45	Realizar coleta de exame laboratorial no domicílio para pacientes acamados	100%
46	Proporcionar internamento psiquiátrico via central de leitos, sempre que necessário;	100%
47	Educação permanente em saúde mental a todos os profissionais das UBS's;	100%
48	Fornecer medicamentos psicotrópicos conforme portaria n° 344/1998, mediante receita médica	100%
49	Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS com equipe exclusiva e efetiva, coordenado por um profissional devidamente gratificado;	1
50	Contratação de um médico psiquiatra	1
51	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas	50%
52	Manter, no mínimo, a cobertura vacinal em menores de 1 ano	85%
53	Capacitar os profissionais para a sensibilização quanto a importância das notificações;	1
54	Fortalecimento das ações de investigação dos agravos à saúde do trabalhador;	100%
55	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacífera	100%
56	Proporção de exame anti-hiv realizados em casos novos de tuberculose	100%
57	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	96%
58	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a Notificação;	92%
59	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
60	Notificar todos os tipos de violência	100%
61	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0
62	Capacitação continuada dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;	100%
63	Elaborar o diagnóstico de situação da saúde do trabalhador	1
64	Investigar acidentes de trabalho graves e fatais	100%
65	Notificar todos os agravos em Saúde do Trabalhador	100%
66	Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescente, para garantir o afastamento de toda a criança menor de 14 anos da situação de trabalho e de todo adolescente que trabalhe em situação de Trabalho Infantil Perigoso	100% (Quando existir casos notificados)
67	Realizar inspeções em postos de combustível que são as empresas de risco para o Benzeno em nosso município	100%
68	Realizar inspeção aos trabalhadores da construção civil do município	100%
69	Realizar inspeções aos produtores rurais do município	100%
70	Realizar inspeções especifica em Saúde do Trabalhador em empresas e indústrias	100%
71	Receber todas as denúncias e reclamações relacionadas a saúde do trabalhador e o ambiente de trabalho	100%
72	Ações conjuntas com profissionais de outros setores (técnicos em segurança do trabalho)	Demanda
73	Manter o índice de infestação do Aedes Aegypti	1
74	Executar as ações de vigilância sanitária	100%
75	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60%
76	Controle da dengue	100%
77	Controle da dengue – pontos estratégicos	100%
78	Contratação de recursos humanos, através de concurso público	1
79	Manutenção e aumento de algumas especialidades através do Consórcio (psiquiatria, ortopedia, urologia, cardiologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, oncologia, hematologia, outros)	100%
80	Manutenção da oferta de exames laboratoriais	100%
81	Divulgar, através de folders, mídias, panfletos, os atendimentos prestados na urgência e emergência	1
82	Promover capacitação aos profissionais, referente ao atendimento de urgências;	1
83	Atendimento de acordo com o protocolo de Manchester	100%
84	Aquisição de ambulância	1
85	Manutenção e funcionamento dos aparelhos de urgência e emergência	100%
86	Contratação de um profissional farmacêutico para atender a demanda do bairro São João;	1
87	Adequação do espaço físico das Unidades Básicas de Saúde;	100%
88	Manutenção das licitações de medicamentos;	
89	Orientar 100%dos pacientesnoprocessode fornecimento da medicação pelo estado;	100%
90	Manter os sistemas atualizados	100%
91	Aquisição de equipamentos de informática	10
92	Contratar nutricionista	01
93	Atender a demanda de pacientes encaminhados paraoSetor de Nutrição	100%
94	Participação nos Programas Bolsa Família	100%
95	Capacitação da equipe para utilização do sistema	1
96	Inserir progressivamente a população dos grupos prioritários nas atividades	30%
97	Elaboração da Programação Anual de Saúde	1
98	Elaboração do Relatório Anual de Gestão	1
99	Promover capacitação de planejamento e gestão para a equipe responsável pelo planejamento;	1
100	Proporção de documentos de planejamento, enviados ao Conselho Municipal de Saúde;	100%
101	Organizar evento de avaliação e acompanhamento de indicadores gerais de saúde, epidemiológicos e de gestão.	1
102	Participação nos eventos proporcionados, referente à descentralização e regionalização.	100%
103	Cadastrar os Conselheiros de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde – SIACS;	100%
104	Realizar pesquisas de satisfação dos serviços	1
105	Disponibilização de uma sala com equipamentos necessários para as reuniões do Conselho de Saúde	1
106	Motivar a participação dos profissionais em cursos, oficinas, palestras, encontros, conferências;	100%
107	Realizar evento de capacitação geral para as equipes de saúde;	1
108	Proporção de ações de educação permanentes implantadas e realizadas	100%
109	Informatizar todas as Unidades Básicas de Saúde;	100%
110	Extrair relatórios mensais para ser feito análise e divulgando informações e dados;	12
111	Promover capacitação para todos os funcionários, a fim de melhorar o fechamento dos relatórios	90%
112	Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro São Miguel	1
113	Reforma na UBS do bairro São João	1
114	Reforma na UBS do bairro Planalto	1
115	Reforma prédio Vigilância Sanitária	1

116	Reativar ESF das localidades do interior do município;	1
117	Reforma na academia de Saúde	1
118	Ampliação e reforma no Pronto Atendimento	1
119	Adaptação de uma clínica no piso superior do P.A para atender demanda municipal de (eletrocardiograma, ultrassonografia e endoscopia)	1

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quant. 2022
1	Manter a Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Sec.	01
Serviços de Proteção Social Básica			
2	Implantar manter os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500
3	Implantar e manter Programas Federais e Estaduais	Programas	10
4	Implantar e manter os Programas Municipais	Programas	30
5	Contratar Serviços Terceirizados	Física/ jurídica	30
6	Criança/ adolescentes	Criança/ adolescentes	1000
7	Implantar e manter a panificadora comunitária	Panificadora	01
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
8	Implantar e manter o programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC	Programa/ serviço	02
9	Implantar e manter o programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Programa/ serviço	01
10	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
11	Manter o programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
12	Implantar e manter o programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
13	Construir a casa de acolhimento para idosos	Idosos/PPD	01
14	Criar o Albergue Municipal	Albergue	01
15	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
16	Apoiar ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01
4. Benefícios Socioassistenciais			
17	Encaminhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	150
18	Manter os Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000
5. Gestão do SUAS			
19	Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02
20	Criar e Implantar o Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais	Plano de Capacitação	01
21	Manter Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25
22	Adquirir veículo	Veículo	02
23	Construir o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01
6. Rede Socioassistencial			
24	Viabilizar convênios	Convênios	03
25	Construir imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	03
7. Controle Social			
26	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
27	Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
28	Manter o Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
29	Manter o Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01
30	Manter as Conferências Municipais	Conselho	06
31	Manter o Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente	Conselho	01
32	Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02
33	Construir Sala para Funcionamento dos Conselhos	Sala	01
8. Habitação:			
34	Criar e Manter o Programa Munic. De Construção, ampliação e reforma de moradias para famílias em vulnerabilidade social	Programa	250
35	Construir Módulos Sanitários	Construção	300
36	Elaborar o Plano Municipal de Habitação Urbano e Rural/ Regularização Fundiária	Unidade	01
37	Readequar os Conjuntos Habitacionais	Programa	03
38	Implantar novos conjuntos habitacionais	Unidade	01

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

A Secretaria tem como função básica, a abertura e conservação de vias publicas e rurais, a manutenção e conservação da limpeza pública de ruas, praças, e jardins, recolher e dar correto destino ao lixo domiciliar, através de varredura, poda, capina, e coleta de resíduos das vias publicas, promover a fiscalização e o recolhimento de entulhos. Administrar a rodoviária e os terminais rodoviários e outros equipamentos públicos, promover a conservação dos próprios públicos. Administrar e conservar cemitérios e capelas. Acompanhar a elaboração de normas que disciplinem o uso do solo e o zoneamento. Manter em bom estado de conservação os veículos e máquinas do município. Atender os serviços de vigilância do patrimônio publico. Desenvolver os serviços industriais buscando economia e rapidez, como a fabricação de tubos, lajotas e meios fios e o britado. Executar

outras tarefas da secretaria. Implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água fiscalização.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quant.
			2022
01	Adquirir Caminhão basculante	Caminhão	02
02	Adquirir PA Carregadeira	Maquina	01
03	Aquisição de Moto niveladora	Maquina	01
04	Aquisição de Retro escavadeira	Maquina	02
05	Pavimentar ruas no perímetro urbano	Km	80
06	Adquirir Rolo compactador Liso / PD	Maquina	01
07	Recuperar vias urbanas e construção de passeios	Km	80
08	Adquirir Carreta com tanque para água	Maquina	01
09	Abrir ruas no perímetro urbano	Km	30
10	Construir pontilhões de madeiras nos córregos menores e de acesso as propriedades	Pontilhões	20
11	Construir bueiros visando melhor adequação da malha viária	Bueiro	500
12	Adquirir tubos para construção de bueiros	Tubos	5.000
13	Adquirir cascalho	M3	40.000
14	Adquirir pedregulho	M3	25.000
15	Construir passeios principais ruas da cidade	M	15.000
16	Adquirir um britador móvel	Maquina	01
17	Melhorar acessos as residências dos agricultores com pedra brita ou pedregulho.	Km	300
18	Construir galerias de águas pluviais, canaletas de captação de água	Metros	12.000
19	Construir pontes de concreto em parceria com o DER/Governo do Estado	Pontes	15
20	Firmar convenio com as Associações Rurais para manutenção de estradas rurais	Convênio	08
21	Ampliar rede de esgoto, incluindo sistema de tratamento.	Km	40
22	Efetuar Calçamento de vias urbanas	Km	40
23	Adquirir postes para ampliação da Rede de Iluminação Publica	Postes	100
24	Ampliar Rede de Água em parceria Sanepar	Km	30
25	Manter e melhorar os Cemitérios Municipais	Cemitério	10
26	Adquirir paralelepípedos para calçameto	M3	68.000
27	Urbanizar os acessos secundários BR-153 - perímetro urbano	Programa	08
28	Reformar e ampliar a Secretaria de Obras	Prédio	04
29	Adquirir trator de pneu	Trator	02
30	Adquirir veículo utilitário	Veiculo	06
31	Construir, Reformar e manutenção de Praças	Praças	08
32	Efetuar reformas nos prédios públicos	Reforma	20
33	Revitalizar área central Urbana	Programa	06
34	Readequar praças e parques municipais	Parque/Praça	08
35	Adquirir caminhão Irrigador (PIPA)	Caminhões	01

AGRICULTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE.

Objetivos

Constituem no planejamento o apoio e desenvolvimento da política de agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento, buscando alternativas de desenvolvimento do agronegócio municipal através de medidas que promovam as atividades agrícolas, agropecuárias e de silvicultura, programando ações diferenciadas para potencializar a capacidade de uso e exploração sustentável do solo, bem como, aumento diversificado de atividades nas unidades produtivas, de defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de promover a permanência do homem no campo, gerando emprego e renda nos mais diferentes níveis de propriedade. Também auxiliar a implantação de viveiros de essências florestais para reflorestamento, adensamento, estimular a implantação e organização da cadeia produtiva, de feiras livres, mercados populares e de agroindústrias municipais e outras tarefas que lhe sejam pertinentes. Apoiando o aumento da produtividade e da renda do setor agrícola, e de desenvolvimento da política da agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento.

Principais Metas

N°	Especificação	Unidade	Quantidade
			2022
01	Viabilizar transporte de calcário ate as propriedades rurais	Transporte	40.000
02	Buscar incentivo para construção de reservatórios hídricos para irrigação nas propriedades agrícolas	Programas	05
03	Buscar convênio com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária (ACIAG), para capacitação de empreendedores e produtores rurais	Convênios	01
04	Buscar convênio com Associação dos Pecuaristas locais e regionais (APGCR) para apoiar realizações de leilões	Convênios	01
05	Promover encontros em palestras, seminários e cursos educativos direcionados a capacitação dos agricultores	Projetos	30
06	Incentivar o ensino profissionalizante com cursos em técnicos agrícolas em parceria com outros municípios.	Pessoas	30
07	Viabilizar a participação dos agricultores no Projeto de Hortifruticultura do Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	Projetos	06
08	Construir de Barracão para armazenagem de calcário, fertilizantes e demais insumos agrícolas	Barracões	01
09	Apoiar a implantação de hortas comunitárias	Programas	08
10	Buscar a aquisição de implementos agrícolas	Implementos	43
11	Efetuar Convênio com as Associações de Produtores Rurais para utilização dos tratores e equipamentos agrícolas, pá carregadeira e Retro escavadeira.	Convênios	10
12	Apoiar a feira livre municipal de alimentos orgânicos e demais produtos alimentícios produzidos na área rural do município	Programas	07
13	Viabilizar programas de apoio a implantação de agroindústrias	Programas	06
14	Participar e buscar a manutenção no Consorcio CIDEPSUL	Consórcio	01
15	Implantar poços artesianos nas localidades do interior	Projetos	08
16	Buscar a aquisição de sêmen bovino para a realização do PIA - Programa de Inseminação Artificial	Programa	2.000
17	Desenvolver programas de apoio para melhoria da sanidade animal	Programa	03
18	Apoiar em eventos educativos e festas tradicionais	Festividades	25
19	Apoiar a implantação de hortas domiciliares de olericultura.	Programas	55
20	Implantar parque de eventos tradicionais, exposições, feiras e leiloes.	Eventos	02
21	Implantar programa de incentivo para formação pastagens de qualidade no município	Programa	08
22	Construir a “Casa do Mel” - Associação dos Apicultores	Projeto	01
23	Buscar apoio para reativação do chalé do produtor	Projeto	01

24	Efetuar corretamente as manutenções dos veículos, máquinas, implementos, visando sua maior vida útil	Equipamento s	20
25	Construir mini abatedouro para frangos e peixes	Infraestrutura	01
26	Incentivar projetos especiais como piscicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura e suinocultura e olericultura.	Projetos	12
27	Apoiar a implantação de uma mini usina de pasteurização	Programas	02
28	Efetuar convênio com Cooperativas	Convênios	08
29	Efetuar convênio com a EMATER, INCRA, SENAR, SEBRAE e demais entidades	Convênios	10
30	Viabilizar programas para realizar a construção de tanques e melhoramento de estradas e infraestrutura nas propriedades rurais.	Programas	10
31	Apoiar os agricultores com terraplanagem, pedra brita e areia para construção de pocilgas.	Programas	60
32	Buscar a aquisição de veículos para prestar serviços a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.	Veículos	10
33	Buscar a aquisição de mudas e sementes de olericultura (grãos), eucalipto, erva-mate e outras espécies para fomentar projetos de reflorestamento e adensamento (erva-mate) para melhorar a produtividade das culturas	Programas	160.000
34	Adquirir e/ou viabilizar a produção de plantas exóticas e ornamentais para disciplinar o plantio no perímetro urbano e na rodovia BR 153	Projetos	10.000
35	Criar Conselhos Municipais visando o desenvolvimento do Município, bem como, em atenção a legislação pertinente.	Conselhos	10
36	Viabilizar programa de incentivo aos produtores de leite, carne, embutidos, ovos e mel	Programa	10
37	Viabilizar a realização de assessoria para pequenos produtores seja elas agrícolas ou agropecuárias, também o diagnostico de propriedades	Projetos	01
38	Apoiar o sindicato dos trabalhadores rurais	Incentivo	01
39	Firmar convênio com a SEAB e ADAPAR.	Convênio	14
40	Apoiar eventos do CTG, ACIAG e a outras entidades.	Eventos	12
41	Promover a contratação de funcionário/empresa para ornamentação das vias públicas	Projetos	02
42	Apoiar as associações de agricultores municipais	Projetos	12
43	Buscar a aquisição de kit para palestras - TV, VÍDEO, DATASHOW E COMPUTADOR	Equipamentos	12
44	Construir sala para a implantação de sistema de credito agrícola (cooperativa), ou a entidades (INCRA) para atendimentos a produtores	Infraestrutura	01
45	Promover a implantação do programa de ampliação a área para agricultura mecanizada, aumentando a área agricultável do Município.	Programa	10
46	Incentivar a construção e melhorias na infra-estrutura nas propriedades para melhora na qualidade e produção do leite	Programas	55
47	Incentivar a construção de coletor (fossa) de dejetos de animais (esterco) para uso nas pastagens	Programas	60
48	Buscar a aquisição de ordenhadeiras e resfriadores para aumento da produção e qualidade de leite	Equipamentos	60
49	Análise de solo para interpretação e correção de acidez com objetivo de aumento da fertilidade dos solos	Projetos/ Produtores	400
50	Implantar Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos Programa PAA	Programas	01
51	Desenvolver programa para apoio ao desenvolvimento do agronegócio municipal através de subsídios para a aquisição e distribuição de insumos (calcário, fertilizantes, mudas, sementes, etc) agrícolas para pequenos produtores	Projetos	01
52	Contratar através de concurso Publico Engenheiro Agrônomo	Pessoal	01
53	Buscar a aquisição de caminhão basculante para atendimento aos produtores e de caminhão isotérmico para coleta e transporte de leite	Caminhão	03
54	Construir barracão para os tratores/máquinas e implementos agrícolas	Barracões	01
55	Buscar estabelecimento de convênios com associações locais, para viabilizar a construção de agroindústrias	Projetos	05
56	Estabelecer apoio e incentivo a organizações (cooperativas, cerealistas, entre outros) para construção de unidade de recebimento e armazenamento de cereais	Projeto	03
57	Apoiar a realização de eventos (reunião, seminários, excursões, dia de campo), como forma de difusão de conhecimento e tecnologias aos produtores	Eventos	05
58	Implantar programa de incentivo fiscal aos comerciantes para promover a busca pelo consumo dos produtos locais	Projeto	03
59	Apoiar a implantação de unidades de referências, em parceria com empresas, para propagação de tecnologias	Projeto	03
60	Contratar operadores de máquinas e motoristas para atendimento a secretaria municipal	Pessoal	04
61	Apoiar os produtores rurais nas proteções das nascentes seja com solo cimentos ou a base de concreto.	Projetos	50
MEIO AMBIENTE			
62	Buscar aquisição de equipamentos para coleta de lixo reciclável, caminhão com maior capacidade de volume, caçamba para entulhos e caminhão de coleta de lixo gerado no interior.	Equipamentos	04
63	Auxiliar na criação de parques de preservação ecológica permanente com aquisição ou desapropriação de áreas	Aquisição	04
64	Manter e promover ampliação do aterro sanitário para aumento da capacidade de deposito dos rejeitos produzidos no município	Manutenção	04
65	Criar programas para potencializar a coleta e armazenagem seletivas de lixo reciclável, com a construção de barracão para esse fim.	Programas	03
66	Firmar convênio com o IAP para viabilizar licença ambiental.	Convênios	03
67	Buscar a aquisição de uma área para implantação de Horto Florestal.	Aquisição	01
68	Efetuar manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manutenção	03
69	Buscar a aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	05
70	Buscar a aquisição de veículo utilitário	Veiculo	02
71	Buscar a aquisição de Maquina para Manutenção do Aterro sanitário	Maquinas	02
72	Buscar a aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Usina de Reciclagem e Compostagem.	Equipamentos	07
73	Realizar campanhas Educativas e de conscientização	Campanhas	15
74	Contratar por meio de concurso Engenheiro Ambiental.	Contratação	01
75	Promover a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	Criação	01
76	Auxiliar pequenos produtores na viabilização de projetos ambientais	Auxílios	05
77	Firmar parcerias com ONGS para viabilização de projetos de preservação ambiental	Projetos	01
78	Implantar programa de Revitalização dos Rios do Município	Programa	04
79	Construir barracão para triagem dos materiais recicláveis	Construção	01
80	Incrementar ICMS ecológico, com ações para melhorar a arrecadação municipal	Programa	05
81	Elaborar e implantar plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Plano	01
82	Promover parcerias com empresas para melhorar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzido no município	Parcerias	03
83	Adquirir novas lixeiras para o perímetro urbano e escolas do perímetro rural.	Aquisição	80
84	Elaborar e implantar plano municipal de arborização no perímetro urbano e nos distritos do município	Programa	01

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

OBJETIVOS

Apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária para cada setor. Desenvolver atividades que promovam o crescimento dos setores industriais e comerciais e de serviços. Integrar as associações comerciais e industriais na busca de alternativas para o desenvolvimento econômico. Acompanhar o desenvolvimento econômico do país, visando integrar nas políticas adotadas. Desenvolver atividades que promovam o turismo local e programar política de turismo local com incentivo a ações de desenvolvimento para o setor e promover a divulgação de eventos realizados de potencial turístico. Apoiar e incentivas a implantação de novos segmentos turísticos.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2022
1	Incentivo a Micro empreendedores do Município	Programa	4
2	Programa municipal de micro crédito	Programa	4

3	Construção de barracão industrial	Prédio	4
4	Desenvolver parcerias com empresários locais	Programa	8
5	Adquirir Terrenos para nova área industrial	Imóvel	10
6	Incentivo a empresas (programas) que queiram se instalar no Município	Programa	30
7	Construção de Monumentos religiosos	Estátuas	2
8	Plano de Cessão de uso dos Barracões Industriais	Programa	20
9	Plano de Cessão de Uso de Terrenos	Plano	10
10	Plano de Cessão de Uso de Infra estrutura em energia elétrica	Plano	10
11	Capacitação de empresários e Comerciantes	Cursos	40
12	Visitas técnicas a feiras e exposições industriais	Eventos	20
13	Aquisição de veículo	Veículo	2
14	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	1
15	Elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal de Turismo	Plano	2
16	Buscar parcerias para implementar Projeto Turístico Integrado com toda Região do Paraná e Norte de Santa Catarina na área pública e privada	Programas	6
17	Criar o Fundo Municipal de Turismo	Fundo	1
18	Implantação do Projeto de Requalificação Urbanística da Área de Lazer Recanto das Cachoeiras e Entorno	Projeto	1
19	Programa de Incentivo a Festas Tradicionais	Programa	8
20	Projeto para o desenvolvimento da área de lazer perímetro urbano	Programa	2
21	Urbanização da BR-153 perímetro urbano	Programa	1
22	Convenio para aquisição de área, construção de passarela, conservação de estrada e melhoramentos no monumento da Cruz do Aviador em parceria com 5º BE	Convênio	1
23	Construção de portais nos acessos da cidade	Portal	2
24	Apoiar Feiras de Artesanato e produtos coloniais	Evento	2
25	Implantar festival de fanfarras	Evento	2
26	Aquisição de equipamentos multimídia (auditório do centro de múltiplo uso)	Unidade	
27	Incentivo a rede hoteleira	Fundo	2
28	Implantar o festival de musica gospel	Evento	1
29	Implantar centro de eventos	Construção	1
30	Construção de relógio digital/termômetro	Construção	1
31	Construção Parque/Complexo Turísticos as margens da BR 153	Parque	1
32	Projeto de incentivo ao turismo rural	Programa	2
33	Capacitação de empresários do setor turístico	Programa	2
34	Investimento em publicidade e propaganda	Plano	2
35	Concurso Municipal de Fotografia	Evento	1
36	Criação de um mascote do Município	Evento	1
37	Inventário turístico	Plano	2
38	Festival Gastronômico do Pinhão e Roda de Viola	Evento	1
39	Apoio a festividades na semana do município	Evento	7
40	Implantação de sinalização turística	Programa	2
41	Curso de culinária a base de pinhão	Capacitação	6
42	Realização da Festa do Tropeiro	Evento	1

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5FA7ABFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI Nº 1693/2021 METAS FISCAIS - LDO 2022

ANEXO II - LEI Nº 1693/2021
METAS FISCAIS - LDO 2022
Ficam estabelecidas para os exercicios de 2019 a 2022, as seguintes metas fiscais:
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
			PREVISTO	
RECEITA				
Previsto para o Exercicio	47.510.099,39	52.261.109,32	39.258.785,08	38.094.178,00
Arrecadado	36.547.564,75			
DESPESA - Ações de Natureza Continuada				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	45.316.983,39	46.145.515,64	33.522.480,04	33.718.933,75
Executado	32.847.400,72	31.254.862,43		
Ações de natureza temporária				
Programado - dotação atualizada	2.700.472,62	1.663.709,57	102.678,17	-
Executado	2.191.804,04	993.141,45	-	-
Dívida Pública				
Juros e Encargos				
Programado (Atualizado)	177.338,32	196.483,85	747.483,85	620.000,00
Executado	171.424,39	84.478,20		
Principal				
Programado	1.040.012,73	1.144.014,00	993.075,49	1.490.000,00
Executado	912.879,90	700.342,23		
TOTAL				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	52.562.200,46	61.464.837,03	39.258.785,08	38.094.178,00
Executado (DESPESA)	38.903.549,76	37.582.709,37		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	196.293,93	190.470,90
RESULTADOS:				
Nominal	(1.859.967,64)	(1.456.422,79)		
Primário	(1.988.495,75)	(1.379.017,14)		
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				
Valores Correntes	3.918.449,41	2.393.844,22		
DiVIDA FUNDADA				
Valores correntes	7.733.346,17	13.674.319,75		
PATRIMONIO LIQUIDO				
Valores correntes	20.556.479,56	19.564.548,73		

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO				
Valores correntes	2.366,46	217,01		
SALDO A APLICAR DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Valores correntes	34.312,54	2.687,57		
Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercícios de 2019/2020.				

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C311A4DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 1693/2021 - LDO 2022 - ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 1693/2021 - LDO 2022 - ANEXO IV

ARF (LRF, art.4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes	190.470,90	Abertura de Créditos Adicionais/Extraornidários a partir da Reserva de Contingência	190.470,90
Ações Judiciais	90.578,50	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças municipais.	90.578,50
TOTAL	**281.049,40**	**TOTAL**	**281.049,40**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:35274A63

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - LEI Nº 1693/2021

ANEXO V - LEI Nº 1693/2021
DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	ESTIMADO	
				2021	2022
DÍVIDA FUNDADA					
Valores Correntes Pagos					
Financiamentos	563.235,60	589.278,09	303.967,41	-	974.000,00
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	176.522,72	495.026,21	396.374,82	-	516.000,00
TOTAL	**739.758,32**	**1.084.304,30**	**700.342,23**	**993.075,49**	**1.490.000,00**
Precatórios incluídos na Dívida Consolidada					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 - Pagos	-		219.098,60	3.486.799,71	700.000,00
SALDO DEVEDORES					
Financiamentos	2.328.890,70	1.814.001,60	7.510.034,19		
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	4.773.788,44	5.919.344,57	5.522.969,75		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	-	-	356.744,15		
TOTAL	**7.102.679,14**	**7.733.346,17**	**13.389.748,09**		
DÍVIDA FLUTUANTE					
Valores correntes pagos					
Restos a Pagar Não Processados	364.881,11	1.745.463,96	1.325.606,24		
Restos a Pagar Processados	1.270.988,45	2.551.434,49	1.698.269,73		
TOTAL RESTOS A PAGAR	**1.635.869,56**	**4.296.898,45**	**3.023.875,97**		
Saldos em 31/12					
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Livre	2.109.713,32	1.847.826,97	361.224,62		
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Vinculado	3.401.177,83	2.758.996,05	1.376.337,30		
Restos a Pagar Processados	4.696.679,09	4.612.934,61	2.914.664,88		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.150.680,38	3.635.559,05	2.393.844,22		
SALDOS OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES					
DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 não incluídos na Dívida Consolidada	-	-	284.571,66		
Restos a Pagar NÃO-PROCESSADOS	2.157.169,08	1.566.499,66	240.893,42		

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A61365DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL N° 02 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga a homologação preliminar das inscrições e divulga o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. A Homologação Preliminar das inscrições e o Resultado Provisório, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	CLASSIFICAÇÃ0	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
Nutricionista	1	PRISCILLA LOPES DE LIMA	042.429.459-14	19
Nutricionista	2	RAVENA RADKE	075.266.479-45	7
Nutricionista	3	ANIELLE ALVES LUSTOSA		5
Nutricionista	4	JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	110.092.739-57	5
Nutricionista	5	JANAINA GRASIELE CADAN RIBEIRO	075.654.489-07	4
Nutricionista	6	KAREN SUELEN FERNANDES MODAFARES DA SILVA	062.691.619-40	3
Nutricionista	7	JOELAINE SOUZA ASSIS	067.372.909-57	3
Nutricionista	8	ISABEL DO CARMO NASCIMENTO	111.989.349-64	3
Nutricionista	9	MICHELE BLOEMER DE PONTES	101.801.039-46	2
Nutricionista	10	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	010.418.449-30	2
Nutricionista	11	CAMILA CRISTINA SLUSARSKI	104.555.489-86	Não atendeu ao item 8.4
Nutricionista	12	RAFAELA LESSAK ZANATTA	102.648.069-80	Não atendeu ao item 3.2

2. Os candidatos que efetuaram sua inscrição, porém não protocolaram a entrega dos envelopes ou que entregaram o envelope, mas não fizeram a inscrição no prazo descrito no edital de abertura tiveram suas inscrições indeferidas.

3. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição e questionamento quanto a nota da prova de títulos, conforme previsto no edital de abertura.

Goioerê, em 23 de junho de 2021.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7A10BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.141/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 186.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.1.90.16.483-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.137-APOIO PROJ.,MANUT.,ATIVIDADES ASSOC. ESPORT. E CULTURAL VIVA A VILA	
4.4.50.42.1050-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 191.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.137-APOIO PROJ.,MANUT.,ATIVIDADES ASSOC. ESPORT. E CULTURAL VIVA A VILA	
3.3.50.41.893-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4FA034A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/06/2021	2.235,37
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	22/06/2021	3.433,22
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/06/2021	2.235,37
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	22/06/2021	3.414,02
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	22/06/2021	2.037,86
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Média Complexidade	22/06/2021	3.235,85
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	MSE	22/06/2021	896,66
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	PAEFI	22/06/2021	3.260,57
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	PAEFI	22/06/2021	3.251,45
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	MSE	22/06/2021	894,15
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Média Complexidade	22/06/2021	3.226,80
FNAS – Secretaria Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	22/06/2021	2.032,16

Goioerê, 22 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E07B8528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 40 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede progressão funcional aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51, incisos I, e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, Lei Municipal n. 607/2019 de 24 de abril de 2019, resolve:

DECRETAR:

CAPITULO I – DOS DEFERIMENTOS

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal n. 607/2019 de 24 de abril de 2019, após parecer final emitido pela comissão instituída pelo decreto 32/2021, conforme tabela abaixo:

Matric	Nome	Função/Cargo	Nível Atual	Nível com Progressão
17911	ADRIANA MOSTEFAL	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
32981	ALESSANDRA SALVADORI	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
19111	ALTEMIR JOSE LUDWIG	004P1 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
20971	ANDRICA ZAY	004P2 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
73231	ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
84291	ARILDA DA APARECIDA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
24021	ARLETE LINHARES DE ALMEIDA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
19291	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
19301	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
50701	CLAIR DA ROSA RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
50711	CLAIR DA ROSA RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
69041	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5

69051	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
7361	CLEONICE APARECIDA DE MATOS	004P2 PROFESSOR (A)	004B8	004B9
84371	DAIANE ILCHENCO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
73071	DANIELE APARECIDA FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
52661	DEBORA DEMENEK VICENTIM	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
52671	DEBORA DEMENEK VICENTIM	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
11811	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
51181	DIMARI DE FATIMA GUTERVIL MARCONDES	004P1 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
25771	EDIANE MARIA PIERIN	004P2 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
72771	ELITON LEITE DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
43751	ERIVALDO GONCALVES	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
43761	ERIVALDO GONCALVES	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
9221	ERONDINA GODOY FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
9231	ERONDINA GODOY FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
9311	ERONI POLLI BOCALON	004P2 PROFESSOR (A)	004A6	004A7
19371	EVA ELIANE DA ROCHA ROSA	004P2 PROFESSOR (A)	004B8	004B9
10241	FELICIA LULEK DOS SANTOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
72931	GISLAINE ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
84531	JANE SILVEIRA GUTERVIL	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
68911	JAQUELINE ROSSI	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
43671	JORACI MARCONDES SCHADECK PEREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
43681	JORACI MARCONDES SCHADECK PEREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
47661	JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL	004P2 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
35491	LILIAN PIERIN	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
27981	LOURDES FOSCHERA	004P2 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
27991	LOURDES FOSCHERA	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
19881	LOURDES MARIA ORTOLAN	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
19891	LOURDES MARIA ORTOLAN	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
84611	LUCIANE KURPEL DE ANDRADE	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
38411	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
72851	LURDES DA APARECIDA DE MATOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
25001	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
17161	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	004P2 PROFESSOR (A)	004B9	004B10
56731	MARIA DO BELEM GONCALVES C. SANTOS	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
84691	MARIA ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
17761	MARIA EUNICE DIAS LEITE	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
35311	MARILZA DE FATIMA DA CRUZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
19961	MARISTELA RIZZI ESTECHE	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
67421	MARLI DE FATIMA DE SOUZA CORDEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
49441	MIRIAN ROSSI	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
35571	NEILE KATRUCHA FERREIRA	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
70481	NISALETE MARIA VICENTIM	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
23051	PAULINA GONCALVES DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
23061	PAULINA GONCALVES DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
36971	ROSILDA APARECIDA SCHADECK	004P2 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
84771	ROSILENE MARCONDES DE MATTOS	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
42941	ROSINHA AP BATISTA CORDEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
20461	ROZILENE SCHADECK DE GOES	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
20471	ROZILENE SCHADECK DE GOES	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
20201	SANDRA CRISTINA KIPPER	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
35811	SANTINA FATIMA MOTTA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
52021	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
58011	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10
84851	SUZIMARA FERNANDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C1	004C2
35651	VALDEREZ ANDRADE BATISTA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
29171	VERA LUCIA ANDRADE	004P1 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
70991	VILMA LOURES RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C4	004C5
57461	ZELINDA DE LOURDES RIBEIRO MEDEIROS	004P3 PROFESSOR (A)	004C9	004C10

CAPITULO II – DOS INDEFERIMENTOS

Art. 2º - Não concedo a progressão funcional aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a legislação vigente e demais regulamentos, após parecer final emitido pela comissão instituída pelo decreto 32/2021, conforme os parâmetros abaixo:

I - Conforme o relatório final elaborado pela Comissão instituída para esta finalidade, fica indeferida progressão, nos termos do parágrafo 6° do artigo 2º, do Decreto 31/2021, os professores a seguir relacionados:

Matric	Nome	Função/Cargo	Manutenção de Nível
84451	DANIELLI FERREIRA RIBEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
68311	DIRLENE SILVEIRA PADILHA	004P3 PROFESSOR (A)	004C4

II – Fica, ainda, indeferida progressão, conforme o relatório final elaborado pela Comissão instituída para esta finalidade, nos termos do inciso IV, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 326/2009, o professor a seguir relacionado:

Matric	Nome	Função/Cargo	Manutenção de Nível
19701	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	004P1 PROFESSOR (A)	004A3

III – Por fim, fica indeferida progressão, conforme o relatório final elaborado pela Comissão instituída para esta finalidade, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 32/2021, a professora a seguir relacionada:

Matric	Nome	Função/Cargo	Manutenção de Nível
12281	ELIZABETE DE FÁTIMA CORDEIRO DOS SANTOS	004P1 PROFESSOR (A)	004A7

CAPITULO III – DA APLICAÇÃO

Art. 3º - A promoção concedida através desta progressão funcional, será aplicada a partir do dia posterior a publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim PR, em 22 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:7CC6949F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 314/2021 DATA: 22.06.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 519/2017, 231/2021, 299/2021, 555/2021, 2385/2021, 2394/2021, 2417/2021, 2418/2021, 2449/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alex Torrente Santos Reche	000862905 - SESPII/RO	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Dinia Liria da Silva Pires	8.691.503-0 - SESPII/PR	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Elizabeth Alves da Silva	4.813.489-0 - SESPII/PR	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
Fernando Silva Vilhalva	001.950.161 - SESPII/MS	2020/2021	12/07/2021 a 23/07/2021
Gelson Gonzales	8.322.565-3 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Horst Kluge	1.045.383 - SESPII/PR	2020/2021	17/07/2021 a 31/07/2021
Jose Gonçalves Dias Neto	6.090.540-1 - SESPII/PR	2017/2018	05/07/2021 a 24/07/2021
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/07/2021 a 15/07/2021
Rafael Lima de Oliveira	44.160 -SESPII/MT	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Roberto Aires de Oliveira	4.050.535-0 - SESPII/PR	2019/2020	12/07/2021 a 21/07/2021
Sonia Levino Cordeiro Pereira	8.712.277-8 - SESPII/PR	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:693AAAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	012/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/06/2021
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296)", COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO SISTEMA AUDATEX, OU SIMILAR, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA CATEGORIA DOS VEICULOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS
CNPJ/CPF: 85.012.581/0001-34

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
03	TODA LINHA DE VANS- PEÇAS	UNI	01	50.000,00	**34,00**
09	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA DE VANS –INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**40,00**
11	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –AUTO VIDROS EM GERAL - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**27,00**
12	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AUTO VIDROS E GERAL - PEÇAS	UNI	01	12.000,00	**36,00**
13	TODA LINHA DE VANS – AUTO VIDROS EM GERAL - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**27,00**
14	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	UNI	01	7.000,00	**30,00**
16	TODA LINHA VANS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	UNI	01	7.000,00	**34,00**
20	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	UNI	01	4.000,00	**26,00**
21	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA PESADOS –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	UNI	01	6.000,00	**28,00**
22	TODA LINHA DE VANS –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	UNI	01	4.000,00	**26,00**
26	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE – FUNILARIA - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**26,50**
27	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA PESADOS – FUNILARIA - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**28,00**
28	TODA LINHA DE VANS – FUNILARIA - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**26,50**
29	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MOLAS E MOLEJO - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**33,50**
36	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –SERVIÇOS DE FUNILARIA	UNI	01	7.000,00	**26,50**
37	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –SERVIÇOS DE FUNILARIA	UNI	01	8.000,00	**26,50**
38	TODA LINHA DE VANS –SERVIÇOS DE FUNILARIA	UNI	01	7.000,00	**26,50**
42	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – AUTO VIDROS EM GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	3.000,00	**26,50**
43	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AUTO VIDROS E GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	4.000,00	**26,50**
44	TODA LINHA DE VANS – AUTO VIDROS EM GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	4.000,00	**26,50**
45	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**31,00**
47	TODA LINHA VANS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**31,50**
51	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	4.000,00	**26,00**
52	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA PESADOS –TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**26,50**
53	TODA LINHA DE VANS –TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**26,00**
58	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MOLAS E MOLEJO - SERVIÇOS	UNI	01	13.000,00	**26,50**
61	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA PESADA – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**45,50**

Fornecedor: GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.251.069/0001-08

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
01	VEÍCULO LINHA LEVE – PEÇAS	UNI	01	80.000,00	**36,00**
08	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**38,00**
30	VEÍCULO LINHA LEVE – SERVIÇOS MECÂNICOS	UNI	01	8.000,00	**36,00**
39	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –INJEÇÃO ELETRÔNICA SERVIÇOS	UNI	01	8.000,00	**37,00**

Fornecedor: GILSON DE SOUZA MOREIRA
CNPJ/CPF: 14.909.462/0001-30

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
04	TODA LINHA DE MOTOS – PEÇAS	UNI	01	1.000,00	**16,50**
23	TODA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**26,00**
24	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA PESADOS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**27,00**
25	TODA LINHA DE VANS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	UNI	01	10.000,00	**27,00**
54	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - SERVIÇOS	UNI	01	8.000,00	**26,00**
55	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO- SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**27,00**
56	TODA LINHA DE VEÍCULOS VANS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO- SERVIÇOS	UNI	01	7.000,00	**30,50**
57	TODA LINHA MOTOS – SERVIÇOS MECÂNICOS	UNI	01	1.000,00	**11,00**

Fornecedor: MARCIO PEREIRA DE SOUZA AUTO ELETRICA - ME
CNPJ/CPF: 06.249.147/0001-04

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
05	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	UNI	01	25.000,00	**38,00**
06	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**36,50**
07	TODA LINHA DE VANS – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	UNI	01	12.000,00	**36,30**
17	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –AR CONDICIONADO - PEÇAS	UNI	01	8.000,00	**36,00**
18	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AR CONDICIONADO - PEÇAS	UNI	01	6.000,00	**38,00**
19	TODA LINHA VANS – AR CONDICIONADO - PEÇAS	UNI	01	7.000,00	**36,50**
33	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNI	01	10.000,00	**35,10**
34	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNI	01	10.000,00	**36,20**
35	TODA LINHA DE VANS – SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNI	01	7.000,00	**35,10**
48	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	UNI	01	7.000,00	**36,00**
49	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**36,50**
50	TODA LINHA VANS – AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	UNI	01	6.000,00	**36,00**

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
32	TODA LINHA DE VANS-SERVIÇOS MECÂNICOS	UNI	01	5.000,00	**33,00**
40	TODA LINHA VEÍCULOS VANS –INJEÇÃO ELETRÔNICA SERVIÇOS	UNI	01	8.000,00	**37,00**
59	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA LEVE – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**32,00**
60	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA LEVE – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	UNI	01	15.000,00	**32,00**
62	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA PESADA – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	UNI	01	20.000,00	**47,00**
63	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA VANS – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	UNI	01	15.000,00	**34,00**
64	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA VANS – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	UNI	01	10.000,00	**33,00**

Fornecedor: TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
02	VEÍCULO LINHA PESADA – PEÇAS	UNI	01	110.000,00	**38,00**
15	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	UNI	01	8.000,00	**32,00**
31	VEÍCULO LINHA PESADA – SERVIÇOS MECÂNICOS	UNI	01	10.000,00	**35,00**
46	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	UNI	01	5.000,00	**34,00**

Fornecedor: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 78.110.053/0001-52

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)
10	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	UNI	01	12.000,00	**39,50**
41	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –INJEÇÃO ELETRÔNICA SERVIÇOS	UNI	01	8.000,00	**38,50**

Valor Total Homologado - R$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 22 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BDEB5B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 48/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	10/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Maringá	21/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 100,00
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeiro	Maringá	21/06/2021	Transferência de paciente via central de leito	R$ 100,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	23/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:728859E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 RETIFICAR EDITAL 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°417/2021.

RESOLVE:

Retificar o Edital 002/2021 de 11 de Junho de 2021, que estabelece a ficha de Inscrição para prova de títulos e prova prática do anexoIII.

ONDE SE LÊ:
ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 002/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - LEI Nº 701/2021									
Cargo Pretendido:						**CNH:**			
Local:				**Secretaria:**					
DADOS PESSOAIS									
Nome do Candidato:									
RG:				CPF:		DATA NASC.			
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
Rua/Avenida/Travessa:						Nº			
Bairro/Vila:						CEP:			
Ponto de Referência:									
Município:						Estado:			
Telefone:									
ESCOLARIDADE (MARQUE X)									PONTOS
1 - ENSINO FUNDAMENTAL				Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.						
2 - ENSINO MÉDIO									
3 - GRADUAÇÃO									
3 - ESPECIALIZAÇÃO									
4- MESTRADO									
4- DOUTORADO									
6 – CURSOS ACIMA DE 40H **(máximo 4)**									
TEMPO DE SERVIÇO									
MARQUE X									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar páginas da CTPS:									
8 - TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									
NOME DO AVALIADOR 1: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									
NOME DO AVALIADOR 2: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									

ASSINATURA DO CANDIDATO
Data:_____/____/2021 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - LEI Nº 701/2021	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
_____	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

LEIA-SE:

ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 002/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - LEI Nº 701/2021									
Cargo Pretendido:						**CNH:**			
Local:				**Secretaria:**					
DADOS PESSOAIS									
Nome do Candidato:									
RG:				CPF:		DATA NASC.			
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
Rua/Avenida/Travessa:									Nº
Bairro/Vila:						CEP:			
Ponto de Referência:									
Município:						Estado:			
Telefone:									
ESCOLARIDADE (MARQUE X)									PONTOS
1 - ENSINO FUNDAMENTAL				Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.						
2 - ENSINO MÉDIO									
3 - GRADUAÇÃO									
3 - ESPECIALIZAÇÃO									
4- MESTRADO									
4- DOUTORADO									
6 – CURSOS ACIMA DE 40H **(máximo 4)**									
TEMPO DE SERVIÇO									
MARQUE X									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar páginas da CTPS:									
8 - TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									
NOME DO AVALIADOR 1: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									
NOME DO AVALIADOR 2: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									

ASSINATURA DO CANDIDATO
Data:_____/____/2021 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - LEI Nº 701/2021	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

Itaperuçu, 14 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D402318A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 002/2021 conforme relação anexa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MOTORISTA CATEGORIA B		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
233.623.679-68	ADJAHIR ZEFERINO PRESTES	1
874.513.019-15	ALCEU LECHENACOSKI	2
055.695.619-27	ALESSANDRO PINTO DE FRANÇA	3
093.719.119-13	ALISSON COSTA ROSA	4
079.251.929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	5
535.846.199-04	ANTONIO AGNER DE BONFIM	6
574.626.589-68	ANTONIO JOSE CUMIM	7
066.813.159-41	ANTONIO MOREIRA MARTINS JUNIOR	8
020.518.239-95	ARLAN DO NASCIMENTO GOMES	9
604.398.909-34	CARLOS ANTONIO MIRANDA	10
434.123.009-34	CARLOS SERGIO BUENO	11
304.859.788-30	CRISTIANO SILVA MUNHOZ	12
080.023.909-11	DILVANE DE FARIA	13
073.112.989-03	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	14
022.441.859-90	ELIAS DOS SANTOS	15
089.943.209-38	ELIELSON DA CONCEIÇÃO	16
055.179.599-97	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	17
744.873.109-20	ESEQUIEL TABORDA ASSUNÇÃO	18
036.341.549-18	EVERTON MORANDA ROZA	19
805.524.559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	20
049.591.739-71	GELIANO COSTA	21
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	22
814.332.399-49	JOAO BRANDT NETO	23
861.039.629-00	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	24
905.822.179-20	JOEL PORTES DE BARROS	25
068.182.659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	26
028.301.699-05	JOELMA DOS SANTOS COSTA ROSA	27
092.973.419-00	JOHN MAICON DE CHRISTO	28
021.941.599-40	JORGE GERMANO CARNIEL NETTO	29
690.110.109-06	JOSE CARLOS CROPOLATO	30
588.536.269-68	JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO	31
669.618.909-20	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	32
007.128.999-28	LUCAS GOMES COSTA ROSA	33
031.305.579-38	LUCIANO COSTA ROSA	34
082.882.359-64	LUIZ JOSE DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR	35
022.241.229-18	MADALENA APARECIDA DE MIRANDA SILVA	36
065.465.909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	37
047.469.899-82	MARCO AURELIO DE FIGUEIREDO NETO	38
640.010.919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	39
031.551.329-22	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	40
022.165.709-66	ODAIR JOSE MARTINS	41
030.526.609-85	OZELIA FERREIRA BELIZARIO BATISTA	42
080.296.419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	43
744.483.409-10	SANDRO CEZAR TOME	44
091.874.759-79	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	45
041.479.539-30	SUZANA LEOTERIO DO NASCIMENTO	46
070.487.249-86	THAIS FERNANDA GODOI	47
109.844.149-40	THOMAS LEONARDO COSTA DA SILVA	48
103.343.579-18	VALERIA DA SILVA FARIA	49
051.817.919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	50
062.593.239-05	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
032.815.419-92	ADAO GONÇALVES DE DEUS	1
034.805.479-31	ARGEU RODRIGUES	2

086.480.569-18	CHARLES DE CASTRO SILVA	3
964.835.809-59	DERCIO PORTES DE FRANÇA	4
021.889.579-89	JOSE CARLOS SILVA DE PAULA	5
808.045.869-34	MARCOS FELIX DA SILVA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
022.236.549-83	ALIR FERREIRA DE SOUZA	1
047.288.819-62	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	2
045.712.559-42	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	3
062.819.519-21	LEANDRO DOS SANTOS	4
044.581.799-26	MARCOS MORAES DOS SANTOS	5
053.323.859-51	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONOAUDIOLOGO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MEDICO NEUROLOGISTA		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
VETERINARIO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
065.506.609-80	EDUARDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	1
847.357.049-14	MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA B - URBANO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
089.344.769-23	ARILDO JOSE DA SILVA	1
358.655.809-06	DARIO CORDEIRO DE LARA	2
046.908.159-76	ELTON APARECIDO SILVA	3
041.767.569-00	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	4
030.194.179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	5
049.374.849-07	RONALDO FARIA DOS SANTOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA B - RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
040.216.329-05	CLEVERTON MACHADO BATISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
036.286.449-76	ADRIANO JOSE DE SOUSA	1
797.182.729-68	CARLOS MANOEL ADRIANO	2
768.188.619-20	DIRLEI APARECIDA DE JESUS	3
000.274.169-50	JORGE MACHADO DOS SANTOS	4
916.946.479-00	JORGE VALMIR DE MIRANDA	5
544.469.459-04	JOSE MARIA COSTA	6
047.124.609-38	KENNEDY GONÇALVES	7
043.448.139-44	MARCOS AIRES DE FARIA	8
873.683.749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	9
034.299.239-21	VALERIO FERNANDO LOPES	10
033.582.349-16	VITOR WAGNER GIROLDI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
076.393.049-03	EDGAR DALINSKI BATISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
MOTORISTA CATEGORIA C - RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
027.055.139-57	ADEL DE CASTRO FRANÇA	1
572.631.839-00	ADIR GOMES FERREIRA	2
030.658.799-80	ANDERSON JOSE RIBEIRO	3
079.623.749-26	ELEONAI SIDNEI DOS SANTOS	4
022.626.469-61	JOANE ORTIZ PAULISTA	5
859.420.739-53	JOEL PADILHA DA SILVA	6
842.331.929-68	JOSE GILMAR DE GODOI	7
646.364.459-53	LUIZ CESAR TARTAIA	8
975.635.879-34	MILTON MARCILIO	9
766.917.059-04	ODAIR PEREIRA DE FRANÇA	10
805.516.379-00	PAULO LOPES DE ARAUJO	11
611.051.639-20	PEDRO PEREIRA DE LARA	12
700.266.709-25	ROBERTO CORDEIRO DE LARA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C - RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
095.058.679-05	FABIANO VOGIVODA	1
080.937.519-20	LEUZIMAR DE JESUS TORCATE	2
066.136.929-30	PABLO HENRIQUE TOME	3

Itaperuçu, 22 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F00FB16B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

TORNAR PUBLICO o edital que informa o local e dia da prova prática para o Processo seletivo Simplificado n° 002/2021.
Atenção: no dia da prova, o candidato devera comparecer ao local designado com antecedência de 15 minutos, portar **CNH** com categoria compatível ao cargo concorrido. Obrigatório uso de mascara e aferição de temperatura corporal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MOTORISTA CATEGORIA B		
QUINTA FEIRA DIA 24/06/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
233.623.679-68	ADJAHIR ZEFERINO PRESTES	07:00
874.513.019-15	ALCEU LECHENACOSKI	07:40
055.695.619-27	ALESSANDRO PINTO DE FRANÇA	08:20
093.719.119-13	ALISSON COSTA ROSA	09:00
079.251.929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	09:40
535.846.199-04	ANTONIO AGNER DE BONFIM	10:20
574.626.589-68	ANTONIO JOSE CUMIM	11:00
066.813.159-41	ANTONIO MOREIRA MARTINS JUNIOR	11:40
020.518.239-95	ARLAN DO NASCIMENTO GOMES	13:00
604.398.909-34	CARLOS ANTONIO MIRANDA	13:40
434.123.009-34	CARLOS SERGIO BUENO	14:20
304.859.788-30	CRISTIANO SILVA MUNHOZ	15:00
080.023.909-11	DILVANE DE FARIA	15:40
073.112.989-03	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	16:20
022.441.859-90	ELIAS DOS SANTOS	17:00
089.943.209-38	ELIELSON DA CONCEIÇÃO	17:40
055.179.599-97	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	18:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MOTORISTA CATEGORIA B		
SEXTA FEIRA DIA 25/06/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
744.873.109-20	ESEQUIEL TABORDA ASSUNÇÃO	07:00
036.341.549-18	EVERTON MORANDA ROZA	07:40
805.524.559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	08:20
049.591.739-71	GELIANO COSTA	09:00
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	09:40
814.332.399-49	JOAO BRANDT NETO	10:20
861.039.629-00	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	11:00
905.822.179-20	JOEL PORTES DE BARROS	11:40
068.182.659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	13:00
028.301.699-05	JOELMA DOS SANTOS COSTA ROSA	13:40
092.973.419-00	JOHN MAICON DE CHRISTO	14:20
021.941.599-40	JORGE GERMANO CARNIEL NETTO	15:00
690.110.109-06	JOSE CARLOS CROPOLATO	15:40
588.536.269-68	JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO	16:20
669.618.909-20	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	17:00
007.128.999-28	LUCAS GOMES COSTA ROSA	17:40
031.305.579-38	LUCIANO COSTA ROSA	18:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
MOTORISTA CATEGORIA B		
SEGUNDA FEIRA DIA 28/06/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
082.882.359-64	LUIZ JOSE DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR	07:00
022.241.229-18	MADALENA APARECIDA DE MIRANDA SILVA	07:40
065.465.909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	08:20
047.469.899-82	MARCO AURELIO DE FIGUEIREDO NETO	09:00
640.010.919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	09:40
031.551.329-22	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	10:20
022.165.709-66	ODAIR JOSE MARTINS	11:00
030.526.609-85	OZELIA FERREIRA BELIZARIO BATISTA	11:40
080.296.419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	13:00
744.483.409-10	SANDRO CEZAR TOME	13:40
091.874.759-79	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	14:20
041.479.539-30	SUZANA LEOTERIO DO NASCIMENTO	15:00
070.487.249-86	THAIS FERNANDA GODOI	15:40
109.844.149-40	THOMAS LEONARDO COSTA DA SILVA	16:20
103.343.579-18	VALERIA DA SILVA FARIA	17:00
051.817.919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	17:40
062.593.239-05	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	18:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA B - URBANO		
QUARTA FEIRA DIA 30/06/2021		

Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
089.344.769-23	ARILDO JOSE DA SILVA	07:40
358.655.809-06	DARIO CORDEIRO DE LARA	08:20
046.908.159-76	ELTON APARECIDO SILVA	09:00
041.767.569-00	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	09:40
030.194.179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	10:20
049.374.849-07	RONALDO FARIA DOS SANTOS	11:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA B - RURAL		
QUARTA FEIRA DIA 30/06/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
040.216.329-05	CLEVERTON MACHADO BATISTA	11:40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO		
QUARTA FEIRA DIA 30/06/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
036.286.449-76	ADRIANO JOSE DE SOUSA	13:00
797.182.729-68	CARLOS MANOEL ADRIANO	13:40
768.188.619-20	DIRLEI APARECIDA DE JESUS	14:20
000.274.169-50	JORGE MACHADO DOS SANTOS	15:00
916.946.479-00	JORGE VALMIR DE MIRANDA	15:40
544.469.459-04	JOSE MARIA COSTA	16:20
047.124.609-38	KENNEDY GONÇALVES	17:00
043.448.139-44	MARCOS AIRES DE FARIA	17:40
873.683.749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	18:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO		
QUINTA FEIRA DIA 01/07/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
032.815.419-92	ADAO GONÇALVES DE DEUS	07:40
034.805.479-31	ARGEU RODRIGUES	08:20
086.480.569-18	CHARLES DE CASTRO SILVA	09:00
964.835.809-59	DERCIO PORTES DE FRANÇA	09:40
021.889.579-89	JOSE CARLOS SILVA DE PAULA	10:20
808.045.869-34	MARCOS FELIX DA SILVA	11:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL		
QUINTA FEIRA DIA 01/07/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
022.236.549-83	ALIR FERREIRA DE SOUZA	11:40
047.288.819-62	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	13:00
045.712.559-42	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	13:40
062.819.519-21	LEANDRO DOS SANTOS	14:20
044.581.799-26	MARCOS MORAES DOS SANTOS	15:00
053.323.859-51	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	15:40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO		
QUINTA FEIRA DIA 01/07/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
034.299.239-21	VALERIO FERNANDO LOPES	16:20
033.582.349-16	VITOR WAGNER GIROLDI	17:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL		
QUINTA FEIRA DIA 01/07/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
076.393.049-03	EDGAR DALINSKI BATISTA	17:40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
MOTORISTA CATEGORIA C - RURAL		
SEXTA FEIRA DIA 02/07/2021		
Local: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho (Pátio Prefeitura)		
Avaliador: Elizeu Pinto de Oliveira - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**HORÁRIO**
027.055.139-57	ADEL DE CASTRO FRANÇA	09:00
572.631.839-00	ADIR GOMES FERREIRA	09:40
030.658.799-80	ANDERSON JOSE RIBEIRO	10:20
079.623.749-26	ELEONAI SIDNEI DOS SANTOS	11:00
022.626.469-61	JOANE ORTIZ PAULISTA	11:40
859.420.739-53	JOEL PADILHA DA SILVA	13:00
842.331.929-68	JOSE GILMAR DE GODOI	13:40
646.364.459-53	LUIZ CESAR TARTAIA	14:20
975.635.879-34	MILTON MARCILIO	15:00
766.917.059-04	ODAIR PEREIRA DE FRANÇA	15:40
805.516.379-00	PAULO LOPES DE ARAUJO	16:20
611.051.639-20	PEDRO PEREIRA DE LARA	17:00
700.266.709-25	ROBERTO CORDEIRO DE LARA	17:40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		

OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C - RURAL		
QUARTA FEIRA DIA 30/06/2021		
Local: Pátio do transporte – localidade de pavão – Itaperuçu/Pr		
Avaliador: Rogerio Moraes de Lara - Servidor Efetivo		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
095.058.679-05	FABIANO VOGIVODA	10:00
080.937.519-20	LEUZIMAR DE JESUS TORCATE	10:40
066.136.929-30	PABLO HENRIQUE TOME	11:20

Itaperuçu, 22 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:54DEB051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM ABRIL 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail:
itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Abril de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
03/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
12/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
23/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	NOVA ANDRADINA -MS	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 22,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA-PR	CASA DA BORRACHA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
25/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
25/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
29/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA-PR	INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
30/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	ROSANA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
31/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
31/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
31/03/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
01/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/04/2021	750	IVONE CORDEIRO	R$ 44,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
05/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa

						BCI-3920
05/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
05/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
06/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/04/2021	750	IVONE CORDEIRO	R$ 10,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/04/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA-SP	ESTAGIO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
10/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/04/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	PERICIA	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
12/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
12/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
12/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
13/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
13/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	BUSCAR MEDICAMENTOS	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
14/04/2021	739	LARA FERNANDA	R$ 22,00	NOVA ESPERANÇA-PR	LEVAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
14/04/2021	737	KATIANE MENUCCI	R$ 22,00	NOVA ESPERANÇA-PR	LEVAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
14/04/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
15/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/04/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
15/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/04/2021	750	IVONE CORDEIRO	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
19/04/2021	750	IVONE CORDEIRO	R$ 32,00	MANDAGUAÇU-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
22/04/2021	172	SANDRA DA SILVA	R$ 42,00	APUCARANA - PR	TREINAMENTO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
23/04/2021	760	GUSTAVO H. DA SILVA S. NARCISO	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÕES COM DEPUTADO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
23/04/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 48,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÕES COM DEPUTADO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
28/04/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14a REGIONAL DE SAÚDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/04/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14a REGIONAL DE SAÚDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04-06/04/2021	755	MAILSON EZEQUIEL	R$ 786,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04-06/04/2021	390	CINTIA APARECIDA	R$ 786,00	CURITIBA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14-15/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 385,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18-20/04/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 786,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18-20/04/2021	234	EVA GONÇALVES	R$ 786,00	CURITIBA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19-20/04/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 296,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21-22/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 440,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/04-01/05/2021	760	GUSTAVO H. DA SILVA S. NARCISO	R$ 763,00	CURITIBA-PR	REUNIÕES COM DEPUTADO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1914
29/04-01/05/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.655,00	CURITIBA-PR	REUNIÕES COM DEPUTADO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
29-30/04/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 692,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29-30/04/2021	414	MARIA DE F. MIQUELINE XAVIER	R$ 692,00	CURITIBA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:12FC1B71

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM FEVEREIRO 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Fevereiro de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
01/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
01/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/02/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 10,00	MARINGÁ - PR	LEVAR MUNICIPI AO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
01/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/02/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/02/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PRESIDENTE PRUDENTE - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/02/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
03/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/02/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	CARONA COM DIAMANTE DO NORTE
04/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/02/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
05/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR EXAMES DO COVID	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
05/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
05/02/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
06/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
08/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
09/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
09/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
10/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
10/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

		OLIVEIRA				
11/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
12/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
12/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1838
12/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 10,00	UMUARAMA - PR	LEVAR VISITA	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR FAMILIA FAZE VISITA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
17/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
18/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
19/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
19/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR FAMILIA FAZE VISITA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 3,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
21/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
22/02/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MANDAGUAÇU - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
23/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	BUSCA PACIENTE DE ALTA	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
24/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/02/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/02/2021	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

25/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
26/02/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO REGIONAL DE SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6592
26/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/02/2021	414	MARIA DE FATIMA M. XAVIER	R$ 32,00	JUTI - MS	BUSCAR PACIENTE DO MUNICIPIO	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	JUTI - MS	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE FAZER EXAME COVID-19	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/03/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04-05/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 339,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04-05/02/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08-11/02/2021	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 1.093,00	CURITIBA - PR	VISITA CASA CIVIL, REUNIÕES COM DEPUTADOS, ETC	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
08-11/02/2021	759	GILSON JOSÉ DE GOIS	R$ 2.370,00	CURITIBA - PR	VISITA CASA CIVIL, REUNIÕES COM DEPUTADOS, ETC	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
09-11/02/2021	390	CINTIA APARECIDA DA SILVA	R$ 786,00	CURITIBA - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09-11/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 786,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09-12/02/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 858,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11-12/02/2021	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 309,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
16-18/02/2021	390	CINTIA APARECIDA DA SILVA	R$ 747,00	CURITIBA - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16-18/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 747,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20-21/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 194,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23-25/02/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 575,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B9EB97C9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM MARÇO 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Março de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
03/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
05/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

17/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA-PR	LEVAR FAMILIARES VISITA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
18/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
19/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J22
19/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
19/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
20/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
20/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
20/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA-PR	LEVAR FAMILIARES VISITA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
21/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
22/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MANDAGUAÇÚ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
24/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
24/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 22,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/02/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
26/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1841
26/02/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
26/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/02/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/02/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
27/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	JUTI-MS	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/02/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/02/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

04/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
04/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
05/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
05/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
08/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 10,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
09/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
10/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
10/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 10,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
11/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
12/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
12/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/03/2021	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
15/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 43,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR SANGUE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
16/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
17/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 266,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
17/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 266,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
18/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/03/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 253,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
20/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/03/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 94,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/03/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 346,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114

23/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
23/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
23/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
25/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	CASTELO BRANCO-PR	MANUTENÇÃO	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
26/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BBL-1447
26/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/03/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE A VACINA COVID 19	MOBI LIKE, Placa BCH-6592
27/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	DIAMANTE DO NORTE-PR	MANUTENÇÃO	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
29/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/03/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE A VACINA COVID 19	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/03/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 48,00	ARAPONGAS-PR	REUNIÃO SOBRE A VACINA COVID 19	CARONA
30/03/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/03/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/03/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	CASTELO BRANCO-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
30/03/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/03/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	ARAPONGAS-PR	REUNIÃO SOBRE A VACINA COVID 20	CARONA

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4BFDBDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **31/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021	
CONTRATADA: CLÍNICA DO PC	**CNPJ Nº 09.381.372/0001-80**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE	
VALOR: R$ 16.003,00 (Dezesseis mil e três reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 21 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **30/2021**, nos termos do art. 24, incisoIVda lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021	
CONTRATADA: MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA ME	**CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR.	
VALOR: R$ 40.308.60 (quarenta mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **29/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021	
CONTRATADA: COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA	**CNPJ Nº 04.225.122/0001-37**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO ELÉTRICO NO ATERRO SANITÁRIO DE ITAÚNA DO SUL.	
VALOR: R$ 3.931,70 (Tres mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9B5DDC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DETERGENTE INDUSTRIAL ALCALINO, LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO AZUL, INODORO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E SODA ALCALINA, GALÃO DE 05 LITROS	STRONG	UNI	400	19,70	7.880,00
2	DETERGENTE INDUSTRIAL LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO LEVEMENTE VERMELHA INDOLOR DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE 1 ADITIVADO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, GALÃO DE 05 LITRS.	STRONG	UNI	400	19,75	7.900,00
3	DETERGENTE CONCENTRADO INDUSTRIAL, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSTO POR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, COM PH NA FAIXA 7,0 A 8,0 PARA LAVAGEM DE LATARIAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONCENTRADO PARA CADA PARTE DE REAL SHAMPOO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA, GALÃO DE 05 LITROS	STRONG	UNI	400	19,70	7.880,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95CD0376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	4,24	4,37

Lobato, 22 de Junho de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A6C6656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 18/2021 - PR
	Processo Administrativo: 58/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 58/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2021
b) Licitação Nr.:	18/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/06/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DEPREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores	(cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME (3939)						
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM) - Marca: SUGIHARA & HONDA	Kg	1.000,00	0,0000	24,90	24.900,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 10% GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM) - Marca: SUGIHARA & HONDA	Kg	1.000,00	0,0000	21,20	21.200,00
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). - Marca: CANÇÃO	Kg	30,00	0,0000	5,90	177,00

Lobato, 22 de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME (3939)							
4	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). - Marca: CANÇÃO	Kg	1.000,00	0,0000	6,80	6.800,00
5	PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). - Marca: CANÇÃO	Kg	1.000,00	0,0000	8,30	8.300,00
6	APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA - COMPOSTO POR CARNE SUINA NOBRE, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 1% DE CARBOIDRATO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. - Marca: FRIMESA	Kg	30,00	0,0000	16,30	489,00
7	MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PRIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. - Marca: FRIMESA	Kg	300,00	0,0000	17,40	5.220,00
8	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. - Marca: FRIMESA	Kg	50,00	0,0000	19,40	970,00
9	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal	Kg	1.000,00	0,0000	16,30	16.300,00

	para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG. - Marca: SUGIHARA & HONDA								

Lobato, 22 de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME (3939)									
10	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Marca: FLORA MILK		Kg	350,00	0,0000	26,40.....	.9.240,00
Total do Fornecedor:									93.596,00
Total Geral:									93.596,00

Lobato, 22 de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D26A7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PSS

DECRETO Nº. 353/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	22/06/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	075.720.659-02	10404769-6	18/01/1989
FABIANE DIAS ROMANO	22/06/2021	PROFESSOR 20 HORAS	279.858.348-93	27.809.275-5	26/03/1978
ROSELI DA SILVA CORREIA	22/06/2021	PROFESSOR 20 HORAS	008.909.409-32	6.189.325-3	13/03/1974
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	22/06/2021	PROFESSOR 20 HORAS	103.268.379-14	12.874.195-0	14/03/1995

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B12ABF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 49/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **88/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **12/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2021
b) Licitação Nr.:	49/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	21/06/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Lote: 1 - LOTE 01

Fornecedor: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÕES (74012289)	UND		1,00	50,00	234.310,11	234.310,11
Valor do Lote:							234.310,11

Lote: 2 - LOTE 02

Fornecedor: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÕES cota 25% (74012307)	UND		1,00	54,00	78.103,37	78.103,37
Valor do Lote:							78.103,37
Valor Total:							312.413,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	30.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	163.713,48
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	500,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	30.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	200,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	50.000,00
Manut. do Centro Operacional Segurança	13.001.06.183.0006.2330.3.3.90.30.00	5.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	20.000,00
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.3.3.90.30.00	5.000,00
Manut. do Programa Cidade Limpa	14.002.18.541.0004.2340.3.3.90.30.00	8.000,00

Mandirituba, 21 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC4E416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 47/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 85/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 10/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	85/2021
b) Nr. Licitação:	47/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/06/2021
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER EUR ESCL2, PLACA: AZD-9910 CHASSI: 93YVE34MCFJ501171, ANO/MODELO: 2014-2015 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER EUR ESCL2, PLACA: AZD-9910 CHASSI: 93YVE34MCFJ501171, ANO/MODELO: 2014-2015	1,000	SER	450,00	450,00
11	SEGURO TOTAL IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC, PLACA: BCM-4486, CHASSI:93ZK42C01K8482516, ANO/MODELO:2018-2019 - SEGURO TOTAL IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC, PLACA: BCM-4486, CHASSI:93ZK42C01K8482516, ANO/MODELO:2018-2019	1,000	SER	500,00	500,00
12	SEGURO TOTAL MARCOPOLO COLARE W9 ON, PLACA: BAB-3725, CHASSI: 93PB40N31FC056539, ANO/MODELO: 2015-2015 - SEGURO TOTAL MARCOPOLO COLARE W9 ON, PLACA: BAB-3725, CHASSI: 93PB40N31FC056539, ANO/MODELO: 2015-2015	1,000	SER	500,00	500,00
13	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER TRNSF A, PLACA: BCE-7270, CHASSI: 93YMAFEXAKJ311235, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER TRNSF A, PLACA: BCE-7270, CHASSI: 93YMAFEXAKJ311235, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	500,00	500,00
14	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER TRANSF A PLACA: BCE-7263, CHASSI: 93YMAFEXAKJ311301, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER TRANSF A PLACA: BCE-7263, CHASSI: 93YMAFEXAKJ311301, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	500,00	500,00
15	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER EURO AMB PLACA: BCF-6211, CHASSI: 93YMAFEXAKJ367348, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER EURO AMB PLACA: BCF-6211, CHASSI: 93YMAFEXAKJ367348, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	500,00	500,00
16	SEGURO TOTAL I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, PLACA: BDJ-2B74 CHASSI: 8AC906633KE166402, ANO/MODELO: 2018/2019 - SEGURO TOTAL I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, PLACA: BDJ-2B74 CHASSI: 8AC906633KE166402, ANO/MODELO: 2018/2019	1,000	SER	455,00	455,00
17	SEGURO TOTAL FIAT TORO FREEDOM MT D4, PLACA: GHR-8948 CHASSI: 988226125JKB52974, ANO/MODELO: 2017-2018 - SEGURO TOTAL FIAT TORO FREEDOM MT D4, PLACA: GHR-8948 CHASSI: 988226125JKB52974, ANO/MODELO: 2017-2018	1,000	SER	320,00	320,00
18	SEGURO TOTAL AGRALE MASCA ROMA R, PLACA: BCB-7223 CHASSI: 9BYC51A1AJC002623, ANO/MODELO: 2018-2018 - SEGURO TOTAL AGRALE MASCA ROMA R, PLACA: BCB-7223 CHASSI: 9BYC51A1AJC002623, ANO/MODELO: 2018-2018	1,000	SER	1.500,00	1.500,00
19	SEGURO TOTAL RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA: BES-3I52 CHASSI: 93YRBB00XMJ706034, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA: BES-3I52 CHASSI: 93YRBB00XMJ706034, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	248,00	248,00
20	SEGURO TOTAL RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA: BEU-S141 CHASSI: 93YRBB009MJ744578, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA: BEU-S141 CHASSI: 93YRBB009MJ744578, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	248,00	248,00

21	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALPHA PAS, PLACA: BEV-5E01 CHASSI: 93YMAF4XEMJ535894, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALPHA PAS, PLACA: BEV-5E01 CHASSI: 93YMAF4XEMJ535894, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	900,00	900,00
22	SEGURO TOTAL I/ PEUGEOT PART REVES AMB, PLACA: BDI-0C35 CHASSI: 8AEGCNFN8LG501064, ANO/MODELO: 2019-2020 - SEGURO TOTAL I/ PEUGEOT PART REVES AMB, PLACA: BDI-0C35 CHASSI: 8AEGCNFN8LG501064, ANO/MODELO: 2019-2020	1,000	SER	500,00	500,00
23	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALLT AMB1, PLACA: BAO-5450 CHASSI: 93YMAFELAHJ235329, ANO/MODELO: 2016-2017 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALLT AMB1, PLACA: BAO-5450 CHASSI: 93YMAFELAHJ235329, ANO/MODELO: 2016-2017	1,000	SER	500,00	500,00
24	SEGURO TOTAL RENAUL MASTER TRANSF A, PLACA: BCE-7268 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311411, ANO/MODELO: 2018/2019 - SEGURO TOTAL RENAUL MASTER TRANSF A, PLACA: BCE-7268 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311411, ANO/MODELO: 2018/2019	1,000	SER	500,00	500,00
25	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALLT AMB1, PLACA: BAK-8639 CHASSI: 93YMAFELAHJ264352, ANO/MODELO: 2016-2017 - SEGURO TOTAL RENAULT MASTER ALLT AMB1, PLACA: BAK-8639 CHASSI: 93YMAFELAHJ264352, ANO/MODELO: 2016-2017	1,000	SER	500,00	500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN AUTH 10, PLACA: BCV-6I73 CHASSI: 93Y4SRF84KJ720591, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN AUTH 10, PLACA: BCV-6I73 CHASSI: 93Y4SRF84KJ720591, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	248,00	248,00
27	SEGURO TOTAL CITROEN AIRCROSS ATARTMT, PLACA: BCV-9G04 CHASSI: 935SUNFN1KB517007, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL CITROEN AIRCROSS ATARTMT, PLACA: BCV-9G04 CHASSI: 935SUNFN1KB517007, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	248,00	248,00
28	SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN ZEN10MT, PLACA: BEK-5J46 CHASSI: 93Y4SRZ85MJ623610, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN ZEN10MT, PLACA: BEK-5J46 CHASSI: 93Y4SRZ85MJ623610, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	248,00	248,00
29	SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BEV- 7H39 CHASSI: 93PB54M32MC063979, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BEV- 7H39 CHASSI: 93PB54M32MC063979, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	900,00	900,00
30	SEGURO TOTAL GOL VW 1.0 GIV, PLACA: AXE-2867 CHASSI: 9BWAA05W2EP013769, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO TOTAL GOL VW 1.0 GIV, PLACA: AXE-2867 CHASSI: 9BWAA05W2EP013769, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	248,00	248,00
31	SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BCL- 8702 CHASSI: 93PB54M32KC060003, ANO/MODELO: 2018/2019 - SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BCL- 8702 CHASSI: 93PB54M32KC060003, ANO/MODELO: 2018/2019	1,000	SER	600,00	600,00
32	SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BDB- 2A88 CHASSI: 93PB54M32KC098305, ANO/MODELO: 2018/2019 - SEGURO TOTAL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA: BDB- 2A88 CHASSI: 93PB54M32KC098305, ANO/MODELO: 2018/2019	1,000	SER	620,00	620,00
33	SEGURO TOTAL ONIBUS VW/15. 190 EOD E HD ORE, PLACA: BCQ-6902 CHASSI: 9532E82WOKR915211, ANO/MODELO: 2018/2019SERV - SEGURO TOTAL ONIBUS VW/15. 190 EOD E HD ORE, PLACA: BCQ-6902 CHASSI: 9532E82WOKR915211, ANO/MODELO: 2018/2019SERV	1,000	SER	660,00	660,00
34	SEGURO TOTAL VW/GOL TL MB, PLACA: BAM-4901 CHASSI: 9BWAA45U1GP106677, ANO/MODELO: 2016-2016 - SEGURO TOTAL VW/GOL TL MB, PLACA: BAM-4901 CHASSI: 9BWAA45U1GP106677, ANO/MODELO: 2016-2016	1,000	SER	248,00	248,00
35	SEGURO TOTAL I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK, PLACA: BCE-0479 CHASSI: 9V8VBBHXGJA002122, ANO/MODELO: 2018/2018 - SEGURO TOTAL I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK, PLACA: BCE-0479 CHASSI: 9V8VBBHXGJA002122, ANO/MODELO: 2018/2018	1,000	SER	600,00	600,00
36	SEGURO TOTAL MICRO ONIBUS IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC, PLACA: BCK-4253 CHASSI: 93ZK42C01K8480930, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL MICRO ONIBUS IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC, PLACA: BCK-4253 CHASSI: 93ZK42C01K8480930, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	800,00	800,00
37	SEGURO TOTAL CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: PBX-0272 CHASSI: 935SUNFN1LB524348, ANO/MODELO: 2019-2020 - SEGURO TOTAL CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: PBX-0272 CHASSI: 935SUNFN1LB524348, ANO/MODELO: 2019-2020	1,000	SER	248,00	248,00
38	SEGURO TOTAL RENALT/MAST EURO UM CH, PLACA: BCM-8163 CHASSI: 93YMAF4XEKJ463367, ANO/MODELO: 2018/2019 - SEGURO TOTAL RENALT/MAST EURO UM CH, PLACA: BCM-8163 CHASSI: 93YMAF4XEKJ463367, ANO/MODELO: 2018/2019	1,000	SER	600,00	600,00
39	SEGURO TOTAL VW/GOL TL MB S, PLACA: AZQ-8586 CHASSI: 9BWAA45UOFT08978, ANO/MODELO: 2014-2015 - SEGURO TOTAL VW/GOL TL MB S, PLACA: AZQ-8586 CHASSI: 9BWAA45UOFT08978, ANO/MODELO: 2014-2015	1,000	SER	248,00	248,00
40	SEGURO TOTAL CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, PLACA: BBR-6016 CHASSI: 9BGJC7520JB186927, ANO/MODELO: 2017/2018 - SEGURO TOTAL CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, PLACA: BBR-6016 CHASSI: 9BGJC7520JB186927, ANO/MODELO: 2017/2018	1,000	SER	248,00	248,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	SEGURO TOTAL VW/UP TAKE MA, PLACA: AZT-4334 CHASSI: 9BWAG4125FT599305, ANO/MODELO: 2015-2015 - SEGURO TOTAL VW/UP TAKE MA, PLACA: AZT-4334 CHASSI: 9BWAG4125FT599305, ANO/MODELO: 2015-2015	1,000	SER	248,00	248,00
42	SEGURO TOTAL CHEV/PRISMA 10MT JOYE, PLACA: BCO-7495 CHASSI: 9BGKL69U0KG183779, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL CHEV/PRISMA 10MT JOYE, PLACA: BCO-7495 CHASSI: 9BGKL69U0KG183779, ANO/MODELO: 2018-2019	1,000	SER	248,00	248,00
43	SEGURO TOTAL CHEV PRISMA 10MT JOYE, PLACA: BCE-4531 CHASSI: 9BGKL69UOJG377432, ANO/MODELO: 2018/2018 - SEGURO TOTAL CHEV PRISMA 10MT JOYE, PLACA: BCE-4531 CHASSI: 9BGKL69UOJG377432, ANO/MODELO: 2018/2018	1,000	SER	248,00	248,00
44	SEGURO TOTAL FIAT UNO ECONOMY, PLACA: AWG-4065 CHASSI: 9BD195173DO421610, ANO/MODELO: 2012-2013 - SEGURO TOTAL FIAT UNO ECONOMY, PLACA: AWG-4065 CHASSI: 9BD195173DO421610, ANO/MODELO: 2012-2013	1,000	SER	248,00	248,00
45	SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 1.6, PLACA: BBL-3515 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ954706, ANO/MODELO: 2017-2018 - SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 1.6, PLACA: BBL-3515 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ954706, ANO/MODELO: 2017-2018	1,000	SER	248,00	248,00
46	SEGURO TOTAL CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426, PLACA: BEF-3B40 CHASSI:9BM958164LB180260, ANO/MODELO: 2020/2020 - SEGURO TOTAL CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426, PLACA: BEF-3B40 CHASSI:9BM958164LB180260, ANO/MODELO: 2020/2020	1,000	SER	760,00	760,00
47	SEGURO TOTAL VW/KOMBI, PLACA: AUW-8789 CHASSI: 9BWMF07X9CP017982, ANO/MODELO: 2011-2012 - SEGURO TOTAL VW/KOMBI, PLACA: AUW-8789 CHASSI: 9BWMF07X9CP017982, ANO/MODELO: 2011-2012	1,000	SER	260,00	260,00
48	SEGURO TOTAL VW/KOMBI, PLACA: AWA-1286 CHASSI: 9BWMF07X7DP007873, ANO/MODELO: 2012-2013 - SEGURO TOTAL VW/KOMBI, PLACA: AWA-1286 CHASSI: 9BWMF07X7DP007873, ANO/MODELO: 2012-2013	1,000	SER	260,00	260,00
49	SEGURO TOTAL VW/ SANTANA, PLACA: AKH-8474 CHASSI: 9BWAC03X33P000371, ANO/MODELO: 2002-2003 - SEGURO TOTAL VW/ SANTANA, PLACA: AKH-8474 CHASSI: 9BWAC03X33P000371, ANO/MODELO: 2002-2003	1,000	SER	248,00	248,00
50	SEGURO TOTAL AGRALE/8700, PLACA: AYT-7653 CHASSI: 9BYC76A2AEC000217, ANO/MODELO: 2014-2014 - SEGURO TOTAL AGRALE/8700, PLACA: AYT-7653 CHASSI: 9BYC76A2AEC000217, ANO/MODELO: 2014-2014	1,000	SER	500,00	500,00
51	SEGURO TOTAL VW/GOL 1.0 GIV, PLACA: AXG-8937 CHASSI: 9BWAA05W3EP014056, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO TOTAL VW/GOL 1.0 GIV, PLACA: AXG-8937 CHASSI: 9BWAA05W3EP014056, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	248,00	248,00
52	SEGURO TOTAL VW/GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0824 CHASSI: 9BWAA05W3AP034253, ANO/MODELO: 2009-2010 - SEGURO TOTAL VW/GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0824 CHASSI: 9BWAA05W3AP034253, ANO/MODELO: 2009-2010	1,000	SER	248,00	248,00
53	SEGURO TOTAL M.BENZ/L 608 D, PLACA: ADT-9H93 CHASSI: 30830212544059, ANO/MODELO: 1981-1981 - SEGURO TOTAL M.BENZ/L 608 D, PLACA: ADT-9H93 CHASSI: 30830212544059, ANO/MODELO: 1981-1981	1,000	SER	390,00	390,00
54	SEGURO TOTAL VW/ SAVEIRO CS ST MB, PLACA: AZU-2284 CHASSI: 9BWKB45U9GP013052, ANO/MODELO: 2015-2016 - SEGURO TOTAL VW/ SAVEIRO CS ST MB, PLACA: AZU-2284 CHASSI: 9BWKB45U9GP013052, ANO/MODELO: 2015-2016	1,000	SER	260,00	260,00
55	SEGURO TOTAL VOLVO VM 270, PLACA: AZX-2459 CHASSI: 93KK0R1DXEE147868, ANO/MODELO: 2014-2014 - SEGURO TOTAL VOLVO VM 270, PLACA: AZX-2459 CHASSI: 93KK0R1DXEE147868, ANO/MODELO: 2014-2014	1,000	SER	600,00	600,00
56	SEGURO TOTAL KIA BONGO, PLACA: BBD-2321 CHASSI: 9UWSHX76AGN018664, ANO/MODELO: 2015-2016 - SEGURO TOTAL KIA BONGO, PLACA: BBD-2321 CHASSI: 9UWSHX76AGN018664, ANO/MODELO: 2015-2016	1,000	SER	500,00	500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	SEGURO TOTAL FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, PLACA: BAG-5233 CHASSI: 9BD1197OUG1134319, ANO/MODELO: 2015-2016 - SEGURO TOTAL FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, PLACA: BAG-5233 CHASSI: 9BD1197OUG1134319, ANO/MODELO: 2015-2016	1,000	SER	248,00	248,00
58	SEGURO TOTAL IVECO TECTOR240E28, PLACA: BDM-3C78 CHASSI: 93ZE2HMHOK8935515, ANO/MODELO: 2019-2019 - SEGURO TOTAL IVECO TECTOR240E28, PLACA: BDM-3C78 CHASSI: 93ZE2HMHOK8935515, ANO/MODELO: 2019-2019	1,000	SER	650,00	650,00
59	SEGURO TOTAL M. BENS ACELLO1316 CE, PLACA: BCJ-9518 CHASSI: 9BM979098JB101083, ANO/MODELO: 2018-2018 - SEGURO TOTAL M. BENS ACELLO1316 CE, PLACA: BCJ-9518 CHASSI: 9BM979098JB101083, ANO/MODELO: 2018-2018	1,000	SER	550,00	550,00
60	SEGURO TOTAL VW/NOVA SAVEIRO RB MBVSI, PLACA: BBD-2318 CHASSI: 9BWKB45U4HP056666, ANO/MODELO: 2016-2017 - SEGURO TOTAL VW/NOVA SAVEIRO RB MBVSI, PLACA: BBD-2318 CHASSI: 9BWKB45U4HP056666, ANO/MODELO: 2016-2017	1,000	SER	248,00	248,00
61	SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 16 E 4X4, PLACA: BAF-9892 CHASSI: 93YHSRAF5GJ997594, ANO/MODELO: 2015-2016 - SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 16 E 4X4, PLACA: BAF-9892 CHASSI: 93YHSRAF5GJ997594, ANO/MODELO: 2015-2016	1,000	SER	248,00	248,00
62	SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 16 E 4X4, PLACA: BAF-9893 CHASSI: 93YHSRAF5GJ114216, ANO/MODELO: 2015-2016 - SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 16 E 4X4, PLACA: BAF-9893 CHASSI: 93YHSRAF5GJ114216, ANO/MODELO: 2015-2016	1,000	SER	248,00	248,00
63	SEGURO TOTAL VW/NOVO GOL1.6 CITY, PLACA: AXW-8805 CHASSI: 9BWAB45U3ET162069, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO TOTAL VW/NOVO GOL1.6 CITY, PLACA: AXW-8805 CHASSI: 9BWAB45U3ET162069, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	248,00	248,00
64	SEGURO TOTAL GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0835 CHASSI: 9BWAA05W9AP034175, ANO/MODELO: 2009-2010 - SEGURO TOTAL GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0835 CHASSI: 9BWAA05W9AP034175, ANO/MODELO: 2009-2010	1,000	SER	248,00	248,00
65	SEGURO TOTAL VW PARATI 1.6, PLACA: AVN-7629 CHASSI: 9BWGB05W2DP033541, ANO/MODELO: 2012-2013 - SEGURO TOTAL VW PARATI 1.6, PLACA: AVN-7629 CHASSI: 9BWGB05W2DP033541, ANO/MODELO: 2012-2013	1,000	SER	248,00	248,00
66	SEGURO TOTAL FIAT TORO ATD4, PLACA: BPQ-7E41 CHASSI: 9882261N5MKD39612, ANO/MODELO: 2020-2021 - SEGURO TOTAL FIAT TORO ATD4, PLACA: BPQ-7E41 CHASSI: 9882261N5MKD39612, ANO/MODELO: 2020-2021	1,000	SER	300,00	300,00
67	SEGURO TOTAL I/M BENS 415 EUROTRUCK CM, PLACA: BCK-9069 CHASSI: 8AC906633KE152342, ANO/MODELO: 2018-2019 - SEGURO TOTAL I/M BENS	1,000	SER	690,00	690,00

	415 EUROTRUCK CM, PLACA: BCK-9069 CHASSI: 8AC906633KE152342, ANO/MODELO: 2018-2019				
68	SEGURO TOTAL MMC/200 TRITON GL D, PLACA: BCB-0539 CHASSI: 93XLNKB8TJCH33878, ANO/MODELO: 2017-2018 - SEGURO TOTAL MMC/200 TRITON GL D, PLACA: BCB-0539 CHASSI: 93XLNKB8TJCH33878, ANO/MODELO: 2017-2018	1,000	SER	380,00	380,00
69	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1113, 1980, PLACA: ACG-2933 CHASSI: 34405811478904, ANO/MODELO: 1980-1980 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1113, 1980, PLACA: ACG-2933 CHASSI: 34405811478904, ANO/MODELO: 1980-1980	1,000	SER	200,00	200,00
70	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1315, PLACA: ACL- 0712 CHASSI: 9BM384098JB827603, ANO/MODELO: 1988-1989 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1315, PLACA: ACL- 0712 CHASSI: 9BM384098JB827603, ANO/MODELO: 1988-1989	1,000	SER	200,00	200,00
71	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1315, PLACA: AEJ-8763 CHASSI: 9BM384098JB827856, ANO/MODELO: 1988/1989 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1315, PLACA: AEJ-8763 CHASSI: 9BM384098JB827856, ANO/MODELO: 1988/1989	1,000	SER	200,00	200,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	SEGURO CONTRA TERCEIROS L Ônibus Ford B1618, PLACA: AEK-4576 CHASSI: 9BFYTARB7PDB039979, ANO/MODELO: 1993/1994 - SEGURO CONTRA TERCEIROS L Ônibus Ford B1618, PLACA: AEK-4576 CHASSI: 9BFYTARB7PDB039979, ANO/MODELO: 1993/1994	1,000	SER	200,00	200,00
73	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Marcopolo VOLARE ESCOLAR, PLACA: APM-1144 CHASSI: 3PB01A2M3C008313, ANO/MODELO: 2002/2003 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Marcopolo VOLARE ESCOLAR, PLACA: APM-1144 CHASSI: 3PB01A2M3C008313, ANO/MODELO: 2002/2003	1,000	SER	200,00	200,00
74	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-0978 CHASSI: 9BWP452R09R925758, ANO/MODELO: 2009-2009 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-0978 CHASSI: 9BWP452R09R925758, ANO/MODELO: 2009-2009	1,000	SER	200,00	200,00
75	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-0981 CHASSI: 9BWP452R19R926790, ANO/MODELO: 2009-2009 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-0981 CHASSI: 9BWP452R19R926790, ANO/MODELO: 2009-2009	1,000	SER	200,00	200,00
76	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-3943 CHASSI: 9BWP452R928121, ANO/MODELO: 2009-2009 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW Masca Granmini, PLACA: ARB-3943 CHASSI: 9BWP452R928121, ANO/MODELO: 2009-2009	1,000	SER	200,00	200,00
77	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1519 R ORE, PLACA: AXZ-5192 CHASSI: 9BM384069EB933205, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1519 R ORE, PLACA: AXZ-5192 CHASSI: 9BM384069EB933205, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	200,00	200,00
78	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1519 R ORE, PLACA: AXZ-5193 CHASSI: 9BM384069EB927306, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1519 R ORE, PLACA: AXZ-5193 CHASSI: 9BM384069EB927306, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	200,00	200,00
79	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Iveco/City Class 70C17, PLACA: AXY-0382 CHASSI: 93ZL68C01E8453886, ANO/MODELO: 2013/2014 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Iveco/City Class 70C17, PLACA: AXY-0382 CHASSI: 93ZL68C01E8453886, ANO/MODELO: 2013/2014	1,000	SER	180,00	180,00
80	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Marcopolo Volare V8l 4x4, PLACA: AXH-2219 CHASSI: 93PB58M1MDC048227, ANO/MODELO: 2013-2013 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Marcopolo Volare V8l 4x4, PLACA: AXH-2219 CHASSI: 93PB58M1MDC048227, ANO/MODELO: 2013-2013	1,000	SER	200,00	200,00
81	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW 15.190 Edd EHD ORE, PLACA: AXQ-1882 CHASSI: 9532E82W9DR352825, ANO/MODELO: 2013- 2013 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus VW 15.190 Edd EHD ORE, PLACA: AXQ-1882 CHASSI: 9532E82W9DR352825, ANO/MODELO: 2013- 2013	1,000	SER	200,00	200,00
82	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1620, PLACA: LBB-1824 CHASSI: 8AB384079SA113384, ANO/MODELO: 1995-1995 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz 1620, PLACA: LBB-1824 CHASSI: 8AB384079SA113384, ANO/MODELO: 1995-1995	1,000	SER	200,00	200,00
83	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Ford 1618, PLACA: AEK-4564 CHASSI: 9BFYTARB1PDB03962, ANO/MODELO: 1993-1994 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Ford 1618, PLACA: AEK-4564 CHASSI: 9BFYTARB1PDB03962, ANO/MODELO: 1993-1994	1,000	SER	200,00	200,00
84	SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M.Benz/M.Polo Torino GVU, PLACA: ARU-0104 CHASSI: 9BM384073YB245252, ANO/MODELO: 2000- 2000 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M.Benz/M.Polo Torino GVU, PLACA: ARU-0104 CHASSI: 9BM384073YB245252, ANO/MODELO: 2000- 2000	1,000	SER	200,00	200,00
85	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Torino GVU, PLACA: AJW-8121 CHASSI: 9BM384073YB245255, ANO/MODELO: 2000- 2000 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Torino GVU, PLACA: AJW-8121 CHASSI: 9BM384073YB245255, ANO/MODELO: 2000-2000	1,000	SER	200,00	200,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
86	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Viale U, PLACA:: LNI-5293 CHASSI: 9BM3840731B272075, ANO/MODELO: 2001-2001 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Viale U, PLACA:: LNI-5293 CHASSI: 9BM3840731B272075, ANO/MODELO: 2001-2001	1,000	SER	200,00	200,00
87	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Iveco/Granclass ORE 2, PLACA: BBJ-7278 CHASSI: 93ZA01LF0HB931732, ANO/MODELO: 2016/2017 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Iveco/Granclass ORE 2, PLACA: BBJ-7278 CHASSI: 93ZA01LF0HB931732, ANO/MODELO: 2016/2017	1,000	SER	200,00	200,00
88	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus VW/16. 180 CO, PLACA: BXC- 7754 CHASSI: 98WYTARB1PDB06666, ANO/MODELO: 1993-1993 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus VW/16. 180 CO, PLACA: BXC- 7754 CHASSI: 98WYTARB1PDB06666, ANO/MODELO: 1993-1993	1,000	SER	200,00	200,00
89	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz, PLACA: ABF- 5166 CHASSI: 9BM345050GB739028, ANO/MODELO: 1986-1987 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz, PLACA: ABF- 5166 CHASSI: 9BM345050GB739028, ANO/MODELO: 1986-1987	1,000	SER	200,00	200,00
90	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: AEQ-8574 CHASSI: 34405811633294, ANO/MODELO: 1984-1984 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: AEQ-8574 CHASSI: 34405811633294, ANO/MODELO: 1984-1984	1,000	SER	200,00	200,00
91	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: BTB-7010 CHASSI: 9BM344058GB725316, ANO/MODELO: 1986-1986 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: BTB-7010 CHASSI: 9BM344058GB725316, ANO/MODELO: 1986-1986	1,000	SER	200,00	200,00
92	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Viale U, PLACA: ARU-0106 CHASSI: 9BM3840732B310140, ANO/MODELO: 2002-2002 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Viale U, PLACA: ARU-0106 CHASSI: 9BM3840732B310140, ANO/MODELO: 2002-2002	1,000	SER	200,00	200,00
93	SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M.Benz/OF 1113, PLACA: AAZ- 6857 CHASSI: 34405811667219, ANO/MODELO: 1984-1985 - SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M.Benz/OF 1113, PLACA: AAZ-6857 CHASSI: 34405811667219, ANO/MODELO: 1984-1985	1,000	SER	200,00	200,00
94	SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/ GOL 1.0 GIV PLACA: AWK-9063 CHASSI: 9BWAA05W9DP087642, ANO/MODELO: 2012-2013 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/ GOL 1.0 GIV PLACA: AWK-9063 CHASSI: 9BWAA05W9DP087642, ANO/MODELO: 2012-2013	1,000	SER	80,00	80,00
95	SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/ 26.220 EURO3 WORKER, PLACA: ATL-6043 CHASSI: 9533782UIBR117684, ANO/MODELO: 2010-2011 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/ 26.220 EURO3 WORKER, PLACA: ATL-6043 CHASSI: 9533782UIBR117684, ANO/MODELO: 2010-2011	1,000	SER	180,00	180,00
96	SEGURO CONTRA TERCEIROS KOMBI, AXE-2866 CHASSI: 9BWMF07X8EP004319, ANO/MODELO: 2013-2014 - SEGURO CONTRA TERCEIROS KOMBI, AXE-2866 CHASSI: 9BWMF07X8EP004319, ANO/MODELO: 2013-2014	1,000	SER	80,00	80,00
97	SEGURO CONTRA TERCEIROS GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0834 CHASSI: 9BWAA05W9AP046861, ANO/MODELO: 2009-2010 - SEGURO CONTRA TERCEIROS GOL 1.0 GIV, PLACA: ART-0834 CHASSI: 9BWAA05W9AP046861, ANO/MODELO: 2009-2010	1,000	SER	80,00	80,00
98	SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/15.190 E OD E. HD ORE, PLACA: ALQ-0845 CHASSI: 9BD15802544563377, ANO/MODELO: 2004-2004 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VW/15.190 E OD E. HD ORE, PLACA: ALQ-0845 CHASSI: 9BD15802544563377, ANO/MODELO: 2004-2004	1,000	SER	80,00	80,00
99	SEGURO CONTRA TERCEIROS SANDEIRO AUT 1.0 16 V, PLACA: AVW- 8142 CHASSI: 93YBSR6RHDJ433800, ANO/MODELO: 2012-2013 - SEGURO CONTRA TERCEIROS SANDEIRO AUT 1.0 16 V, PLACA: AVW- 8142 CHASSI: 93YBSR6RHDJ433800, ANO/MODELO: 2012-2013	1,000	SER	80,00	80,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
100	SEGURO CONTRA TERCEIROS CARGO 2422, PLACA: AGE-6390 CHASSI: 9BFYTNHT41BB09582, ANO/MODELO: 2001-2001 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CARGO 2422, PLACA: AGE-6390 CHASSI: 9BFYTNHT41BB09582, ANO/MODELO: 2001-2001	1,000	SER	180,00	180,00
101	SEGURO CONTRA TERCEIROS M.BENZ / L 1113, PLACA: AIE-2127 CHASSI: 34403312576662, ANO/MODELO: 1981-1982 - SEGURO CONTRA TERCEIROS M.BENZ / L 1113, PLACA: AIE-2127 CHASSI: 34403312576662, ANO/MODELO: 1981-1982	1,000	SER	180,00	180,00
102	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.220 WORKER, PLACA: ATL-6041 CHASSI: 9533782U6BR11747, ANO/MODELO: 2010- 2011 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.220 WORKER, PLACA: ATL-6041 CHASSI: 9533782U6BR11747, ANO/MODELO: 2010- 2011	1,000	SER	180,00	180,00
103	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.280 6X4, PLACA: AVZ-3940 CHASSI: 953658260CR25906, ANO/MODELO: 2012-2012 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.280 6X4, PLACA: AVZ-3940 CHASSI: 953658260CR25906, ANO/MODELO: 2012-2012	1,000	SER	180,00	180,00
104	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.280 6X4, PLACA: AVZ-3J41 CHASSI: 953658260CR259188, ANO/MODELO: 2012-2012 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VW/ 26.280 6X4, PLACA: AVZ-3J41 CHASSI: 953658260CR259188, ANO/MODELO: 2012-2012	1,000	SER	180,00	180,00
105	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO CARGO 2622 CN 6X4, PLACA: AVP-8F78 CHASSI: 9BFZEA6V2CBS99488, ANO/MODELO: 2011- 2012 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO CARGO 2622 CN 6X4, PLACA: AVP-8F78 CHASSI: 9BFZEA6V2CBS99488, ANO/MODELO: 2011- 2012	1,000	SER	180,00	180,00
106	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4, PLACA: AXY-3D17 CHASSI: 9BM693388DB931754, ANO/MODELO: 2013-2013 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4, PLACA: AXY-3D17 CHASSI: 9BM693388DB931754, ANO/MODELO: 2013-2013	1,000	SER	180,00	180,00
107	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VOLVO VM 270, PLACA: AZX-2458 CHASSI: 93KK0R1D7EE147867, ANO/MODELO: 2014-2014 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO VOLVO VM 270, PLACA: AZX-2458 CHASSI: 93KK0R1D7EE147867, ANO/MODELO: 2014-2014	1,000	SER	180,00	180,00
108	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1314 PLACA:AFK-5J29 ANO:1988/1989 CHASSI:9BM345021JB799794 RENAVAM:00522530109 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1314 PLACA:AFK-5J29 ANO:1988/1989 CHASSI:9BM345021JB799794 RENAVAM:00522530109	1,000	SER	180,00	180,00
109	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO GM CHEVROLET PLACA:AFN-6839 ANO:1978/1978 CHASSI:BC68351H08748 RENAVAM:00517957558 - SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO GM CHEVROLET PLACA:AFN-6839 ANO:1978/1978 CHASSI:BC68351H08748 RENAVAM:00517957558	1,000	SER	180,00	180,00
110	SEGURO CONTRA TERCEIROS vw gol 1.0 giv PLACA:AVE-9723 ANO:2012-2012 CHASSI:9BWAA05W3CP096822 - SEGURO CONTRA TERCEIROS vw gol 1.0 giv PLACA:AVE-9723 ANO:2012-2012 CHASSI:9BWAA05W3CP096822	1,000	SER	80,00	80,00
111	SEGURO CONTRA TERCEIROS VW VOYAGE CONFORTLINE 1.6 PLACA:AJQ-1958 ANO:2009-2010 CHASSI: 9BWDB45U4AT156580 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VW VOYAGE CONFORTLINE 1.6 PLACA:AJQ-1958 ANO:2009-2010 CHASSI: 9BWDB45U4AT156580	1,000	SER	80,00	80,00
112	SEGURO CONTRA TERCEIROS VW PARATI CL PLACA:AGU-9003 ANO:1995/1996 CHASSI: 9BWZZZ30ZSP130653 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VW PARATI CL PLACA:AGU-9003 ANO:1995/1996 CHASSI: 9BWZZZ30ZSP130653	1,000	SER	80,00	80,00
113	SEGURO TOTAL ÔNIBUS M. BENS/M. POLO TORINO GVU, 1999, PLACA: ARA-0094, ANO: 1999-1999, CHASSI: 9BM384073XB198997 - SEGURO TOTAL	1,000	SER	350,00	350,00

ÔNIBUS M. BENS/M. POLO TORINO GVU, 1999, PLACA: ARA- 0094, ANO: 1999-1999, CHASSI: 9BM384073XB198997				
Total do Participante:				35.639,00
Total Geral:				35.639,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 7.064,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 124.474,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 75.030,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 88.301,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.39.00	R$ 6.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.39.00	R$ 8.602,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Agência do Trabalhador	07.001.11.334.0001.2363.3.3.90.39.00	R$ 1.851,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.39.00	R$ 31.814,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 24.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.39.00	R$ 42.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 36.961,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 1.015,61

Mandirituba, 21 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:46239138

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 48/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 48/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 48/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **76/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **16/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	76/2021				
b) Licitação Nr.:	48/2021 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data Homologação:	21/06/2021				
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NOBRE BR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA					
Caminhão Carga Leve, novo, zero km; potência mínima: 129CV; PBT mínimo: 1 3.392 KG; capacidade útil de carga de no mínimo 1.300 kg; direção hidráulica ou elétrica; mínimo de 04 cilindros motor a diesel; pneus novos mínimo 195/70 R15; transmissão de no mínimo 06 marchas; distancia entre eixos de no mínimo 2.415mm; comprimento de no mínimo 4.825mm. (74013268)	UND	1,000	0,000	129.800,0000	129.800,0000
Total Fornecedor:					**129.800,0000**
Total Geral:					**129.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	R$ 31.393,33
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00

21 de Junho de 2021
21 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BF37B819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 50/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS DE EUCALIPTOS E PREGOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 50/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **83/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **06/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2021					
b) Licitação Nr.: 50/2021 - PE					
c) Modalidade: Pregão eletrônico					
d) Data Homologação: 21/06/2021					
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS DE EUCALIPTOS E PREGOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES.					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**

ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS						
1	Prancha de eucalipto 3" de espessura por 9" a 12" de largura por 4 metros de comprimento (74013759)	UND	200,000	0,000	83,5000	16.700,0000
2	Viga de eucalipto 4" de espessura por 4" de largura por 3,5 metros de comprimento (74013760)	UND	150,000	0,000	34,0000	5.100,0000
Total Fornecedor:						**21.800,0000**
Total Geral:						**21.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 46.089,25

21 de Junho de 2021

21 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3A03625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1932/21

Lei nº 1932/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 58.194,25 (-Cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força das Portarias nsº 894/21, de 11/05/2021 e 731/21, de 16/04/2021, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.087	FNS Portaria nº 894/21 – COVID-19	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	41.479,31
10.122.0010.2.088	FNS Portaria nº 731/21 – COVID-19	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16.714,94
Total.....R$-		58.194,25

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 Fonte = 1019	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	58.194,25
Total.....R$-		58.194,25

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CEC4CC93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/21

Decreto nº 227/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1932/21, de 22/09/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 58.194,25 (-Cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força das Portarias nsº 894/21, de 11/05/2021 e 731/21, de 16/04/2021, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.087	FNS Portaria nº 894/21 – COVID-19	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	41.479,31
10.122.0010.2.088	FNS Portaria nº 731/21 – COVID-19	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16.714,94
Total.....R$-		58.194,25

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00, como segue:

Recursos com Destinação		**Valor**
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 Fonte = 1019	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	58.194,25
Total.....R$-		58.194,25

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0BB49E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 551 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), como fiscal e gestor(a) de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Vânia Stopinski Cardoso	
Gestor(a):	Thereza Namie Muraguchi Mazura	
Contrato	Nº 37/2021	Vigência 04/06/2021 a 08/09/2022
Contratado:	K.J.R. Gestão, Vida e Saúde Ltda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais de saúde por meio Dispensa de Licitação Emergencial para as áreas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM conforme objeto detalhado, para fins de atendimento no Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin" e no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes/PR.	
Valor	Total de até R$ 882.763,92 (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo etc.).

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro referente à prestação de serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor técnico responsável;

VIII. Rejeitar a prestação de serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

X. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do serviço ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

XI. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XII. Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à contratada o esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e deliberar a respeito de ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;

VIII. Promover diligências visando responder a pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início e/ou a continuidade dos trabalhos;

X.Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4944DA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 909/2021

LEI Nº 909, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Introduz as seguintes alterações na Lei nº 722/2014: altera o anexo XI, a tabela de vencimentos dos cargos comissionados, o anexo XII e inclui o anexo XIII, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o anexo XI da Lei nº 722/2014, que passa a ter a seguinte redação:

DOS CARGOS POLÍTICOS COM SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA:

01	SECRETÁRIO DA FAZENDA	R$ 2.900,00
02	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 2.900,00
03	SECRETÁRIO DE SAÚDE	R$ 2.900,00
04	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 2.900,00
05	SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	R$ 2.900,00
06	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 2.900,00
07	SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.900,00
08	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE	R$ 2.900,00
09	SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R$ 2.900,00
10	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 2.900,00

Art. 2º Altera-se a tabela de vencimentos da Lei nº 722/2014, que passa a ter a seguinte redação:

SÍMBOLO	**VENCIMENTOS OU GRATIFICAÇÕES**
CARGO EM COMISSÃO – CC1	R$ 3.632,65
CARGO EM COMISSÃO – CC2	R$ 3.006,32
CARGO EM COMISSÃO – CC3	R$ 2.254,75
CARGO EM COMISSÃO – CC4	R$ 1.753,69
CARGO EM COMISSÃO – CC5	R$ 1.503,16
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1	ATÉ 70% DO VENCIMENTO BÁSICO
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2	ATÉ 80% DO VENCIMENTO BÁSICO

Art. 3ºO anexo XII da Lei nº 722/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, integrando anexo único:

DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO:
QUADRO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**
ASSESSOR JURÍDICO	FG1 ou CC1	01
SECRETÁRIO PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO	FG2 ou CC3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	FG1	01
COORDENADOR DA CONTROLADORIA INTERNA	FG2	01
DIRETOR DE COMPRAS	FG1 ou CC3	01
DIRETOR DE LICITAÇÃO	FG2 ou CC2	01
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	FG1 ou CC4	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	FG1	01
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	FG2	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	FG1 ou CC5	01
DIRETOR DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	FG1 ou CC4	01
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO DO DETRAN	FG1 ou CC3	01
DIRETOR DA BIBLIOTECA	FG1	01
ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FG1	01
COORDENADOR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FG1 ou CC4	01
ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FG1 ou CC4	01
COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR	FG1	01
DIRETOR DO CRAS	FG1 ou CC4	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	FG1 ou CC4	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	FG1 ou CC3	01
DIRETOR DA TESOURARIA	FG1	01
DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	FG1 ou CC5	01
CHEFE DA LIMPEZA PÚBLICA	FG1 ou CC3	01
CHEFE DA GARAGEM E FROTA	FG1 ou CC3	01
CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL	FG1 ou CC4	01
SUPERVISOR DE ÁGUA E ESGOTO	FG1	01
DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO	FG1 ou CC3	01
DIRETOR DA MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE MENDESLÂNDIA	FG1 ou CC3	01
DIRETOR DE ESPORTES	FG1	01

DIRETOR DA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	FG1 ou CC4	01
DIRETOR MUNICIPAL DE CADASTRO DO INCRA E ITR	FG1 ou CC4	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FG1 ou CC3	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	FG1 ou CC4	01
DIRETOR DO ALMOXARIFADO HOSPITALAR	FG1 ou CC4	01
CHEFE DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	FG1 ou CC3	01
CHEFE DA FROTA DA SAÚDE	FG1 ou CC2	01
DIRETOR DO SERVIÇO DE SAÚDE	FG1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	FG1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FG1	01
DIRETOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	FG1	01
COORDENADOR GERAL DA SAÚDE	FG1 ou CC2	01
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FG1	01
COORDENADOR CHEFE DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	FG1	01

Art. 4º Fica criado e incluído o anexo XIII na Lei nº 722/2014, estabelecendo atribuições aos cargos comissionados e funções gratificadas, na forma abaixo descrita:

ANEXO XIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR JURÍDICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito Municipal e aos diversos órgãos municipais em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos;
- Elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativas para ação das respectivas autoridades e pastas;
- Exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições;
- Outras tares afins.

DENOMINAÇÃO: **SECRETÁRIO PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários ou titular de cargo equiparado, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo;
- Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários ou titular de cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;
- Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários ou titular de cargo equiparado, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;
- Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários ou titular de cargo equiparado na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade;
- Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários ou titular de cargo equiparado no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica;
- Atender a população que comparece ao Paço Municipal e organizar horários para atendimento com o Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
- Fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
- Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas;
- Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando ao aperfeiçoamento da atuação do departamento jurídico.
- Realizar a integração funcional do Departamento com as demais secretarias municipais e departamentos, de forma a garantir a realização das metas estipuladas.
- Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Departamento;
- Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
- Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DA CONTROLADORIA INTERNA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar as atividades relacionadas ao Controle Interno, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;
- Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com o controle interno, emitindo relatórios sobre os mesmos;
- Interpretar e pronunciar-se em caráter orientador sobre a legislação concernente às execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- Monitorar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle adotados pela Instituição, através do processo de controladoria a ser realizado nas áreas meio e fim, e expedir normativos com recomendações para aprimoramento das atividades de controle;
- Propor melhoria dos sistemas de processamento eletrônico de dados da Instituição, com o objetivo de aprimorar as atividades de controle;
- Dar ciência ao Prefeito das irregularidades ou ilegalidades identificadas, visando à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao Erário;
- Normatizar e padronizar a estrutura de gerenciamento de riscos das ações da instituição;
- Monitorar os principais riscos, verificando seu nível de aceitabilidade;
- Subsidiar o Prefeito com informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões;

- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de controle no âmbito do município;
- Identificar as necessidades de treinamento do controle interno, levando ao conhecimento do gestor para providenciar o aperfeiçoamento necessário.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE COMPRAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
- Gerenciar os contratos administrativos;
- Cadastrar fornecedores;
- Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
- Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE LICITAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração;
- A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
- A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;
- O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;
- O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração;
- O recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
- A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
- A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município;
- A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
- A execução de atribuições correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos à Unidade Administrativa e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
- Elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades da Unidade Administrativa;
- Distribuir os recursos humanos necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
- Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados à Unidade Administrativa;
- Orientar subordinados corrigindo deficiência;
- Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- Avocar processos que estejam em tramitação na Unidade Administrativa;
- Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
- Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
- Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados e propor ao seu superior;
- Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da unidade Administrativa e informar seu superior;
- Solicitar ao seu superior a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
- Controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao seu superior;
- Avaliar e encaminhar ao seu superior, comunicado de férias, licenças, e outros expedientes relativos aos servidores subordinados à Unidade Administrativa;
- Distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;
- Efetuar, no mínimo, 1 (um) inventário anual de todos os bens pertencentes ao município;
- Fazer transferência física dos bens móveis, quando necessário, entre os setores do município;
- Receber e conferir Guia de Transferência e providenciar a regularização no sistema a movimentação dos bens;
- Controlar todo o patrimônio da Secretaria, no que se refere baixa e transferência; visitar periodicamente setores da Secretaria de Serviços Urbanos, assim como elaborar relatórios;
- Recolher e enviar os bens móveis permanentes sem condições de uso ao Departamento de Patrimônio Municipal para a devida baixa do Patrimônio Municipal;
- Fornecer relatório dos bens móveis global ou de setores da Secretaria de Serviços Urbanos, quando solicitado pelo Departamento de Patrimônio, órgão fiscalizador, Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou sempre que se fizer necessário;
- Acompanhar a colocação de placas de patrimônio nos bens novos adquiridos pela Secretaria de Serviços Urbanos quando armazenados no almoxarifado;
- Acompanhar a recolocação de placas de patrimônio em bens usados quando solicitados nas dependências dos prédios municipais;
- Encaminhar pedidos de doação de bens para o Departamento de Patrimônio Municipal para que seja iniciado processo de incorporação no patrimônio do Município;

- Encaminhar boletins de ocorrências de dano ao erário para abertura de processo de sindicância do ocorrido o Departamento de Patrimônio Municipal;
- Transferir no sistema de patrimônio (SIP), os patrimônios dos bens entre os setores da Prefeitura;
- Manter atualizadas as informações junto à Procuradoria do Patrimônio Municipal;
- Quando da emissão do termo de responsabilidade anual, providenciar a assinatura da Chefia responsável pela guarda e uso dos bens públicos:
- Elaborar pesquisa de mercado para atualização monetária dos bens móveis ou demais procedimentos quando solicitados pelo Departamento de Patrimônio para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Controlar todo o patrimônio das Secretarias, no que se refere baixa e transferência;
- Resguardar pelo devido uso dos Bens Públicos Municipais pertencentes à Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela guarda e correta utilização dos bens permanentes colocados à sua disposição;
- Gerenciamento dos processos correspondentes aos bens patrimoniais sob responsabilidade da Divisão de patrimônio;
- Elaborar e propor normas internas para o melhor funcionamento da Divisão;
- Proceder ao levantamento de áreas públicas do município para regularização e atualização do cadastro;
- Abrir ocorrência dos bens incorporados de informática que necessitam de manutenção;
- Encaminhar para manutenção os bens incorporados quando necessário;
- Manter contato com os prestadores de serviço de manutenção e notificá-los quanto ao mal funcionamento do equipamento quando for necessário.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Examinar processos relativos à área de recursos humanos;
- Elaborar a folha de pagamento e ficha individual dos servidores;
- Efetuar descontos legais e os correspondes a ausência de servidores;
- Atestar a autenticidade dos documentos expedidos pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Assinar portarias da área de recursos humanos;
- Solicitar dos servidores documentos necessários à elaboração da ficha individual;
- Preencher guias relativas aos recolhimentos obrigatórios a serem realizados pelo município em razão da área de recursos humanos;
- Certificar a implementação do período de tempo de serviço para a concessão de adicionais e avanços;
- Informar o percentual da folha de pagamento quando solicitado;
- Notificar servidores do prazo a ser gozado a título de férias;
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas;
- Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento e planos de carreiras.
- Elaborar cálculos de verbas rescisórias e indenizatórias dos servidores públicos municipais, bem como diferenças salarias;
- Executar outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gerenciar e controlar o Departamento de Recursos Humanos do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- Realizar o controle de efetividades e pagamento do pessoal;
- Realizar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, pagamento de diárias;
- Proceder o gerenciamento geral do pessoal do Município;
- Outras competências afins.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Assessorar o Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete em todos os assuntos relacionados com a Administração, o planejamento, a programação do orçamento e a organização administrativa municipal;
- Avaliar de forma constante e sistemática convênios, contratos e condições operacionais, visando ampliação da eficiência de seus serviços e produtividade, dimensionamento econômico, organização administrativa e condições de utilização dos recursos humanos e materiais;
- Estudar a distribuição de recursos do município segundo os seus fins legais, estatutários e programáticos;
- Estudar de forma permanente e propor medidas relativas à organização municipal, métodos e sistemas de trabalho, gerais ou específicos;
- Assessorar o Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete na elaboração de documentos sobre a administração;
- Realizar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responder pela administração do cemitério;
- Fiscalizar as urnas mortuárias, desde a data de seu recebimento até o sepultamento;
- Definir horário para sepultamentos;
- Responder pela tramitação dos documentos de óbito para sepultamento;
- Indicar os túmulos onde serão feitos os sepultamentos;
- Administrar as prorrogações dos túmulos, exumações e translados;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério, bem como dos serviços de urbanismo;
- Elaborar relatórios de constatação das condições encaminhando ao seu superior.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO DO DETRAN**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionadas às Circunscrições Regionais de Trânsito, especificamente da área de veículos automotores;
- Efetuar vistorias em veículos;
- Lacrar placas;
- Responsabilizar-se pelas verificações de funcionamento dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- Responsabilizar-se pela autenticidade da identificação numérica do chassi, pela lisura e idoneidade dos procedimentos adotados;

- Executar as atividades sempre com observância ao Manual de Procedimento do DETRAN/PR, bem como às Resoluções do CONTRAN.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DA BIBLIOTECA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Chefiar a organização da biblioteca municipal;
- Chefiar, criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças, desde a mais tenra idade;
- Apoiar, tanto a educação individual e autônoma quanto a educação formal, em todos os níveis;
- Proporcionar oportunidades para o desenvolvimento criativo pessoal;
- Estimular a imaginação e a criatividade das crianças e dos jovens;
- Promover o conhecimento da herança cultural, apreciação das artes, realizações e inovações científicas;
- Propiciar o acesso às expressões culturais das artes em geral;
- Fomentar o diálogo intercultural e favorecer a diversidade cultural;
- Garantir acesso aos cidadãos a todo o tipo de informação comunitária;
- Proporcionar serviços de informação adequados a empresas locais, associações e grupos de interesse;
- Facilitar o desenvolvimento da informação e da habilidade no uso do computador;
- Apoiar e participar de atividades e programas da alfabetização para todos os grupos de idade e implantar tais atividades se necessário;
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos do município e determinar fatores de riscos de acidentes;
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspecionar os itens de combate a incêndios, examinando as mangueiras, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios;
- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios;
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes;
- Treinar os servidores municipais sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades inerentes à sua função.
- Emissão de Anotação de responsabilidade técnica de segurança do trabalho junto ao conselho de classe.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gerenciar, planejar e organizar serviços educacionais dos CMEIs, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto aos professores e alunos.
- Orientar e capacitar funcionários com base em programas pré-estabelecidos.
- Gerenciar e acompanhar a elaboração da proposta pedagógica e avaliar as atividades educacionais.
- Avaliar e reformular o processo ensino-aprendizado, traçando metas e estabelecendo normas para impulsionar a educação integral dos alunos.
- Desenvolver cursos de formação docente.
- Organizar e preparar reuniões com a direção, pais e/ou responsáveis e alunos.

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o titular da Secretaria de Educação nas atividades de convênios em regime de colaboração com União, Estado e Município; projetos e programas de interesse comum na educação;
- Assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado;
- Assessorar no planejamento da educação municipal;
- Assessorar na organização do currículo nas diferentes formas de planejamento;
- Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais;
- Atuar na coordenação e elaboração de projetos para valorização do Ensino, análise sobre as necessidades demandadas pela Secretaria de Educação para criação de novas ações que atendam essas demandas;
- Coordenar eventos educacionais, com ações estratégicas, visando, dentre outras coisas, a troca de experiências em todas as áreas de conhecimento.
- Gerenciar, planejar e organizar a utilização de recursos humanos, materiais e solicitação de compras da Secretaria de Educação.
- Representar o titular da Secretaria em eventos e reuniões.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar as instituições municipais de ensino no preenchimento do Censo Escolar;
- Organizar e enviar as publicações, resultados, materiais de apoio e informações referentes ao Censo Escolar;
- Acompanhar, controlar e avaliar toda a execução do processo censitário na escola municipal e CMEIs;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas e pela veracidade dos dados declarados nos seus respectivos sistemas de ensino.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO CRAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, bem como o fluxo de entrada, monitoramento e avaliação;
- Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar a implantação de cadastros da área social do Município, subsidiando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
- Coordenar, planejar e implementar a política de apoio e assistência à pessoa portadora de deficiência;
- Implantar e implementar projetos ou programas que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda, valorizando-a e garantindo-lhe, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária;
- Articular, coordenar, subsidiar e fiscalizar a execução de ações da área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, públicas e privadas, através de apoio técnico e/ou financeiro de acordo com os objetivos definidos;
- Criar, organizar e alimentar o banco de dados da área social, coletando, reunindo, sistematizando e repassando subsídios às demais entidades, visando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
- Promover ações nos bairros visando a integração social dos cidadãos à vida comunitária;
- Planejar e executar programas de atendimento à criança e ao adolescente carente de 0 a 17 anos completos para a satisfação das suas necessidades básicas, propiciando condições adequadas à sua integração na sociedade e seu desenvolvimento como indivíduo;
- Implementar programas que visem o atendimento à criança de 0 a 6 anos, por meio do serviço de creches administradas diretamente pela Prefeitura ou por intermédio de terceiros;
- Desenvolver e executar programas, projetos e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária voltados para a criança, o adolescente, o jovem, a terceira idade e a população geral;
- Desenvolver e operar medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade, ou do Estado;
- Desenvolver e operar ações de Defesa do Consumidor;
- Realizar demais atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar as atividades inerentes ao lançamento de tributos e tarifas;
- Promover a inscrição de débitos no Cadastro da Dívida Ativa, de acordo com as normas e procedimentos vigentes;
- Proceder à cobrança, por via administrativa, de débitos inscritos na Dívida Ativa ou instruir os processos necessários à sua cobrança judicial;
- Coordenar a emissão de alvarás de localização e funcionamento;
- Coordenar a emissão de alvarás de construção, demolição e “habite-se”;
- Supervisionar a emissão de certidões requeridas pelos contribuintes.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DA TESOURARIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
- Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento e dar deles o respectivo documento de quitação;
- Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
- Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
- Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
- Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Dirigir a construção e conservação de rodovias e de prédios públicos;
- Execução ou contratação de obras de pavimentação de vias e logradouros públicos e obras de saneamento;
- Elaboração de projetos e programas e a fiscalização permanente das obras de execução direta ou contratadas com terceiros;
- Construção e conservação de praças, parques e jardins, de áreas verdes e recreação;
- O Estudo de convênios com a União e o Estado para a construção, ampliação e concessão de obras;
- Fiscalização e aplicação das normas administrativas incidentes sobre construções, loteamentos;
- Aplicação das normas de trânsito afetas ao Município e a regulamentação de sistema viário urbano em apoio e com a colaboração dos órgãos estaduais especializados;
- Levantamento da programação e os projetos relacionados com o sistema rodoviário;
- Execução dos serviços públicos como arborização, limpeza e iluminação pública, construção e conservação de redes de abastecimento de água, conservação de estradas, pontes e pontilhões;
- Aquisição e conservação da maquinaria e de bens de uso do serviço rodoviário, com apoio de oficinas de manutenção e de serviços auxiliares;
- Prestação de serviços de máquinas, tanto no perímetro urbano como rural;

- Construção e conservação de edifícios e prédios de propriedade do Município ou do Estado, em regime de Convênio.
- Elaboração e execução de projetos especiais na área de moradias populares, regularização de vilas e localização de indústrias;

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Chefiar os serviços de limpeza em ruas e logradouros públicos, organizar e executar os serviços de varrição e coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos;
- Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
- Determinar os trechos a serem seguidos para varrição das ruas, comunicando-os aos garis e controlando sua correta execução no prazo determinado;
- Determinar os trechos a serem seguidos para a coleta de lixo comunicando aos motoristas dos caminhões coletores e controlando sua correta execução no prazo determinado;
- Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta e permanente utilização;
- Manter controle sobre as lixeiras fixas e móveis, zelando pela boa conservação e comunicando ao encarregado pelo setor quando da necessidade de novas aquisições;
- Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos;
- Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas, equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó e demais vestimentas de proteção;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DA GARAGEM E FROTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Supervisionar os serviços de elétrica de veículos, mecânica, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação e borracharia dos veículos municipais;
- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios);
- Supervisionar Relatórios mensais de consumo de combustíveis;
- Supervisionar horários e distribuir tarefas aos funcionários sob sua subordinação;
- Responsável pela guarda e correta utilização dos bens permanentes colocados à sua disposição;
- Controle de entrada e saída dos veículos sob sua responsabilidade;
- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam automóveis do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Liberar e controlar combustível, com informação semanal à Secretaria de Administração do consumo de cada secretaria (gasolina e álcool);
- Controlar saídas de todas os veículos municipais quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda, conservação, distribuição, transferência e entregas de materiais adquiridos pela municipalidade;
- Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;
- Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para o Gabinete do Prefeito;
- Alimentar, por meio eletrônico, o sistema de almoxarifado de forma integrada com a Comissão de Licitação, Controladoria e Contabilidade;
- Gerenciar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e saída dos produtos recebidos;
- Chefiar as atividades desenvolvidas no almoxarifado municipal, coordenando a guarda e o bom armazenamento dos produtos e bens municipais estocados;
- Coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados;
- Fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;
- Manter atualizado o Catálogo de Materiais, preocupando-se com a padronização, especificamente e codificação de todos os itens de estoque, facilitando a requisição pelas Secretarias Municipais;
- Definir, juntamente com diversos setores, os itens a serem mantidos em estoque, estabelecendo níveis de segurança e lotes de reposição, submetendo-os à apreciação e aprovação superior;
- Efetuar inventários físicos, periódicos, de materiais, em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo-os às respectivas Secretarias;
- Desenvolver estudos e propor alienação de itens em estoques considerados obsoletos ou inservíveis;
- Efetuar os serviços de recebimentos e inspeção dos materiais e/ou equipamentos, examinando a documentação que os acompanha, a fim de evitar falhas de remessa, conferindo qualitativa e quantitativamente, procedendo à devolução quando eles não estiverem de acordo com as especificações solicitadas;
- Registrar a entrada e saída de material de consumo e permanente, transmitindo ao Setor de Patrimônio os dados técnicos e financeiros relativos aos bens permanentes;
- Manter devidamente ordenados os materiais estocados;
- Realizar, em conjunto com os Departamentos afetos, o inventário anual de materiais bem como fazer cumprir a realização dos inventários periódicos;
- Enviar o resumo financeiro das movimentações do Almoxarifado à Contabilidade;
- Manter atualizados relatórios de consumos, bem como informar a Secretaria de Administração das irregularidades encontradas;
- Orientar a equipe do Almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseios e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

DENOMINAÇÃO: **SUPERVISOR DE ÁGUA E ESGOTO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Supervisionar e controlar atividades de captação e tratamento de água e esgoto,
- Treinar e orientar sua equipe de trabalho, visando atender necessidades do mercado.
- Orientar, supervisionar e fiscalizar as operações de abastecimento da rede distribuidora de água;
- Coordenar e fiscalizar a descarga no terminais de rede, bem como o remanejamento de registros visando o bom funcionamento da rede distribuidora;
- Coordenar o serviço de substituição de bitolas e execução de novas redes;
- Manter eficiente controle no serviço de localização de vazamentos, ordenando a execução do conserto com eficiência e rapidez;
- Fazer o controle de ferramentas e equipamentos utilizados pelo pessoal no serviço da rede distribuidora;
- Efetuar o controle do comparecimento de pessoal sob sua orientação;
- Orientar os serviços de abertura ou fechamento de valas, colocação de tubos, registros, válvulas etc.;
- Autorizar o conserto de torneiras, caixas de água, instalações hidráulicas em prédios públicos, quando houver determinação superior;
- Coordenar a prioridade no atendimento de reclamações quanto a defeitos na rede de água;
- Controlar os veículos em serviço nas turmas encarregadas de trabalhos externos;
- Coordenar as ligações de redes de água domiciliares;
- Exercer outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer a direção geral e supervisionar os serviços da rede de esgotos;
- Apresentar mensalmente ao Supervisor dos Serviços de Esgotos relatório de todas as suas atividades;
- Baixar, sempre que necessário, instruções para boa execução dos trabalhos sob sua direção, supervisionar todos os trabalhos de operação e manutenção da rede de esgotos, fiscalizar a manutenção e reparação de todos os aparelhos e máquinas da rede de esgotos, propor planos e melhorias nas condições de serviço de esgoto, registrar todos os gastos relativos à rede de esgoto;
- Atender as reclamações dos usuários e consumidores, resolvendo quando possível de imediato;
- Coletar e fornecer dados estatísticos de interesse para projetos futuros de construção, operação, manutenção e custeio;
- Proceder estudos para melhorar o serviço procurando minimizar o custo;
- Manter cadastro atualizado das redes de esgoto, informar ao seu superior toda e qualquer novidade, ou alteração que ocorra na rede;
- Coordenar e supervisionar todos os serviços inerentes à rede de esgotos;
- Coordenar a manutenção e reparação das estações e subestações de tratamento de esgoto;
- Supervisionar e coordenar as tarefas necessárias a operação de conservação de redes distribuidoras e de ramais domiciliares externos;
- Orientar, supervisionar e fiscalizar as operações de abastecimento da rede distribuidora de água;
- Coordenar e fiscalizar a descarga nos terminais de rede, bem como o remanejamento de registros visando o bom funcionamento da rede distribuidora;
- Coordenar o serviço de substituição de bitolas e execução de novas redes;
- Manter eficiente controle no serviço de localização de vazamentos, ordenando a execução do conserto com eficiência e rapidez;
- Fiscalizar e informar ao superior o recebimento de redes de loteamentos, ou núcleos residenciais;
- Fazer o controle de ferramentas e equipamentos utilizados pelo pessoal no serviço da rede distribuidora;
- Efetuar o controle do comparecimento de pessoal sob sua orientação;
- Orientar os serviços de abertura ou fechamento de valas, colocação de tubos, registros, válvulas etc.;
- Autorizar o conserto de torneiras, caixas de água, instalações hidráulicas em prédios públicos, quando houver determinação superior;
- Coordenar a prioridade no atendimento de reclamações quanto a defeitos na rede de água;
- Controlar os veículos em serviço nas turmas encarregadas de trabalhos externos;
- Fazer relatório mensal ao Supervisor do Serviço de Água, dos trabalhos realizados no setor;
- Coordenar as ligações de redes de água domiciliares;
- Exercer outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DA MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE MENDESLÂNDIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar e executar os serviços de roçagem e paisagismo do distrito de Mendeslândia;
- Elaborar e executar os serviços de retirada, poda e plantio da arborização urbana;
- Elaborar relatórios de execução dos serviços encaminhados aos superiores;
- Manter a guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais postos a sua disposição;
- Prestar suporte técnico e de materiais para atender as urgências;
- Controlar o pessoal de manutenção sob sua subordinação;
- Supervisionar os serviços de campo;
- Supervisionar, organizar, controlar e orientar a execução das atividades, responsabilizando-se pelos encargos atribuídos;

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE ESPORTES**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;
- Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer realizadas pelo Município, nos mais diversos setores;
- Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos, ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades;
- Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esporte para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;
- Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
- Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão;
- Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
- Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gerenciar a programação de esporte e lazer do Ginásio Municipal de esportes;
- Elaborar e executar os serviços de limpeza do ginásio;
- Elaborar e executar os serviços de retirada, poda e plantio da arborização e gramado no terreno do Ginásio de Esportes;
- Manter a guarda, organização e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais postos a sua disposição.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR MUNICIPAL DE CADASTRO DO INCRA E ITR**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atender produtores rurais;
- Administrar documentos gerais relacionados ao departamento de meio ambiente;
- Fiscalizar podas e cortes de árvores em calçadas urbanas;
- Efetuar visitas técnicas aos produtores;
- Coordenar ações de cadastros (inclusão, correção, cancelamento, reativação, histórico de produtor) do INCRA (CCIR), ITR e CICAD-PRO;
- Emitir, consultar, gerar relatórios, elaborar prestação de contas e cancelar notas fiscais do produtor rural, através do portal SEFANET RECEITA FEDERAL;
- Gerir histórico de produtor, inclusão de notas preenchidas ao sistema, retificação e extravios;
- Emitir, consultar, gerar relatórios, cancelamento de GTA (Guia de transporte animal), emitir boletos sobre sanidade animal (bovinos, bufalinos, equídeos, ovinos, caprinos, peixes, suínos e outras espécies) através do portal ADAPAR;
- Efetuar atualização de rebanhos gerais.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar, planejar e implementar os programas previstos na política ambiental Municipal vigente, bem como monitorar, avaliar e executar a política ambiental Municipal;
- Promover a articulação intermunicipal de cunho ambiental nos âmbitos do consórcio regional de Municipalização Ambiental, bem como das esferas federal, estadual e municipal;
- Propor, gerir e coordenar a implantação de Unidades de Conservação sob jurisdição Municipal, em consonância com as Legislações Ambientais vigentes.
- Coordenar planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito municipal.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar a fiscalização de empresas de baixo potencial poluidor, bem como cadastro e emissão de taxas previstas em Lei;
- Supervisionar e orientar o lançamento das informações e cadastros de Empresas no SGA (Sistema de Gestão Ambiental) junto ao IAT (Instituto Água e Terra), de empresas de médio e alto potencial poluidor;
- Executar ações previstas nas políticas ambientais;
- Acionar a polícia judiciária em especial nos casos de maus tratos animais que configura crime ambiental;
- Supervisionar o acompanhamento da atividade do servidor que emite ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de acompanhamento que sejam pertinentes ao Meio Ambiente;
- Outras atividade correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO ALMOXARIFADO HOSPITALAR**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar a distribuição de tarefas da equipe, elaborar e atualizar inventário, processar e documentar entrada e saída de mercadoria;
- Gerenciar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos hospitalares recebidos;
- Assegurar o abastecimento da Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento e demais áreas da Secretaria de Saúde;
- Gerenciar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas que controlam os estoques, distribuir produtos e materiais a ser expedido, organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados;
- Armazenar, examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais, se responsabilizar pelos profissionais que empacotam e desempacotam os itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado, registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio, determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gerenciar o Cadastro nacional de profissionais e estabelecimentos de saúde;
- Atualizar e exportar informações do sistema de cadastro nacional de estabelecimento de saúde (SCNES), ao Ministério da Saúde;
- Digitação de produção ambulatorial das unidades de saúde;
- Atualizar e exportar produção ambulatorial para o Ministério da Saúde (SIASUS);
- Gerenciar o Cadastro do gestor no cartão nacional do SUS;
- Alterar e imprimir dados de usuário do cartão nacional do SUS;
- Digitação de ofícios, declarações e atas;
- Digitação de informações das famílias selecionadas pelos critérios de acompanhamento da saúde, beneficiárias do programa bolsa família;
- Efetuar o cadastro e atualização dos profissionais da atenção básica;
- Elaborar o plano municipal de saúde;
- Elaborar a programação anual de saúde;
- Avaliar e pactuar metas;
- Elaborar Descritivo para solicitação de orçamentos para compras de materiais de limpeza para o Departamento de Saúde.
- Executar outras tarefas afins

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DA FROTA DA SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- **Gerenciamento dos veículos** municipais destinados à Secretaria da Saúde;

- Planejamento e monitoramento de gastos;
- Verificação de oportunidades de economia, eficiência da operação e desempenho da equipe.
- Cuidar da manutenção dos carros, tanto **preventiva** quanto corretiva ou **emergencial.**
- Manter a frota segura e eficiente para os resultados;

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DO SERVIÇO DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes à Unidade Básica de Saúde e ao Serviço de Pronto Atendimento;
- Organizar, orientar e chefiar todas as atividades inerentes à área da saúde;
- Fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente e normas das posturas municipais relativas a saúde;
- Executar outras atividades conferidas pelo Chefe do Executivo.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DO SERVIÇO DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar o agendamento de exames e consultas;
- Responsabilizar-se pelo lançamento das informações nos sistemas ao qual tem acesso;
- Organizar, orientar e chefiar os agendadores sob seus comandos;
- Administrar o lançamento de informações nos sistemas de agendamento do CISVAP, CISAMUSEP, SISREG, GSUS e outros similares.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar e Coordenar junto à equipe todas as ações referentes à vigilância em saúde;
- Instaurar processo administrativo sanitário;
- Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos com interesse à saúde para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;
- Analisar a situação de saúde na perspectiva da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- Elaborar e revisar periodicamente o Plano Anual de Vigilância em Saúde;
- Participar da elaboração de planos relacionados à saúde;
- Coordenar e realizar atividades educativas no setor regulado e população;
- Coordenar e realizar ações de Saúde do trabalhador;
- Participar das pactuações instituídas pelo Ministério da Saúde em relação à Vigilância em Saúde;
- Coordenar os trabalhos da Vigilância Epidemiológica, levantar casos de suspeitos ou de doentes que contraíram doenças de notificação compulsória;
- Planejar e coordenar ações da Vigilância em Saúde conjuntas com a Atenção Básica;
- Participar em instâncias de discussão, negociação e pactuação (Conselhos
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Revisar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue;
- Orientar as atividades de acordo com o Código de Postura Municipal e Código Sanitário Estadual;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR DE DIVISÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais a equipe Programa Saúde da Família é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas
- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;
- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde;
- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados;
- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado dos indivíduos;
- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;
- Coordenar equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Enfermeiros em visitas domiciliares, seja para monitoramento da situação de saúde das famílias.
- Realização de procedimentos padrões ou troca de curativos.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR-GERAL DA SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Desenvolver, junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;
- Auxiliar o Secretário da Saúde na elaboração de documentos, reuniões e todas as ações inerentes à área;
- Gerenciar, planejar e organizar a utilização de recursos humanos e materiais da Secretaria de Saúde.
- Assessorar no planejamento de ações da saúde;
- Coordenar eventos organizados pela Secretaria da Saúde;
- Outras atividades relacionadas.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
- Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
- Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
- Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
- Manter atualizados os registros de ações de sua competência; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR-CHEFE DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Distribuir e orientar as atividades para a equipe;
- Avaliar os cuidados prestados aos pacientes;
- Coordenar o atendimento em situações de emergência;
- Prestar assistência e auxílio à equipe de enfermagem nos cuidados especiais;
- Orientar e avaliar a equipe na utilização de equipamentos, materiais permanentes, roupas, solicitando manutenção e reposição quando necessário;
- Atender o público e acompanhantes;
- Planejar a organização do trabalho da enfermagem nas suas diferentes unidades;
- Promover e manter o desenvolvimento da assistência de enfermagem ininterruptamente;
- Contribuir para a formação de profissionais da área da saúde;
- Incentivar programas de qualificação profissional para os trabalhadores;
- Incentivar e apoiar ações de humanização;
- Promover a assistência direta e indireta ao paciente em nível hospitalar e ambulatorial;
- Buscar continuamente o conhecimento da satisfação no trabalho e a realização da assistência de enfermagem de forma eficiente e eficaz;
- Planejar estrategicamente a organização do trabalho de enfermagem no âmbito de sua coordenação;
- Administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição da coordenação;
- Elaborar o plano anual das atividades;
- Convocar e presidir reuniões no âmbito de sua coordenação;
- Trabalhar de forma interconectada com as demais coordenações;
- Participar de interconexão entre as respectivas unidades, elaborando normas e rotinas conjuntamente;
- Participar de reuniões quando convocado e transmitir decisões/informações obtidas aos demais trabalhadores da equipe;
- Divulgar o trabalho realizado pela equipe.
- Digitação das Declarações de óbitos;
- Exportar e importar informações das declarações dos nascidos vivos e declarações de óbitos;
- Digitação e exportação de notificações de doenças.
- Outras tarefas relacionadas.

Art. 5º Os demais artigos da Lei Municipal nº 722/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:8CFC681C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 911/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.000.0000.0.000	- EDUCAÇÃO		
08.004.12.367.0000.0.000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0018.0.000	- APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.001.12.361.0010.1.808	- Subvenção Social - APAE		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00	- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01102	- Fundeb – 40%	R$	45.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**45.600,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.000.0000.0.000	- EDUCAÇÃO		
08.001.12.361.0000.0.000	- ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.0.000	- PROG. ERRAD. DO ANALFABETISMO		
08.001.12.361.0010.2.806	- MANTER O ENS. FUND. – 40%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1102	- Fundeb 40%	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1102	- Fundeb 40%	R$	5.600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**45.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:918D92D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	31 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/06/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Contratação de equipamentos de informática e mão de obra, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
PR TELECOM COMERCIO E SERV. EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CABO DE REDE CAIXA COM 305MTS CAT6 - APLICAÇÃO: REDES, COR:	CX	10,000	750,0000	7.500,00
4	SWITCH 24 PORTAS - GIGABIT 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO:	Ud	15,000	810,0000	12.150,00
7	FILTRO DE LINHA - CORRENTE MÁXIMA: 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO:	Ud	14,000	37,0000	518,00
Total:					20.168,00
Fornecedor					
AMMO INFORMATICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	BANDEJA - VENTILADA, PADRÃO 19", FIXAÇÃO SIMPLES, COR: PRETO,	Ud	14,000	74,0000	1.036,00
8	ROTEADOR WIRELESS: PADRÃO 802.11 B/G/N, VELOCIDADE:300 MBPS,	Ud	14,000	152,0000	2.128,00
Total:					3.164,00
Fornecedor					

A G S COMERCIAL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	RACK DE PAREDE 19" 8U - PORTA DE ACRÍLICO, ALTURA: 8U,	Ud	10,000	388,0000	3.880,00
12	NOBREAK 110V 600VA -BIVOLT, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO:	Ud	25,000	505,0000	12.625,00
11	PARAFUSO M5 15MM PARA RACK M5PCT COM 50UND	PCT	2,000	24,0000	48,00
Total:					16.553,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	PATCH CORD 1,5 MTCAT 6	Ud	150,000	22,9500	3.442,50
16	PATCH CORD 2,5 MTCAT 6	Ud	150,000	36,0000	5.400,00
20	CONECTORRJ45 CAT6 MACHO PCT COM 100	Ud	2,000	79,5000	159,00
21	TELEFONE COM FIO PRETO, COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS	Ud	14,000	65,4000	915,60
22	TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Ud	14,000	142,8000	1.999,20
Total:					11.916,30
Fornecedor					
J L PEREIRA ARCHILLA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR 3.9GHZ, MEMÓRIA CACHE: 3	Ud	25,000	3.080,0000	77.000,00
Total:					77.000,00
Fornecedor					
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	IMPRESSORA LASER - MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI, 110V	Ud	20,000	2.080,0000	41.600,00
Total:					41.600,00
Fornecedor					
WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	CAIXA SISTEMA X BRANCA - ACABAMENTO ESPELHADO, DESIGN	Ud	150,000	2,8000	420,00
17	CANALETA 20X10X200MM CX 25 UND C/ DUPLA FACE	Ud	10,000	194,0000	1.940,00
18	JACKRJ45 (FEMEA) CAT5E BRANCO	Ud	150,000	7,8000	1.170,00
19	JACK RJ 45 (FEMEA) CAT6 BRANCO	Ud	150,000	9,8000	1.470,00
23	PATCH PANEL CAT6 24P EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS	Ud	15,000	675,5000	10.132,50
Total:					15.132,50

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9EB7DC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 272/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 272/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 457.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00786 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 307 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 310 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 311 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**457.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 159 - 339036 - 00786 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**7.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 313 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 315 - 339039 - 00510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 316 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**457.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5FCA9B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.502 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas básicas sobre os autos de infrações sanitárias no âmbito do Município de Palmeira/PR.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 2º. São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.
§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º. O auto de infração conterá:
I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III - descrição sucinta da infração em termos genéricos;
IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI- em caso do autuado não portar documentos ou se recusar a fornece-los, deverá constar o fato no respectivo auto, com a assinatura de ao menos uma testemunha.
VII – prazo para interposição de recurso de 15 (quinze) dias.
VIII- em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de 30 (trinta) dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.
§1º. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.
§2º. O auto será lavrado em duas vias, sendo a primeira via do autuante, a segunda do autuado.
Art. 4º. A defesa do infrator se dará por petição escrita, com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será realizado um novo processo administrativo que deve ser apensado ao processo iniciado pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 5º. Apresentada defesa, o processo será encaminhado ao órgão autuante para ciência, para que em seguida, seja remetido para a Procuradoria Geral do Município, que elaborará parecer jurídico.

Art. 6º. Da decisão proferida pela Procuradoria, caberá recurso ao Prefeito do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação de imputação da penalidade ou da publicação do extrato de julgamento no Diário Oficial do Município, caso não seja possível a entrega ao interessado.
§1º. A notificação da imputação da penalidade poderá ocorrer por e-mail ou whatsapp.
§2º. A decisão do Prefeito Municipal tem efeito terminativo na esfera administrativa e, se condenado o recorrente deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança pelos meios executórios.
Art. 7º. Após a emissão da decisão do Prefeito Municipal pela condenação, o processo será encaminhado à Secretaria de finanças para lançamento da multa no CPF ou CNPJ do autuado.

CAPÍTULO IIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os prazos descritos neste decreto contar-se-ão em dias corridos.

Art. 9º. É parte integrante deste Decreto o anexo único, como modelo sugestivo de auto de infração a ser utilizado pelo órgão autuante.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

AUTUAÇÃO N.º: ( ) 1.ª via ao AUTUANTE ( ) 2.ª via AUTUADO			
Nome do Estabelecimento/ Proprietário		Nome Fantasia:	
CNPJ n.º:	CPF n.º:	RG n.º:	
Endereço:		Bairro:	Município:
Responsável:		Cargo:	Identidade/CPF:
Autoridade Sanitária: (Cargo ou Função):			Identidade/CPF:
COM BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL n° 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 c/c ALTERAÇÕES DECORRENTES DO MESMO.			
DATA		**HORA**	

ANEXO ÚNICO:

Fica o estabelecimento abaixo autuado por:

A presente AUTUAÇÃO será encaminhada via Processo Normal Municipal a Procuradoria do Municipio de Palmeira para avaliação e parecer e posteriormente encaminhado ao setor de tributação para emissão da multa pecuniária de acordo com os decretos vigentes no momento da autuação e a infração cometida.
No caso de interesse em apresentar resposta formal à presente Autuação, encaminhar-se ao setor de Protocolo Municipal munido da 2ª via do autuado e documentação e protocolar justificativa formal no prazo de 15 dias (quinze dias) a contar da data da autuação de acordo com LEI nº 13.331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 C/C Artigo 561 do DECRETO nº 5.711 DE 23 DE MAIO DE 2002 CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ e DECRETO MUNICIPAL nº 14.502 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

_____
Assinatura da Autoridade Sanitária

_____
Assinatura Responsável Legal/ Proprietário

Data: / / Horário:

_____
1ª testemunha

_____
2ª testemunha Data: / /

AUTUAÇÃO N.º: ( ) 1.ª via ao AUTUANTE ( ) 2.ª via AUTUADO			
Nome Completo: Data de Nascimento: ____/____/_____		Nome da Mãe:	
CPF n.º:		RG n.º:	
Endereço:		Bairro:	Município:
Autoridade Sanitária: (Cargo ou Função):			Identidade/ RG:
COM BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL n° 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 c/c ALTERAÇÕES DECORRENTES DO MESMO. Artigo:			
DATA		**HORA**	

Fica abaixo autuado por:

A presente AUTUAÇÃO será encaminhada via Processo Normal Municipal a Procuradoria do Municipio de Palmeira para avaliação e parecer e posteriormente encaminhado ao setor de tributação para emissão da multa pecuniária de acordo com os decretos vigentes no momento da autuação e a infração cometida.
No caso de interesse em apresentar resposta formal à presente Autuação, encaminhar-se ao setor de Protocolo Municipal munido da 2ª via do autuado e documentação e protocolar justificativa formal no prazo de 15 dias (quinze dias) a contar da data da autuação de acordo com LEI nº 13.331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 C/C Artigo 561 do DECRETO nº 5.711 DE 23 DE MAIO DE 2002 CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ, e DECRETO MUNICIPAL nº 14.502 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

_____
Assinatura da Autoridade Sanitária

_____
Assinatura do autuado
Data: / / Horário:

_____
1ª testemunha

_____
2ª testemunha
Data: / /

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4E51B137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
783	JOÃO AMÉRICO COVASQUE RIBEIRO	24	01	JD. RENASCER
859	AMELIA AUGUSTA DE SOUZA	02	02	VILA TEREZINHA
863	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	0	175REM	CHAC. DIVERSAS
885	MARIA JOSÉ DA SILVA	18	12	GRACIOSA
887	BERNARDETE LEHMKUHL SELHORST	03	10/14 A	GRACIOSA
888	SEBASTIÃO DA SILVA SANTANA	11	29	VILA ALTA
890	MARIA APARECIDA RESENDE	01	10	JD. CRISTINA
891	ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO DE PARANAVAÍ	0	65 A	CHAC. DIVERSAS
900	LUCIA TEREZA FIALHO AGUIAR	01	03/03	JD. FAZ. SIMONE III
901	IEDO MACIEL LIMA	01	03/04	JD. FAZ. SIMONE III
903	SEVERINO SOARES CLERICE	01	04/01	JD. FAZ. SIMONE III
913	JORGE ROBERTO PACIFICO	06	01	JD. RES. PAINEIRAS
914	LUCIMAR SCHINEIDER ALVES	23	14	JD. FAZ. SIMONE III
915	CLEMENTINA MARIA CASARIN	28	06	CENTRO
917	AIKO NAKASHIMA E OUTROS	42	10	CENTRO
919	DOUGLAS FERNANDO ARAUJO RECH	26	14/A	GRACIOSA
924	PAULINA WROBEL	23	04	PARQUE MORUMBI
936	NELSON ANGELO VITURI	05	13	JD. IBIRAPUERA
937	NELSON ANGELO VITURI	01	45	JD. SÃO SEBASTIÃO
938	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME	202	+0S1	CHAC. DIVERSAS
944	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	1B	CENTRO
945	ROBERTO PEREIRA DA ROCHA	03	11	JD. JURACI
950	ROSISTELA BARBOSA NAVARRO	02	13/14	JD. HIGIENÓPOLIS
964	ANTONIO PURIFICAÇÃO LEAL E SILVA	04	7 A	JD. IGUAÇU
965	MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN	5	15	JD. ITÁLIA II
966	MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN	5	14	JD. ITÁLIA II
972	SOLANGE BRITO	06	17	JD. DAS AMÉRICAS

Paranavaí, 21 de junho de 2021.

Fiscais de Obras

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE3D977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 720/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 586/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação da contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. DIANA HEIDEMANN SILVA	3447	MARINA DO CANTO	21/06/2021	20/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DAC18482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.522/2021- REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 317.827,00 (Trezentos e Dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	150.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	32.827,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	135.000,00
TOTAL		**317.827,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	32.827,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	135.000,00
TOTAL		**317.827,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FA45EA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.392/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	NE1	7	01/06/2021
821201	EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	4	01/06/2021
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	NE1	2	01/05/2021
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	6	01/06/2021
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1	7	01/06/2021
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1	7	01/06/2021
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/06/2021
716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/06/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/06/2021
732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/06/2021
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	NM1	7	01/06/2021
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	7	01/06/2021
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/06/2021
734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	6	01/06/2021
732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	5	01/06/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	5	01/06/2021
732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	GP1	7	01/06/2021
CARREIRA ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1	7	01/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EAC46CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **28/2021,** referente ao **Pregão Eletrônico** nº **8/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO: 1 PACOTE DE 5 QUILOS	UNID	600,00	105,00	63.000,00

		DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE FEIJÃO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; 01 PACOTE DE 5 QUILOIS DE ACÚÇAR CRISTAL; 02 POTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE MACARRÃO COM OVOS; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 01 PACOTE DE 1 QUILO DE SAL REFINADO; 01 LATA/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO DE 100 GRAMAS; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 QUILO; 02 LATAS DE SARDINHA, NO MÍNIMO 125 GRAMAS CADA; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ DE 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE, NO MÍNINO, 400 GRAMAS; 01 MILHO VERDE EM CONSERVA DE, NO MÍNIMO, 200 GRAMAS (LATA, CAIXA OU SACHÊ); 01 GOIABADA DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPELO HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVE COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRMAS.				
2	1	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO: 1 PACOTE DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE FEIJÃO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; 01 PACOTE DE 5 QUILOIS DE ACÚÇAR CRISTAL; 02 POTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE MACARRÃO COM OVOS; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 01 PACOTE DE 1 QUILO DE SAL REFINADO; 01 LATA/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, NO MÍNIMO DE 100 GRAMAS; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 QUILO; 02 LATAS DE SARDINHA, NO MÍNIMO 125 GRAMAS CADA; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ DE 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE, NO MÍNINO, 400 GRAMAS; 01 MILHO VERDE EM CONSERVA DE, NO MÍNIMO, 200 GRAMAS (LATA, CAIXA OU SACHÊ); 01 GOIABADA DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPELO HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVE COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRMAS.	UNID	200,00	105,00	21.000,00
TOTAL						84.000,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e de acordo com as necessidades do Município de Prado Ferreira por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/06/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E1B6DAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 6º BIMESTRE DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, nomeada pelo decreto nº 5.652/2021, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no sexto bimestre de 2020 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 5.652/2021

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/11/2020 A 31/12/2020

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	145 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Dezembro	Crianças/Adolescentes	24 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Novembro	Crianças/Adolescentes	145 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Dezembro	Crianças/Adolescentes	24 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	15 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Dezembro	Crianças/Adolescentes	09 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Novembro	Crianças/Adolescentes	03 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Dezembro	Crianças/Adolescentes	02 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

III - Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Dezembro	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Acolhimento Institucional

IV - Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	71 Atendimentos	Conselho Tutelar
Dezembro	Crianças/Adolescentes	77 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:39011655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 047/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021, Edital nº 016, de 1º/03/2021, Edital nº 020, de 11/03/2021, Edital nº 022, de 15/03/2021; Edital nº 023, de 17/03/2021, Edital nº 025, de 22/03/2021, Edital nº 041, de 28/05/2021, nº 042, de 31/05/2021 e nº 045, de 10/06/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º, 34º, 36º, 44º, 53º, 54º , 59º, 60º e 64º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 56º, 57º, 58º, 61º, 62º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 78º e 87º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 55º e 63º não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 65º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º e 86º lugar estão dentro do prazo de chamamento.	1º à 87º
2019030	Eletícia Wotroba do Prado	88º
2019235	Bruna Roslun Dutra	89º
2019188	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	90º
2019332	Roseli da Silva Braz	91º
2019360	Marina Veiga	92º
2019246	Damaris Santos da Silva Battu	93º
2019346	Jussara Kuhl	94º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, devem comparecer no **dia 05 de julho de 2021, no horário das 09 horas,** no Salão Azul, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Negro, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária somente poderá ser realizada pelo próprio candidato.

Rio Negro, 22 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:130A95BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Ref. Pregão Presencial nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 31.945.654/0001-11, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330 – Box 225, Bairro Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0600, e-mail rmmaringa1@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	PCT	51101	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto.	7,84	BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RM MARINGÁ ALIMENTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EFC111E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 85

DECRETO Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento e um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 70.279,04 (setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1210237	Remanejamento do Saldo da Despesa		70.000,00	
		Remanejamento de saldo orçamentário			
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1210238	Remanejamento do Saldo da Despesa			70.000,00
		Remanejamento de saldo orçamentário			
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1210711	Redução da Despesa			152,83
Total da Despesa:				0,00	152,83
Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1210710	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	152,83	
Total da Despesa:				152,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.152,83	70.152,83
Total do Órgão Orçamentário:				70.152,83	70.152,83
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					

Despesa 501 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1820 - Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU - 0.1.64					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1211775	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	34,60	
Total da Despesa:				34,60	0,00
Despesa 502 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1825 - Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018 - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2021	1212180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	91,61	
Total da Despesa:				91,61	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				126,21	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				126,21	0,00
Total do Fundamento:				70.279,04	70.152,83
Total Geral:				70.279,04	70.152,83

Art. 2º. Para a cobertura do remanejamento e do crédito adicional suplementar a ser Aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento e do excesso de arrecadação das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
7001	Assistência Farmacêutica	152,83
1820	Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU	34,60
1825	Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018	91,61
TOTAL		70.279,04

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 28 de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:09CAC383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 258, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 258, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 99.599,03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 99.599,03 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 134	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao	
		----- Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				

2060600061.014000	PATRULHAS AGRICOLAS				
1645 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	16.503,25	16.503,25
	Fonte : 902C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AGRICOLAS				
161233 22/06/2021	Reducao de Credito Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	16.503,25			
1888 4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.503,25	16.503,25	0,00	0,00
	Fonte : 902C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AGRICOLAS				
161240 22/06/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	16.503,25			
Total Unidade Orcamentaria		16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Total Orgao		16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				
1859 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.594,00	25.594,00
	Fonte : 340Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19				
161247 22/06/2021	Reducao de Credito Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	25.594,00			
1883 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
	Fonte : 340Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19				
161254 22/06/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	25.594,00			
10301	Atencao Basica				
		--------- Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
1884 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
161261 22/06/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	20.000,00			
10	Saude				
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				
1860 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	57.501,78	57.501,78
	Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
161268 22/06/2021	Reducao de Credito Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	57.501,78			
1882 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	37.501,78	37.501,78	0,00	0,00
	Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
161275 22/06/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19	37.501,78			
Total Unidade Orcamentaria		83.095,78	83.095,78	83.095,78	83.095,78
Total Orgao		83.095,78	83.095,78	83.095,78	83.095,78
Total Geral		99.599,03	99.599,03	99.599,03	99.599,03
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		--------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes -------- ----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
340	Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19	25.594,00	25.594,00	25.594,00	25.594,00
341	COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21	57.501,78	57.501,78	57.501,78	57.501,78
902	C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AG	16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Total Geral		99.599,03	99.599,03	99.599,03	99.599,03

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9F739A8B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 134, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 134, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 99.599,03 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 258/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 99.599,03 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 134	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao	
	---------- Suplementacoes ----------		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensao Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000 PATRULHAS AGRICOLAS				
1645 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	16.503,25	16.503,25
Fonte : 902C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AGRICOLAS				
161233 22/06/2021 Reducao de Credito	16.503,25			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
1888 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.503,25	16.503,25	0,00	0,00
Fonte : 902C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AGRICOLAS				
161240 22/06/2021 Credito Especial	16.503,25			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
Total Unidade Orcamentaria	16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Total Orgao	16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 Saude				
10305 Vigilancia Epidemiologica				
103050017 SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000 ENFRENTAMENTO COVID-19				
1859 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.594,00	25.594,00
Fonte : 340Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19				
161247 22/06/2021 Reducao de Credito	25.594,00			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
1883 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.594,00	25.594,00	0,00	0,00
Fonte : 340Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19				
161254 22/06/2021 Credito Especial	25.594,00			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
10301 Atencao Basica				
	---------- Suplementacoes ----------		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
103010017 SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
1884 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
161261 22/06/2021 Credito Especial	20.000,00			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
10 Saude				
10305 Vigilancia Epidemiologica				
103050017 SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000 ENFRENTAMENTO COVID-19				
1860 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	57.501,78	57.501,78
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
161268 22/06/2021 Reducao de Credito	57.501,78			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
1882 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	37.501,78	37.501,78	0,00	0,00
			Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21	
161275 22/06/2021 Credito Especial	37.501,78			
Credito especial por anulacao de recursos da Resolucao SESA no 356/2021 e Portaria GM/MS no 894/21 destinados ao combate a pandemia COVID-19				
Total Unidade Orcamentaria	83.095,78	83.095,78	83.095,78	83.095,78
Total Orgao	83.095,78	83.095,78	83.095,78	83.095,78
Total Geral	99.599,03	99.599,03	99.599,03	99.599,03
Resumo Final por Fonte deRecursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
340 Resol. SESA no 356/2021 - COVID-19	25.594,00	25.594,00	25.594,00	25.594,00
341 COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21	57.501,78	57.501,78	57.501,78	57.501,78
902 C/C:28486-6 - CONV. No 098/2019-SEAB EQUIP. AG	16.503,25	16.503,25	16.503,25	16.503,25
Total Geral	99.599,03	99.599,03	99.599,03	99.599,03

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7434F99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA	20,00	1.250,00	25.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA	10,00	1.350,00	13.500,00
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	60,00	1.250,00	75.000,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	105,00	1.350,00	141.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	216.750,00
TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA	38.500,00

Salto do Lontra, 22 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:619F0C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.905/2021

DECRETO Nº. 1.905/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.001/2021 de 14 de maio de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0020.1015		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA GER. EMPREGO**		
4490.61.00.00.00	346	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	R$ 290.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 290.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
TOTAL	**R$ 290.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48B91330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.785/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 019/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 017/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 019/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º017/2021, o qual objetiva o Registro de preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) à Empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.089.732/0001-16, com sede Av. Maringá, 1228, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL PARA ISOLAMENTO COM CERTIFICAÇÃO N95, SEM VÁLVULA, SELADA ELETRONICAMENTE TAMANHO UNICO, DOBRAVEL, PARA USO EM ISOLAMENTOS RESPIRATÓRIOS PARA MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS; IMPERMEÁVEL A ÁGUA, SALIVA E GOTICULAS DE SECREÇÕES (AEROSSÓIS). DEVERÁ POSSUIR CAMADAS DE PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIÉSTER E FILME PLÁSTICO E TIRA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAR-SE AO CONTORNO NASAL. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 94% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRON. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃP/VÁLIDADE, LOTE E REGISTR NO MS. DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, REGISTRO ANVISA. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Marca Caethec	UND	10000	2,13	21.300,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais) à Empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.505.300/0001-05, com sede Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 B, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, na cidade de Quatro Barras, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA OS PÉS PACOTE COM 100 UNIDADES (PROPÉ), marca Brasmo.	UND	100	14,15	1.415,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais) à Empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.402.903/0001-67, com sede Av. Tuiti, 4640, sala 01, Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca Prevemaxanvisa n.º80491190003	UND	200	11,26	2.252,00
1	MACACAO PROTEÇÃO QUIMICA CG BRANCO, TYVEK, ELÁSTICOS NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAM. G / GG, marca Volk C.A. 39183	UND	200	17,38	3.476,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) à Empresa **BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.035.561/0001-40, com sede Av. Iguaçu, 454, centro, CEP: 86.800-320, na cidade de Apucarana, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO E TIRA NAS COSTAS, TNT 40g/M² 100% POLIPROPILENO, LISO, BRANCO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca SP Protection Anvisa	UND	10000	3,75	37.500,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) à Empresa **M. TESTA CONFECÇÃO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.829.339/0001-09, com sede Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, CEP: 87.203-196, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA (1ª CAMADA TNT 20, 2ª CAMADA TNT 40, 3ª CAMADA TNT 20), 100% POLIPROPILENO, CLIP NASAL, COM ELÁSTICO, BRANCO COM REGISTRO NA ANVISA.CX C/ 50 UND. Marca própria	UND	500	10,99	5.495,00

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais) à Empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.708.161/0001-20, com sede Av. Robert Kock, 1553, Aragarca, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PP DESCARTAVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX TAMANHO P DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX TAMANHO M, DESCARTAVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHOS G. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) à Empresa **TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.831.246/0001-85, com sede Rua Nelson Espindola, 138, centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXIMETRO DE DEDO ADULTO ADULTO PORTÁTIL. Marca contec	UND	100	72,00	7.200,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) à Empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.463.374/0001-74, com sede Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, cidade Industrial, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO PORTÁTIL. Marca Gtech	UND	30	219,00	6.570,00

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA18E654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º100/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, alterando o valor contratual, acrescentando o valor de R$ 18.879,32 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), desta forma o valor final da referida obra ficará em R$ 325.569,97 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
5.1	Recuperação de alambrado, solda em barras de ferro 10mm, incluindo, vergalhão	19kg	R$268,75
7.1	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: (dobradiças, montagem e instalação de batente) fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação AF_12/2019	1 und.	R$801,42
8.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais (fornecimento e instalação). AF12/2015	166,44	R$420,99
9.4.5	Lavatório louça branca com coluna, 45x55 cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio-fornecimento e instalação. AF_12/2013	1 und.	R$548,89
10.2.4	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm. AF_06/2018	180m²	R$13.336,20
10.3.6	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35cm, para edificações habitacionais unifamiliar (casa) e edificações pública padrão. AF_11/2014	16,82m²	R$507,12
10.3.9	Piso vinílico semi-flexível em placa, padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola. AF_06/2018	15,00m²	R$2.995,95
	Valor total		R$18.879,32

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 018/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/06/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E07D737C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME , inscrito no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava – Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMACIA MUNICIPAL E UBS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

MEDICAMENTOS						
Item	Cód.catálogo de BPS	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE	120,00	FR	3,50	420,00
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	120,00	FR	6,60	792,00
3	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	120,00	FR	8,07	968,40
4	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE	120,00	FR	7,15	858,00
5	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	5,40	1.080,00
6	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML	100,00	AMP	11,80	1.180,00
7	0276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO	2.000,00	AMP	0,30	600,00
8	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	300,00	FR	1,74	522,00
9	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	300,00	FR	1,88	564,00
10	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	AMP	1,05	1.050,00
11	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	8.000,00	CPR	0,09	720,00
12	0271710	AMIODARONA 50MG/ML	200,00	AMP	1,90	380,00
13	0271217	AMOXILINA+ CLAVULANATO 500+125MG	500,00	CPR	1,98	990,00
14	0268207	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	50,00	AMP	4,34	217,00
15	027234	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	500,00	CPR	0,05	25,00
16	0268214	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL	200,00	AMP	0,71	142,00
17	0270613	BENZILPENICILINA 600.000UI INJETÁVEL	200,00	AMP	8,54	1.708,00
18	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 INJETÁVEL	500,00	AMP	8,90	4.450,00
19	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL	600,00	AMP	6,80	4.080,00
20	0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	1.800,00	CPR	0,20	360,00
21	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	2,15	1.075,00
22	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	10.000,00	CPR	0,20	2.000,00
23	0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDOS	1.000,00	CPR	0,05	50,00
24	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	500,00	CPR	0,13	65,00
25	0274502	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	60,00	FR	79,00	4.740,00
26	0268228	CEFALOTINA 1G	30,00	AMP	6,20	186,00
27	0442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	800,00	AMP	8,45	6.760,00
28	0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	600,00	AMP	4,00	2.400,00
29	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL	600,00	AMP	2,05	1.230,00
30	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	1.800,00	FR	11,00	19.800,00
31	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	10.800,00	CPR	0,24	2.592,00
32	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	10.800,00	CPR	0,20	2.160,00
33	0340167	CIMETIDINA INJETÁVEL	1.000,00	AMP	1,37	1.370,00
34	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	10.000,00	CPR	0,24	2.400,00
35	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	10.000,00	CPR	0,33	3.300,00
36	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	3.500,00	CPR	0,47	1.645,00
37	0292419	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	40,00	AMP	15,99	639,60
38	0270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CPR	0,10	100,00
39	0340206	CLONIDINA INJETÁVEL	50,00	CPR	8,54	427,00
40	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	1.000,00	CPR	0,43	430,00
41	0272052	CLORDIAZEPÓXIDO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, COMPOSIÇÃO: 5 MG+12,5MG	1.080,00	CPR	0,48	518,40
42	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	100,00	AMP	0,45	45,00
43	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE	50,00	FR	14,38	719,00
44	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	1,40	700,00
45	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	500,00	AMP	1,80	900,00
46	0268069	CLORPROMAZINA 5 MG INJETÁVEL	100,00	AMP	1,40	140,00
48	0363088	COMPLEXO B INJETÁVEL	1.000,00	AMP	1,08	1.080,00
50	0276282	DESLANOSIDO 0,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	1,80	180,00
51	0395950	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	4.320,00	CPR	0,90	3.888,00
52	0292427	DEXAMESONA 4MG/ML	1.000,00	AMP	1,46	1.460,00
54	0267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	CPR	0,10	200,00
55	0267194	DIAZEPAM 5MG/ML	600,00	AMP	0,91	546,00
56	0270999	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	1.000,00	AMP	0,75	750,00
58	0352319	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	180,00	FR	4,00	720,00
59	0272334	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETÁVEL AMP 1 ML	600,00	AMP	1,79	1.074,00
62	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	AMP	0,70	700,00
63	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	1,92	192,00
64	0302442	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	3.600,00	CPR	1,23	4.428,00
67	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	2,05	410,00
68	0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	7.200,00	CPR	0,33	2.376,00
69	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	300,00	AMP	1,12	336,00
71	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	1.800,00	FR	7,27	13.086,00
72	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	4.800,00	CPR	0,94	4.512,00
73	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	3.000,00	FR	7,60	22.800,00
74	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	CPR	0,69	6.210,00
75	0267653	ESPIROLACTONA 25 MG	1.500,00	CPR	0,21	315,00
76	0267107	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	300,00	AMP	2,45	735,00
78	0396471	FENOTEROL 5MG/ML	50,00	FR	5,48	274,00
80	0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	1,80	180,00

81	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML	300,00	AMP	0,58	174,00
83	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML	300,00	AMP	1,02	306,00
84	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	1,79	895,00
85	0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	100,00	AMP	23,30	2.330,00
86	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	5,09	509,00
87	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	3,40	340,00
88	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	600,00	AMP	5,30	3.180,00
89	0267292	IMIPRAMINA, PRICÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	3.600,00	CPR	0,39	1.404,00
90	0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	30,00	AMP	36,11	1.083,30
91	0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	30,00	AMP	40,85	1.225,50
93	0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1.200,00	FR	10,52	12.624,00
94	0269604	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	1.000,00	CAP	1,60	1.600,00
95	0269843	LIDOCAÍNA 2%	200,00	AMP	3,62	724,00
96	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA	200,00	TB	3,39	678,00
98	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1.800,00	CPR	0,42	756,00
99	0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	600,00	AMP	0,47	282,00
100	0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	150,00	AMP	8,00	1.200,00
101	0271386	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	300,00	AMP	4,80	1.440,00
102	0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	1.080,00	CPR	3,40	3.672,00
103	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	60,00	TB	2,05	123,00
104	0273167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	100,00	TB	2,40	240,00
105	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	10.000,00	CPR	0,11	1.100,00
106	0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	50,00	AMP	27,92	1.396,00
107	0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML	100,00	AMP	12,90	1.290,00
108	0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	7.200,00	CAP	0,40	2.880,00
109	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	1,80	180,00
110	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	500,00	AMP	31,30	15.650,00
111	0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	144,00	FR	40,85	5.882,40
112	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	CPR	0,10	1.000,00
113	0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	7.200,00	CAP	0,33	2.376,00
114	02722329	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	100,00	AMP	3,40	340,00
115	0275123	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400MG	2.160,00	CPR	0,60	1.296,00
116	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	50,00	CPR	0,18	9,00
117	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	500,00	AMP	1,82	910,00
118	0267772	PROPRANOLOL 40 MG	1.000,00	CPR	0,08	80,00
119	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	3.600,00	CPR	1,33	4.788,00
120	0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	4.320,00	CPR	0,18	777,60
121	0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	4.320,00	CPR	0,55	2.376,00
123	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	3.600,00	CPR	8,10	29.160,00
125	0292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	50,00	FR	1,34	67,00
126	0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	9.000,00	CPR	0,14	1.260,00
127	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.500,00	FR	0,84	1.260,00
128	0352192	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECGADO	800,00	FR	3,30	2.640,00
129	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	800,00	TB	7,93	6.344,00
130	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML	300,00	AMP	1,68	504,00
131	0396853	TETRACAINA + FINELEFRINA COLÍRIO	12,00	FR	8,57	102,84
132	0268149	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	5.400,00	CPR	0,19	1.026,00
133	0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	5.400,00	CPR	0,31	1.674,00
134	0292382	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	600,00	AMP	1,35	810,00
135	0362260	TRAZODONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.440,00	CPR	3,96	5.702,40
136	0272382	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRAT, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	5.400,00	CPR	0,79	4.266,00
138	0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12, E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	80,00	FR	3,95	316,00
140	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	CPR	0,55	4.950,00

Valor Total dos Itens R$ 281.149,44 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 22 de Junho de 2021.
Vigência: 21/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:74EA6BE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **07.611.744/0001-91**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMACIA MUNICIPAL E UBS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

MEDICAMENTOS						
Item	Cód.catálogo de BPS	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
47	0274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	1.080,00	CPR	0,31	334,80
49	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	2.880,00	CPR	1,29	3.715,20
53	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	150,00	FR	8,60	1.290,00

57	0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	3.600,00	CPR	0,25	900,00
60	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	9.000,00	CPR	0,54	4.860,00
61	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	0,34	1.700,00
65	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	1.440,00	CPR	10,80	15.552,00
66	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	720,00	CPR	7,00	5.040,00
70	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	8.000,00	CPR	0,52	4.160,00
92	0273395	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	500,00	CPR	0,41	205,00
97	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	1.000,00	CPR	0,55	550,00
122	04120092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	3.600,00	CPR	8,06	29.016,00
124	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	200,00	UN	13,45	2.690,00
137	0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2.000,00	CPR	0,74	1.480,00
139	0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	8.000,00	CPR	0,90	7.200,00

Valor Total dos Itens R$ 78.693,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais).

Data de assinatura: 22 de Junho de 2021.
Vigência: 21/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:FD51056D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2021

DECRETO Nº 000053/21 de 14 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.211,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
08 - SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(374) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	883.899,00
Total Suplementação:	1.138.110,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(89) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
(83) 3.2.90.21.00.00.00.00.0.001-0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(77) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	10.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(90) 3.3.90.93.00.00.00.00.0.002-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
(87) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
(23) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.002-0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00
04 – SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(135) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	90.000,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(185) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00

(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
(321) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	70.000,00
(320) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	30.000,00
(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.053-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	30.000,00
(292) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.110,00
(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08 - SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Anulação:	1.138.110,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C05C92D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CASSIFLEX LTDA ME	14, 15, 16, 17, 49.	R$ 618,20
02	ODONTOSUL LTDA EPP	7, 8, 35, 64, 69, 79, 84, 96, 97, 105, 108, 114, 122, 159, 160, 169, 190.	R$ 5.752,74
03	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA EPP	181.	R$ 2.605,23
04	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	27, 47, 91, 121, 187.	R$ 5.496,95
05	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	3, 4, 5, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 66, 80, 81, 85, 88, 90, 94, 101, 102, 115, 116, 123, 157, 174, 185.	R$ 5.952,71
06	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	29, 65, 76, 89, 98, 103, 109, 126, 127, 128, 129, 173, 178, 184, 189.	R$ 5.444,62
07	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	1, 2, 30, 31, 54, 58, 59, 71, 72, 119, 153, 168, 171, 175, 176, 188.	R$ 8.060,36
08	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	9, 11, 12, 19, 33, 50, 106, 138, 182.	R$ 3.598,79
09	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	10, 28, 34, 67, 125.	R$ 3.104,78
10	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	6, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 41, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 83, 86, 92, 93, 95, 99, 100, 104, 111, 118, 120, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 177, 179, 183, 191.	R$ 29.017,11
11	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	163.	R$ 2.544,00
12	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	107, 110, 117, 180.	R$ 13.496,70
13	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	52.	R$ 366,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9466A242

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
115/2021	CASSIFLEX LTDA ME	14, 15, 16, 17, 49.	R$ 618,20
116/2021	ODONTOSUL LTDA EPP	7, 8, 35, 64, 69, 79, 84, 96, 97, 105, 108, 114, 122, 159, 160, 169, 190.	R$ 5.752,74
117/2021	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA EPP	181.	R$ 2.605,23

118/2021	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	27, 47, 91, 121, 187.	R$ 5.496,95
119/2021	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	3, 4, 5, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 66, 80, 81, 85, 88, 90, 94, 101, 102, 115, 116, 123, 157, 174, 185.	R$ 5.952,71
120/2021	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	29, 65, 76, 89, 98, 103, 109, 126, 127, 128, 129, 173, 178, 184, 189.	R$ 5.444,62
121/2021	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	1, 2, 30, 31, 54, 58, 59, 71, 72, 119, 153, 168, 171, 175, 176, 188.	R$ 8.060,36
122/2021	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	9, 11, 12, 19, 33, 50, 106, 138, 182.	R$ 3.598,79
123/2021	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	10, 28, 34, 67, 125.	R$ 3.104,78
124/2021	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	6, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 41, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 83, 86, 92, 93, 95, 99, 100, 104, 111, 118, 120, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 177, 179, 183, 191.	R$ 29.017,11
125/2021	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	163.	R$ 2.544,00
126/2021	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	107, 110, 117, 180.	R$ 13.496,70
127/2021	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	52.	R$ 366,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 21 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5ED11D5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI	66.	R$ 46,00
02	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	164.	R$ 274,40
03	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 23, 34, 36, 37, 49, 71, 75, 79, 92, 101, 108, 109, 122, 144, 146, 156, 163, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 189, 190, 203, 204, 205, 210, 220, 225, 229, 233, 234, 240, 248, 249.	R$ 19.119,93
04	LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	39, 48, 119, 168, 169, 235.	R$ 9.397,25
05	KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	180.	R$ 675,00
06	HERNANDES & CIA LTDA	126, 243.	R$ 470,30
07	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	16, 38, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 132, 230, 231, 232.	R$ 5.287,93
08	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI	1, 3, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 44, 58, 60, 61, 113, 114, 130, 131, 140, 154, 158, 160, 161, 162, 197, 224, 238, 244, 245.	R$ 35.291,65
09	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	184.	R$ 12.450,00
10	ANDERSON SOARES DE SOUZA ME	199, 200, 201.	R$ 2.315,20
11	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	8, 13, 18, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 59, 63, 103, 115, 116, 125, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 182, 183, 191, 202, 206, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 237, 241, 242, 246, 247, 250, 251, 252.	R$ 25.880,03
12	GRANT ETIQUETAS LTDA	7, 10, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 47, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 117, 118, 120 ,121, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 153, 157, 159, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 236.	R$ 31.619,66
13	HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP	165.	R$ 81,00
14	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	4, 11, 46, 54, 55, 56, 57, 64, 99, 100, 102, 110, 123, 124, 127, 128, 129, 155, 239.	R$ 10.294,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9DA41458

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
101/2021	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI	66.	R$ 46,00
102/2021	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	164.	R$ 274,40
103/2021	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 23, 34, 36, 37, 49, 71, 75, 79, 92, 101, 108, 109, 122, 144, 146, 156, 163,	R$ 19.119,93

	LTDA	167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 189, 190, 203, 204, 205, 210, 220, 225, 229, 233, 234, 240, 248, 249.	
104/2021	LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	39, 48, 119, 168, 169, 235.	R$ 9.397,25
105/2021	KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	180.	R$ 675,00
106/2021	HERNANDES & CIA LTDA	126, 243.	R$ 470,30
107/2021	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	16, 38, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 132, 230, 231, 232.	R$ 5.287,93
108/2021	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI	1, 3, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 44, 58, 60, 61, 113, 114, 130, 131, 140, 154, 158, 160, 161, 162, 197, 224, 238, 244, 245.	R$ 35.291,65
109/2021	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	184.	R$ 12.450,00
110/2021	ANDERSON SOARES DE SOUZA ME	199, 200, 201.	R$ 2.315,20
111/2021	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	8, 13, 18, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 59, 63, 103, 115, 116, 125, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 182, 183, 191, 202, 206, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 237, 241, 242, 246, 247, 250, 251, 252.	R$ 25.880,03
112/2021	GRANT ETIQUETAS LTDA	7, 10, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 47, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 117, 118, 120 ,121, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 153, 157, 159, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 236.	R$ 31.619,66
113/2021	HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP	165.	R$ 81,00
114/2021	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	4, 11, 46, 54, 55, 56, 57, 64, 99, 100, 102, 110, 123, 124, 127, 128, 129, 155, 239.	R$ 10.294,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 21 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88A8DA4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, protocolados nesta Prefeitura;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 05/2021-PM parecer jurídico 112/2021 de 18/06/2021;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 25/2021-PM parecer jurídico 115/2021 de 21/06/2021;
Considerando a verificação da regularidade do incide de folha de pagamento conforme LC 101/2000;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/01/2021 a Progressão Horizontal na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matricula	**nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	**Nova Referencia**	Vertical
490/1	Cleverson de Vasconcellos	Motorista	Fc	3	IV
381/1	Ester Mendes de Oliveira	Oficial Administrativo II	Há	7	IV
42/1	Gildo Jesus da Rosa	Auxiliar Administrativo	Ca	12	II
510/1	Juliana Akemi G. Saito	Assistente Social	Ld	3	IV
264/1	Lucelia Juc Dias	Oficial Administrativo II	Há	8	IV
2961	Luciana Apª.Ferreira	Agente Operacional	Fa	11	II
220-1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Lb	12	IV
351/1	Maria Eliane C. da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	Ad	3	IV
4481	Noeli B. de Vasconcellos	Auxiliar de Serv. Gerais	Ad	3	III
155/1	Silnéia Rolim Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Ca	12	II
393/1	Vanda Lúcia Livério	Auxiliar de Serv. Gerais	Ad	4	III

Artigo 2º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 e 12, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/07/2021 a Progressão Vertical na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matricula	**nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	**Novo nível Vertical**
419/1	Jovane de Oliveira	Motorista	Fc	1	IV
2961	Luciana Apª.Ferreira	Agente Operacional	Fa	11	III

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:04E60DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 016/2021.

Objeto: futuras eventuais aquisição de lubrificantes para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 5.209,00
ITEM 02	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 11.760,00
ITEM 03	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 12.1250,0
ITEM 04	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 15.750,00
ITEM 05	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 8.125,00
ITEM 06	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 15.750,00
LOTE 07	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 4.599,00
ITEM 08	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 12.600,00
ITEM 09	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 2.734,50
ITEM 10	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 13.000,00
ITEM 11	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 8.375,00
ITEM 12	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 7.975,00
ITEM 13	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 6.400,00
ITEM 14	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 16.650,00
ITEM 15	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 2.600,00
ITEM 16	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 15.300,00
ITEM 17	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 6.150,00
ITEM 18	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 2.581,25
ITEM 19	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 2.920,00
ITEM 20	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 17.050,00
ITEM 21	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 13.250,00
ITEM 22	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 2.940,00
ITEM 23	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 4.480,00
ITEM 24	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R$ 14.820,00
ITEM 25	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS	R$ 865,00
ITEM 26	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS	R$ 4.506,00
ITEM 27	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 13.000,00

São José das Palmeiras, 21/06/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E4A63923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 018/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha – GLP 13kg e GLP 45 Kg, utensílios e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 23.054,00
Lote 02	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 14.004,00
Lote 03	FG DE OLIVEIRA LTDA	R$ 44.888,00
Lote 04	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 21.756,00
Lote 05	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 10.285,80
Lote 06	JOAB LOURENCO COSTA	R$ 53.067,00
Lote 07	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 17.1397,00
Lote 08	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4.024,60
Lote 09	JOAB LOURENCO COSTA	R$ 5.829,00

Lote 10	FG DE OLIVEIRA LTDA	R$ 11.170,00
Lote 11	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 750,00
Lote 12	DESERTO	DESERTO
Lote 13	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 354,20
Lote 14	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 889,00
Lote 15	JOAB LOURENCO COSTA	R$ 29.173,00

São José das Palmeiras, 16/06/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:20044B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Aos **vinte e um**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, estado do Paraná, Compromitente empresa: **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr – Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Vila Industrial , CEP: 86.240-000– fone (43)3265-1467 – e-mail vandinhomaxicar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001--78, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, brasileiro, maior, portador do RG nº 6.843.367/3SESP/PRCPF Nº 019.695.559/98residente e domicilio na cidade de São Sebastião da Amoreirae Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis,, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 05/2021**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	und	Filtro Separador de água BH4X9N074AA- Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	98,79	987,90
02	10	und	Filtro Combustível BH1X9155AA- Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	110,00	1.100,00
03	10	und	Filtro do Arla BH1X9176AA - Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	109,00	1.090,00
04	10	und	Filtro do sistema Hidráulico T11145397- Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	100,00	1.000,00
05	10	und	Filtro de óleo do motor BG5X6731AA- Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	165,00	1.650,00
07	10	und	Filtro de Ar Interno BH1X96E673AA- Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	135,00	1.350,00
08	10	und	Filtro de AR cabine SM3518D543AB - Caminhão Ford cargo 2629	TECFIL	192,00	1.920,00
09	50	GL	Óleo para Sistema Hidráulico 68 Balde de 20 litros, marca homologada por Montadora.	IPIRANGA IPITUR	465,00	23.250,00
10	05	GL	Graxa para chassis tambor de 200 litros marca homologada por montadora	IPIRANGA	2.370,00	11.850,00
11	50	TB	Óleo para motor 15w40 AA, Balde de 20 litros, marca homologada por Montadora.	IPIRANGA BRUTUS T5	520,00	26.000,00
12	02	UND	Filtro Combustível 320/07394- **Retro Escavadeira JCB 3 CX**	DONALDSON	180,00	360,00
13	02	UND	Filtro Separador de água 32/925915- **Retro Escavadeira JCB 3 CX**	TECFIL	210,00	420,00
14	02	UND	Filtro de óleo do motor 320/04133A -**Retro Escavadeira JCB 3 CX**	TECFIL	220,00	440,00
16	01	UND	Filtro de Ar interno 32/925683- **Retro Escavadeira JCB 3 CX**	DONALDSON	222,00	222,00
19	02	UND	Filtro Separador de água 439-5037- **Esteira D6K2 XL Caterpillar**	TECFIL	235,00	470,00
20	02	UND	Filtro de óleo do motor 462-1171- **Esteira D6K2 XL Caterpillar**	TECFIL	220,00	440,00
26	02	UND	Filtro Combustível 400403-00126- **Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180 LC**	DONALDSON	220,00	440,00
27	02	UND	Filtro Separador de água K1006530- **Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180 LC**	DONALDSON	235,00	470,00
30	02	UND	Filtro de Ar externo 400401-00091- **Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180 LC**	DONALDSON	280,00	560,00
31	01	UND	Filtro de Ar interno 400401-00090- **Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180 LC**	DONALDSON	240,00	240,00
33	02	UND	Óleo para Sistema Hidráulico 46 Balde de 20 litros, marca homologada por Montadora.	IPIRANGA AW HLP	575,00	1.150,00
34	02	UND	Óleo para Sistema transmissão 80W90Balde de 20 litros, marca homologada por Montadora.	IPIRANGA	337,00	674,00
35	02	UND	Filtro Combustível 84412164- **Niveladora RG140B New holland**	TECFIL	166,50	333,00
36	02	UND	Filtro Separador de água 84348882- **Niveladora RG140B New holland**	TECFIL	160,00	320,00
37	02	UND	Filtro de óleo do motor 84228488- **Niveladora RG140B New holland**	TECFIL	165,00	330,00
39	01	UND	Filtro de Ar interno84286397 - **Niveladora RG140B New holland**	TECFIL	191,00	191,00
41	01	UND	Filtro do sistema de transmissão 47996857- **Niveladora RG140B New holland**	DONALDSON	359,00	359,00
42	02	UND	Filtro Combustível 360-8960- **Rolo Compactador CS54B Caterpillar**	JAPAN PALTES	234,00	468,00
43	02	UND	Filtro Separador de água308-7298 - **Rolo Compactador CS54B Caterpillar**	DONALDSON	255,00	510,00
44	02	UND	Filtro de óleo do motor 7W-2326 - **Rolo Compactador CS54B Caterpillar**	TECFIL	220,00	440,00
45	02	UND	Filtro de Ar externo322-9020- **Rolo Compactador CS54B Caterpillar**	FRAM	220,00	440,00
46	01	UND	Filtro de Ar interno 222-9021- **Rolo Compactador CS54B Caterpillar**	TECFIL	232,00	232,00
53	06	Und	Baterias 100A	BATS	670,00	4.020,00
54	02	Und	Amortecedores Dianteiros Ford Cargo 2629	COFAP	960,00	1.920,00
64	50	Hs	Serviços de troca de óleo e filtros - máquinas e caminhões	MAXICAR	115,00	5.750,00
65	500	Hs	Serviços Mecânicos veículos pesados	MAXICAR	160,00	80.000,00
VALOR TOTAL R$: 171.396,90 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.2A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade, os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.3O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva**,através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**

3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.

3.3. A entrega, para os itens que exige entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local indicado pela diretoria executiva, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Quando do recebimento da Ordem de Compra/ou serviços, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.5. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.6. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.6.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

3.7. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.8. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**

3.9. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.10. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**

3.11. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.12. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da atade 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público**.**

4.4 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas,sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.11 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do*Gestorda Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
e) fornecer o objeto na sede do *Gestor*e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado*do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DACOMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.1.1 A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1 Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Atasujeitará a CONTRATADAa todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 05/2021, nos termos e procedimentos ali especificados**;
8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Consorcio CODENOP
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA-EPP
Compromitente

Testemunhas:-

EDIMARA AP.DA SILVA CRUZ
CPF.045.661.359-50

SIRINEU M.DAVID DOS SANTOS
CPF.051.493.869-28

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:FAEDFDAD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2021**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Itajaí-SC, na rua Av. Ministro Victor Konder, nº 1030, Mznino Box 28 - Fazenda - CEP: 88.301-701 Telefone (41) 99547 3405 email: contato@evoks.com.br/thais@evoks.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.790.246/0001-14, neste ato representada pela Srª. Thais Cristina Antunes, brasileira, maior, portadora do CPF nº 078.590.969-94, Carteira de identidade sob nº 14.988.787-3, residente e domiciliado na cidade de Itajaí-SC. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, REMOVEDOR DE TOCO E VARREDOR DE RUA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.**

Item	Quant.	Especificação	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	**MINI CARREGADEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ANO 2021**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Peso operacional no mínimo de 2.800 KG, Pneus no mínimo 10x16,5, combustível a diesel, carga operacional no mínimo 790KG e potência mínima de 56 HP.	252.000,00	HEDESA ZL 818	252.000,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
l

Sapopema-Pr, 21 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:573CEC18

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA ROTATIVA HIDRÁULICA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2021**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cosmópolis-SP, Rua Três, Quadra 39 - lote 218 - Caixa Postal 90 - Rod. SP 332 km 135 - Chácara Recreio Jaguari - Cep: 13.150-000 Telefone (19) 2222-1722/(19)97405-2437 email: marcone@mbrglobal.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 20.978/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Marcone Nunes Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 033.757.016-75, Carteira de identidade sob nº 56.320.733-4 - SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Itajaí-SC. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, REMOVEDOR DE TOCO E VARREDOR DE RUA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.**

Item	Quant.	Especificação	V. Unitário	Marca	V. Total
02	01	**VASSOURA ROTATIVA HIDRÁULICA**e **RECOLHEDORA**com no mínimo 32 cerdas mistas entre aço e polipropileno adaptável em qualquer mini carregadeira, 60”	20.300,00	DELTRACTOR	20.300,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Sapopema-Pr, 21 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:733A50EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

Processo Licitatório nº 105/2021 – Pregão Eletrônico 053/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de painel com estrutura metálica, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	3950	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	3960	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5100	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5170	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	5480	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores

A VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EF2313A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo Licitatório nº 105/2021 – Pregão Eletrônico 053/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 60 placas, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	3950	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	3960	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5100	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5170	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	5480	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78236493

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	LT	336.000,00	0,065	21.840,00
TOTAL							**R$21.840,00**

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP, CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5014358C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	G	1.040.000,00	0,043	44.720,00

		cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010					
TOTAL							**R$44.720,00**

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A22E9242

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	CICLO FARMA	UNI	120,00	6,90	828,00
13	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,37	184,44
15	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,00	6.000,00
21	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX	UNI	80,00	4,58	366,40
22	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,90	5.400,00
26	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	CICLO FARMA	GL	80,00	8,30	664,00
33	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita Cirúrigica Microporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	MISSNER	UNI	288,00	4,40	1.267,20
37	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-asséptico degermante a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,60	288,00
38	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,72	297,60
44	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	120,00	3,70	444,00
45	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	360,00	3,76	1.353,60
46	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada,	BIOSANI	UNI	60,00	0,57	34,20

		com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.					
47	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,56	2.240,00
48	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,60	1.200,00
49	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,68	680,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	BIOSANI	UNI	200,00	0,70	140,00
51	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,57	1.140,00
TOTAL							**R$ 22.527,44**

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIREL, CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DA993C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NUTERAL MAXIPRÓ 230g	G	20.000,00	0,36	7.200,00
TOTAL							**R$7.200,00**

DETENTORA DA ATA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7D0193A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES	PREGOMIN	G	40.000,00	0,35	14.000,00

		DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos.	PEPTI/DANONE				
TOTAL							**R$14.000,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01607CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,061	14.640,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,037	7.459,20
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SL 400G	G	48.000,00	0,063	3.024,00
TOTAL							**R$29.323,20**

DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP, CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEE8E969

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	PCT	35,00	21,92	767,20
53	1	TESOURA SPENCER12CM - PARA RETIRADA DE PONTOS TESOURA SPENCER 12CM P/ RETIRAR PONTOS-Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420Tamanho: 12CMEmbalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	CASSIFLEX	UNI	25,00	28,75	718,75
TOTAL							**R$ 1.485,95**

DETENTORA DA ATA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D8A4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/06/2021
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTO BOMBA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.**

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

Item	Descrição/ Especificação	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Quadro elétrico para acionamento de bomba, para motores de 75 CV, trifásico nas tensões de 220 V, corrente 174 A, frequência 60 Hz, com chave contactora para acionamento do motor, com rele de proteção, partida soft starter em caixa metálica de sobrepor IP54 com pintura eletrostática a pó, abrigado, condições ambientais de temperatura igual ou superior a 35°C e umidade relativa 70% U.R. Os componentes mini disjuntor, seccionadora, fusível, botões, conexões, soft starter, rele falta de fase da marca WEG ou equivalente técnico (é desejável que todos os componentes sejam da mesma marca). Ainda apresentar anilhas, réguas e bonner com identificação dos cabos e demais itens de modo a obedecer às normas de proteção e segurança. O equipamento deve vir acompanhado de projeto elétrico de acordo com as normas ABNT (duas cópias); manuais dos principais componentes do quadro elétrico; relatórios dos testes elétricos realizados e lista dos parâmetros alterados em sendo o caso. A proposta de preços deve contemplar o start up do equipamento, frete, deslocamento de mão de obra e afins.	UN	01	16.889,00	16.889,00

Valor Total Homologado - R$ 16.889,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Sertanópolis, 22 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6BCE7FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 401/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 68/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 68/2021 de 18/05/2021(dezoito dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de Materiais e equipamentos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO Esfigmomanômetro aneróide Adulto - Obeso livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulta em tecido de algodão com tipo de feixe em metal.. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA.	CBEMED	PAMED	UNID	50,00	98,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°GL), liquido. Frasco 1000ml BR 0269941	VIC PHARMA		UNID	5.000,00	6,46	32.300,00
11	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE: 100 LITROS COR: BRANCO LEITOSO TIPO: HOSPITALAR COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE DIMENSÕES: 28 CM LARGURA X 56 CM ALTURA MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	NEK PLAST		PCT	70,00	55,00	3.850,00
12	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR Capacidade: 30 litros Cor: branco leitoso Tipo: hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões: 28 cm largura x 56 cm altura Matéria prima: polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma nbr 9191 Pacote com 100 unidades	NEK PLAST		UNID	100,00	32,00	3.200,00
13	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE: 50 LITROS COR: BRANCO LEITOSO TIPO: HOSPITALAR COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE DIMENSÕES: 28 CM LARGURA X 56 CM ALTURA MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	NEK PLAST		PCT	70,00	42,00	2.940,00
14	1	Touca descartável uso hospitalar não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, cerca de 20G/M2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora unissex. Embalagem com 100 BR0428615	NOBRE		EMB	100,00	16,85	1.685,00
TOTAL								43.975,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Avental descartável uso hospitalar 30G/M2, manga longa, punho, com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Unidade. BR 0375041	ANADONA		UNID	6.750,00	2,90	19.575,00
3	1	Babador impermeabilizante pacote c/ 100 unidades	HOSPFLEX		PCT	200,00	22,00	4.400,00
4	1	Bomba a vácuo Possui filtro bactericida que protege o operador e equipe médica. Potência de vácuo com regulador e relógio indicador para diversos tipos de procedimentos. Possui rodízios que facilitam o transporte do aparelho. Protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Indicado para procedimentos cirúrgicos e atendimento de urgência e emergência. Detalhes: - Tipo Compressor: pistão oscilante - Motor: 1/5 Hp Monofásico - Rotações: 1.750 RPM - Protetor térmico: sim - Consumo de energia: A prox. 341W - Amperagem: 2.4 A em 127V e 1.27V e 1.25ª em 220V. - Lubrificação: Isento - Fluxo: 34L de ar p/min (livre) - Vácuo máximo: 25 polegadas de Mercúrio (Hg) - Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado - Regulador: Regulado de vácuo de zero à máximo (25pol/Hg). - Frasco coletor: Termoplástico autoclável com capacidade de 3,25 litros - Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada - Válvula de Segurança: Contra Transbordamento do frasco - IPX: 0(zero) - Filtro: Filtro Bactericida - Peso: 9,770 kg Acompanha 1 mangueira de silicone (1,6 metros) 1 pedal 1 Cânula semi Curva c/ esfera 2 cânulas semi Curva s/ esfera	NEVONI		UNID	3,00	2.090,00	6.270,00
5	1	COMPRESSA GAZE Compressa gaze , tecido 100% algodão 13 fios/CM2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, c/ fio, Radioáco, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades. BR 0269587.	CLEAN		EMB	150,00	15,98	2.397,00
7	1	Luva para procedimento não cirúrgico material látex, natural integro e uniforme, tamanho médio, características adicionasi: lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo; ambidestra. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	300,00	50,00	15.000,00
8	1	Luva para procedimento não cirúrgico material látex, natural integro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionasi: lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo; ambidestra. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	500,00	50,00	25.000,00
9	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA	DESCARPACK		CX	100,00	55,00	5.500,00
10	1	Oftalmoscópio Tipo direto, Tipo Luz Luz led Tensão alimentação: duas pilhas médias, características adicionais: cinco aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20D até +20D, componentes: cabo Metal	MD		UNID	1,00	1.050,00	1.050,00
15	1	Avental descartável uso hospitalar 30G/M2, manga longa, punho, com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Unidade. BR 0375041	ANADONA		UNID	20.250,00	2,92	59.130,00
TOTAL								138.322,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2021. (22/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E06FB6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 402/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 72/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 72/2021 de 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de peças e serviço para manutenção em equipamentos de ATI (Academia da Terceira Idade).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACESS. ATI - VOLANTE PEQUENO EQUIP. ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50mm, com 830 mm de diâmetro; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda MIG	Z. B.	ACESS. ATI _ VOLANTE PEQUENO EQUIP. ALON	UNID	6,00	81,90	491,40
2	1	CHAVETA DO VOLANTE DO EQUIP. ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	Z. B.	CHAVETA DO VOLANTE DO EQUIP. ALONGADOR C	UNID	6,00	18,90	113,40
3	1	PINO MACIÇO DO VOLANTE DO EQUIP. ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	Z. B.	PINO MACIÇO DO VOLANTE DO EQUIP. ALONGAD	UNID	6,00	88,90	533,40
4	1	PINO ELÁSTICO PARA VOLANTE DO EQUIP. ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	Z. B.	PINO ELÁSTICO	UNID	12,00	9,90	118,80
5	1	ACESS. ATI - PESO FRONTAL DO EQUIP. MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" 1/2 x 1,50mm, disco flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 02 und. de rolamento 6205; 01 und. de pino duplo de montagem; 01 und. de coxim (batente de borracha); 02 und. de tubete em polietileno; 02 und. de tampa protetora de nylon média, 02 und. de arremate de tampa protetora de nylon e 02 und. de parafuso allen chato 10 x 25	Z. B.	ACESS. ATI _ PESO FRONTAL DO EQUIP. MULT	UNID	4,00	472,90	1.891,60
6	1	ACESS. ATI - PESO SUPERIO DO EQUIP. MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" 1/2 x 2mm, 1" 1/5 x 1,50mm; 02 discos de flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860 mm de diâmetro casa; porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 01 und. de coxim (batente de borracha); 02 und. de manopla pequena e 02 pares de bucha acetal com tubinho	Z. B.	ACESS. ATI _ PESO SUPERIO DO EQUIP. MULT	UNID	4,00	679,50	2.718,00
7	1	ACESS. ATI - PESO LATERAL DO EQUIP. MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" 1/2 x 2mm, 1" 1/2 x 1,50mm; disco flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banho químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 01 und. de coxim (batente de borracha); 02 und. de rolamento 6205; 02 und. de tubete em polietileno; 01 und. de espeçador do tubete em polietileno; 01 und. de tampa protetora de nylon média; 01 und. de arremate da tampa protetora de nylon e 01 und. de parafuso allen chato 10 x 25	Z. B.	ACESS. ATI _ PESO LATERAL DO EQUIP. MULT	UNID	2,00	509,50	1.019,00
8	1	ACESS. ATI - PESO INFERIO DO EQUIP. MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" 1/2 x 2mm, 1" 1/2 x 1,50mm; 02 disco flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banho químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 02 und. de manopla pequena e 02 pares de bucha acetal com tubinho	Z. B.	ACESS. ATI _ PESO INFERIO DO EQUIP. MULT	UNID	4,00	713,50	2.854,00
9	1	ACESS. ATI - VOLANTE GRANDE DOS EQUIP.'S MULTI EXERCITADOR Com 6 funções e/ou rotação vertical Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; abertura superior de 150mm e solda MIG. Complemento da peça: 02 und. de rolamento 6204; 01 und. de tampa protetora de nylon pequena, 01 und. de arremate da tampa protetora; 01 und. de parafuso allen chato 10 x 25 e 02 und. de bola de resina	Z. B.	ACESS. ATI _ VOLANTE GRANDE DOS EQUIP.'S	UNID	4,00	244,00	976,00
10	1	PCP - TRAVESSA DO VOLANTE COM EIXO DA BASE DO EQUIP. MULTI EXERCITADOR Com seis funções	Z. B.	TRAVESSA DO VOLANTE COM EIXO DA BASE DO	UNID	4,00	144,00	576,00
11	1	TUBETE PEQUENO EM POLIETILENO COM MARCA D'ÁGUA DA EMPRESA Fabricado em polietileno 3" 1/2 x 180mm	Z. B.	TUBETE PEQUENO EM POLIETILENO	UNID	4,00	19,90	79,60
12	1	ESPEÇADOR DO TUBETE EM POLIETILENO COM MARCA D'ÁGUA DE EMPRESA	Z. B.	ESPEÇADOR DO TUBETE EM POLIETILENO	UNID	2,00	6,95	13,90
13	1	ACESS. ATI - BRAÇO DIREITO DO EQUIP. ESQUI Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" 1/2 x 1,50 mm, com 1" x 2mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG Complemento da peça: 01 und. de manopla pequena; 01 par de bucha acetal com tubinho e 02 und. de rolamento 6205	Z. B.	ACESS. ATI - BRAÇO DIREITO DO EQUIP. ESQ	UNID	9,00	184,50	1.660,50
14	1	ACESS. ATI - BRAÇO ESQUERDO DO EQUIP. ESQUI Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" 1/2 x 1,50 mm, com 1" x 2mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG Complemento da peça: 01 und. de manopla pequena; 01 par de bucha acetal com tubinho e 02 und. de rolamento 6205	Z. B.	ACESS. ATI - BRAÇO ESQUERDO DO EQUIP. ES	UNID	9,00	184,50	1.660,50
15	1	BASE ATI- PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fabricado em aço carbono 1.020 de no mínimo 3" 1/2 x 4 mm; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; porca rebite com ana plana rosca interna de 10 mm; orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mín. 240mm x 1/4 e com parafusos de fixição) e solda MIG. Complemento da peça: 04 und. de manopla grande;	Z. B.	BASE ATI-PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UNID	1,00	679,90	679,90

		02 und. de coxim (batente de borracha) e 01 und. de tampão plástico de 3" 1/2						
16	1	ACESS. ATI - BANCO DO EQUIP. PRESSÃO DE PERNAS Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2mm, chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinas; corte a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 01 und. de pino duplo de montagem; 01 und. de tampão plástico de 2" e 02 und. de rolamento 6205	Z. B.	ACESS. ATI - BANCO DO EQUIP. PRESSÃO DE	UNID	3,00	650,50	1.951,50
17	1	BASE ATI - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 3" 1/2 x 2mm e 2" x 2mm; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; pinos maciços; orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240mm x 1/4 e com parafusos de fixação) e solda MIG. Complemento da peça: 01 und. tampão plástico de 3"1/2	Z. B.	BASE ATI - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	UNID	1,00	506,30	506,30
18	1	ACESS. ATI - VOLANTE MÉDIO DO EQUIP. ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50 mm, com 720mm de diâmetro; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e solda MIG. Complemento da peça: 02 und. de rolamento 6204; 02 und. de bola de resina; 01 und. de tampa protetora de nylon pequena; 01 und. de arame da tampa protetora; 01 und. de parafuso allen chato 10x25 e 01 und. de bola de resina	Z. B.	ACESS. ATI - VOLANTE MÉDIO DO EQUIP. ROT	UNID	2,00	156,20	312,40
19	1	ACESS. ATI - ALAVANCA DO EQUIP. SIMULADOR DE CAVALGADA Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2mm, 1" x 1,5mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG Complemento da peça: 04 und. de manopla pequena; 02 und. de manopla grande; 02 und. de rolamento 6205 e 01 und. do pino duplo de montagem	Z. B.	ACESS. ATI - ALAVANCA DO EQUIP. SIMULADO	UNID	1,00	295,90	295,90
20	1	ACESS. ATI - PÉ DO EQUIP. SIMULADOR DE CAMINHADA Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2mm, chapa em aço carbono de 2mm estampada perfurada anatômica com 340mm de comprimento e 140mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG Complemento da peça: 02 und. de rolamento 6206	Z. B.	ACESS. ATI - PÉ DO EQUIP. SIMULADOR DE C	UNID	1,00	235,00	235,00
21	1	PCP - APOIO DE MÃO DO EQUIP. SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"1/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG.	Z. B.	PCP - APOIO DE MÃO DO EQUIP. SIMULADOR D	UNID	1,00	67,90	67,90
22	1	PCP - APOIO DE MÃO DE OBRA DO EQUIP. SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"1/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG.	Z. B.	PCP - APOIO DE MÃO DE OBRA DO EQUIP. SIM	UNID	1,00	91,90	91,90
23	1	ACESS. ATI - PESO DO EQUIP. REMADA SENTADA Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"1/2 x 3,00mm; corte a laser; carga máxima de 10 kg (total) com 100mm de espessurae 860mm de diâmetro; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 02 und. de manopla pequena e 002 pares de bucha acetal com tubinho	Z. B.	ACESS. ATI - PESO DO EQUIP. REMADA SENTA	UNID	5,00	768,90	3.844,50
24	1	ADESIVO FRENTE DA PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2000 X 1000MM	Z.B.	ADESIVO FRENTE DA PLACA ORIENTATIVA HORI	UNID	2,00	232,00	464,00
25	1	ADESIVO VERSO DA PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2000 X 1000MM	Z. B.	ADESIVO VERSO DA PLACA ORIENTATIVA HORIZ	UNID	2,00	232,00	464,00
26	1	ASSENTO DO BANCO DE PRAÇA Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"1/2 x 1,50mm; 3/4 X 1,50mm; chapa lateral e central 3mm cortada a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. Complemento da peça: 04 und. de tampão plástico (polietileno) de 1"1/2; 04 und. de parafuso sext. 10x35 e 04 und. de arruela 3/8	Z. B.	ASSENTO DO BANCO DE PRAÇA	UNID	1,00	316,00	316,00
27	1	PÉ SIMPLES DA LIXEIRA Complemento da peça: 01 und. de tampão plástico de 2"1/2 e 02 und. de parafuso sext. 10x55	Z. B.	PÉ SIMPLES DA LIXEIRA	UNID	2,00	128,50	257,00
28	1	CESTO TELADO DA LIXEIRA Complemento da peça: 02 und. de parafuso sext. 10 x 35	Z. B.	CESTO TELADO DA LIXEIRA	UNID	5,00	201,90	1.009,50
29	1	CHUMBADOR MÉDIO Composição da peça: em chapa de aço carbono, com flange de no mínimo 240mm x 1/4 e com 04 (quatro) parafusos de fixação, porcas e arruelas	Z. B.	CHUMBADOR MÉDIO	UNID	13,00	190,00	2.470,00
30	1	PARABOLT CHUMBADOR CBA 3/8 X 2"1/2	CRV	PARABOLT CHUMBADOR CBA 3/8 X 2"1/2	UNID	60,00	5,90	354,00
31	1	ROLAMENTO 6201 2RS	BLK	ROLAMENTO 6201 2RS	UNID	112,00	8,15	912,80
32	1	ROLAMENTO 6204 2RS	BLK	ROLAMENTO 6204 2RS	UNID	34,00	11,75	399,50
33	1	ROLAMENTO 6205 2RS	BLK	ROLAMENTO 6205 2RS	UNID	110,00	14,75	1.622,50
34	1	ROLAMENTO 6206 2RS	BLK	ROLAMENTO 6206 2RS	UNID	38,00	22,80	866,40
35	1	TAMPÃO PLÁSTICO DE 2"	Z. B.	TAMPÃO PLÁSTICO DE 2"	UNID	38,00	10,30	391,40
36	1	TAMPÃO PLÁSTICO DE 2" 1/2	Z. B.	TAMPÃO PLÁSTICO DE 2" 1/2	UNID	48,00	11,30	542,40
37	1	TAMPÃO PLÁSTICO DE 3"1/2	Z. B.	TAMPÃO PLÁSTICO DE 3"1/2	UNID	20,00	18,00	360,00
38	1	TAMPÃO DE METÃO DE 3"	METALBRILHO	TAMPÃO DE METÃO DE 3"	UNID	4,00	23,70	94,80
39	1	PONTEIRA PLÁSTICO (POLIETILENO) 1"1/2	Z. B.	PONTEIRA PLÁSTICO (POLIETILENO)	UNID	8,00	3,75	30,00

				1"1/2				
40	1	MANOPLA PEQUENA COM MARCA D'ÁGUA DA EMPRESA	Z. B.	MANOPLA PEQUENA	UNID	48,00	5,75	276,00
41	1	MANOPLA GRANDE COM MARCA D'ÁGUA DA EMPRESA	Z. B.	MANOPLA GRANDE	UNID	34,00	21,70	737,80
42	1	COXIM (BATENTE DA BORRACHA) COM MARCA D'ÁGUA DA EMPRESA	Z. B.	COXIM (BATENTE DA BORRACHA)	UNID	54,00	34,50	1.863,00
43	1	TAMPA PROTETORA DE NYLON PEQUENA Complemento da peça: 01 und. de parafuso allen chato 10x25 e 01 und. de arremate da tampa protetora	Z. B.	TAMPA PROTETORA DE NYLON PEQUENA	UNID	25,00	10,70	267,50
44	1	BOLA DE RESINA COMPLETA COM MARCA D'ÁGUA DA EMPRESA Complemento da peça: 01 und. de esfera (bola de resina); 01 und. de pino de esfera com furo passante e arremate para acabamento	Z. B.	BOLA DE RESINA COMPLETA COM MARCA D'ÁGUA	UNID	12,00	49,30	591,60
45	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS Dos equipamentos, que devem ser fornecidos pelo contratante. Reajuste das peças e equipamentos, a empresa, assistência técnica autorizada, deverá disponibilizar todas as ferramentas adequadas para a execução do serviço, comprovando capacidade através de certificado de treinamento em alguma fábrica dos equipamentos. Recuperação de peças danificadas, a empresa, assistência técnica autorizada, deverá desempenhar, quando possível, de forma que possa ser reutilizada por mais um período, comprovando capacidade através de certificado de treinamento em alguma fábrica dos equipamentos. Serviço de solda, quando diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhar e soldar, comprovando capacidade através de certificado de treinamento em alguma fábrica dos equipamentos. Retoques de pintura, com tintas industriais, especificações técnicas mínimas do produto: Primer e acabamento acrílico/alifático de alta performance. Boa resistência química e ao intemperismo contínuo, exelente aderência sobre aço carbono, exelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos e alguns solventes, alta performance quanto à dureza, impacto e abrasão. Excelente acabamento para pinturas de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas expostas ao intemperismo natural. Meio não aquoso, poliuretano ONU 1263 3 III. NCM:3208.90.10 Catalisador SRD 50, não normatizado catalisador, ONU 1263, tintas 3 III. Rendimento teórico: 16,6 m²/l para 30 µm 8,3 m²/l para 6,0 µm - Espessura úmida: para 60 µm a 120 µm - Espessura seca: 30 µm a 60 µm - Tempo de secagem para 30 µm: 25°C. Tratamento nas áreas com ferrugem, lixar, aplicar produto protetivo, seguido de retoque de pintura. Higienização dos equipamentos, com cera ou produtos adequados, retirando todas as sujeiras, manchas, pichações e aplicar produto para exterminar com germes e bactérias. Lubrificação com graxa, viscosidade do óleo base A, viscosidade do óleo base das graxas normalmente utilizadas em rolamentos situa-se entre 15 e 500 mm 2/s a 40° C. Limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e destinação adequada aos resíduos.	Z. B.	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, ACESS	SER	1,00	25.065,00	25.065,00
TOTAL								62.046,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2021. (22/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:79A833DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, CNPJ 76.610.591/0001-80** com endereço na RUA IVO LEÃO, 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, neste ato representada por DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.916.379-87, com domicilio na RUA IVO LEÃO, 42 - CEP: 80030180 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 43/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada em administração de estágios.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem promover o reajuste dos itens do contrato, conforme previsão contratual, reajustando em **8,896220%** de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente,** ficaram os valores reajustados conforme abaixo**:**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	1	31239	Taxa de Adm. estagiário 6 horas diárias (nível superior)	UNID	1.040,00	7,45	7.748,00
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	2	31240	Taxa ADM estagiários de 4 horas diárias (nível médio)	UNID	260,00	7,45	1.937,00
LOTE: 002 - Lote 2	1	31237	Bolsa Auxilio Estagiário de nível superior com carga horaria de 6 horas diárias, para no máximo 80 estagiários no valor de 925,62 reais por estagiário/meses	MESES	1.040,00	925,62	962.644,80

LOTE: 002 - Lote 2	2	31238	Bolsa Auxilio Estagiários de nível médio com carga de 4 horas Semanais, para no máximo 20 estagiários no valor de 490,03 reais por estagiário/meses	MESES	260,00	490,03	127.407,80
TOTAL							1.099.737,60

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o contrato por 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 27 de Junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 1.099.737,60 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 187/2020 de 29/06/2020.

Terra Rica-Pr, 18/06/2021.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
CPF:00591637987	CPF:04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7F9369B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2021, o(s) participante(s):

1215647 - JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ROLO COMPACTADOR, POR HORA TRABALHADA, COM CILINDRO LISO E KIT "PÉ DE CARNEIRO", COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO E SUBIDA EM RAMPA DE 45%, SISTEMA DE VIBRAÇÃO, COM IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 14.000 KGF EM BAIXA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUSO OPERADOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICOS		750	R$190,00	R$142.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ROLO COMPACTADOR, POR HORA TRABALHADA, COM CILINDRO LISO E KIT "PÉ DE CARNEIRO", COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO E SUBIDA EM RAMPA DE 45%, SISTEMA DE VIBRAÇÃO, COM IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 14.000 KGF EM BAIXA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUSO OPERADOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICOS		250	R$190,00	R$47.500,00
Total do Fornecedor:						R$190.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:54A7EC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95

LOTE 01 – GM/MERIVA JOY - PLACA GOL-9926 – ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	4.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.000,00**

LOTE 04 – RENAULT SANDERO LIFE 1.0 – PLACA BDK-5D37 – ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	3.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.300,00**

LOTE 05 - FORD FIESTA - PLACAS AVM-6495 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	3.900,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		4.800,00
			8.700,00

LOTE 06 - GM CELTA SPIRIT - PLACAS AHE-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	4.200,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.000,00**

LOTE 07 – GM/ASTRA HATCH 4P ADVANTAGE – PLACA ATT-0H84 – ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	19,00	4.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**11.000,00**

LOTE 08 - UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUV-5796 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	4.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.700,00**

LOTE 13 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4358 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	30,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 18 –FORD TRANSIT (VAN) JAEDI MIS – ANO FABRICAÇÃO 2011 – PLACA AUX-2310			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	4.200,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**11.000,00**

LOTE 20 - RENAULT MASTER - PLACAS ALT-5964 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	5.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**12.200,00**

LOTE 23 - FIAT DOBLO ELX 1.8 - PLACAS ARD-2848 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	19,00	4.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.300,00**

LOTE 24 - FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACAS AUF-8702 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	5.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**11.600,00**

LOTE 28 - M. BENZ SPRINTER CDI 311 - PLACAS AEW-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2002			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	6.300,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**14.800,00**

LOTE 29 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-3269 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	6.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.000,00**

LOTE 32 - HIUNDAY NEW TUCSON TURBO - PLACAS BBH-2391 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	19,00	8.000,00

02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.500,00**

LOTE 34 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - PLACAS BAG-7518 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	7.450,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.700,00**

LOTE 35 – FIAT DUCATP ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS – PLACA BEM-9G61 – ANO FABRICAÇÃO 2020/2020			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	3.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.700,00**

LOTE 37 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6779 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	27,00	8.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.600,00**

LOTE 40 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN GRANFLEX 17.230 - PLACAS AQY-4716 - ANO FABRICAÇÃO 2008			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	27,00	8.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.800,00**

LOTE 42 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2757 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	14.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			23.000,00

LOTE 44 - FIAT STRADA - PLACAS-BBH-4771 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	30,00	6.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**14.100,00**

LOTE 47 - RENAULT MASTER REVES - PLACAS BCW-5C50 - ANO FABRICAÇÃO 2018			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	8.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		17.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**25.300,00**

LOTE 49 – FIAT MOBI LIKE 1.0 – PLACA BEU-2G87 – ANO FABRICAÇÃO 2020/2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	3.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.300,00**

LOTE 51 –FIAT MOBI TREKKING 1.0 – PLACA BEU-2G89 – ANO FABRICAÇÃO 2020/2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	3.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.300,00**

LOTE 52 – FIAT MOBI LIKE 1.0 – PLACA BEU-2G90 – ANO FABRICAÇÃO 2020/2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	26,00	3.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.300,00**

LOTE 54 – COROLLA XEI 2.0 – PLACA AXB-4633 – ANO FABRICAÇÃO 2014			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	8.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**20.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 401.190,00 (Quatrocentos e um mil cento e noventa reais).

R. JR. MARIANO CHAPEAÇÃO – CNPJ Nº 14.659.770/0001-55

LOTE 02 – GM/VECTRA HATCH 4P – PLACA JRH-3282 – ANO FABRICAÇÃO 2008			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	4.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**11.000,00**

LOTE 03 - FIAT STILO FLEX - PLACAS DSU-0365 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	18,00	4.600,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.400,00**

LOTE 14 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4361 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	29,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 19 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BAL-8156 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20	5.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**12.700,0**

LOTE 21 - RENAULT MASTER - PLACAS AWF-6229 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	5.800,000
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.300,00**

LOTE 22 - FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 - PLACAS AMQ-1034 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
TEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	16,00	4.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**10.300,00**

LOTE 26 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 - PLACAS BBP-8454 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	6.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.500,00**

LOTE 27 - VOLKSWAGEN GOL - PLACAS BBD-4654 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	5.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.000,00**

LOTE 30 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-9670 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	6.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.000,00**

LOTE 31 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/IVECO - PLACAS ARS-3190 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	5.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.000,00**

LOTE 33 - ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - PLACAS AVD-6780 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	20,00	8.300,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.100,0**

LOTE 36 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6773 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	8.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**15.600,00**

LOTE 39 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4467 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	26,00	7.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**19.200,00**

LOTE 41 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2755 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	26,00	14.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**23.000,00**

LOTE 43 - FIAT STRADA - PLACAS BBH-4772 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	29,00	6.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**14.100,00**

LOTE 46 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO V8L - PLACAS BCR-3A14 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	22,00	8.800,00

02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		9.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.600,00**

LOTE 48 - VW GOL 1.6 L - PLACAS BCV-3H32 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	6.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**13.500,00**

LOTE 50 – FIAT MOBI TREKKING 1.0 – PLACA BEU-2G88 – ANO FABRICAÇÃO 2020/2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	3.800,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**7.300,00**

LOTE 53 – SPIN 1.8 MT PREMIER – PLACA BDM-5F39			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	22,00	5.900,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		8.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**14.600,00**

LOTE 55 – VW GOL 1.6 MB5 – PLACA BDI-4B16 – ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	25,00	5.500,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**12.500,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 401.190,00 (Quatrocentos e um mil cento e noventa reais).

STANGE OFICINAS MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD 12.000L - PLACAS AHF-5053 - ANO FABRICAÇÃO 1997			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	30,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 - PLACAS AYH-4790 - ANO FABRICAÇÃO 2014			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	23,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 11 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2541 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	8.300,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		12.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**21.100,00**

LOTE 12 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2561 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	8.300,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		12.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**21.100,00**

LOTE 15 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7055 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	30,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 16 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7058 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	30,00	7.000,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**18.000,00**

LOTE 17 - CAMINHÃO PUMA 4.T - PLACAS ADT-9221 - ANO FABRICAÇÃO 1991			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	17,00	5.300,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**12.800,00**

LOTE 25 - GM D20 CUSTOM DE LUXE - PLACAS BPB-4440 - ANO FABRICAÇÃO 1994			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	6.300,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		8.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**14.500,00**

LOTE 38 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4313 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	27,00	7.800,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**19.200,00**

LOTE 45 - TOYOTA BANDEIRANTE - PLACAS-AIH-8653 - ANO FABRICAÇÃO 1988			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	
01	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	21,00	8.400,00
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			**19.400,00**

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C4E620BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 14/2021

EDITAL Nº. 14/2021
22/06/2021

RETIFICA O EDITAL Nº 13/2021 DE 21/06/2021 DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a presidente da comissão especial de acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do decreto nº 4306/21,

TORNAR PÚBLICO:

Considerando que houve um erro de digitação no resultado final do Teste Seletivo, publicado através do Edital nº 13/2021 de 21/06/2021 do Teste Seletivo nº 001/2021, fica RETIFICADO o conteúdo do mesmo, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Resultado final do **Teste Seletivo** nº 001/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, conforme seguem:

Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Pratica	Pontuação Final
1º	Francieli Dos Santos Sczepaniak De Campos	08/10/1977	36,00	56,65	92,65
2º	Adriane Do Prado De Lima	29/08/1979	34,00	49,99	83,99
3º	Sebastiana De Fatima Fernandes	23/02/1985	34,00	47,32	81,32
4º	Amélia Maria Rodrigues Lemos	01/04/1978	22,00	58,66	80,66
5º	Vanderlei De Almeida Dos Santos	22/04/1978	22,00	58,66	80,66
6º	Andrelina Barbosa Pinto	19/12/1975	36,00	44,32	80,32
7º	Rafael Cardoso Salla	11/11/1985	30,00	46,66	76,66
8º	Patricia Demetrio Santana	30/03/1994	34,00	42,32	76,32
9º	Luiz Carlos Godin	22/10/1984	40,00	34,32	74,32
10º	Thiago Maniezzo	28/06/1990	38,00	35,98	73,98
11º	Silmara Dos Santos Rodrigues	15/09/1994	38,00	34,98	72,98
12º	Leodinei Ferreira Da Silva	22/06/1991	34,00	37,98	71,98
13	Edimara Ribeiro	16/07/1988	34,00	35,81	69,81
14º	Graciela Do Prado De Lima	24/01/1990	22,00	47,31	69,31
15º	Maiara Aparecida Major Ribeiro	06/10/1999	36,00	31,31	67,31
16º	Michel Da Silva Baldin	25/09/1991	30,00	35,98	65,98
17º	Cristian Willian De Farias Tope	01/11/1999	26,00	32,31	58,31

Cargo: Motorista

Classificação	Candidatos	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Pratica	Pontuação Final
1º	Cleberson Alexandre Brandt	11/03/1984	36,00	57,99	93,99
2º	Liomar Da Silva	02/06/1985	32,00	57,99	89,99
3º	Gean Junior Fernandes	22/02/1996	28,00	52,65	80,65
4º	Ederson Cezar Batistel	10/01/1982	38,00	41,24	79,24
5º	Rafael Junior Begnini	07/09/1988	40,00	37,98	77,98
6º	Lucas Matheus Bertoti Da Slva	09/03/1998	40,00	37,81	77,81
7º	Benedito Manoel Da Silva	29/01/1961	20,00	56,49	76,49
8º	Thiago Buligom	26/04/1991	38,00	37,31	75,31
9º	Isaqueu Neves	10/10/1980	38,00	35,98	73,98
10º	Nelson Aneves	13/10/1986	40,00	33,48	73,48
11º	Fabio Ferguglia	15/04/1986	40,00	33,13	73,13
12º	Elair Dias Trindade	27/07/1977	40,00	32,66	72,66
13º	Sidinei Recker	26/11/1978	32,00	39,32	71,32
14º	Diogo Gado	01/06/1974	32,00	38,81	70,81
15º	Volnei Rocha	25/12/1988	30,00	35,47	65,47
16º	Everaldo Svisralki	07/02/1986	32,00	32,48	64,48
17º	Vilmar Calgarotto	26/10/1963	30,00	30,15	60,15

Cargo: Operador De Máquinas

Classificação	Candidatos	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Prática	Pontuação Final
1º	Valdair Sá Da Rocha	06/04/1983	30,00	58,82	88,82
2º	Rubens Aparecido Marques Cassani	04/08/1982	30,00	53,51	83,51
3º	Rodrigo Peratt	29/01/1986	38,00	35,13	73,13
4º	Paulo Rodrigues	13/04/1957	30,00	36,99	66,99

Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1323A11A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO 002-2021

RESOLUÇÃO Nº003/2021

Súmula: Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova em razão da inflação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova revisão geral dos seus vencimentos, a título de recomposição salarial em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) resultado do índice IPCA acumulado nos 12 meses do ano de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011; no art.6° da Lei Municipal n°627/2011 e no art. 4º da Lei Municipal nº630/2011.
Art. 3º As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

TABELA CARGOS E SALÁRIOS
(LEI MUNICIPAL 627 E 630/2011)

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Novo Salário R$
Diretor Geral	1	CC-1	40h	7.593,11
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R$ 7.085,15
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R$ 7.021,72
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R$ 6.837,57
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R$ 5.504,57

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA															
ESTADO DO PARANÁ															
ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº628/2011															
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERENCIA															
CARGO: Procurador															
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 3.793,48	R$ 3.907,28	R$ 4.024,50	R$ 4.145,24	R$ 4.269,60	R$ 4.397,68	R$ 4.529,61	R$ 4.665,50	R$ 4.805,47	R$ 4.949,63	R$ 5.098,12	R$ 5.251,06	R$ 5.408,60	R$ 5.570,85	R$ 5.737,98
II	R$ 5.910,12	R$ 6.087,42	R$ 6.270,04	R$ 6.458,15	R$ 6.651,89	R$ 6.851,45	R$ 7.056,99	R$ 7.268,70	R$ 7.486,76	R$ 7.711,36	R$ 7.942,70	R$ 8.180,99	R$ 8.426,42	R$ 8.679,21	R$ 8.939,58
III	R$ 9.207,77	R$ 9.484,00	R$ 9.768,52	R$ 10.061,58	R$ 10.363,43	R$ 10.674,33	R$ 10.994,56	R$ 11.324,40	R$ 11.664,13	R$ 12.014,05	R$ 12.374,48	R$ 12.745,71	R$ 13.128,08	R$ 13.521,92	R$ 13.927,58
CARGO: Contador															
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 3.793,48	R$ 3.907,28	R$ 4.024,50	R$ 4.145,24	R$ 4.269,60	R$ 4.397,68	R$ 4.529,61	R$ 4.665,50	R$ 4.805,47	R$ 4.949,63	R$ 5.098,12	R$ 5.251,06	R$ 5.408,60	R$ 5.570,85	R$ 5.737,98
II	R$ 5.910,12	R$ 6.087,42	R$ 6.270,04	R$ 6.458,15	R$ 6.651,89	R$ 6.851,45	R$ 7.056,99	R$ 7.268,70	R$ 7.486,76	R$ 7.711,36	R$ 7.942,70	R$ 8.180,99	R$ 8.426,42	R$ 8.679,21	R$ 8.939,58
III	R$ 9.207,77	R$ 9.484,00	R$ 9.768,52	R$ 10.061,58	R$ 10.363,43	R$ 10.674,33	R$ 10.994,56	R$ 11.324,40	R$ 11.664,13	R$ 12.014,05	R$ 12.374,48	R$ 12.745,71	R$ 13.128,08	R$ 13.521,92	R$ 13.927,58
CARGO: Técnico em Informática															
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.276,08	R$ 2.344,36	R$ 2.414,69	R$ 2.487,13	R$ 2.561,75	R$ 2.638,60	R$ 2.717,76	R$ 2.799,29	R$ 2.883,27	R$ 2.969,77	R$ 3.058,86	R$ 3.150,63	R$ 3.245,15	R$ 3.342,50	R$ 3.442,78
II	R$ 3.546,06	R$ 3.652,44	R$ 3.762,01	R$ 3.874,87	R$ 3.991,12	R$ 4.110,85	R$ 4.234,18	R$ 4.361,20	R$ 4.492,04	R$ 4.626,80	R$ 4.765,61	R$ 4.908,57	R$ 5.055,83	R$ 5.207,51	R$ 5.363,73
III	R$ 5.524,64	R$ 5.690,38	R$ 5.861,09	R$ 6.036,93	R$ 6.218,04	R$ 6.404,58	R$ 6.596,71	R$ 6.794,61	R$ 6.998,45	R$ 7.208,41	R$ 7.424,66	R$ 7.647,40	R$ 7.876,82	R$ 8.113,13	R$ 8.356,52
CARGO: Assistente Administrativo															
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.276,08 R$	R$ 2.344,36 R$	R$ 2.414,69 R$	R$ 2.487,13 R$	R$ 2.561,75 R$	R$ 2.638,60 R$	R$ 2.717,76 R$	R$ 2.799,29 R$	R$ 2.883,27 R$	R$ 2.969,77 R$	R$ 3.058,86 R$	R$ 3.150,63 R$	R$ 3.245,15 R$	R$ 3.342,50 R$	R$ 3.442,78 R$

II	3.546,06 R$	3.652,44 R$	3.762,01 R$	3.874,87 R$	3.991,12 R$	4.110,85 R$	4.234,18 R$	4.361,20 R$	4.492,04 R$	4.626,80 R$	4.765,61 R$	4.908,57 R$	5.055,83 R$	5.207,51 R$	5.363,73 R$
III	5.524,64	5.690,38	5.861,09	6.036,93	6.218,04	6.404,58	6.596,71	6.794,61	6.998,45	7.208,41	7.424,66	7.647,40	7.876,82	8.113,13	8.356,52
CARGO: Auxiliar de Apoio Administrativo															
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 1.480,75	R$ 1.525,17	R$ 1.570,93	R$ 1.618,06	R$ 1.666,60	R$ 1.716,60	R$ 1.768,09	R$ 1.821,14	R$ 1.875,77	R$ 1.932,04	R$ 1.990,00	R$ 2.049,70	R$ 2.111,20	R$ 2.174,53	R$ 2.239,77
II	R$ 2.306,96	R$ 2.376,17	R$ 2.447,45	R$ 2.520,88	R$ 2.596,50	R$ 2.674,40	R$ 2.754,63	R$ 2.837,27	R$ 2.922,39	R$ 3.010,06	R$ 3.100,36	R$ 3.193,37	R$ 3.289,17	R$ 3.387,85	R$ 3.489,48
III	R$ 3.594,17	R$ 3.701,99	R$ 3.813,05	R$ 3.927,45	R$ 4.045,27	R$ 4.166,63	R$ 4.291,63	R$ 4.420,37	R$ 4.552,99	R$ 4.689,58	R$ 4.830,26	R$ 4.975,17	R$ 5.124,43	R$ 5.278,16	R$ 5.436,50

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6C444AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 161/2021

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 161/2021
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Fonte de Recursos 1000 em Junho/2021

2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
Previsão	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 27.032.518,77
Arrecadação	R$ 1.574.265,26	R$ 1.811.295,51	R$ 1.334.333,17	R$ 1.188.440,44	R$ 1.075.151,87	R$ 1.168.180,28	R$ 1.804.456,57	R$ 1.005.461,68	R$ 1.105.821,63	R$ 1.253.215,17	R$ 1.488.544,19	R$ 2.060.861,33	R$ 16.870.027,10
TOTAIS	-R$ 678.444,64	-R$ 441.414,39	-R$ 918.376,73	-R$ 1.064.269,46	-R$ 1.177.558,03	-R$ 1.084.529,62	-R$ 448.253,33	-R$ 1.247.248,22	-R$ 1.146.888,27	-R$ 999.494,73	-R$ 764.165,71	-R$ 191.848,57	-R$ 10.162.491,67
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 1.631.456,31	R$ 21.111.128,95
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	-R$ 18.039,69	**R$ 1.317.177,02**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (De junho/2020 a maio/2021)													
jun a dez/20	R$ 9.886.540,85												
jan a mai/21	R$ 9.690.934,81												
Total	R$ 19.577.475,66 ÷ 12 = R$ 1.631.456,31												

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas	
Receita Total Orçada	R$ 19.793.951,93
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 21.111.128,95
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 1.317.177,02
Créditos Adicionais Abertos no periodo:	R$ -
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 1.317.177,02**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no periodo informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercido atual;	
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.	

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:88C5BF2F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS REALIZADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - 2011 A 2020 RECEITA ORÇADA - 2021 - PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS PARA 2022, 2023 E 2024

ANEXO EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI Nº 1693/2021 - LDO 2022
RECEITAS REALIZADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - 2011 A 2020

RECEITA ORÇADA - 2021 - PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS PARA 2022, 2023 E 2024

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO										ORÇADO	PREVISTO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE	**24.261.475,54**	**25.862.788,98**	**28.467.100,44**	**30.493.326,45**	**33.539.419,10**	**35.329.268,26**	**36.351.378,57**	**37.537.636,37**	**39.839.281,92**	**41.179.753,31**	**42.813.765,45**	**43.241.108,70**	**45.489.646,35**	**47.855.107,96**
Receita Tributária	**1.090.313,87**	**1.541.345,77**	**1.779.557,54**	**2.429.361,01**	**2.340.566,44**	**1.629.097,36**	**2.017.741,26**	**2.156.783,51**	**2.853.048,41**	**2.709.048,22**	**3.016.542,84**	**2.998.114,50**	**3.154.016,45**	**3.318.025,31**
Impostos	847.960,35	1.458.022,85	1.421.935,27	2.158.355,61	1.911.469,78	1.214.271,18	1.619.718,66	1.699.729,99	2.368.834,83	2.269.385,34	2.363.653,96	2.511.537,80	2.642.137,77	2.779.528,93
Taxas	68.668,32	83.322,92	357.559,88	271.005,40	429.096,66	414.826,18	398.022,60	457.053,52	484.213,58	439.662,88	619.784,57	486.576,70	511.878,69	538.496,38
Contribuição Melhoria	0,00	0,00	62,39	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	33.104,31	-	-	-
Receita de Contribuições	**173.685,20**	**216.465,20**	**214.342,50**	**156.882,27**	**29.223,40**	**132.290,94**	**211.683,42**	**167.577,00**	**179.059,21**	**195.822,38**	**195.860,84**	**216.717,40**	**227.986,70**	**239.842,01**
Receita Patrimonial	**150.703,98**	**86.516,58**	**210.794,78**	**82.644,94**	**157.112,34**	**127.977,82**	**164.075,07**	**73.081,95**	**71.804,47**	**12.902,39**	**111.485,47**	**14.279,10**	**15.021,61**	**15.802,74**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	**9.988,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	**18.302.692,58**	**18.762.005,33**	**26.043.952,30**	**27.485.736,92**	**29.612.985,99**	**33.205.120,27**	**33.577.727,44**	**34.724.918,89**	**36.226.574,10**	**37.674.527,88**	**38.917.418,12**	**39.359.516,75**	**41.406.211,62**	**43.559.334,63**
Transferências da União	12.913.827,72	12.901.910,75	14.513.108,46	15.548.911,98	16.788.751,62	19.387.151,48	18.996.015,81	20.161.134,23	21.450.192,75	23.011.606,48	22.800.598,44	23.087.775,75	24.288.340,09	25.551.333,77
Transferências do Estado	5.388.864,86	5.860.094,58	6.345.389,79	6.389.626,72	6.880.721,49	8.217.836,08	8.858.912,09	9.401.514,06	9.600.784,76	9.740.456,87	10.486.552,18	10.824.030,00	11.386.879,56	11.978.997,30
Transf. Multigovernamentais	3.609.506,09	3.723.966,36	4.561.705,01	4.959.993,73	5.045.962,31	4.798.331,22	5.090.372,16	5.160.168,60	5.175.596,59	4.922.464,53	5.630.267,50	5.447.711,00	5.730.991,97	6.029.003,55
Transf de Inst. Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.102,00	-	-	-	-	-	-
Transf de Convenios	770.835,85	873.117,58	623.749,04	587.204,49	897.550,57	801.801,49	632.427,38	-	-	-	-	-	-	-
Outras Rec Correntes	**327.435,08**	**659.372,16**	**218.453,32**	**338.701,31**	**1.399.530,93**	**234.781,87**	**380.151,38**	**415.275,02**	**508.795,73**	**587.452,44**	**572.458,18**	**652.480,95**	**686.409,96**	**722.103,28**
Inden. e Restituições	267.730,88	577.997,49	100.726,19	199.892,89	1.231.525,01	108.492,18	237.725,76	411.958,47	504.009,84	586.992,44	567.251,85	649.626,80	683.407,39	718.944,58
Multas e Juros de Mora	26.238,84	30.688,45	46.782,93	30.753,79	33.897,68	32.774,96	24.126,42	3.316,55	4.785,89	460,00	5.206,33	2.854,15	3.002,57	3.158,70
Receita Divida Ativa	33.465,36	50.686,22	70.944,20	108.054,63	134.108,24	93.514,73	118.299,20	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
											-			-
RECEITAS DE CAPITAL	**129.827,20**	**431.754,13**	**549.590,00**	**788.244,68**	**1.627.066,10**	**1.793.164,39**	**1.827.716,13**	**4.067.407,83**	**1.614.243,25**	**1.502.271,85**	**1.788.346,02**	**196.617,00**	**206.841,08**	**217.596,82**
Operações de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.602,18	1.494.297,82	-	-	1.128.320,85	1.600.000,00	-	-	-
Alienação de Bens	23.500,00	0,00	61.000,00	103.550,00	57.400,00	71.000,00	-	194.600,00	-	-	52.807,13	52.800,00	55.545,60	58.433,97
Transferências de Capital	106.327,20	431.754,13	488.590,00	684.694,68	1.569.666,10	**522.562,21**	**333.418,31**	**3.872.807,83**	1.614.243,25	**373.951,00**	135.538,89	143.817,00	151.295,48	159.162,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	-	-	-	-	-	-	-	-
											-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	**24.391.302,74**	**26.294.543,11**	**29.016.690,44**	**31.281.571,13**	**35.166.485,20**	**37.122.432,65**	**38.179.094,70**	**41.605.044,20**	**41.453.525,17**	**42.682.025,16**	**44.602.111,47**	**43.437.725,70**	**45.696.487,44**	**48.072.704,78**
DEDUÇÕES	3.051.272,68	3.201.967,99	3.445.809,08	3.634.724,40	3.855.728,05	4.462.711,98	4.456.260,85	4.630.780,69	4.905.960,42	4.828.344,06	5.343.326,39	5.343.547,70	5.621.412,18	5.913.725,61
REC CORRENTE	**21.340.030,06**	**23.092.575,12**	**25.570.881,36**	**27.646.846,73**	**31.310.757,15**	**32.659.720,67**	**33.722.833,85**	**36.974.263,51**	**36.547.564,75**	**37.853.681,10**	**39.258.785,08**	**38.094.178,00**	**40.075.075,26**	**42.158.979,17**
VARIAÇÃO PROPORCIONAL*											-	**5,20**	**5,20**	**5,20**

*Projeção com indíces inflacionários do IPCA acumulado dos últimos 12 meses divulado pelo IBGE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D2A8DC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JUNHO DE 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2021
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.761,43	1.474.995,61	1.641.974,56	1.786.346,56	1.786.346,56	1.786.346,56	1.786.346,56	1.786.346,56	1.786.346,56	1.786.346,56	**19.563.846,16**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	**11.134.574,07**

31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	1.044.609,75	**11.134.574,07**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	564.105,78	677.603,61	763.782,54	763.782,54	763.782,54	763.782,54	763.782,54	763.782,54	763.782,54	**8.278.167,35**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	170.919,58	203.639,55	254.398,64	254.398,64	254.398,64	254.398,64	254.398,64	254.398,64	254.398,64	**2.671.406,72**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.428,57	26.428,57	26.428,57	26.428,57	26.428,57	26.428,57	26.428,57	**185.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	**120.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	**120.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	11.254,18	**120.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.002,21	731.924,12	752.653,17	730.482,63	730.482,63	730.482,63	730.482,63	730.482,63	730.482,63	730.482,63	**8.309.272,09**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	714,29	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	4.575,14	4.575,14	4.575,14	4.575,14	4.575,14	4.575,14	4.575,14	**296.613,04**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,29	3.482,29	3.482,29	3.482,29	3.482,29	3.482,29	3.482,29	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	1.092,86	1.092,86	1.092,86	1.092,86	1.092,86	1.092,86	1.092,86	**256.613,04**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	**50.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	4.933,14	**50.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	**500.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	38.351,57	**500.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.185,53	616.321,74	528.595,83	681.908,50	681.908,50	681.908,50	681.908,50	681.908,50	681.908,50	681.908,50	**7.457.659,05**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	3.666,92	2.576,92	13.277,22	13.277,22	13.277,22	13.277,22	13.277,22	13.277,22	13.277,22	**106.663,24**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.106,03	306.726,37	288.881,89	179.602,12	179.602,12	179.602,12	179.602,12	179.602,12	179.602,12	179.602,12	**2.511.701,93**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142,86	7.142,86	7.142,86	7.142,86	7.142,86	7.142,86	7.142,86	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	21.734,13	10.718,34	72.709,49	72.709,49	72.709,49	72.709,49	72.709,49	72.709,49	72.709,49	**661.085,32**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,33	2.171,33	2.171,33	2.171,33	2.171,33	2.171,33	2.171,33	**15.199,31**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	73.145,00	61.158,22	24.160,49	24.160,49	24.160,49	24.160,49	24.160,49	24.160,49	24.160,49	**436.864,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	4.224,33	2.894,33	8.960,82	8.960,82	8.960,82	8.960,82	8.960,82	8.960,82	8.960,82	**86.485,35**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	17.942,55	13.869,10	37.944,43	37.944,43	37.944,43	37.944,43	37.944,43	37.944,43	37.944,43	**326.290,65**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	108.143,84	111.621,64	286.373,93	286.373,93	286.373,93	286.373,93	286.373,93	286.373,93	286.373,93	**2.503.297,21**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	38.824,39	36.108,27	27.798,06	27.798,06	27.798,06	27.798,06	27.798,06	27.798,06	27.798,06	**327.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	234.549,10	1.715,21	423,60	780,96	767,12	11.076,94	11.076,94	11.076,94	11.076,94	11.076,94	11.076,94	11.076,94	**315.774,54**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.807,61	8.807,61	8.807,61	8.807,61	8.807,61	8.807,61	8.807,61	**61.653,26**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,57	428,57	428,57	428,57	428,57	428,57	428,57	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	41.133,25	0,00	1.454,63	1.454,63	1.454,63	1.454,63	1.454,63	1.454,63	1.454,63	**52.643,91**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	230.956,26	138.657,75	341.487,00	341.487,00	341.487,00	341.487,00	341.487,00	341.487,00	341.487,00	**3.843.308,51**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	**3.493.308,51**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	321.887,42	**3.493.308,51**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	0,00	0,00	232.307,22	232.307,22	232.307,22	232.307,22	232.307,22	232.307,22	232.307,22	**1.811.205,37**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	82.203,50	10.285,59	34.814,32	34.814,32	34.814,32	34.814,32	34.814,32	34.814,32	34.814,32	**438.488,14**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	111.286,87	90.797,38	47.418,34	47.418,34	47.418,34	47.418,34	47.418,34	47.418,34	47.418,34	**710.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	0,00	0,00	7.347,54	7.347,54	7.347,54	7.347,54	7.347,54	7.347,54	7.347,54	**533.615,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	**350.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	**350.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	19.599,58	**350.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	**116.294,72**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	**116.294,72**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	**116.294,72**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	16.613,53	**116.294,72**
Total Geral		**1.461.757,65**	**1.851.049,63**	**1.712.928,28**	**1.705.951,87**	**1.780.632,31**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**2.144.447,09**	**23.523.449,39**

Paula Freitas, 22/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CE225275